PREFEITURA MUN. DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO "CARONA" N. º 005/2024-PMPB

OBJETO: **ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, que tem por objeto a (*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS*).**

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024016/2024-PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
Dispositivos Legais: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
Solicitante: Secretaria Municipal de administração.

Na data de 12 de abril de 2024, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo administrativo, REGISTRO e autuo as peças que adiante seguem que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde esse termo, eu _____, ***Paulo Emilio Alves Ribeiro*** *Secretário Municipal de Administração.*

MEMORANDO

Pastos Bons- MA, 01 de abril de 2024.

ASSUNTO: solicitação levantamento das despesas para Manutenção Predial no Município de Pastos Bons.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Valor: Após projeto Básico

Justificativa:

Considerando a necessidade da secretaria:

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As decorrentes chuvas que assolam o município degradaram bastante estas importantes vias de acesso e escoamento do município. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada, e/ou, complementada a infraestrutura básica rural nos projetos de assentamento, tornando os mais bem estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores assentadas, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

As áreas localizadas no interior do estado, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população assentada.

A maioria dos Projetos possui parte da malha viária implantada, porém, além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento e implantação de obras de arte, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

FICA JUSTIFICADO A DEVIDA CONTRATAÇÃO.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.04.01 09:28:01 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

Fls nº 05
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

unicef

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPERCIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO NO MUNICIPIO DE PASTOS BONS-MA,

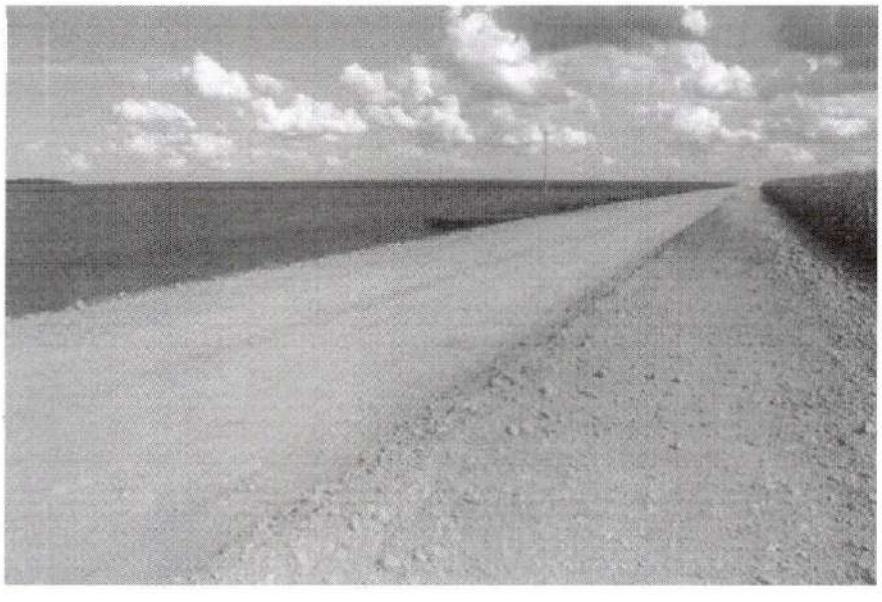

MEMORIAL DESCRITIVO

- **RESUMO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O MUNICIPIO DE PASTOS BONS-MA**

ASPECTOS:

CLIMA/SOCIOECONÔMICOS/SOLO/LIMITES

Pernambucanos e baianos, transpondo o rio Parnaíba, fundaram uma vila à qual deram o nome de Pastos Bons. Os primeiros povoadores chegaram por volta de 1764. Eram criadores de gado que situaram fazendas em toda a região, desde São José dos Matões, ao norte, até as cabeceiras do Paratinga e do Parnaíba, ao sul. Após o povoamento do alto sertão, somente o ponto inicial das entradas continuou sendo chamado de Pastos Bons.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Pastos Bons, anteriormente a 1779.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Pastos Bons, por Alvará de 29-01-1820, desmembrado de Caxias.

Pelas Leis Provinciais n.º 386, de 30-06-1855 e 898, de 11-07-1870, é extinta a Vila, sendo seu território anexado ao município de Mirador.

Elevado novamente à categoria de vila com a denominação de Pastos Bons, pelas Leis Provinciais n.º 575, de 11-07-1860 e 1206, de 09-03-1880, desmembrado do município de Mirador. Reinstalada em 18-11-1880.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município aparece constituído de 4 distritos: Pastos Bons, Buriti, Angical e Roçado.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município aparece constituído do distrito sede. Não figurando os distritos de Buriti, Angical e Roçado.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pela Lei Estadual n.º 269, de 31-12-1948, é criado o distrito de Roçado e anexado ao município de Pastos Bons.

Em divisão territorial datada 1-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos: Pastos Bons e Roçado.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2015.

Fonte

Pastos Bons (MA). Prefeitura. 2017. Disponível em: http://pastosbons.ma.gov.br/cidades/cidades. Acesso em: maio 2017.

POPULAÇÃO

População estimada [2017]-19.271 pessoas

População no último censo [2010]-18.067 pessoas

Densidade demográfica [2010] -11,05 hab/km²

Apresenta 4.8% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 86.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 136 de 217, 37 de 217 e 97 de 217, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4823 de 5570, 1845 de 5570 e 4413 de 5570, respectivamente.

Em 2015, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 123 de 217 e 75 de 217, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4253 de 5570 e 4935 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 54.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 107 de 217 dentre as cidades do estado e na posição 600 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Em 2015, os alunos dos anos inicias da rede pública da cidade tiveram nota média de 4.5 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.6. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 48 de 217. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 78 de 217. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97.4 em 2010. Isso posicionava o município na posição 69 de 217 dentre as cidades do estado e na posição 3079 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 9.15 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 17.6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 157 de 217 e 37 de 217, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3439 de 5570 e 82 de 5570, respectivamente.

CLIMA, VEGETAÇÃO E SOLO

O estado do Maranhão, por se encontrar em uma zona de transição dos climas semiárido, do interior do Nordeste, para o úmido equatorial, da Amazônia, e por ter maior extensão no sentido norte-sul, apresenta diferenças climáticas e pluviométricas. Na região oeste, predomina o clima tropical quente e úmido (As), típico da região amazônica. Nas demais regiões, o estado é marcado por clima tropical quente e semiúmido (Aw).

As temperaturas em todo o Maranhão são elevadas, com médias anuais superiores a 24ºC, sendo que ao norte chega a atingir 26ºC. Esse estado é caracterizado pela ocorrência de um regime pluviométrico com duas estações bem definidas. O período chuvoso, que se concentra durante o semestre de dezembro a maio, apresenta registros estaduais da ordem de 290,4 mm e alcança os maiores picos de chuva no mês de março. O período seco, que ocorre no semestre de junho a novembro, com menor incidência de chuva por volta do mês de agosto, registra médias estaduais da ordem de 17,1mm. Na região oeste do estado, onde predomina o clima tropical quente e úmido (As), as chuvas ocorrem em níveis elevados durante praticamente todo o ano, superando os 2.000 mm. Nas outras regiões, prevalece o clima tropical quente e semiúmido (Aw), com sucessão de chuvas durante o verão e o inverno seco, cujas precipitações reduzidas alcançam 1.250 mm. Há registros ainda menores na região sudeste, podendo chegar a 1.000 mm.

O território maranhense apresenta-se como uma grande plataforma inclinada na direção sul-norte, com baixo mergulho para o oceano Atlântico. Os grandes traços atuais do modelado da plataforma sedimentar maranhense revelam feições típicas de litologias dominantes em bacias sedimentares. Essa plataforma, submetida à atuação de ciclos de erosão relativamente longos, respondeu de forma diferenciada aos agentes intempéricos, em função de sua natureza, de estruturação e de composição das rochas, modelando as formas tabulares e subtabulares da superfície terrestre. Condicionados ao lineamento das estruturas litológicas, os gradientes topográficos dispõem-se com orientações sul-norte. As maiores altitudes estão localizadas na porção sul, no topo da Chapada das Mangabeiras, no limite com o estado do Tocantins. As menores altitudes situam-se na região norte, próximo à linha de costa.

Feitosa (1983) classifica o relevo maranhense em duas grandes unidades: planícies, que se subdivide em unidades menores (costeira, flúviomarinha e sublitorânea), e planaltos. As planícies ocupam cerca de 60% da superfície do território e os planaltos 40%. São consideradas planícies as superfícies com cotas inferiores a 200 metros. Já os planaltos são superfícies com cotas acima de 200 metros, restritos às áreas do centro-sul do estado.

Jacomine et al. (1986 apud VALLADARES et al., 2005) apresentam de maneira simplificada as seguintes formas de relevo no estado do Maranhão: chapadas altas e baixas, superfícies

onduladas, grande baixada maranhense, terraços e planícies fluviais, tabuleiros costeiros, restingas e dunas costeiras, golfão maranhense e baixada litorânea.

A região abriga as áreas de planalto, com altitudes entre 200 e 300 metros, e de planícies, com altitudes abaixo de 200 metros. A Superfície Sublitorânea de Bacabal caracteriza-se por apresentar uma superfície rampeada, com níveis altimétricos entre 70 e 100 metros. Corresponde a um relevo plano com dissecação incipiente em lombas e colinas, destacando-se ainda, em alguns trechos, morros residuais. Essas formas de relevo foram modeladas nas formações sedimentares.

A dominância dos relevos planos, com dissecação em lombas e em amplos interflúvios tabulares, talhados em coberturas detríticas, com níveis lateríticos. Esses níveis mais resistentes mantêm o topo da chapada, que está em cotas altimétricas entre 80 a 300m.

As variabilidades de clima, de relevo e de solo do território brasileiro permitem o desenvolvimento de uma grande diversidade de ambientes naturais. A cobertura vegetal do Maranhão reflete, em particular, a influência das condições de transição climática entre o clima amazônico e o semiárido nordestino.

Na parte central do estado, ocorrem dois planaltos dissecados, numa área de variação climática que vai do úmido, na porção norte, ao subúmido e semiárido no sul. Essa variação gerou o aparecimento de duas feições florestais na área: a da Floresta Ombrófila e a da Floresta Estacional, onde as árvores perdem parte de suas folhas durante o período de estiagem. Na Superfície a cobertura vegetal foi devastada para dar lugar à implantação de pastagens e lavouras. O clima regional é úmido e a pluviosidade anual varia de 1.700 a 1.900mm.

O clima regional alterna-se de subúmido a semiárido e a pluviosidade anual varia de 1.000 a 1.300 mm.

Os solos da região estão representados por Latossolo Amarelo, Podzólico VermelhoAmarelo e Areias Quartzosas (EMBRAPA, 2006). Latossolos Amarelos são solos profundos, bem a acentuadamente drenados, com horizontes de coloração amarelada, de textura média e argilosa, sendo predominantemente distróficos, ocorrendo também álicos, com elevada saturação de alumínio e teores de nutrientes muito baixos. São encontradas em áreas de topos de chapadas, ora baixas e dissecadas, ora altas e com extensões consideráveis, apresentando relevo plano com pequenas e suaves ondulações, tendo como material de origem mais comum, as coberturas areno-argilosas e argilosas, derivadas ou sobrepostas às formações sedimentares. Mesmo com baixa fertilidade natural e em decorrência do relevo plano e suavemente ondulado, esse solo tem ótimo potencial para agricultura e pecuária. Devido sua baixa fertilidade e acidez elevada, esses solos são exigentes em corretivos e adubos químicos e orgânicos.

Os Podzólicos Vermelho-Amarelos são solos minerais com textura média e argilosa, situando-se, principalmente, nas encostas de colinas ou outeiros, ocupando também áreas de encostas e topo de chapadas, com relevo que varia desde plano até fortemente ondulado. São originados de materiais de formações geológicas, principalmente sedimentares, de outras coberturas argilo-arenosas assentadas sobre as formações geológicas. As áreas onde ocorrem essa classe de solo são utilizadas com cultura de subsistência, destacando-se as culturas de milho, feijão, arroz e fruticultura (manga, caju e banana), além do extrativismo do coco babaçu. As áreas, onde o relevo é plano a suavemente ondulado podem ser aproveitadas para a agricultura, de forma racional, com controle da erosão e aplicação de corretivos e adubos para atenuar os fatores limitantes à sua utilização.

Areias Quartzosas são solos arenosos, essencialmente quartzosos, que apresentem teores em argila inferiores a 15%, muito profundos, excessivamente drenados, forte a fortemente ácidos e com baixa a muito baixa fertilidade natural. Apresenta baixa saturação de bases e alta a média saturação de alumínio trocável. Não dispõem praticamente de nenhuma reserva de nutrientes para as plantas.

- **GENERALIDADE:**

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o consultor objetivando a boa execução da obra.

A estrada vicinal é elo para fixação do homem à terra e, peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinha não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá desenvolvimento.

A adequação das estradas vicinais, se faz necessário para melhor atender deslocamento da população.

Informamos que nestas estradas vicinais. Tal fato poderá ser comprovado "in loco", quando da vistoria. Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização, paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as ultimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até a sua entrega definitiva, responsabilizando-se por qualquer danos decorrentes da execução da mesma.

È de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo, aprovando e atualizado dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais elementos que interessam aos serviços.

O projeto está fundamentado em um levantamento e vistoria, conforme projeto técnico apresentado.

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar os serviços, bem como especificar os parâmetros considerados da adequação de estrada vicinal.

CONCEPÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS- MA

Este projeto apresenta a concepção básica dos serviços de recuperação de estrada vicinal a executar: terraplenagem. Os serviços de terraplenagem têm como finalidade atender as especificações técnicas vigentes, visando à realização de serviços completos de menor custo beneficiando um número maior de famílias.

A diretriz escolhida acompanha o levantamento planialtimetrico da estrada existente, sendo realizados cortes e aterros ao longo do trecho para melhor adequar o terreno existente ao greide de projeto respeitando sempre as medidas de proteção e manejo ambiental.

TRECHOS EXISTENTE NO MUNICIPIO

TRECHO 01 – BR 230 (KM-181) AO POVOADO SANTA FÉ

Extensão: 22.600,00m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO 02 – BR 230 (SEDE) AO POVOADO CANA BRAVA

Extensão: 12.643,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO 03 – BR 230 (SEDE) AO POVOADO PAU DE TERRA

Extensão: 14.366,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO 03 – BR 230(POV. CARAIBAS) AO POVOADO ROÇADO

Extensão: 11.000,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO 03 – BR 230(BAIXA DA NATUREZA) AO POVOADO SACO DO BOI

Extensão: 3.751,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO: BR-230 - SUCUCPIRA DO ZÉ HORÁCIO – TRINCHEIRAS

Extensão: 6.651,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO: POVOADOS TRINCHEIRA AO POVOADO SAQUINHO

Extensão: 11.000,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO: CANA BRAVA - BOM JARDIM

Extensão: 7.846,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO: BR-230 AO POV. GRUGUÉIA

Extensão 4.721,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO: BR-230 (POV. CABECEIRAS) - POVOADO IMPOEIRA

Extensão 14.500,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO: BR-230 AO POVOADO SAQUINHO DOS BRUNOS

Extensão 4.000,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO: FAZENDINHA A BR-230(ENTRADA DO POV. SUCUPIRA DO ZÉ HORACIO) PASSANDO PELO POVOADO BAIXA GRANDE

Extensão 4.575,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO: ESTRADA DA B230 AO POV. GONGA DOS CANDIDOS PASSANDO PELOS POV. TABULEIRÃO E GARAPA

Extensão 11.000,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Fls nº 14
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA
unicef

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO DA ESTRADA DA B230 AO POV. SÃO JOAQUIM

Extensão 1.200,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO DA ESTRADA DO POV. TIGRE AO POV. TABOCAS

Extensão 2.100,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO DA ESTRADA DA BR 135 AO POV. COQUEIRO

Extensão 1.090,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

TRECHO DA ESTRADA DO POV. VÁRZEA FORMOSA AO POV. VÃO FUNDO

Extensão 2.261,00 m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Acostamento: 0,00 m;

Valeta de drenagem: 0,50 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

FLS nº 15
PROC. nº Adeq 05/24
RUBRICA
unicef

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

-Serviços preliminares: Placa de obra, Mobilização e desmobilização de equipamentos;

-Serviços de terraplenagem: Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas com árvores até 0,15 m, escavação, carga, transporte de material de aterro, compactação de aterros a 95% do Proctor Normal.

- Serviços de Pavimentação: Limpeza e expurgo de áreas de jazidas, escavação, carga, transporte, compactação de aterros a 100% do Proctor Normal.

- **FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO**

Recuperar e adequar as estradas vicinais do município, melhora a infraestrutura e facilita o escoamento da produção agrícola (leite, grãos, suínos, aves e frutas de verduras).

Todas essas atividades tem um papel singular na economia local gerando renda para suas comunidades.

Convêm lembrar que as fortes chuvas ocorridas na região, causam condições de tráfego nestes trechos bem dificultoso e muitas das vezes intrafegável em alguns pontos no decorrer do acesso a qual consta no projeto.

Os parâmetros técnicos para a execução desta obra, são idealizados dentro do princípio da economicidade e, com o máximo aproveitamento do material existente no local dos recursos naturais, desde que não afete a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo sua função social.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições

de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

- **LOCAL DA OBRA**

Zona Rural do Município de Pastos Bons - Ma.

- **OBJETIVO**

Espera-se com a sua execução, que restabeleça o estímulo aos beneficiários, diminua os custos de manutenção familiar, favoreça o incremento da produção, revertendo em melhorias econômicas – social e melhoria de vida.

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento de cerca de 800 famílias da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

Específico:

Prover para a população dos Povoados estradas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

Macson Mota Sá
Engº civil
RN 110502244-7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E RECOMENDAÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

– ELABORAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES:

Consiste na determinação do custo de uma obra de recuperação de estrada vicinal, com execução de obras de arte, antes de sua realização, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a elaboração do orçamento, memorial descritivo e especificações considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O documento técnico típico é o desenho considerando o formato A1.

O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano.

Os encargos sociais são de 85,68%, conforme especificados em planilha anexa.

As despesas diretas são dispêndios que derivam diretamente da execução contratual, onde serão reembolsados à medida que ocorrem, através de comprovação mensal. Está sendo considerada uma taxa de 3,74% do custo dos documentos (desenhos), com a finalidade de custear despesas com estadia e alimentação; comunicações interurbanas (inclusive correio e malotes); reprodução e edição (cópias e serviços gráficos); fornecimento de fotos, mapas, etc.; processamento computadorizado

de dados; consultas a base de dados "on-line"; despesas para aprovação e inscrição dos projetos em órgãos públicos (taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes); seguros e fianças.

Muitas vezes os serviços de engenharia consultiva não podem ser quantificados com precisão razoável, antes de serem iniciados, principalmente quando envolvem diversas áreas de especialização. Diante isso, foi estimada uma taxa de 4,66% para taxas administrativas, para despesas com pessoal de apoio; faturamento do serviço; hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos, manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivos técnicos), instrumentos e equipamentos, etc.

A provisão para contingências é uma parcela aditiva do orçamento. Deve ser estabelecida considerando-se dois tipos de fatores interdependentes: a precisão com que é definido o escopo do trabalho e o regime de execução do futuro contrato entre o Cliente e a Consultoria.

Tendo em vista a natureza não determinística do problema, o cálculo das contingências deveria ser feito mediante o tratamento estatístico de dados advindos da prática da Consultoria e do Cliente, focalizando os diferenciais históricos entre o Orçamento e a remuneração total efetivamente paga. Esse procedimento é de difícil implementação, tendo em vista a precariedade dessa base de dados.

Enquanto não forem disponibilizados elementos que permitam o cálculo acurado, recomenda-se adotar uma provisão de 5% a 10% para contingências. Está sendo considerada uma taxa de 5,77% para o projeto em questão.

– BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS:

- **Despesas ou Custos Indiretos:** são os custos específicos da Administração Central, constituídos de todos os funcionários que não trabalham diretamente com os serviços técnicos, tais como: gerente, secretária, telefonista, auxiliar de serviços gerais, motorista, vigilâncias diversas, etc., pró-labore de diretores, apoio técnico-administrativo e de planejamento, assessoria jurídica, materiais de consumo, depreciação de móveis e máquinas, despesas de manutenção, compras, contabilidade, contas a receber e a pagar, almoxarifado central, transporte de material e de pessoal, operação e manutenção de veículos, gastos legais, bancários e seguros, impostos, taxas, seguros e etc.;

- **Custo financeiro do capital de giro:** decorrem em termos de prazos de recebimento e desembolso e de atrasos nos recebimentos previstos, de condições de financiamento de equipamentos, da comparação entre custos de estocagem e custo de compra, do uso e das fontes dos recursos financeiros à disposição da empresa, do custo de oportunidade envolvido no negocio da empresa;

- **Tributos:** são os impostos como PIS, PASEP, ISS, COFINS, CPRB e outros;

- **Taxa de comercialização:** são aquelas decorrentes das atividades de venda dos serviços, isto é, preparo de concorrências, publicidade, corretagem, etc.;

- **Beneficio ou lucro:** é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológica adquirida ao longo de experiências no ramo, responsabilidade pela administração do contrato e condução dos serviços através da estrutura organizacional da empresa e investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

– APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

A apresentação do projeto executivo deverá contemplar a seguinte documentação:

- **Mapa de Localização do município em relação ao estado:** Deve mostrar a área ;do município e sua localização perante o estado.

- **Mapa do município com localização das obras pretendidas, com indicação de acessos e localidades próximas mais importantes:** Deve mostrar o perímetro urbano do município e a localização dos trechos, onde o inicio e fim destes, devem ser georeferenciados.

- **Memorial Descritivo do Projeto, com detalhes de sua concepção e justificativa técnica de solução adotada:** Destina-se a definir, de maneira clara e precisa todas as obras/serviços, materiais e processos construtivos que serão utilizados na execução do empreendimento, estabelecendo bases seguras para a elaboração e análise dos orçamentos e execução das obras. Todas as unidades componentes devem ser descritas de forma sucinta.

- **Estudos Topográficos:** Deve contemplar todas as peças gráficas necessárias para o completo entendimento da obra, como: Planimetria e Altimetria, além de quaisquer outros elementos topográficos necessários à elaboração dos projetos para a recuperação das estradas, objeto do presente convênio.

- **Projeto Geométrico;** Deve ser, tanto quanto possível, definitivo em planta. O perfil deve ser o mais econômico possível, adotando a melhor distribuição dos volumes, sempre minimizando as distâncias de transporte, porém mantendo as características operacionais para a classe da rodovia. Desta forma, tolera-se maior flexibilidade dos limites de conforto ao usuário, como a adoção de greides mais próximos aos da topografia natural e rampas mais íngremes.

- **Projeto de Terraplenagem;** deve aprofundar os estudos e melhorar o grau de detalhamento estabelecido no projeto básico. Seu objetivo principal é o desenvolvimento do projeto em nível final de engenharia, permitindo a determinação dos quantitativos e do orçamento da obra com maior precisão e a perfeita implantação da obra.

- **Projeto de Pavimentação:** Deve constituir-se de memorial de cálculo com resultados das investigações geotécnicas e pesquisas de tráfego complementares para cálculo do número "N" de solicitações do eixo simples padrão de rodas duplas de 80 kN, dimensionamento da estrutura de pavimento com verificação mecanicista, desenhos de seção-tipo transversal de pavimento, planta de localização dos tipos de pavimentos, detalhes construtivos e especificações de serviços e planilha de

- **Projeto de Drenagem:** Deve contemplar todas as peças gráficas necessárias para o completo entendimento da obra.

- **Projeto de Obras Complementares (Sinalização, Interseções, Retorno e Acessos, se houver):** Devem ser previstas atividades complementares de adequação à segurança dos moradores locais e usuários da via, como instalação de sinalização indicativa da travessia de pedestres e animais, construção de contenções, de muros de arrimo e instalação de defensas metálicas quando houver espaço reservado nos acostamentos.

- **Memória de Cálculo dos Quantitativos:** Planilha de dimensionamento de toda e qualquer parte integrante do projeto, devendo ser observados, no mínimo, o que se segue: detalhamento dos estudos e dimensionamento da obra ou serviço, detalhamento dos cálculos, das quantidades dos serviços, inclusive dos materiais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, memória de cálculo das quantidades de materiais e serviços – o projeto básico deverá apresentar a planilha de quantitativos de materiais e serviços, calculados de acordo com as normas, especificações e manuais técnicos e são de responsabilidade do projetista. A memória de cálculo detalhada só será exigida em caso de dúvidas quanto aos valores apresentados na planilha.

- **Notas de Serviços e Memória de Cálculo dos Volumes de corte e aterro: A**s notas de serviço devem ser realizadas para que se materialize em campo a seção transversal das diversas estacas e pontos notáveis da rodovia. Sendo realizada por equipe de topografia, pode ser feita para a caracterização de serviços de terraplanagem e para os demais serviços de pavimentação, indicando as cotas das diversas camadas do pavimento. Os volumes de aterro e corte devem ser feito levando-se em consideração os cálculos realizados para os elemento planimétricos e altimétricos, servindo para futura determinação de volumes de corte e aterro da pista e para a construção do diagrama de *Brückner*.

- **Mapa de Localização das Jazidas Georeferenciadas:** Deve mostrar em cada trecho as jazidas que serão utilizadas na obra de recuperação de estrada vicinal com sua localização georeferenciada.

- **Especificações Técnicas:** Devem ser claras e objetivas, contendo todos os elementos necessários a caracterização dos serviços, materiais e equipamentos a

serem utilizados na obra. Devem ser especificas da obra a que se referem, atualizada e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

- **ART de projeto:** Deve conter os nomes dos trechos com suas respectivas extensões e o valor de contrato para a elaboração desse projeto.

- **Planilha orçamentária:** Deverá ser constituída pela relação de quantidades dos serviços a serem executados, mão de obra, materiais e equipamentos empregados, com os respectivos preços unitários, subtotais e total final. Os orçamentos devem ser apresentados por unidades componentes do empreendimento. Deve-se proceder de maneira a não haver inconsistência nos valores, sejam por erro de cálculo ou de arredondamento. Nos casos onde a execução da obra seja dividida em etapas, deve ser apresentada planilha orçamentária total do empreendimento e planilha orçamentária da etapa objeto do pleito. Deverá ser apresentada juntamente com a planilha orçamentária a memória de cálculo dos quantitativos.

- **Composições de Custos Unitários:** Devem ser embasados em acordo com fontes de informações consagradas como DNIT, SINAPI, PINI, etc.

- **Cronograma Físico – Financeiro:** Deve espelhar o ritmo desejado e possível para obra, compatível com o fluxo financeiro desejado. Caso o pleito se refira a uma etapa do empreendimento, deverão ser apresentados os cronogramas total e da etapa separadamente.

*** APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Todo o material em texto deverá ser apresentado em papel tamanho A4, digitados, com carimbo ou folha de rosto, contendo as informações mencionadas contidas nos carimbos das plantas. As plantas deverão ser apresentadas em papel tamanho A3.

Toda documentação deverá ser entregue em no mínimo 02 (duas) vias originais de igual teor em papel formato da série A da ABNT, devidamente assinada pelo autor ou autores dos projetos, mencionado o número do CREA e providenciando a ART (Anotação de Responsabilidade Técnico) correspondente e recolhida na jurisdição em que for elaborado o projeto.

Além do material impresso, deverão ser apresentados em meio magnético os arquivos digitais das plantas com extensão .DWG ou .DXF, das planilhas com extensão .XLS e dos arquivos texto com extensão .DOC.

1.0 - TRABALHOS INICIAIS.

1.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 15 ABR 1971 - CONFEA

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea f do artigo 27 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que o art. 16 da citada Lei estabelece a colocação e manutenção de placas em obras, instalações e serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia;

Considerando que é necessário regulamentar suas dimensões e afixação;

Aplicação:

Instalação de placa para identificação da obra.

Características Técnicas / Especificação:

Executar placa de obra, as dimensões conforme o órgão gestor do recurso.

Deverão constar os seguintes dados: descrição da obra, nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Co-Autores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

A placa deverá está instalada, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras.

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 x 2,00 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo 02-18. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Localização da placa:

A placa está localizada no início do local da obra.

Observações:

Antes de sua execução, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para verificar a necessidade de se seguir algum modelo padrão para a placa.

1.2 BARRACÃO DA OBRA E DEPOSITO DE CANTEIRO DE OBRAS

NORMA DE REFERÊNCIA – (NBR 12284) -ÁREAS DE VIVÊNCIA EM CANTEIROS DE OBRAS.

Os barracões para alojamento, refeitório, escritório de obra, guarda de ferramentas e guarda de materiais deverão ser locados de forma a não prejudicar o desenvolvimento da obra. Os barracões destinados à guarda de materiais devem se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra.

Os banheiros, bem como os chuveiros, devem ser ligados à rede provisória de esgotos que encaminhará os dejetos para rede pública.

Em local a ser definido pela Empreiteira, serão construídos os barracões necessários ao atendimento geral da mesma, com previsão para depósito de materiais, escritório para o pessoal da Empreiteira, Fiscalização, sanitários, abrigo para guardas, etc.

Para depósito e oficina, será executado um galpão aberto, em madeira. Além disso, executar-se-á também um barracão com paredes de madeira compensada e cobertura em fibrocimento, com banheiro, dispondo de instalação elétrica e hidro sanitária.

As ligações provisórias de água e luz, a instalação do canteiro de obra serão providenciadas pela Empreiteira, cabendo a esta todo o custo de taxas e consumo.

Vale ressaltar que essas instalações provisórias deverão permanecer durante todo período de execução da obra.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

2.0 - TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

3.0 - TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

3.1 - MOBILZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (259 kw), Trator agrícola, Motoniveladora (103 kw), Carregadeira de pneus, Rolo compactador - Tandem Vibrat., Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw) e Caminhão tanque - 10.000 l.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

4.0 - TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM

4.1 - DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG ETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

Compreende a remoção de deposição mineral ou orgânica existente no leito da estrada, assim como uma camada de 0,10m de terra fina (poaca).

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza são as seguintes:

a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;

b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;

c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionados por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

4.2 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA - ATERRO

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de escavações e carga e, remoção de materiais de primeira, segunda e terceira categorias, em obras de estradas vicinais.

Escavação e carga de material consiste-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

a) escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;

b) escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;

c) escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;

d) escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;

e) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm;

f) escavação e carga de materiais de área de empréstimos;

g) escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta rios.

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm.

Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas.

Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto.

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Em situações em que o nível de água situe-se acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto.

Imediatamente após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para

proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2% possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou de 60 cm no mínimo, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto.

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte.

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

A menor fração a ser considerada para efeito de medição é de 10 dam (100m).

Não é objeto de medição o transporte de terra vegetal brejosa, quando a distância de transporte for inferior a 5 decâmetros; e de qualquer categoria quando a distância de transporte for inferior ou igual a 1 decâmetro.

A medição dos serviços executados é realizada da seguinte forma:

a) a área da seção transversal a ser considerada, para cálculo e medição do volume escavado, é a da seção transversal medida após a escavação;

b) o volume das escavações não previstas em projeto, mas autorizadas pela fiscalização, é obtido através da seção medida após a escavação;

c) os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito nesta especificação;

d) quando ocorrerem, em uma região, materiais de categorias diferentes, os volumes devem ser medidos para cada categoria, e se não for possível definir, na cava, horizontes ou linhas de separação entre os materiais, é feita a classificação em porcentagens dos volumes:

- os volumes de blocos, matacões ou fragmentos de rocha maiores 0,5 m, isolados uns dos outros, são calculados considerando sua forma geométrica;

- blocos de dimensões menores que 0,50 m são amontoados e o volume do monte é obtido considerando sua forma geométrica e dimensões aproximadas, o total de espaços vazios no monte admitido é de 40%;

- no caso dos blocos de dimensões menores que 0,50 m misturados com material de outra categoria, o volume de cada material é obtido com base na avaliação da composição percentual da mistura

e) é objeto de medição a escavação e carga de material estocado, para posterior utilização, cujo o volume é determinado através da seção transversal medida no corte, após a escavação.

4.3 - TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 10M3 EM RODOV. NÃO PAV.

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

O custo do transporte será pago, salvo exceções, por momento de transporte, cuja unidade de medição adotada é a t.x km.

No entanto, as parcelas relativas às operações de manobra, carga e descarga do equipamento, que independem da distância a ser percorrida e do tipo de revestimento da rodovia utilizada, são computadas no custo de execução do serviço correspondente;

As produções adotadas não contemplam a ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, as quais influenciam, em função da freqüência e intensidade, de modo específico, cada tipo de serviço. Na elaboração do orçamento, há necessidade de, em função dos dias de chuva previstos, serem computadas as horas improdutivas calculadas. O fornecimento de material será por metro cúbico, efetivamente utilizado, medido geometricamente na pista após compactação ou adensamento. Está incluído no preço "royalties" sobre a utilização da jazida, transporte e tempo de espera do caminhão basculante.

Os materiais destinados aos serviços de aterros e reaterros serão os de 1ª categoria, os quais atenderão à qualidade e à destinação prevista em projeto, atendendo as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias DNIT-ES-282/97 (CBR>8% e expansão < 2%)

Para caracterizar os materiais terrosos devem ser realizados, serão executados os seguintes ensaios:

- ensaio de granulometria DNIT-ME 80-64;
- limite de liquidez DNIT-ME 44-64;
- limite de plasticidade DNIT-ME 82-63;
- compactação Proctor Normal
- ensaio de Índice de Suporte Califórnia com a energia do método

DNIT-ME 47-64.

Os limites serão os seguintes:

- limite de liquidez < 40%
- índice de plasticidade< 10%
- equivalente de areia >30%
- densidade aparente compactado > 1500Kg/m3
- CBR>10% terraplenagem e CBR>20 % subbase

• Expansão<2% terraplenagem e expansão <1% subbase.

O custo do transporte será pago por momento de transporte, cuja unidade de medição adotada. O material laterítico será transportado em caminhões basculantes carregados por pá mecânica nas jazidas cuja distância média de transporte está em torno de 10km, os locais onde serão lançados os materiais obedecerão as marcações topográficas e orientações do chefe do campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

4.4 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR-7182 da ABNT

A compactação é um método de estabilização de solos que se dá por aplicação de alguma forma de energia (impacto, vibração, compressão estática ou dinâmica). Seu efeito confere ao solo um aumento de seu peso específico e resistência ao cisalhamento, e uma diminuição do índice de vazios, permeabilidade e compressibilidade. Através do ensaio de compactação é possível obter a correlação entre o teor de umidade e o peso específico seco de um solo quando compactado com determinada energia. O ensaio mais comum é o de Proctor (Normal, Intermediário ou Modificado), que é realizado através de sucessivos impactos de um soquete padronizado na amostra.

Proceder a realização do ensaio de compactação tipo Proctor Normal, com a reutilização do solo, para a obtenção de sua curva de compactação.

A execução da camada compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguida de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada a nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de executar camada com espessura final superior a

20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de reforço será 10 cm e máxima de 20 cm, após a compactação.

O grau de compactação deve ser, no mínimo, 100% para a camada de reforço do subleito e 100% para a camada de sub-base estabilizada granulometricamente, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio Proctor Modificado.

Ainda, o material desta camada poderá ser constituído de solos naturais, rochas alteradas naturais, misturas artificiais de solos, de rochas alteradas (britadas ou não), materiais de solos (areia, pedregulho) e de materiais de pedra (pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra) ou ainda por qualquer combinação desses materiais que apresente conveniente estabilidade e

durabilidade, para resistir às cargas do trânsito e à ação dos agentes climáticos, quando adequadamente compactados, respeitando as condições indicadas nos itens anteriores.

Ensaio de Compactação com a energia do Proctor Modificado, para determinação da massa específica aparente seca máxima e do teor de umidade ótima, pelo método DNER-ME 129 ("Método C") com material coletado na pista em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada pelo menos uma amostra a cada 500 m² de área. O número de ensaios de compactação pode ser reduzido, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que se verifique a homogeneidade do material;

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de ± 3%;

b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de ± 2 %;

c) alternativamente, a análise estatística dos resultados do grau de compactação realizada de acordo com a equação 3 do anexo A, para o conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresente grau de compactação maior ou igual a 95% e 100%, para as camadas do corpo do aterro e para camada final do aterro, respectivamente

5.0 - TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 - LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

Compreende a remoção de deposição mineral ou orgânica existente no leito da rua, assim como uma camada de 0,10m de terra fina (poaca).

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza são as seguintes:

a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;

b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devida explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;

c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionados por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

5.2- EXPURGO DE MATERIAL VEGETAL DE JAZIDA

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

Os bota-foras podem também ser constituídos por materiais excedentes de outros serviços de terraplenagem ou oriundos de passivos ambientais e limpeza de áreas utilizadas como canteiros de obras e jazidas.

Os bota-foras devem ser, preferencialmente, localizados na faixa de domínio e à jusante da rodovia, com relação ao sistema de drenagem natural, evitando-se bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Após a conformação do bota-fora, deve ser implantado sistema de drenagem das águas pluviais compatível com as características de deformabilidade compressibilidade do maciço, de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.

Corte e remoção de todos os trechos danificados indicados no projeto em anexo.

A escavação será precedida de 30cm de base.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

O material proveniente da remoção e limpeza será removido do local da obra.

5.3 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA - CASCALHO

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de escavações e carga e, remoção de materiais de primeira, segunda e terceira categorias, em obras de estradas vicinais.

Escavação e carga de material consiste-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

a) escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;

b) escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;

c) escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;

d) escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;

e) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm;

f) escavação e carga de materiais de área de empréstimos;

g) escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta rios.

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm.

Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas.

Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto.

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Em situações em que o nível de água situe-se acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto.

Imediatamente após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para

proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2% possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou de 60 cm no mínimo, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto.

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte.

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

A menor fração a ser considerada para efeito de medição é de 10 dam (100m).

Não é objeto de medição o transporte de terra vegetal brejosa, quando a distância de transporte for inferior a 5 decâmetros; e de qualquer categoria quando a distância de transporte for inferior ou igual a 1 decâmetro.

A medição dos serviços executados é realizada da seguinte forma:

a) a área da seção transversal a ser considerada, para cálculo e medição do volume escavado, é a da seção transversal medida após a escavação;

b) o volume das escavações não previstas em projeto, mas autorizadas pela fiscalização, é obtido através da seção medida após a escavação;

c) os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito nesta especificação;

d) quando ocorrerem, em uma região, materiais de categorias diferentes, os volumes devem ser medidos para cada categoria, e se não for possível definir, na cava, horizontes ou linhas de separação entre os materiais, é feita a classificação em porcentagens dos volumes:

- os volumes de blocos, matacões ou fragmentos de rocha maiores 0,5 m, isolados uns dos outros, são calculados considerando sua forma geométrica;

- blocos de dimensões menores que 0,50 m são amontoados e o volume do monte é obtido considerando sua forma geométrica e dimensões aproximadas, o total de espaços vazios no monte admitido é de 40%;

- no caso dos blocos de dimensões menores que 0,50 m misturados com material de outra categoria, o volume de cada material é obtido com base na avaliação da composição percentual da mistura

e) é objeto de medição a escavação e carga de material estocado, para posterior utilização, cujo o volume é determinado através da seção transversal medida no corte, após a escavação.

5.4 - TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 10M3 EM RODOV. NÃO PAV.

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

O fornecimento de material será por metro cúbico, efetivamente utilizado, medido geometricamente na pista após compactação ou adensamento. Está incluído no preço "royalties" sobre a utilização da jazida, transporte e tempo de espera do caminhão basculante.

Os materiais destinados aos serviços de aterros e reaterros serão os de 1ª categoria, os quais atenderão à qualidade e à destinação prevista em projeto, atendendo as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias DNIT-ES-282/97 (CBR>8% e expansão < 2%)

Para caracterizar os materiais terrosos devem ser realizados, serão executados os seguintes ensaios:

- ensaio de granulometria DNIT-ME 80-64;
- limite de liquidez DNIT-ME 44-64;
- limite de plasticidade DNIT-ME 82-63;
- compactação Proctor Normal
- ensaio de Índice de Suporte Califórnia com a energia do método

DNIT-ME 47-64.

Os limites serão os seguintes:

- limite de liquidez < 40%
- índice de plasticidade< 10%
- equivalente de areia >30%
- densidade aparente compactado > 1500Kg/m3
- CBR>10% terraplenagem e CBR>20 % subbase
- Expansão<2% terraplenagem e expansão <1% subbase.

O custo do transporte será pago por momento de transporte, cuja unidade de medição adotada. No entanto, as parcelas relativas às operações de manobra, carga e descarga do equipamento, que independem da distância a ser percorrida e do tipo de revestimento da rodovia utilizada, são computadas no custo de execução do serviço correspondente.

O material laterítico será transportado em caminhões basculantes carregados por pá mecânica nas jazidas cuja distância média de transporte está em torno de 10km, os locais onde serão lançados os materiais obedecerão as marcações topográficas e orientações do chefe do

campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

5.5 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

A execução da camada compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguida de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada a nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de executar camada com espessura final superior a

20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de reforço será 10 cm e máxima de 20 cm, após a compactação.

O grau de compactação deve ser, no mínimo, 95% para a camada de reforço do subleito e 100% para a camada de sub-base estabilizada granulometricamente, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio Proctor

Modificado.

Ainda, o material desta camada poderá ser constituído de solos naturais, rochas alteradas naturais, misturas artificiais de solos, de rochas alteradas (britadas ou não), materiais de solos (areia, pedregulho) e de materiais de pedra (pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra) ou ainda por qualquer combinação desses materiais que apresente conveniente estabilidade e durabilidade, para resistir às cargas do trânsito e à ação dos agentes climáticos, quando adequadamente compactados, respeitando as condições indicadas nos itens anteriores.

Ensaio de Compactação com a energia do Proctor Modificado, para determinação da massa específica aparente seca máxima e do teor de umidade ótima, pelo método DNER-ME 129 ("Método C") com material coletado na pista em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada pelo menos uma amostra a cada 500 m² de área. O número de ensaios de compactação pode ser reduzido, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que se verifique a homogeneidade do material; O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de ± 3%;

b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de ± 2 %;

c) alternativamente, a análise estatística dos resultados do grau de compactação realizada de acordo com a equação 3 do anexo A, para o conjunto de no mínimo quatro e no

máximo dez amostras, apresente grau de compactação maior ou igual a 95% e 100%, para as camadas do corpo do aterro e para camada final do aterro, respectivamente.

6 - TRABALHOS DE DRENAGEM

6.1 - EXECUÇÃO DE VALETAS PARA DRENAGEM LATERAL DE ÁGUAS PLUVIAIS. ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 018/2004.

Drenagem consiste no controle das águas a fim de se evitar danos à estrada construída. Efetua-se este controle por meio da interceptação, captação, condução e deságüe em local adequado das águas que:

- existem no subleito;
- penetrem por infiltração no pavimento;
- precipitem-se sobre o corpo estradal;
- cheguem ao corpo estradal provenientes de áreas adjacentes;
- cheguem através dos talvegues aos aterros.

O Projeto de Drenagem é desenvolvido em duas fases, sendo a primeira de anteprojeto e a segunda de projeto propriamente dito, que se constituirão basicamente em:

- concepção dos dispositivos de drenagem que comporão o projeto;
- dimensionamento das estruturas de drenagem;
- execução de notas de serviço dos diversos dispositivos que compõem o projeto de drenagem, onde estejam identificadas as localizações, tipos, tamanhos e extensões das obras.

Sob o ponto de vista econômico, os custos de implantação das estruturas de drenagem atingem hoje valores significativos dentro dos orçamentos e são necessárias para se garantir boas condições de tráfego e segurança do usuário.

DRENAGEM SUPERFICIAL: O sistema de drenagem superficial tem por objetivo a captação ou interceptação e remoção das águas precipitadas, sobre as estradas e áreas adjacentes, que escoam superficialmente. A água superficial é a água que resta de uma chuva após serem deduzidas as perdas por evaporação e por infiltração. As águas superficiais devem ser removidas ou conduzidas para fora do corpo estradal, ou para locais apropriados de deságüe seguro, para evitar a sua acumulação na estrada, bem como visando proporcionar estabilidade aos maciços de terra que constituem a infra-estrutura e não causar erosão nos terrenos marginais. O sistema de drenagem superficial se compõe dos seguintes dispositivos, os quais serão detalhados na seqüência:

- valeta de proteção de corte
- valeta de proteção de aterro

Valas laterais são valas construídas com o objetivo de intercomunicar pequenas bacias e conduzir os respectivos fluxos a um único e principal talvegue.

VALA: vala escavada mecanicamente (retro-escavadeira), no sentido longitudinal do corpo estradal, com dimenões de 0,50m de largura por 1,50m de profundidade, podendo sofrer variações; deve-se manter uma declividade longitudinal mínima de 1% e, por imposição construtiva, deve ser escavado no sentido da jusante para montante.

MATERIAL FILTRANTE: com o objetivo de não deixar que outros materiais além da água tenham acesso ao sistema de drenagem, reduzindo ou perdendo toda eficiência necessária, é utilizado como material filtrante a areia natural, isenta de impurezas orgânicas e torrões de argila. A granulometria do material filtrante deverá ser verificada segundo critérios de dimensionamento de filtros, para que se ateste a sua adequação face aos solos envolventes, tendo em vista os aspectos de colmatação (preenchimento dos vazios por material carreado pela água) e permeabilidade.

6.2 – TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (BUEIROS), DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR 9793/87 – Tubo de concreto simples seção circular para águas pluviais;

Tubos de Concreto de Seção Circular Simples

Os tubos de concreto de seção circular para bueiros devem ser do tipo, classe e dimensões indicadas no projeto e devem atender exigências da NBR 8890(1).

Os tubos devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilí- neo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante,diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

Os equipamentos necessários aos serviços de fornecimento e instalação de bueiros de tubos de concreto compreendem:

a) caminhão de carroceria fixa ou basculante;

b) betoneira ou caminhão-betoneira;

c) pá-carregadeira;

d) carrinho de concretagem;

e) compactador portátil, manual ou mecânico;

f) ferramentas manuais, tais como pá, enxada, etc.

Não é admitida a instalação de bueiros diretamente sobre o fundo das valas. Para seu assentamento devem ser sempre construídos berços de apoio com pedra britada ou com concreto, com dimensões e características de acordo com os projetos padrão.

Para bueiros tubulares com berço de concreto, a primeira etapa de concretagem deve ser realizada até altura tal que permita o assentamento dos tubos com nas bolsas e em pontos intermediários colocados nos tubos, de modo a mantê-los na cota prevista em projeto.

A segunda etapa de concretagem deve ser realizada garantindo a perfeita aderência com o concreto da primeira etapa. O concreto vertido deve ser vibrado, de forma a garantir um perfeito envolvimento dos tubos pelo berço.

No assentamento de bueiros sobre berço de brita, a primeira camada de brita deve atingir à superfície inferior dos tubos, fazendo com que eles se acomodem no berço mediante pequenos movimentos dos tubos, ajudados, se for o caso, por retirada de material na posição das bolsas dos tubos. Após o posicionamento correto dos tubos, em alinhamento e cota, deve ser completado o enchimento do berço, acomodando-se e compactando-se o material cuidadosamente, de modo a garantir que o berço envolva completamente os tubos até as alturas correspondentes, especificadas em projeto.As juntas dos tubos de concreto destinados a águas pluviais devem ser rígidas, de argamassa de cimento e areia de traço mínimo 1:3. A argamassa que não for empregada em até 45 minutos após a preparação deve ser descartada.

Os tubos devem ser assentados de montante para a jusante, de acordo com o alinhamento e elevações indicadas no projeto, e com as bolsas montadas no sentido contrário ao fluxo de escoamento.

6.3 – TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (BUEIROS), DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR 9793/87 – Tubo de concreto simples seção circular para águas pluviais;

Tubos de Concreto de Seção Circular Duplo

Os tubos de concreto de seção circular para bueiros duplo devem ser do tipo, classe e dimensões indicadas no projeto e devem atender exigências da NBR 8890(1).

Os tubos devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilí- neo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante,diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

Os equipamentos necessários aos serviços de fornecimento e instalação de bueiros de tubos de concreto compreendem:

a) caminhão de carroceria fixa ou basculante;

b) betoneira ou caminhão-betoneira;

c) pá-carregadeira;

d) carrinho de concretagem;

e) compactador portátil, manual ou mecânico;

f) ferramentas manuais, tais como pá, enxada, etc.

Não é admitida a instalação de bueiros diretamente sobre o fundo das valas. Para seu assentamento devem ser sempre construídos berços de apoio com pedra britada ou com concreto, com dimensões e características de acordo com os projetos padrão.

Para bueiros tubulares com berço de concreto, a primeira etapa de concretagem deve ser realizada até altura tal que permita o assentamento dos tubos com nas bolsas e em pontos intermediários colocados nos tubos, de modo a mantê-los na cota prevista em projeto.

A segunda etapa de concretagem deve ser realizada garantindo a perfeita aderência com o concreto da primeira etapa. O concreto vertido deve ser vibrado, de forma a garantir um perfeito envolvimento dos tubos pelo berço.

No assentamento de bueiros sobre berço de brita, a primeira camada de brita deve atingir à superfície inferior dos tubos, fazendo com que eles se acomodem no berço mediante pequenos movimentos dos tubos, ajudados, se for o caso, por retirada de material na posição das bolsas dos tubos. Após o posicionamento correto dos tubos, em alinhamento e cota, deve

ser completado o enchimento do berço, acomodando-se e compactando-se o material cuidadosamente, de modo a garantir que o berço envolva completamente os tubos até as alturas correspondentes, especificadas em projeto.As juntas dos tubos de concreto destinados a águas pluviais devem ser rígidas, de argamassa de cimento e areia de traço mínimo 1:3. A argamassa que não for empregada em até 45 minutos após a preparação deve ser descartada.

Os tubos devem ser assentados de montante para a jusante, de acordo com o alinhamento e elevações indicadas no projeto, e com as bolsas montadas no sentido contrário ao fluxo de escoamento.

6.4– BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR 9793/87 – Tubo de concreto simples seção circular para águas pluviais;

Definições

Para os efeitos desta Especificação adotadas as definições as seguintes:

- dispositivos também destinados a captar e transferir os deflúvios para os bueiros que por se encontrarem no mesmo nível ou à pequena profundidade, não carecem de dispositivos especiais.

Condições Gerais

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares.

Condições Específicas

Material

As obras abrangidas por esta Especificação tratam, basicamente, de dispositivos construídos com concreto de cimento e alvenaria de tijolos maciços. Em sua construção deverão ser satisfeitas as prescrições apresentadas nas especificações antes citadas.

Concreto de Cimento

O concreto utilizado deverá ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão (fck) min. Aos 28 dias de 11 MPa.

A escavação para a instalação das caixas ou bocas deverá ser feita de modo a permitir a sua execução com espaços laterais suficiente para a colocação das formas, armaduras e concreto.

O fundo da cava, antes do lançamento do lastro de concreto magro, deverá ser regularizado e compactado mecanicamente de modo a garantir boas qualidades da fundação.

Após a compactação será lançada uma camada de concreto magro, na espessura média de 5cm, de modo a regularizar a superfície e melhorar as condições da distribuições do carregamento no solo.

O concreto do lastro deverá ser feito para a resistência (fckmin ^{3} 11MPa).

No caso de terrenos muito úmidos, o lastro de concreto magro deverá ser lançado somente, após a execução de uma camada protetora de enrocamento de pedra.

Sobre o lastro serão colocadas as formas laterais do fundo da caixa após o que será feito o espalhamento do concreto na espessura do projeto, adotando-se concreto com resistência (fckmin ^{3}11MPa).

Os tubos que convergem nas caixas deverão estar assentados e fixados antes da concretagem das paredes que os envolvem.

Após a execução das paredes em tijolos maciços, serão colocadas as formas das vigas e a seguir, a sua concretagem.

O lançamento do concreto utilizado 20Mpa, deverá evitar quedas que possam segregar os componentes e o amassamento será realizado com vibradores de imersão.

As formas somente serão desmoldadas após a cura do concreto.

Depois da desmoldagem será feito o reaterro lateral das paredes com o lançamento do material em camadas na espessura máxima de 30cm, compactando-se energicamente cada camada com compactador mecânico.

Após a complementação do reaterro será feita a limpeza da caixa para remover todo o entulho caído no interior e que possa vir a comprometer o escoamento.

Serão então assentadas as grelhas ou tampas indicadas no projeto, em aço tela.

O concreto a ser utilizado será preparado em betoneira ou caminhão-betoneira, com fator água-cimento, somente o suficiente, para dar trabalhabilidade à argamassa.

Não será permitida a utilização de concreto preparado a mais de uma hora de sua aplicação, assim como, é vedado o seu retemperamento.

No caso de utilização de grelha metálica, esta deverá ter recebido previamente tratamento anti-oxidante.

6.5 – BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR 9793/87 – Tubo de concreto simples seção circular dupla para águas pluviais;

Definições

Para os efeitos desta Especificação adotadas as definições as seguintes:

- dispositivos também destinados a captar e transferir os deflúvios para os bueiros que por se encontrarem no mesmo nível ou à pequena profundidade, não carecem de dispositivos especiais.

Condições Gerais

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares.

Condições Específicas

Material

As obras abrangidas por esta Especificação tratam, basicamente, de dispositivos construídos com concreto de cimento e alvenaria de tijolos maciços. Em sua construção deverão ser satisfeitas as prescrições apresentadas nas especificações antes citadas.

Concreto de Cimento

O concreto utilizado deverá ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão (fck) min. Aos 28 dias de 11 MPa.

A escavação para a instalação das caixas ou bocas deverá ser feita de modo a permitir a sua execução com espaços laterais suficiente para a colocação das formas, armaduras e concreto.

O fundo da cava, antes do lançamento do lastro de concreto magro, deverá ser regularizado e compactado mecanicamente de modo a garantir boas qualidades da fundação.

Após a compactação será lançada uma camada de concreto magro, na espessura média de 5cm, de modo a regularizar a superfície e melhorar as condições da distribuições do carregamento no solo.

O concreto do lastro deverá ser feito para a resistência (fckmin ^{3} 11MPa).

No caso de terrenos muito úmidos, o lastro de concreto magro deverá ser lançado somente, após a execução de uma camada protetora de enrocamento de pedra.

Sobre o lastro serão colocadas as formas laterais do fundo da caixa após o que será feito o espalhamento do concreto na espessura do projeto, adotando-se concreto com resistência (fckmin 311MPa).

Os tubos que convergem nas caixas deverão estar assentados e fixados antes da concretagem das paredes que os envolvem.

Após a execução das paredes em tijolos maciços, serão colocadas as formas das vigas e a seguir, a sua concretagem.

O lançamento do concreto utilizado 20Mpa, deverá evitar quedas que possam segregar os componentes e o amassamento será realizado com vibradores de imersão.

As formas somente serão desmoldadas após a cura do concreto.

Depois da desmoldagem será feito o reaterro lateral das paredes com o lançamento do material em camadas na espessura máxima de 30cm, compactando-se energicamente cada camada com compactador mecânico.

Após a complementação do reaterro será feita a limpeza da caixa para remover todo o entulho caído no interior e que possa vir a comprometer o escoamento.

Serão então assentadas as grelhas ou tampas indicadas no projeto, em aço tela.

O concreto a ser utilizado será preparado em betoneira ou caminhão-betoneira, com fator água-cimento, somente o suficiente, para dar trabalhabilidade à argamassa.

Não será permitida a utilização de concreto preparado a mais de uma hora de sua aplicação, assim como, é vedado o seu retemperamento.

No caso de utilização de grelha metálica, esta deverá ter recebido previamente tratamento anti-oxidante.

Macson Mota Sá
Engº civil
RN 110502244-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA

PLANILHA ATULIZADA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NHARIA DE MANUTENÇÃOE RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

BASE DE DADOS : SINAPI - 01/2024 - Maranhão , SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

BDI = 26,63% E. SOCIAIS : DESONERADOS Horista: 84,61% , Mensalista: 47,70%

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**FONTE**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**443.825,52**
1.1	MOB-01	MOBILIZAÇÃO DE PATRULHA COMPLETA	KM	CPU	126,00	76,00	9.576,00
1.2	MOB-02	MOBILIZAÇÃO DE PATRULHA REDUZIDA	KM	CPU	504,00	40,24	20.280,96
1.3	CANT-01	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	UND	CPU	6,00	38.054,40	228.326,40
1.4	CPU-02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	CPU	6,00	30.940,36	185.642,16
2		**TERREPLENAGEM**					**436.896,60**
2.1	1513941	CONTENÇÃO EM AREIA-CIMENTO ENSACADA COM MISTURA DE AREIA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	H	SICRO	231,00	624,48	144.254,88
2.2	4915774	RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	H	SICRO	462,00	27,14	12.538,68
2.3	4915733	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	H	SICRO	231,00	44,28	10.228,68
2.4	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	H	SICRO	3.234,00	14,24	46.052,16
2.5	5914351	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	H	SICRO	33.810,00	3,19	107.853,90
2.6	4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³		SICRO	16.170,00	1,79	28.944,30
2.7	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL		SICRO	14.700,00	5,92	87.024,00
3		**TRANSPORTE DE MATERIAIS**					**3.478.983,89**
0	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TKM	SICRO	247.011,19	1,05	259.361,75
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	SICRO	3.803.963,62	0,84	3.195.329,44
3.3	5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	TKM	SICRO	1.570,31	2,63	4.129,92
3.4	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	TKM	SICRO	9.421,86	2,14	20.162,79
4		**PAVIMENTAÇÃO**					**1.475.665,38**
4.1	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	SICRO	588.000,00	0,12	70.560,00
4.2	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	SICRO	61.740,00	14,57	899.551,80
4.3	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	SICRO	37.926,00	13,33	505.553,58
5		**DRENAGEM**					**423.230,44**
5.1	2105605	ESCORAMENTO PARA CORPO DE BUEIROS CELULARES - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	SICRO	27,00	79,43	2.144,61
5.2	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	M³	SICRO	28,40	3,79	107,62

Fls nº 46
PROC. nº Adeq 05/24
RÚBRICA

5.3	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORN[illegible]MENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	SICR	2.121,73	14,29	30.319,55
5.4	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	SICRO	230,88	589,70	136.151,71
5.5	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	SICRO	9,05	575,58	5.206,12
5.6	3108005	FÔRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	SICRO	97,20	104,79	10.185,59
5.7	1109669	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	SICRO	0,83	663,71	547,56
5.8	1109671	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	SICRO	1,70	586,58	996,01
5.9	3103302	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	SICRO	982,74	95,12	93.478,23
5.10	1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M³	SICRO	67,84	515,14	34.945,04
5.11	M2171	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,80 M	M	SICRO	24,00	409,26	9.822,24
5.12	M2175	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,00 M	M	SICRO	48,00	576,99	27.695,52
5.13	M2179	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,20 M	M	SICRO	36,00	714,52	25.722,72
5.14	M2183	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,50 M	M	SICRO	36,00	1.206,15	43.421,40
5.15	4915713	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M³	SICRO	35,33	70,39	2.486,53
6		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**35.347,20**
6.1	4413905	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M²	SICRO	2.520,00	8,09	20.386,80
6.2	4413200	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M²	SICRO	840,00	17,81	14.960,40
VALOR TOTAL C/BDI							**R$ 6.293.949,03**

Fls nº 47
PROC. nº Adm 05/04
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA

PLANILHA ATULIZADA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃOE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

BASE DE DADOS : SINAPI - 01/2024 - Maranhão , SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

BDI = 26,63%

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI(R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 443.825,52	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
			36.985,46	36.985,46	36.985,46	36.985,46	36.985,46	36.985,46	36.985,46	36.985,46	36.985,46	36.985,46	36.985,46	36.985,46	**443.825,52**
2	TERREPLENAGEM	R$ 436.896,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
			36.408,05	36.408,05	36.408,05	36.408,05	36.408,05	36.408,05	36.408,05	36.408,05	36.408,05	36.408,05	36.408,05	36.408,05	**436.896,60**
3	TRANSPORTE DE MATERIAIS	R$ 3.478.983,89	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
			289.915,32	289.915,32	289.915,32	289.915,32	289.915,32	289.915,32	289.915,32	289.915,32	289.915,32	289.915,32	289.915,32	289.915,32	**3.478.983,89**
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 1.475.665,38	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
			122.972,12	122.972,12	122.972,12	122.972,12	122.972,12	122.972,12	122.972,12	122.972,12	122.972,12	122.972,12	122.972,12	122.972,12	**1.475.665,38**
5	DRENAGEM	R$ 423.230,44	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
			35.269,20	35.269,20	35.269,20	35.269,20	35.269,20	35.269,20	35.269,20	35.269,20	35.269,20	35.269,20	35.269,20	35.269,20	**423.230,44**
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 35.347,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
			R$ 2.945,60	R$ 2.945,60	R$ 2.945,60	R$ 2.945,60	R$ 2.945,60	R$ 2.945,60	R$ 2.945,60	R$ 2.945,60	R$ 2.945,60	R$ 2.945,60	R$ 2.945,60	R$ 2.945,60	**35.347,20**
TOTAL PARCIAL			524.495,75	524.495,75	524.495,75	524.495,75	524.495,75	524.495,75	524.495,75	524.495,75	524.495,75	524.495,75	524.495,75	524.495,75	
TOTAL		R$ 6.293.949,03	524.495,75	1.048.991,50	1.573.487,26	2.097.983,01	2.622.478,76	3.146.974,51	3.671.470,27	4.195.966,02	4.720.461,77	5.244.957,52	5.769.453,28	6.293.949,03	**R$ 6.293.949,03**

PROC. nº 48
Folha 05/24
RÚBRICA

Fls nº 49
PROC. nº Adesão 05/24
RÚBRICA

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

unicef

Ofício: 1010.07/2024-PMPB

Pastos Bons - MA, 12 de abril de 2024.

Ao Sr.º

Sr. **VICENTE DIOGO SORAES JÚNIOR**
Comissão setorial de Licitação
Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão

Assunto: Solicitação de adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS,** localizada na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.277.173/0001-75, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Srº **Paulo Emílio Alves Ribeiro**, portador do CPF n° 269.662.553-00, perante V. Senhoria **requerer permissão para que este Município possa aderir na condição de "carona"** a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão** *que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas do Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA N° 030/2023 - CSL/SINFRA".*

A mesma gerenciada por essa administração estadual, firmada com a empresa **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, n° 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA, manifestando interesse nos itens "**conforme tabela anexo**", **em sua totalidade 50% (cinquenta por cento)** da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite legal contido no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA** à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:

a) *Aviso de publicação do certame que originou a ata;*
b) *Edital de licitação e minuta contratual que originou a ata;*
c) *Termo de Adjudicação do objeto da licitação;*

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.04.12 15:14:58 -03'00'

d) Termo de homologação;
e) Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;
f) Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.04.12 15:15:24 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPERCIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SITUADAS NA ZONA RURALDO MUNICÍPIO

OBJETO:

BDI = 26,63%

E. SOCIAIS DESONERADOS Horista: 84,61% , Mensalista: 47,70%

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**FONTE**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**381.921,06**
1.1	MOB-01	MOBILIZAÇÃO DE PATRULHA COMPLETA	KM	CPU	126,00	53,50	6.741,00
1.2	MOB-02	MOBILIZAÇÃO DE PATRULHA REDUZIDA	KM	CPU	504,00	22,70	11.440,80
1.3	CANT-01	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	UND	CPU	6,00	29.913,67	179.482,02
1.4	CPU-02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	CPU	6,00	30.709,54	184.257,24
2		**TERREPLENAGEM**					**397.882,59**
2.1	1513941	CONTENÇÃO EM AREIA-CIMENTO ENSACADA COM MISTURA DE AREIA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	H	SICRO	231,00	509,65	117.729,15
2.2	4915774	RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	H	SICRO	462,00	19,44	8.981,28
2.3	4915733	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	H	SICRO	231,00	29,24	6.754,44
2.4	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	H	SICRO	3.234,00	13,78	44.564,52
2.5	5914351	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	H	SICRO	33.810,00	3,12	105.487,20
2.6	4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³		SICRO	16.170,00	1,90	30.723,00
2.7	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL		SICRO	14.700,00	5,69	83.643,00
3		**TRANSPORTE DE MATERIAIS**					**3.527.799,05**
0	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TKM	SICRO	247.011,19	1,09	269.242,19
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	SICRO	3.803.963,62	0,85	3.233.369,08
3.3	5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	TKM	SICRO	1.570,31	2,66	4.177,03
3.4	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	TKM	SICRO	9.421,86	2,23	21.010,75
4		**PAVIMENTAÇÃO**					**1.452.753,96**
4.1	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	SICRO	588.000,00	0,11	64.680,00
4.2	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	SICRO	61.740,00	14,46	892.760,40
4.3	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	SICRO	37.926,00	13,06	495.313,56
5		**DRENAGEM**					**365.353,63**

Fls S nº 51
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

5.1	2105605	ESCORAMENTO PARA CORPO I EIROS CELULARES - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	SICRO	27,00	69,66	1.880,82
5.2	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	M³	SICRO	28,40	2,51	71,27
5.3	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	SICRO	2.121,73	13,40	28.431,21
5.4	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	SICRO	230,88	509,31	117.591,02
5.5	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	SICRO	9,05	488,20	4.415,77
5.6	3108005	FÔRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	SICRO	97,20	91,16	8.860,75
5.7	1109669	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	SICRO	0,83	565,05	466,17
5.8	1109671	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	SICRO	1,70	493,20	837,45
5.9	3103302	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	SICRO	982,74	70,82	69.597,65
5.10	1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M³	SICRO	67,84	461,86	31.330,73
5.11	M2171	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,80 M	M	SICRO	24,00	366,87	8.804,88
5.12	M2175	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,00 M	M	SICRO	48,00	565,44	27.141,12
5.13	M2179	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,20 M	M	SICRO	36,00	677,51	24.390,36
5.14	M2183	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,50 M	M	SICRO	36,00	1.114,18	40.110,48
5.15	4915713	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M³	SICRO	35,33	40,31	1.423,95
6		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**27.955,20**
6.1	4413905	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M²	SICRO	2.520,00	7,48	18.849,60
6.2	4413200	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M²	SICRO	840,00	10,84	9.105,60
VALOR TOTAL C/BDI							**R$ 6.153.665,49**

Fls nº 52
PROC. nº Autos 05/24
RUBRICA

Gmail CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

SOLIC AUTORIZAÇÃO ADESÃO ARP 028/2023

7 mensagens

CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com> 16 de abril de 2024 às 13:57
Para: licitacao.sinfra@gmail.com

O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS SOLICITA AUTORIZAÇÃO **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**

CONFORME ANEXO.

Contato: 99 984339494
José Carvalho Junior

OFICIO GERENCIADOR.pdf
333K

CSL SINFRA <licitacao.sinfra@gmail.com> 16 de abril de 2024 às 14:12
Para: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CSL SINFRA <licitacao.sinfra@gmail.com> 16 de abril de 2024 às 15:31
Para: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

Prezado, boa tarde.

Por favor, nos envie a planilha em excel e o Aceite da Empresa Signatária da Ata, para darmos continuidade ao processo.

No aguardo.

Em ter., 16 de abr. de 2024 às 13:57, CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fls nº 53
PROC. nº Atos 05/24
RÚBRICA

CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com> 17 de abril de 2024 às 14:19

Para: CSL SINFRA <licitacao.sinfra@gmail.com>

CONFORME SOLICITADO.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

PROPOSTA DE PREÇOS PASTOS BONS .pdf
438K

DECLARAÇÃO ADESÃO A ATA SINFRA.pdf
408K

PLANILHA DE ADESÃO DA ATA ESTRADA VICINAIS 2024 PADRONIZADA PASTOA BONS.xlsx
743K

CSL SINFRA <licitacao.sinfra@gmail.com> 17 de abril de 2024 às 15:04
Para: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

Recebido.
Obrigada.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CSL SINFRA <licitacao.sinfra@gmail.com> 17 de abril de 2024 às 17:10
Para: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 1010.07/2024-PMPB originário da PREFEITURA DE PASTOS BONS, encaminho autorização de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 028/2023, referente a Concorrência nº. 030/2023 - SINFRA, no valor de R$ 6.153.665,49 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), encaminhando a seguinte documentação, em mídia, para o fim pretendido: Ata de Registro de Preços, edital e anexos, publicações e proposta da empresa vencedora.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FLS nº 52
PROC. nº Autos 05/24
RUBRICA

6 anexos

- **PROPOSTA LOTE 4 R01 20M.pdf**
  2877K
- **PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO CC030.pdf**
  1940K
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO CC030.pdf**
  2245K
- **MINUTA DO CONTRATO CC030.pdf**
  3402K
- **EDITAL CC030.pdf**
  12155K
- **OFIÍCIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 028.pdf**
  137K

CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com> 17 de abril de 2024 às 19:23
Para: CSL SINFRA <licitacao.sinfra@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fls nº 55
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

Fls nº 56
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

Ofício nº. 035/2024 – CSL/SINFRA

São Luís, 17 de abril de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/2023, referente à Concorrência nº 030/2023- SINFRA / CSL**

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 1010.07/2024-PMPB, originário da Prefeitura de Pastos Bons, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2023 referente a Concorrência nº 030/2023- SINFRA no valor de R$ 6.153.665,49 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), encaminhando a seguinte documentação, em mídia, para o fim pretendido: Ata de Registro de Preços, edital e anexos, publicações e proposta da empresa vencedora.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VICENTE DIOGO SORAES JÚNIOR
Presidente da CSL/SINFRA

Fls nº 57
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA
Fls 2952
Proc 54568/23

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023 – CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-CSL

PROCESSO Nº 54568/2023 - CSL

CONCORRÊNCIA Nº 030/2023-CSL/SINFRA

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 08.892.295/000160, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR, para atender às demandas da Secretaria de Estado da INFRAESTRUTURA, Proc. 54568/2023, considerando a CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 – CSL/SINFRA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 30 de outubro de 2023, indica como vencedoras as empresas: **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO,** classificada em 1º lugar, e as empresas **PAVIRROL ENGENHARIA**, classificada em 2º lugar, e **TERRAMATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.,** classificada em 3º lugar, como cadastro de reserva, e a respectiva homologação, conforme despacho do Processo nº 54568/2023 – CSL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, nº 3000A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, representada pelo Sr. Fledson Wiliame Pinheiro, CPF nº 77640861349, carteira de identidade 0000528415964 SESP/MA., nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, no Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, no Decreto Estadual nº 38.489, de 16 de agosto de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicadas à espécie. A empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 12.228.949/0001-22, localizada na Rua Principal, nº 1.001, sala 11, Vila Maranhão, CEP: 65.091-242, São Luís/MA, representada pelo Sr. Luís Sérgio Amaral Fernandes Ribeiro, portador da CNH: 03685416164 DETRAN/MA e o CPF: 024.723.823-67, foi registrada com o objetivo de formar cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, no Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, no Decreto Estadual nº 38.489, de 16 de agosto de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, na

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicadas à espécie. A empresa **TERRAMATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.,** inscrita no CNPJ: 04.806.301/0001-68, localizada na Rodovia BR 010, km 1354, Coco Grande, Bairro Santa Rita, CEP: 65.917-220, Imperatriz/MA., representada pelo Sr. Cláudio Roberto Dutra Cutrim, portador do RG: 935918 SSP/MA e o CPF: 550.502.043-72, foi registrada com o objetivo de formar cadastro de reserva, no caso de exclusão da segunda colocada da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, no Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, no Decreto Estadual nº 38.489, de 16 de agosto de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas do Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 – CSL/SINFRA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 54568/2023 – CSL/SINFRA.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVII deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado da Infraestrutura, por meio da sua Comissão Setorial de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o Decreto Estadual nº 38.489/2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Fls nº 59
Proc. nº Adm 05/24
RUBRICA
Fls 2954
Proc 54568/23
Rub

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo, ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigida a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei 8.666/1993.

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, por meio de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 – CSL/SINFRA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011, o Decreto Federal nº 7.581/2011, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), 17 de novembro de 2023.

VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CSL/SINFRA

FLEDSON WILIAME PINHEIRO
F.W PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO

LUÍS SÉRGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI

CLÁUDIO ROBERTO DUTRA CUTRIM
TERRAMATA CONSTRUTORA

Fls nº 62
Proc. nº Ades 05/24
RÚBRICA
Fls: 2957
Proc: 54568/23
Rub:

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023 – CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

CONCORRÊNCIA N.º 030/2023 – CSL/MA PROCESSO N.º 54568/2023 – CSL/SINFRA

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 028/2023, celebrada perante a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, Proc. 54568/2023, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023 – CSL/SINFRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas dos Órgãos Participantes.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: F.W PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO	
CNPJ: 29.180.099/0001-32	Telefone: +55 98 98453-8148
Endereço: Avenida 02, nº 3000A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv.	Email: fwpinheiro2018@gmail.com

Empresa: PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	
CNPJ: 12.228.949/0001-22	Telefone: +55 98 98886- 8312
Endereço: Rua Principal, nº 1.001, sala 11, Vila Maranhão, CEP: 65.091-242, São Luís/MA.	Email: construtorapavirrol@homail.com

Empresa: TERRAMATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.	
CNPJ: 04.806.301/0001-68	Telefone (99)4102-3960 / 4102-3961
Endereço: Rodovia BR 010, KM 1354, Coco Grande, Bairro Santa Rita, CEP: 65.917-220, Imperatriz/MA.	E-mail: terramata.licitacao@gmail.com

FLS nº 63
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA
Fls: 2958
Proc: 54568/23
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 788.084,52**
1.1	MOB-01	Mobilização de Patrulha Completa	Composições Próprias	KM	420,00	R$ 53,50	'R$ '22.470,00
1.2	MOB-02	Mobilização de Patrulha Reduzida	Composições Próprias	KM	1.680,00	R$ 22,70	'R$ '38.136,00
1.3	CANT-01	Instalação e Manutenção de Canteiro	Composições Próprias	UND	12,00	R$ 29.913,67	'R$ '358.964,04
1.4	CPU-02	Administração Local	Composições Próprias	UND	12,00	R$ 30.709,54	'R$ '368.514,48
2	**TERRAPLENAGEM**						**R$ 1.326.275,30**
2.1	1513941	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento	SICRO NOVO	m³	770,00	R$ 509,65	'R$ '392.430,50
2.2	4915774	Recomposição de erosão em corte ou aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m³	1.540,00	R$ 19,44	'R$ '29.937,60
2.3	4915733	Recomposição manual de aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m³	770,00	R$ 29,24	'R$ '22.514,80
2.4	4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m³	10.780,00	R$ 13,78	'R$ '148.548,40
2.5	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	SICRO NOVO	t	112.700,00	R$ 3,12	'R$ '351.624,00
2.6	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	53.900,00	R$ 1,90	'R$ '102.410,00
2.7	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	49.000,00	R$ 5,69	'R$ '278.810,00
3	**TRANSPORTE DE MATERIAIS**						**R$ 11.759.330,17**
3.1	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	823.370,62	R$ 1,09	'R$ '897.473,98
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	12.679.878,73	R$ 0,85	'R$ '10.777.896,92
3.3	5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	5.234,37	R$ 2,66	'R$ '13.923,42
3.4	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e	SICRO NOVO	tkm	31.406,21	R$ 2,23	'R$ '70.035,85

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

		com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada					
4	**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 4.842.513,20**
4.1	4915598	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m²	1.960.000,00	R$ 0,11	'R$ '215.600,00
4.2	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	205.800,00	R$ 14,46	'R$ '2.975.868,00
4.3	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	126.420,00	R$ 13,06	'R$ '1.651.045,20
5	**DRENAGEM**						**R$ 1.217.845,45**
5.1	2105605	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m³	90,00	R$ 69,66	'R$ '6.269,40
5.2	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	SICRO NOVO	m³	94,65	R$ 2,51	'R$ '237,57
5.3	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	7.072,44	R$ 13,40	'R$ '94.770,70
5.4	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	769,61	R$ 509,31	'R$ '391.970,07
5.5	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	30,15	R$ 488,20	'R$ '14.719,23
5.6	3108005	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	324,00	R$ 91,16	'R$ '29.535,84
5.7	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	2,75	R$ 565,05	'R$ '1.553,89
5.8	1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	5,66	R$ 493,20	'R$ '2.791,51
5.9	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	3.275,80	R$ 70,82	'R$ '231.992,16
5.10	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	226,12	R$ 461,86	'R$ '104.435,78
5.11	M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	SICRO NOVO	m	80,00	R$ 366,87	'R$ '29.349,60
5.12	M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	160,00	R$ 565,44	'R$ '90.470,40
5.13	M2179	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,20 m	SICRO NOVO	m	120,00	R$ 677,51	'R$ '81.301,20
5.14	M2183	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,50 m	SICRO NOVO	m	120,00	R$ 1.114,18	'R$ '133.701,60

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.15	4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO NOVO	m³	117,75	R$ 40,31	'R$ '4.746,50
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**R$ 93.184,00**
6.1	4413905	Hidrossemeadura	SICRO NOVO	m²	8.400,00	R$ 7,48	'R$ '62.832,00
6.2	4413200	Plantio de grama comercial em placas	SICRO NOVO	m²	2.800,00	R$ 10,84	'R$ '30.352,00
						VALOR BDI TOTAL:	**R$ 4.222.913,94**
						VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 15.804.318,70**
						VALOR TOTAL:	**R$ 20.027.232,64**

São Luís (MA), 17 de novembro de 2023.

VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CSL/SINFRA

FLEDSON WILIAME PINHEIRO
F.W PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO

LUÍS SÉRGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI

CLÁUDIO ROBERTO DUTRA CUTRIM
TERRAMATA CONSTRUTORA

FLS nº 66
PROC. nº Atos 05/24
RÚBRICA
Fls. 2961
Proc. 54568/23
Rub.

3.3	5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	tkm	5234,37	2,18	2,76	14.446,86
3.4	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	tkm	31406,21	1,77	2,24	70.349,91
4		**PAVIMENTAÇÃO**					**8.516.124,05**
4.1	4915598	Reconformação da plataforma	m²	3430000	0,09	0,11	377.300,00
4.2	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	360150	11,38	14,41	5.189.761,50
4.3	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	221235	10,53	13,33	2.949.062,55
5		**DRENAGEM**					**1.632.770,75**
5.1	2105605	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	90	62,65	79,33	7.139,70
5.2	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	94,65	2,78	3,52	333,17
5.3	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	7072,44	11,97	15,16	107.218,19
5.4	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	769,61	603,49	764,20	588.135,96
5.5	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	30,15	421,73	534,04	16.101,31
5.6	3108005	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	324	82,61	104,61	33.893,64
5.7	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	2,75	473,57	599,68	1.649,12
5.8	1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	5,66	418,45	529,88	2.999,12
5.9	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	3275,8	74,05	93,77	307.171,77
5.10	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	226,12	777,43	984,46	222.606,10
5.11	M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	80	292,1453	369,95	29.596,00
5.12	M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	160	450,2650	570,18	91.228,80
5.13	M2179	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,20 m	m	120	539,5035	683,17	81.980,40
5.14	M2183	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,50 m	m	120	887,2184	1.123,49	134.818,80
5.15	4915713	Desobstrução de bueiro	m³	117,75	52,97	67,08	7.898,67
6		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**199.038,00**
6.1	4413905	Hidrossemeadura	m²	14700	6,14	7,78	114.366,00
6.2	4413200	Plantio de grama comercial em placas	m²	4900	13,65	17,28	84.672,00
				Total Geral		**35.440.113,00**	

São Luís – MA, 17 de novembro de 2023. **VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR** PRESIDENTE DA CSL/SINFRA **RICARDO FREITAS DOS SANTOS** EXCEL EMPREENDIMENTOS **CLÁUDIO ROBERTO DUTRA CUTRIM** TERRAMATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. **LUÍS SÉRGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO** PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI.

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023 – CSL/SINFRA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-CSL PROCESSO Nº 54568/2023 - CSL CONCORRÊNCIA Nº 030/2023-CSL/SINFRA Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 08.892.295/000160, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR, para atender às demandas da Secretaria de Estado da INFRAESTRUTURA, Proc. 54568/2023, considerando a CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 – CSL/SINFRA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 30 de outubro de 2023, indica como vencedoras as empresas: **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO**, clas-

Fls nº 67
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA
Fls. 1962
Proc. 54568/23
Rub.

sificada em 1º lugar, e as empresas **PAVIRROL ENGENHARIA**, classificada em 2º lugar, e **TERRAMATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.**, classificada em 3º lugar, como cadastro de reserva, e a respectiva homologação, conforme despacho do Processo nº 54568/2023 – CSL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, nº 3000A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, representada pelo Sr. Fledson Wiliame Pinheiro, CPF nº 77640861349, carteira de identidade 0000528415964 SESP/MA., nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, no Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, no Decreto Estadual nº 38.489, de 16 de agosto de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicadas à espécie. A empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 12.228.949/0001-22, localizada na Rua Principal, nº 1.001, sala 11, Vila Maranhão, CEP: 65.091-242, São Luís/MA, representada pelo Sr. Luís Sérgio Amaral Fernandes Ribeiro, portador da CNH: 03685416164 DETRAN/MA e o CPF: 024.723.823-67, foi registrada com o objetivo de formar cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, no Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, no Decreto Estadual nº 38.489, de 16 de agosto de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicadas à espécie. A empresa **TERRAMATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ: 04.806.301/0001-68, localizada na Rodovia BR 010, km 1354, Coco Grande, Bairro Santa Rita, CEP: 65.917-220, Imperatriz/MA., representada pelo Sr. Cláudio Roberto Dutra Cutrim, portador do RG: 935918 SSP/MA e o CPF: 550.502.043-72, foi registrada com o objetivo de formar cadastro de reserva, no caso de exclusão da segunda colocada da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, no Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, no Decreto Estadual nº 38.489, de 16 de agosto de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas do Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 – CSL/SINFRA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 54568/2023 – CSL/SINFRA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVII deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado da Infraestrutura, por meio da sua Comissão Setorial de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o Decreto Estadual nº 38.489/2023. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e

Fls nº 68
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA
Fls 2963
Proc 54568/23
Rub

órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo, ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigida a análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1° (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei 8.666/1993. e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, por meio de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 – CSL/SINFRA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011, o Decreto Federal n° 7.581/2011, de 11 de outubro de 2011, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Estadual n° 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 17 de novembro de 2023. **VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR PRESIDENTE DA CSL/SINFRA FLEDSON WILIAME PINHEIRO F.W PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LUÍS SÉRGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI CLÁUDIO ROBERTO DUTRA CUTRIM TERRAMATA CONSTRUTORA**.

CONCORRÊNCIA N°. 030/2023 – CSL/SINFRA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 CONCORRÊNCIA N.° 030/2023 – CSL/MA PROCESSO N.° 54568/2023 – CSL/SINFRA VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 028/2023, celebrada perante a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, Proc. 54568/2023, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA N°. 030/2023 – CSL/SINFRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas dos Órgãos Participantes.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: F.W PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO	
CNPJ: 29.180.099/0001-32	Telefone: +55 98 98453-8148
Endereço: Avenida 02, n° 3000A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty.	Email: fwpinheiro2018@gmail.com

Empresa: PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	
CNPJ: 12.228.949/0001-22	Telefone: +55 98 98886- 8312
Endereço: Rua Principal, n° 1.001, sala 11, Vila Maranhão, CEP: 65.091-242, São Luís/MA.	Email: construtorapavirrol@homail.com

Empresa: TERRAMATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.	
CNPJ: 04.806.301/0001-68	Telefone (99)4102-3960 / 4102-3961
Endereço: Rodovia BR 010, KM 1354, Coco Grande, Bairro Santa Rita, CEP: 65.917-220, Imperatriz/MA.	E-mail: terramata.licitacao@gmail.com

Fls nº 69
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA e
Fls: 2964
Proc 541568/23
Rub

QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 788.084,52
1.1	MOB-01	Mobilização de Patrulha Completa	Composições Próprias	KM	420,00	R$ 53,50	'R$ '22.470,00
1.2	MOB-02	Mobilização de Patrulha Reduzida	Composições Próprias	KM	1.680,00	R$ 22,70	'R$ '38.136,00
1.3	CANT-01	Instalação e Manutenção de Canteiro	Composições Próprias	UND	12,00	R$ 29.913,67	'R$ '358.964,04
1.4	CPU-02	Administração Local	Composições Próprias	UND	12,00	R$ 30.709,54	'R$ '368.514,48
2	TERRAPLENAGEM						R$ 1.326.275,30
2.1	1513941	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento	SICRO NOVO	m³	770,00	R$ 509,65	'R$ '392.430,50
2.2	4915774	Recomposição de erosão em corte ou aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m³	1.540,00	R$ 19,44	'R$ '29.937,60
2.3	4915733	Recomposição manual de aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m³	770,00	R$ 29,24	'R$ '22.514,80
2.4	4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	SICRO NOVO	m³	10.780,00	R$ 13,78	'R$ '148.548,40
2.5	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	SICRO NOVO	t	112.700,00	R$ 3,12	'R$ '351.624,00
2.6	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	53.900,00	R$ 1,90	'R$ '102.410,00
2.7	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	49.000,00	R$ 5,69	'R$ '278.810,00
3	TRANSPORTE DE MATERIAIS						R$ 11.759.330,17
3.1	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³-rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	823.370,62	R$ 1,09	'R$ '897.473,98
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	12.679.878,73	R$ 0,85	'R$ '10.777.896,92
3.3	5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	5.234,37	R$ 2,66	'R$ '13.923,42
3.4	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	31.406,21	R$ 2,23	'R$ '70.035,85
4	PAVIMENTAÇÃO						R$ 4.842.513,20
4.1	4915598	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m²	1.960.000,00	R$ 0,11	'R$ '215.600,00
4.2	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	205.800,00	R$ 14,46	'R$ '2.975.868,00
4.3	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	126.420,00	R$ 13,06	'R$ '1.651.045,20
5	DRENAGEM						R$ 1.217.845,45
5.1	2105605	Escoramento para corpo de bueros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m³	90,00	R$ 69,66	'R$ '6.269,40
5.2	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	SICRO NOVO	m³	94,65	R$ 2,51	'R$ '237,57
5.3	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	7.072,44	R$ 13,40	'R$ '94.770,70
5.4	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	769,61	R$ 509,31	'R$ '391.970,07

Fls nº 70
PROC. nº Ades 05/24 Fls 3965
RÚBRICA Proc 54568/23
Rub

5.5	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	30,15	R$ 488,20	'R$ '14.719,23
5.6	3108005	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	324,00	R$ 91,16	'R$ '29.535,84
5.7	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	2,75	R$ 565,05	'R$ '1.553,89
5.8	1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	5,66	R$ 493,20	'R$ '2.791,51
5.9	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	3.275,80	R$ 70,82	'R$ '231.992,16
5.10	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	226,12	R$ 461,86	'R$ '104.435,78
5.11	M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	SICRO NOVO	m	80,00	R$ 366,87	'R$ '29.349,60
5.12	M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	160,00	R$ 565,44	'R$ '90.470,40
5.13	M2179	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,20 m	SICRO NOVO	m	120,00	R$ 677,51	'R$ '81.301,20
5.14	M2183	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,50 m	SICRO NOVO	m	120,00	R$ 1.114,18	'R$ '133.701,60
5.15	4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO NOVO	m³	117,75	R$ 40,31	'R$ '4.746,50
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**R$ 93.184,00**
6.1	4413905	Hidrossemeadura	SICRO NOVO	m²	8.400,00	R$ 7,48	'R$ '62.832,00
6.2	4413200	Plantio de grama comercial em placas	SICRO NOVO	m²	2.800,00	R$ 10,84	'R$ '30.352,00
						VALOR BDI TOTAL:	**R$ 4.222.913,94**
						VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 15.804.318,70**
						VALOR TOTAL:	**R$ 20.027.232,64**

São Luís (MA), 17 de novembro de 2023. **VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR PRESIDENTE DA CSL/SINFRA FLEDSON WILIAME PINHEIRO F.W PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LUÍS SÉRGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI CLÁUDIO ROBERTO DUTRA CUTRIM TERRAMATA CONSTRUTORA.**

CONCORRÊNCIA Nº. 031/2023 – CSL/SINFRA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023-CSL PROCESSO Nº 54561/2023 - CSL CONCORRÊNCIA Nº 031/2023-CSL/SINFRA Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, instituição criada e constituida nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001/60, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR', para atender as demandas da Secretaria de Estado da INFRAESTRUTURA, Proc. 54561/2023, considerando o CONCORRÊNCIA Nº 031/2023 – CSL/SINFRA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 31 de outubro de 2023, indica como vencedores a empresa: **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, classificada em 1º lugar, **PAVIRROL ENGENHARIA**, classificada em 2º lugar, como cadastro de reserva e a **TERRAMATA LTDA**, classificada em 3º lugar, como cadastro de reserva e a respectiva homologação conforme despacho do Processo nº 54561/2023 – CSL, RFSOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.927.877/0001-46, localizada na Avenida Coronel Brandão, nº 118, Centro, - Colinas/MA, CEP: 65.690-000, representada pelo Sr. Francisco José Cruz Silva, portador do RG: 047230442013-6 SSP/MA e o CPF: 205.541.503-44, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie. A empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 12.228.949/0001-22, localizada na Rua Principal, nº 1.001, sala 04, Vila Maranhão, CEP: 65.091-242, São Luís/MA, representada pelo Sr. Luís Sérgio Amaral Fernandes Ribeiro, portador da CNH: 03685416164 DETRAN/MA e o CPF: 024.723.823-67, o registro da referida empresa tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, do Decreto Estadual nº 38.115, de 13 de fevereiro de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicadas à espécie. A empresa **TERRAMATA LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.806.301/0001-68, localiza-

FLS nº 71
PROC. nº Adesão 05/24
RÚBRICA

Fls: 155
Proc: 54568/23
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL

A. CONDIÇÕES GERAIS:

1. PREÂMBULO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, por meio de sua COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA, instituída pela Portaria nº. 91/2023 – GAB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (D.O.E.), em 23 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às 10h30min do dia 25 de setembro de 2023, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura, situada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3218-8023, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando do REGISTRO DE PREÇOS de interesse da SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS - SEAPROJ, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, do Decreto Estadual nº 38.489, de 16 de agosto de 2023, emitido pelo Governador do Estado do Maranhão, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 54568/2023 – SINFRA, de 28 de março de 2023, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. LOCAL, DATA E HORA:

2.1. A Licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, com a entrega e recebimento dos documentos e Habilitação e Proposta de Preços.

2.1.1. LOCAL: Comissão Setorial de Licitação CSL, na Sala de Sessão, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Milet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA.

2.1.2. DATA: 25/09/2023.

2.1.3. HORA: 10h30min.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. Este edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280KM.

3.2. Local da Execução dos Serviços:

REGIONAL	EXT. (KM)
ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS	280

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.3. O valor estimado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, é de R$ 22.061.504,65 (vinte e dois milhões sessenta e um mil quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

3.4. A quantidade dos serviços e materiais indicados no Projeto Básico (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

4.1. Na execução dos serviços de engenharia, objeto do presente Edital, deverá ser obedecido o Projeto Básico, aprovado pelo Órgão, com suas especificações e normas técnicas da ABNT, aquelas complementares e particulares pertinentes ao Projeto Básico, bem como ao especificado no Anexo I: Projeto e Especificações Técnicas (MÍDIA ELETRÔNICA) e observadas, ainda, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

5. FONTE DE RECURSOS:

5.1. Devido a não obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária no momento da licitação, esta somente será informada quando da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

6. SUPORTE LEGAL:

6.1. A presente licitação reger-se-á pelo Decreto Estadual nº 31.553/2016, pelo Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, pelo Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, pelo Decreto nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie. A realização da presente licitação de registro de preços por parte desta Comissão Setorial de Licitação foi regularmente autorizada pelo Governador do Estado do Maranhão, por meio do Decreto Estadual nº 38.489, de 16 de agosto de 2023, acostado aos autos do Processo Administrativo nº. 54568/2023 – SINFRA, bem como pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Maranhão.

7. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:

7.1. A presente licitação obedecerá ao tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme o Artigo 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I e Artigo 10, Inciso II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8. PRAZOS:

8.1. Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para prestar Garantia, assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela SINFRA. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual no Diário Oficial do Estado do Maranhão (D.O.E.) e/ou no Diário Oficial da União (D.O.U.).

8.2. Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou Diário Oficial da União. A Contratada obrigar-se-á a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).

Fls nº 73
Proc. nº Adex 05/24
RÚBRICA
Fls: 157
Proc: 54568/23
Rub:

8.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

8.4. Para a vigência do contrato, este será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

8.4.1. Para conclusão, os serviços de engenharia contratados deverão ser executados e concluídos, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SINFRA.

8.5. Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.6. Condições para Recebimento do serviço de engenharia: O recebimento do serviço de engenharia, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9. FORMA:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas cadastradas ou não, como fornecedoras junto a Secretaria Adjunta de Registros de Preços - SARP da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074-220, São Luís, Maranhão, ou outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº. 8.666/1993 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e § 2º da referida lei.

9.2. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

9.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da SINFRA, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

h) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10. CUSTOS DA LICITAÇÃO:

10.1. Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SINFRA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11. VISITA AO CAMPO:

11.1. Declaração da Empresa que, pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita à Obra, objeto desta CONCORRÊNCIA, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993. Para maiores esclarecimentos sobre informações da visita e de caráter técnico, contatar com a SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS - SEAPROJ, no telefone (98) 3218-803.

11.2. Declaração da empresa, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que não visitou o local dos serviços, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos conforme modelo apresentado no ANEXO III – Modelo de Atestado de Não Visita à Obra, objeto desta CONCORRÊNCIA, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

12. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:

12.1. O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, Decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Os interessados poderão solicitar à Comissão Setorial de Licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações sobre o certame em epígrafe.

12.2.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas ou reclamações relativas ao Edital que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada na sala Comissão Setorial de Licitação ou por e-mail, através do endereço: licitacao.sinfra@gmail.com.

12.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimentos formulados por Fac-símile.

12.2.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital, através do site http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/ ou Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) ou no Diário Oficial da União (DOU).

12.2.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do Licitante. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação do Licitante.

12.3. Retificação dos Documentos:

12.3.1. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a **SINFRA** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar/complementar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos os licitantes, através do site http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/ ou Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) ou no Diário Oficial da União (DOU).

12.3.2. Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a **SINFRA** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei, e divulgado pela mesma forma em que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. Impugnação do Edital:

12.4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica independentemente de comprovação de interesse, poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, sendo a impugnação formulada por escrito e devidamente protocolada na sala Comissão Setorial de Licitação ou por e-mail, através do endereço: licitacao.sinfra@gmail.com. Devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1°, da Lei nº 8.666/1993. No caso de licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2° desse mesmo artigo.

12.4.2. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no item anterior.

12.4.3. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, apresentado em meio escrito, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão.

12.4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Fls nº 76
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA
Fls. 160
Proc. 54568/25
Rub.

13. INSTRUÇÕES GERAIS:

13.1. Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO Centro Administrativo do Estado do Maranhão Edifício Clodomir Milet – 1º Andar Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº Calhau - São Luís – MA CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 – CSL/SINFRA Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação	COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO Centro Administrativo do Estado do Maranhão Edifício Clodomir Milet – 1º Andar Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº Calhau - São Luís – MA CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 – CSL/SINFRA Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

13.2. A Documentação de Habilitação, exigida no item 14, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 01. O caderno identificado deverá trazer a documentação em original ou cópia previamente autenticada, por Cartório ou pela CSL/SINFRA ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2.1. Quando a autenticação das cópias for feita pela CSL/SINFRA, será feita obrigatoriamente até às 18h00min do dia anterior ao início do certame.

13.3. A Proposta de Preços, exigida no item 15, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, conforme indicado no item 15, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

13.4. Do Credenciamento:

13.4.1. As Empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do ANEXO II deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 13.4. A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

c) O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 13.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

d) Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.

e) Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.

13.4.2 Em se tratando de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.

13.5 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº. 01:

14.1. Habilitação Jurídica:

14.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

14.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

14.1.4. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Registros de Preços - SARP da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074-220, São Luís, Maranhão, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, obrigando-se a Empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo VII.

14.1.5. A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SINFRA (Secretaria de Infraestrutura do Maranhão), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

14.2.2. Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

14.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.

14.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

14.2.4.1. Quando a prova de regularidade de que trata o item 14.2.4, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

14.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.

14.2.5.1. Quando a prova de regularidade de que trata o item 14.2.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

14.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

14.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2.8. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

14.2.9. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar

em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo.

14.2.10. A licitante deve declarar que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei 8.213/91.

14.2.11. Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

14.2.12. Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.2.13. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

14.3. Qualificação Técnica:

14.3.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para o referido serviço (Anexo V).

14.3.2. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	SERVIÇO
1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
2	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA

14.3.3. A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, ou ainda outro documento comprobatório.

14.3.4. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas

dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	QUANT. 50%	UND.
01	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	12.679.878,73	6.300.000,00	TKM
02	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	205.800,00	102.900,00	M³

14.3.5. Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra.

14.3.6. Relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo do ANEXO IV, disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da SINFRA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

14.3.7. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços de engenharia.

14.3.8. A SINFRA não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica.

14.3.9. Não será de responsabilidade da SINFRA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.3.10. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, devendo ser declarado pela licitante.

14.3.11. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais *in natura*, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada, devendo ser declarado pela licitante.

14.3.12. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto, devendo ser declarado pela licitante.

14.3.13. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos

competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pela licitante.

14.3.14. A Proponente deverá ainda declarar que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, inclusive a obtenção de todas as licenças ambientais necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a SINFRA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

14.3.15. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos à Administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação referente ao certame, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
b) As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

14.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) Publicado em Diário Oficial ou;
b) Publicado em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

14.4.3. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (somente as que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.

14.4.4. A Licitante deve apresentar declaração com relação de compromissos assumidos, declarando os seus contratos firmados, públicos ou privados, conforme Anexo VIII.

14.4.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4.6. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no modelo do ANEXO VI deste Edital.

14.4.7. Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.304/2020.

14.4.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

14.5. As empresas licitantes que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços, considerando o valor total estimado da licitação, devendo prestar declaração em atendimento ao disposto no art. 8º, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

14.6. No momento da Habilitação, a empresa licitante de grande porte deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, o aceite expresso e devidamente assinado, assim como, a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, indicada como subcontratada, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015, bem como os documentos exigidos nos itens 14.4.5, 14.4.6, 14.4.7 e 14.4.8 do Edital de Licitação.

14.7. As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

14.8. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

14.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

14.10. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

14.11. Para os documentos que não apresentarem expressamente prazo de validade, será considerado o prazo de trinta dias a partir da data de sua expedição.

14.12. As exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira fazem-se presentes pela necessidade de avaliação de condições mínimas, sob o enfoque financeiro, dos licitantes que pretendam contratar com a administração estadual, com o objetivo de assegurar a perfeita execução do futuro contrato decorrente da presente licitação, razão pela qual resta oportuno que o licitante demonstre condições financeiras para suportar todos os custos que porventura advirão da execução do contrato a ser firmado com a Administração Estadual, na forma permitida pelo Acórdão nº 2346/2018-TCU.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº. 02:

15.1. O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

a) Carta Proposta com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços de engenharia, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO IX.

b) Orçamento Analítico, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).

c) Composição do Custo Unitário dos Serviços (ANEXO X) e da Mão de Obra (ANEXO XVI) integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.

d) Quadro de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos.

e) Composição do Custo Horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.

f) Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XII).

g) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Bonificação e Despesas Indiretas - BDI diferenciado para material betuminoso, conforme a última resolução do DNIT, assinada pelo responsável técnico da empresa.

h) Composição de Encargos Sociais, conforme modelo apresentado no ANEXO XI. As empresas optantes do SIMPLES NACIONAL deverão preencher o ANEXO XI conforme encargos próprios.

i) As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (PEN DRIVE), formato .XLS "Excel" envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, implicará na desclassificação da empresa.

15.2. Considerar-se-á desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do edital.

15.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

15.4. O Prazo de Execução da obra é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela SINFRA.

15.5. A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.

15.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.

15.7. As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter

demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.

15.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem um ou mais itens da planilha com preços unitários superiores aos preços definidos na Planilhas Orçamentárias anexas ao presente Edital.

D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. Os envelopes dos Licitantes serão abertos em sessão pública a ser realizada no local constante do Aviso de Licitação e do item 02 deste Edital, com a presença dos Membros da Comissão de Licitação e representantes de cada Licitante.

16.2. Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada Licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as Empresas deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, que deve estar munido da respectiva procuração por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sob pena de serem convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão.

16.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação e posteriormente será rubricada pelos Membros da Comissão e representantes legais das Licitantes.

16.4. A documentação será analisada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, visando a habilitação das Empresas licitantes. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos na habilitação ou apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.5. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.6. Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes inabilitados, caso todos os Licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida na mesma sessão. Caso contrário, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

16.7. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta, devendo as mesmas serem rubricadas pelos Membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos Licitantes.

16.8. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes.

16.9. Após a abertura pública da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos Licitantes ou qualquer outra pessoa não oficialmente relacionada ao processo licitatório, qualquer informação referente à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da Licitação.

16.10. Qualquer tentativa de um Licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a SINFRA quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

16.11. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

17. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

17.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

17.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes.

17.1.2. Concluído o exame da documentação, a COMISSÃO declarará HABILITADOS ou INABILITADOS os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

17.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes HABILITADOS.

17.1.4. Aos licitantes INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

17.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 17.1.3., a COMISSÃO suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da COMISSÃO, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.

17.1.6. Depois de cumpridas a formalidade do Recurso, a COMISSÃO, comunicará aos licitantes aos licitantes HABILITADOS por meio de aviso publicado no site http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/ a data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

17.1.7. Os Envelopes de Propostas de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da Assinatura da Ata de Registro de Preços do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.

17.1.8. A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.9. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

17.1.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

17.1.11. Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

17.1.12. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

18. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, divulgando a COMISSÃO aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da COMISSÃO e licitantes presentes.

18.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

18.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração.

18.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

18.5. As propostas de Microempresas, de Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.7. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

18.8. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.8.1. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

18.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela COMISSÃO.

18.10. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.11. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.12. A Proclamação dos licitantes classificados será feita durante sessão pública ou mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento da das propostas.

18.13. Para fins de efetivação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão se reserva do direito de intimar a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI para o exercício do direito de preferência por via eletrônica, direcionada ao endereço de e-mail (caso informado pela licitante), bem como por publicação na página http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/, quando fixará o prazo razoável para manifestação.

18.14. A preferência a que se refere esse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

18.15. Toda declaração, certidão ou documento apresentado pelas licitantes que não contiver vigência expressa, deverá ter emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame para recebimento dos envelopes.

E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO;

19. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:

19.1. Os resultados de cada fase da licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), e/ou no Diário Oficial da União (D.O.U), bem como no site da SINFRA. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das Documentações e das Propostas de Preços.

20. PROCEDIMENTOS RECURSAIS:

20.1. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.2. Os Recursos Administrativos, quando apresentados fisicamente, deverão ser protocolados obrigatoriamente na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura, situada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Milet – 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau - São Luís – Maranhão, observando-se o prazo disposto no art. 109, I, alínea 'a' ou alínea 'b', da Lei nº. 8.666/1993, e o horário de expediente externo da Secretaria, das 13:00 às 18:00 horas.

20.3. Já os Recursos Administrativos apresentados eletronicamente, deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.sinfra@gmail.com, iniciando-se o prazo de recebimento das 08:00 horas do primeiro dia e limitando-se até às 18:00 horas do último dia, como disposto no art. 109, I, alínea 'a' ou alínea 'b', da Lei nº. 8.666/1993.

20.3.1. O licitante poderá confirmar o recebimento do recurso de forma eletrônica através do telefone: n.º (98) 3218-8023.

20.4. Recursos quanto ao resultado deverão ser formalizados por escrito ao Secretário de Estado de Infraestrutura, por intermédio da Presidente da Comissão Setorial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de inabilitação ou de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

20.5. O decisório do Recurso será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União, bem como no site da SINFRA.

21. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A SINFRA adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais.

21.2. O resultado final da licitação, após a Comissão Setorial de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação do Secretário de Estado da Infraestrutura.

21.3. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

21.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

21.5. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a SINFRA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

21.6. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

21.7. A SINFRA se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

21.8. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº. 21.178/2005.

22. CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO:

22.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

22.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Seguro Garantia;

c) Carta de Fiança Bancária.

22.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

22.4. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da

SINFRA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SINFRA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

22.5. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

22.6. No caso de opção pela Garantia de Contrato em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, no Banco do Brasil S/A, Agência 38466, Conta Caução Nº 6091-7, solicitando posteriormente à Superintendência Financeira/SAAF da Secretaria de Estado de Infraestrutura, via ofício no protocolo da SINFRA, juntamente com o comprovante do depósito. A Garantia de Contrato apenas será prestada pela empresa vencedora, para a assinatura do Contrato.

22.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o cumprimento das obrigações contratuais e Recebimento Definitivo dos Serviços.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Setorial de Licitações - SINFRA convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

23.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.1.2. Caso a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

23.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 22.1.1., caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 35.3. deste Edital.

23.2.1. É facultado a Comissão reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

23.2.2. Na sessão de reabertura da Concorrência, o presidente da sessão deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

23.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura -SINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

23.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

23.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

24. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços

registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA.

24.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA/MA, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

24.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Comissão Setorial de Licitação – CSL.

24.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 31553/2016, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.6. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

24.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Comissão Setorial de Licitação – CSL. (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.7.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitadas a legislação relativa às licitações.

25. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão Setorial de Licitação – CSL. (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital desta concorrência a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

25.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

26.2. Serão aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados.

26.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

26.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

26.5. O registro a que se refere o parágrafo anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, inciso II, e 19 no Decreto Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual.

27. DA CONTRATAÇÃO:

27.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Comissão Setorial de Licitação – CSL. (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

27.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO XIII) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

27.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 36.3. deste Edital.

27.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (ANEXO XIII) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

27.4.1. Constam no ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

27.5. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Dário Oficial do Estado e os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses.

27.6. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.6661993.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

27.7. O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias uteis contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo órgão Contratante.

27.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

27.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

27.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.11. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

27.12. Constatada a existência de registro da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a Contratante não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

27.13. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

b) Certificado de Regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão-SRTE/MA, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.

27.14. Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 9.116/2010.

27.15. Para contratar com o Governo do Estado do Maranhão, a adjudicatária, a critério da administração estadual, poderá firmar convênio ou termo de parceria para o cumprimento de programa de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho no Estado do Maranhão, conforme arts. 1º e 2º da Lei nº 11.304, de 22 de julho de 2020, promulgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

27.16. A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

27.17. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27.18. A CONTRATADA deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a Contratante, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.

27.19. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo órgão Contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

27.20. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

27.21. Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente licitação, tais como as parcelas de maior relevância. A subcontratação deverá ser submetida à apreciação da SINFRA.

27.22. Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor constante da proposta da licitante.

28. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

28.1. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

29. FISCALIZAÇÃO:

29.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão levados a efeito por equipe técnica da SINFRA e, a critério da SINFRA, com o devido suporte técnico de uma supervisora contratada.

29.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

29.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

29.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

29.5. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

29.6. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

29.7. As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

30. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

30.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

30.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo, boletim de desempenho, avaliação da gestão de qualidade, verificação de efetividade do PGQ e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

31. FORMA DE PAGAMENTO:

31.1. A SINFRA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

31.2. Será procedida à medição mensal dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede da SINFRA, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.

31.3. Os pagamentos dos serviços objeto do Contrato serão realizados mensalmente, após a medição da SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS - SEAPROJ/SINFRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

32. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

32.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, contado do último dia do mês a que se refere o orçamento, pelos Índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Os índices iniciais (I0) terão como mês base o mês consignado no Orçamento da SINFRA.

32.2. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \, x \, V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento da SINFRA

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços a serem reajustados.

32.3. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT nº. 02/2002, de 09 de setembro de 2002.

32.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

33. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

33.1. O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XII) apresentado pelo CONTRATANTE deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato administrativo ou de outro documento hábil.

33.2. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS - SEAPROJ/SINFRA.

34. RESCISÃO CONTRATUAL:

34.1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

34.2. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

34.3. A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

34.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

35. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

35.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

35.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação de licitante;

Fls nº 95
PROC. nº Adesão 05/24
RÚBRICA
Fls: 179
Proc: 59568123
Rub:

b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Rescisão do Contrato;
e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

35.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

35.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Estado de Infraestrutura, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

35.1.4. O recurso deverá ser dirigido ao Secretário de Estado de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL, conforme o procedimento adotado no item 20 do Edital.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

36.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

36.2. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 14.2 e 22.1 deste Edital. Nos termos da Lei estadual nº 11.110/2019 o ISSQN será retido na fonte, ficando a cargo da Administração Pública Estadual.

36.3. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

36.3.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.

36.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

36.3.3. Além das multas acima aludidas a SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

36.3.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

36.3.5. Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

36.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

36.5. A contratada deverá manter um engenheiro civil, como Preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para apresentá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/1993). Este Preposto será o Responsável Técnico pela Obra.

36.6. A **CONTRATADA** deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182/2014.

36.7. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SINFRA, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SINFRA.

36.8. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

36.9. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.

36.10. Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.

36.11. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

36.12. Não serão admitidas, no decorrer da execução dos serviços, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Projeto Básico, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

36.13. A contratada deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

36.14. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

36.15. Após a Homologação do resultado desta licitação "ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO" decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela nova empresa os requisitos de Habilitação previstas no **item 14** deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a SINFRA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não.

36.16. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela SINFRA:

- **a)** Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II. Por acordo das partes:

- **a)** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- **b)** Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **c)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da SINFRA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.

d.4) No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela SINFRA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a SINFRA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

36.17. A critério exclusivo da SINFRA e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Secretário do Estado, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº. 8666/1993, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser observada a Lei Estadual nº 10.403/2015.

36.18. Este Edital está à disposição dos interessados no site http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/ e seus anexos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (PEN DRIVE). As empresas que adquirirem o Edital mediante "download" na página da SINFRA e tiverem interesse em participar desta licitação, deverão, obrigatoriamente, retirar os anexos do Edital no endereço e nas condições supracitadas, em virtude da existência de limite de carregamento de arquivos

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

(UPLOAD). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail: licitacao.sinfra@gmail.com.

37. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO:

37.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

37.2. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

37.3. Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;

37.4. Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016;

37.5. Decreto Estadual nº 32.548-A de 19 de dezembro de 2016;

37.6. Normas Técnicas da ABNT, no que couber;

37.7. Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal;

37.8. Lei Complementar nº 101/2015 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

37.9. Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, que trata da apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA;

37.10. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

37.11. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

37.12. Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;

37.13. Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

37.14. Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018;

37.15. Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010;

37.16. Lei nº 11.304, de 22 de julho de 2020;

Decreto nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

G. ANEXOS:

Integram o presente Edital, independente de transcrição:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita a Obra

ANEXO IV - Relação de Equipamentos

ANEXO V - Declaração de Concordância

ANEXO VI - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII - Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa

ANEXO IX - Resumo da Proposta

ANEXO X - Composição de Preços Unitários dos Serviços

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - Planilha de Encargos Sociais

ANEXO XII - Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO XIII - Minuta do Contrato

ANEXO XIV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XV - Anexo da Ata de Registro de Preços

ANEXO XVI - Composição de Custo Unitário

São Luís (MA), 21 de agosto de 2023.

Vicente Diogo Soares Junior
Presidente
CSL/SINFRA

Yara Santana Sousa de Lacerda
Membro Relator
CSL/SINFRA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(Em Mídia Eletrônica)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

Ref: **CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº _____ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão,** inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (***a empresa licitante***), por seu(s) Responsável técnico infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da SINFRA toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA: N.º. ____/_____**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Responsável Técnico

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (***a empresa licitante***), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da SINFRA toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA: N.º. ____/_____**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

	VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS		
	EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE		
	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE		

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: **CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA**

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à **CONCORRÊNCIA Nº 030/2023– CSL / SINFRA**, cujo objeto é _____ a ser realizada pela **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA**, bem como me comprometo a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

_____

Nome e assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA**

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e **não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ☐

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

Ref: **CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA**

_____, na qualidade de representante legal da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR									
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	VALOR A RECEBER
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R$	DATA BASE MÊS/ANO		

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento

(3) Na data da licitação

Fls nº 107
PROC. nº Anexo 05/23
RUBRICA
Fls. 191
Proc: 54568/23
Rub:

Fls nº 108
PROC. nº Adms 05/24
RÚBRICA
Fls: 192
Proc: 31568/23
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO IX

RESUMO DA PROPOSTA

Ref.: Proposta de Preços **CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Atenciosamente,

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO X

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

Edital	Lote	Obra	Data	Folha ___ de ___

Nome da Empresa

Item	Descrição do Serviço	Unidade

Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	%
Material							
Mão-de-Obra							
Equipamento							
Sub-Total							
Encargos Sociais							
Bonificação (BDI)							
Preço Unitário Total							

Observações

Nome do Informante	Data ___/___/___	A Cargo da Secretaria

OBS: A empresa poderá usar modelo próprio.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO XI

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

***A planilha de Encargos Sociais deverá ser apresentada em modelo próprio seguindo o que determina o Termo de Referência disponibilizado.**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Dias Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 12	Total Atividade
	Valor em R$				**Total A R$**
Atividade A					**Total B R$**
Atividade B		Valor em R$	Valor em R$		
Total	**Total Mês 01 R$**	**Total Mês 0 R$**	**Total Mês 03 R$**	**Total Mês 12 R$**	**Total R$**
% Parcial					
% Acumulado				100	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54568/2023 – SINFRA

CONTRATO Nº..... /2023 – UGCC/SINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 030/2023– CSL/SINFRA

CONTRATO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO,** QUE ENTRE SI FAZEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA** E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA/SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, telefone (xx)_____, e-mail_____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/MA e CPF nº _____, telefone (xx)_____, e-mail_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **Processo Administrativo nº. 54568/2023 – SINFRA**, decorrente da licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA Nº 030/2023– CSL/SINFRA,** na forma presencial, **Tipo Menor Preço,** sob Regime de Execução de **Empreitada Por Preço Unitário, Homologação datada de ___ de _____ de 20____**, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho 1993 e suas alterações, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 setembro de 2020, do Decreto Estadual nº 38.115, de 13 de fevereiro de 2023, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações a Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando também os procedimentos determinados pela lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO,** em conformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas que integram este contrato, independentemente de transcrição em estrita conformidade com as normas da ABNT e as definidas.

	REGIONAIS	EXT. (KM)
01	ITAPECURU	280
02	SANTA QUITÉRIA	
03	SÃO LUÍS	

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente Contrato será na forma presencial do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta.

PARÁGRAFO SEGUDO – O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o peço de referência, ressalvada a execução prevista no parágrafo anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços contratados é de **R$** _____ **(XXXXX)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura - **SINFRA,** abaixo e conforme **NE nº ____/2023 datado do dia __/___/_____**:

Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Projeto/Atividade		
Unidade Gestora		
Subação		
Natureza da Despesa		
Item da Despesa		
Fonte de Recursos		

PARÁGRAFO ÚNICO – Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme previsão no Projeto Básico, parceladamente, de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela **CONTRATADA**, definidos no Boletim de Execução, devidamente aferidos e atestados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Juntamente com a planilha de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente em favor da **CONTRATADA**, valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela **CONTRATADA**, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada.

PARÁGRAFO QUARTO - A primeira aferição dos serviços somente será paga atendidas as seguintes exigências:

I- Cópia da matrícula CNO (Cadastro Nacional de Obras) em duas vias;
II- Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.

III- Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em duas vias;

IV- Cópia da Garantia efetuada em favor da **CONTRATANTE** em duas vias;

V- Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa **CONTRATADA** para auxiliar na fiscalização do da execução dos serviços, desde que validadas pelo fiscal designado e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento das demais medições, a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO SEXTO - A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a **CONTRATADA** não tem pendências laborais decorrentes da execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme item 22 do Edital, consoante dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O limite da garantia será definido pelo valor do Contrato correspondente a 01 (um) exercício financeiro, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário ou Títulos da Dívida Pública;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a opção da garantia for **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, em conta poupança, em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a qual ficará aplicada a fim de manter a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a opção da garantia for **SEGURO GARANTIA,** a garantia será prestada mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a opção da garantia for **FIANÇA BANCÁRIA,** a garantia será prestada mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA,** devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo devalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA,** inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

PARÁGRAFO OITAVO – Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de ***03 (três) dias úteis,*** a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao valor da medição do mês seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, **no máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de conclusão do objeto a **CONTRATADA** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado

acrescido de mais trinta dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Garantia somente será liberada em até **30 (trinta) dias** após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado a **Chefia de Gabinete da Secretária de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Garantia oferecida na modalidade "caução em dinheiro" será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para início dos serviços contratados será de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando necessário prorrogar a vigência contratual, a contratada deverá apresentar a solicitação com as devidas justificativas em até 30 (trinta) dias do vencimento devendo ser analisada por fiscal nomeado em portaria específica ou a Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária/SEAGER poderá solicitar a abertura do processo de prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Na hipótese de o prazo da execução exceder o período contratualmente previsto, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas**, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de **01 (um) ano**, contado do último dia do mês a que se refere o orçamento da SINFRA no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SINFRA.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

a) Apresentar em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato. Para isso, a **CONTRATADA** deverá utilizar software específico de planejamento (MS Project ou similar), que atenda às especificações descritas abaixo:

I. Estabelecer a sequência lógica de execução das atividades da estrutura analítica;

II. Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico;

III. Alocar recursos necessários para execução das atividades;

IV. Permitir a visualização de percentuais previstos e executados das atividades descritas na estrutura analítica, bem como, datas de execução das atividades previstas na linha de base, apresentação de tendências de início e término e início e término real das atividades.

V. Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;

VI. Servir de base para estudo de alternativas para a condução das atividades;

VII. Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subsequentes atualizações da execução física dos serviços do Contrato.

b) Será obrigatório à **CONTRATADA** prestar **CONTRATANTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.

c) A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção e/ou execução dos programas necessários ao atendimento aos requisitos de planejamento, programação e controle deste procedimento;

d) Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, com periodicidade semanal, cronograma e Relatório de Acompanhamento do serviço de engenharia contendo: atualização do avanço físico semanal, relatório fotográfico, comentários, pontos de atenção, relatório financeiro e histograma de mão-de-obra direta e equipamentos conforme modelo **do PROJETO BÁSICO**, sob pena de aplicações previstas na cláusula décima-sexta deste contrato;

e) A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;

f) Realizar a construção, objeto deste **CONTRATO**, atendendo rigorosamente, nesta ordem, o Memorial Descritivo, o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária com o Cronograma Físico-Financeiro e o prazo de início e conclusão do serviço de engenharia, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

h) Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

i) A Contratada deverá contratar e manter prioritariamente empregados trabalhadores domiciliados neste Estado, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários, assegurando o pleno emprego e geração de renda no Estado do Maranhão, conforme Lei Estadual 10.789 de 24 de janeiro de 2018.

j) Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente.

k) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho.

l) Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

m) Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representa-la na execução do CONTRATO.

n) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de Terceiros que tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

o) Comprovar sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas;

p) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao Interesse do Serviço Público;

q) Todos os funcionários da Empresa **CONTRATADA** que prestam serviços nas dependências da **CONTRATANTE** deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

r) Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários à atuação em ambiente de serviço;

s) Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;

t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

u) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.

v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14,17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos funcionários da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitas.

x) Providenciar caçambas estacionárias para remoção de entulhos, devendo ser esvaziadas sempre que estiverem cheias;

y) Disponibilizar uma sala, no barracão do canteiro do serviço de engenharia, para o Fiscal da SINFRA, responsável pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CABERÁ AINDA À CONTRATADA, QUANDO NECESSÁRIO:

a) Solicitar **OUTORGA OU DISPENSA** ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, quando da execução do serviço de engenharia.

b) Solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO** do Canteiro do serviço de engenharia, assim como a **LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA** e **HABITE-SE** junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar **OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA** para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA** quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro do serviço de engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

a) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;
b) Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico;
c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;
d) Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;
e) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
f) Atestar a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
g) Prestar informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para execução do objeto contratado;
h) Fiscalizar a execução do objeto, através do Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 58, III, da Lei nº 8.666/1993;
i) Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
k) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
l) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**;
m) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
n) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da

Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico – Financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o ***"De acordo"*** do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

PARÁGRAFO OITAVO - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

PARÁGRAFO NONO - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

O Gestor do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de ***Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório***, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

a) O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria *"in loco"*, para registrar anomalias construtivas aparentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização deverá recusar o ***Recebimento Provisório*** do objeto, enquanto houver pendências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até ***90 (noventa) dias*** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" ***da Lei Federal nº. 8.666/1993.***

a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório;
b) Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço de engenharia, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

PARÁGRAFO SEXTO - Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do previsto na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos anteriormente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de

referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa de mora:
a.(1) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias;

a.(2) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para a sua conclusão;

a.(3) Além das multas acima aludidas a SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

Advertência:

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por **prazo não superior a 02 (dois) anos**, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores das multas poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na **SINFRA** em relação à **CONTRATADA**, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de

inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções estabelecidas são de competência da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, à **Secretária de Estado da Infraestrutura - SINFRA,** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** no **Diário Oficial do Estado - DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato deverá ser executada de acordo com as disposições contidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor e o Fiscal do presente Contrato serão indicados por intermédio de Portaria da Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviárias – SEAGER/SINFRA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do serviço de engenharia, com expressa anuência da **SINFRA**, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução do serviço de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será permitido o início do serviço de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do

atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes do início da execução do serviço de engenharia por parte da subcontratada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à SINFRA por meio da Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviárias – SEAGER/SINFRA os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço de engenharia subcontratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução do serviço de engenharia, A CRITÉRIO DA EMPRESA **CONTRATADA**, desde que cumpram os requisitos constantes no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as normas constantes da **Lei Federal nº 8.666/93** e **Lei Complementar nº. 123/2006,** alterada pela **Lei Complementar nº 147** de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, vinculando-se ao Edital e anexos da **CONCORRÊNCIA nº XX/2023 - CSL/SINFRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório. Bem como, amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso do serviço de engenharia, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

PÁRÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico do serviço de engenharia, e dos prazos definidos no Contrato;
b) A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão do serviço de engenharia, nos prazos estipulados;
c) O atraso injustificado no início do serviço de engenharia;
d) A paralisação do serviço de engenharia, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
e) A subcontratação total do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
f) O desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade **CONTRATADA**
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666,

Fls nº 127
PROC. nº Actos 05/24
RÚBRICA
Fls: 211
Proc: 54568/23
Rub:

de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Fls nº 128
PROC. nº Notes 05/24
RÚBRICA

Fls: 212
Proc: 54568/23
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX-CSL

PROCESSO Nº XXXXXX/XXXX - CSL

CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX-CSL/SINFRA

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/000160, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR', para atender as demandas da Secretaria de Estado da INFRAESTRUTURA, Proc. XXXXXXX/XXXX, considerando o CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX – CSL/SINFRA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em XXXXX de XXXXXXXXXX de XXXX, indica como vencedores as empresas: ....., e a respectiva homologação conforme despacho do Processo nº XXXXXXXXXX/XXXX – CSL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280KM, para atender as demandas dos Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX – CSL/SINFRA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº XXXXXX/XXXX – CSL/SINFRA.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVI deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA/MA, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o Decreto Estadual nº 38.489/2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

FLS nº 131
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

Fls. 215
Proc: 54568/23
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX – CSL/SINFRA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 12.462/2011, de 04 de Agosto de 2011, o Decreto Federal nº 7.581/2011, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), ____ de _____de 2023.

VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR
Presidente da CSL/SINFRA

NOME
Empresa

Fls nº 132
PROC. nº Adm 05/24
RÚBRICA

Fls: 216
Proc: 31568/23
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO XV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/XXXX

CONCORRÊNCIA N.º XXX/XXXX – CSL/MA PROCESSO N.º XXXXXXX/XXX – CSL/SINFRA

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX, celebrada perante a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, Proc. XXXXXXX/XXXX e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA Nº. XXX/XXXX – CSL/SINFRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280KM, para atender as demandas dos Órgãos Participantes.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax: .....
Endereço:	E-mail: .....

QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Luís – MA, _____ de _____ de _____.

VICENTE DIOGO SOARES JÚNIOR
Presidente da CSL/SINFRA

NOME
Empresa

Fls nº 133
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

Fls. 217
Proc. 54568/23
Rub:

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO XVI

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

MÃO DE OBRA

*** UTILIZAR MODELO PRÓPRIO.**

134
PROC. nº Aves 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 788.084,52
1.1	MOB-01	Mobilização de Patrulha Completa	Composições	KM	420,00	R$ 53,50	R$ 22.470,00
1.2	MOB-02	Mobilização de Patrulha Reduzida	Composições	KM	1.680,00	R$ 22,70	R$ 38.136,00
1.3	CANT-01	Instalação e Manutenção de Canteiro	Composições	UND	12,00	R$ 29.913,67	R$ 358.964,04
1.4	CPU-02	Administração Local	Composições	UND	12,00	R$ 30.709,54	R$ 368.514,48
2	TERRAPLENAGEM						R$ 1.326.275,30
2.1	1513941	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento	SICRO	m³	770,00	R$ 509,65	R$ 392.430,50
2.2	4915774	Recomposição de erosão em corte ou aterro com material de jazida	SICRO	m³	1.540,00	R$ 19,44	R$ 29.937,60
2.3	4915733	Recomposição manual de aterro com material de jazida	SICRO	m³	770,00	R$ 29,24	R$ 22.514,80
2.4	4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	SICRO	m³	10.780,00	R$ 13,78	R$ 148.548,40
2.5	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	SICRO	t	112.700,00	R$ 3,12	R$ 351.624,00
2.6	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO	m³	53.900,00	R$ 1,90	R$ 102.410,00
2.7	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO	m³	49.000,00	R$ 5,69	R$ 278.810,00
3	TRANSPORTE DE MATERIAIS						R$ 11.759.330,17
3.1	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO	tkm	823.370,62	R$ 1,09	R$ 897.473,98
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO	tkm	12.679.878,73	R$ 0,85	R$ 10.777.896,92
3.3	5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO	tkm	5.234,37	R$ 2,66	R$ 13.923,42
3.4	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	SICRO	tkm	31.406,21	R$ 2,23	R$ 70.035,85
4	PAVIMENTAÇÃO						R$ 4.842.513,20
4.1	4915598	Reconformação da plataforma	SICRO	m²	1.960.000,00	R$ 0,11	R$ 215.600,00
4.2	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO	m³	205.800,00	R$ 14,46	R$ 2.975.868,00
4.3	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO	m³	126.420,00	R$ 13,06	R$ 1.651.045,20
5	DRENAGEM						R$ 1.217.845,45
5.1	2105605	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO	m³	90,00	R$ 69,66	R$ 6.269,40
5.2	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	SICRO	m³	94,65	R$ 2,51	R$ 237,57
5.3	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO	kg	7.072,44	R$ 13,40	R$ 94.770,70
5.4	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO	m³	769,61	R$ 509,31	R$ 391.970,07
5.5	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO	m³	30,15	R$ 488,20	R$ 14.719,23
5.6	3108005	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO	m²	324,00	R$ 91,16	R$ 29.535,84
5.7	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO	m³	2,75	R$ 565,05	R$ 1.553,89
5.8	1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO	m³	5,66	R$ 493,20	R$ 2.791,51
5.9	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO	m²	3.275,80	R$ 70,82	R$ 231.992,16
5.10	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO	m³	226,12	R$ 461,86	R$ 104.435,78
5.11	M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	SICRO	m	80,00	R$ 366,87	R$ 29.349,60
5.12	M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	SICRO	m	160,00	R$ 565,44	R$ 90.470,40
5.13	M2179	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,20 m	SICRO	m	120,00	R$ 677,51	R$ 81.301,20
5.14	M2183	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,50 m	SICRO	m	120,00	R$ 1.114,18	R$ 133.701,60
5.15	4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO	m³	117,75	R$ 40,31	R$ 4.746,50
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R$ 93.184,00
6.1	4413905	Hidrossemeadura	SICRO	m²	8.400,00	R$ 7,48	R$ 62.832,00
6.2	4413200	Plantio de grama comercial em placas	SICRO	m²	2.800,00	R$ 10,84	R$ 30.352,00
						VALOR BDI TOTAL:	R$ 4.222.913,94
						VALOR ORÇAMENTO:	R$ 15.804.318,70

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Pinheiro Serviços e Construção	OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA : BDI : 26,63%	L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%
	DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

VALOR TOTAL: R$ 20.027.232,64

Fls nº 135
PROC. nº Adeq 05/24
RÚBRICA

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111824020-0

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil
CREA-MA 111824020-6

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora:	84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês:	47,70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 788.084,52	3,94%
2	TERRAPLENAGEM	R$ 1.326.275,30	6,62%
3	TRANSPORTE DE MATERIAIS	R$ 11.759.330,17	58,72%
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 4.842.513,20	24,18%
5	DRENAGEM	R$ 1.217.845,45	6,08%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 93.184,00	0,47%
	VALOR BDI TOTAL:	R$ 4.222.913,94	100,00%
	VALOR ORÇAMENTO:	R$ 15.804.318,70	
	VALOR TOTAL:	R$ 20.027.232,64	

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil
CREA-MA 111824020-0

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111824020-0

Fls nº 136
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

1.1. MOB-01 Mobilização de Patrulha Completa (KM)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW Maranhão - Outubro/2022 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,01500000	R$ 83,32	R$ 1,24
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW Maranhão - Outubro/2022 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,01250000	R$ 83,32	R$ 1,04
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,01500000	R$ 75,19	R$ 1,12
E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,09500000	R$ 148,53	R$ 14,11
INSUMO CONTEINER	CONTEINER - ESCRITORIO (CHI)	Composições	CHI	0,01500000	R$ 288,57	R$ 4,32
INSUMO VESTIARIO E BANHEIRO	CONTEINER VESTIARIO/BANHEIRO (CHI)	Composições	CHI	0,01250000	R$ 240,47	R$ 3,00
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,01500000	R$ 3,29	R$ 0,04
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,01500000	R$ 95,96	R$ 1,43
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,20000000	R$ 70,30	R$ 14,06
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,05000000	R$ 37,89	R$ 1,89
					TOTAL Equipamento	R$ 42,25

VALOR:	R$ 42,25
VALOR ENCARGOS:	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 11,25
TOTAL GERAL:	R$ 22.470,00

1.2. MOB-02 Mobilização de Patrulha Reduzida (KM)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW Maranhão - Outubro/2022 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,12200000	R$ 83,32	R$ 10,16
INSUMO CONTEINER	CONTEINER - ESCRITORIO (CHI) - Percentual=2,0000%	Composições	CHI	0,01250000	R$ 288,57	R$ 3,67
INSUMO ESTIARIO E BANHEIRO	CONTEINER VESTIARIO/BANHEIRO (CHI)	Composições	CHI	0,01220000	R$ 240,47	R$ 2,93
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,01220000	R$ 95,96	R$ 1,17
					TOTAL Equipamento	R$ 17,93

VALOR:	R$ 17,93
VALOR ENCARGOS:	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 4,77
TOTAL GERAL:	R$ 38.136,00

1.3. CANT-01 Instalação e Manutenção de Canteiro (UND)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	8,00000000	R$ 336,48	R$ 2.691,84
INSUMO CONTEINER	CONTEINER - ESCRITORIO (CHI)	Composições	CHI	1,00000000	R$ 288,57	R$ 288,57
00010779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 1.076,12	R$ 1.076,12

Fls nº 138
PROC. nº Adm 05/24
RÚBRICA

00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 860,90	R$ 860,90
					TOTAL Equipamento:	R$ 4.917,43

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9810	Eletricista	SICRO NOVO	h	7,81504400	R$ 17,56	R$ 137,23
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	85,96548400	R$ 11,03	R$ 948,19
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 1.085,42

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	SINAPI	UN	0,97688050	R$ 6.337,06	R$ 6.190,55
LIMPEZA	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO	Composições	M2	3.516,76980000	R$ 2,20	R$ 7.736,89
4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	3.516,76980000	R$ 1,05	R$ 3.692,60
					TOTAL Serviço:	R$ 17.620,04

VALOR:	**R$ 23.622,89**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 4.171,52**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 6.290,78**
TOTAL GERAL:	**R$ 358.964,04**

1.4. CPU-02 Administração Local (UND)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	168,35003500	R$ 27,07	R$ 4.557,23
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	177,97003700	R$ 110,66	R$ 19.694,16
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 24.251,39

VALOR:	**R$ 24.251,39**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 10.776,04**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 6.458,15**
TOTAL GERAL:	**R$ 368.514,48**

2.1. 1513941 Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento (m³)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0028	Areia média	SICRO NOVO	m³	1,26531000	R$ 91,92	R$ 116,30
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	SICRO NOVO	kg	165,04000000	R$ 0,68	R$ 112,22
M0017	Saco de aniagem ou de ráfia de 50 kg - C = 95 cm e L = 65 cm	SICRO NOVO	un	41,26000000	R$ 2,48	R$ 102,32
					TOTAL Material:	R$ 330,84

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	5,79741951	R$ 11,03	R$ 63,94
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 63,94

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	1,83406686	R$ 1,69	R$ 3,09
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,15948323	R$ 28,51	R$ 4,54
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00239650	R$ 28,51	R$ 0,06

Fls nº 139
PROC. nº Pedes 05/24
PÚBRICA

TOTAL Serviço:	R$ 7,69

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,18	R$ 0,00
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,94	R$ 0,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,77	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	R$ 402,47
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 29,69
VALOR BDI (26.63%):	R$ 107,18
TOTAL GERAL:	R$ 392.430,50

2.2. 4915774 Recomposição de erosão em corte ou aterro com material de jazida (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 1,11	R$ 0,00
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,35417407	R$ 8,12	R$ 2,87
					TOTAL Equipamento:	R$ 2,87

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,70834815	R$ 11,03	R$ 7,81
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 7,81

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914353	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	2,06128908	R$ 1,47	R$ 3,03
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	1,09572606	R$ 1,50	R$ 1,64
					TOTAL Serviço:	R$ 4,67

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914314	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,27	R$ 0,00
5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,01	R$ 0,00
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,82	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	R$ 15,35
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 3,60
VALOR BDI (26.63%):	R$ 4,09
TOTAL GERAL:	R$ 29.937,60

2.3. 4915733 Recomposição manual de aterro com material de jazida (m³)

FLS nº 140
PROC. nº Pedes 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84.61%
		BDI : 26.63%	L.S. Mês: 47.70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 1,11	R$ 0,00
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,35321849	R$ 8,12	R$ 2,86
					TOTAL Equipamento:	R$ 2,86

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	1,41343927	R$ 11,03	R$ 15,59
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 15,59

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914353	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	2,05392467	R$ 1,47	R$ 3,01
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	1,09179837	R$ 1,50	R$ 1,63
					TOTAL Serviço:	R$ 4,64

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914314	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,27	R$ 0,00
5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,01	R$ 0,00
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,82	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 23,09**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 7,16**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 6,15**
TOTAL GERAL:	**R$ 22.514,80**

2.4. 4915734 Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00492866	R$ 64,69	R$ 0,31
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00555784	R$ 256,93	R$ 1,42
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00146810	R$ 70,30	R$ 0,10
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00901839	R$ 184,83	R$ 1,66
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 81,81	R$ 0,00
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01048650	R$ 219,82	R$ 2,30
					TOTAL Equipamento:	R$ 5,79

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,03145954	R$ 11,03	R$ 0,34
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,34

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914353	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	2,09579592	R$ 1,47	R$ 3,08
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	1,11775782	R$ 1,50	R$ 1,67
					TOTAL Serviço:	R$ 4,75

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914314	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,27	R$ 0,00

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84.61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26.63%	L.S. Mês: 47,70%

5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,01	R$ 0,00
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,82	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 10,88**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,18**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 2,90**
TOTAL GERAL:	**R$ 148.548,40**

2.5. 5914351 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre (t)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00150319	R$ 83,06	R$ 0,12
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00506665	R$ 292,53	R$ 1,48
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 179,22	R$ 0,00
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00217855	R$ 394,92	R$ 0,86
					TOTAL Equipamento:	R$ 2,46

VALOR:	**R$ 2,46**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,66**
TOTAL GERAL:	**R$ 351.624,00**

2.6. 4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 141,37	R$ 0,00
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00448619	R$ 325,59	R$ 1,46
					TOTAL Equipamento:	R$ 1,46

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,00448619	R$ 11,03	R$ 0,04
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,04

VALOR:	**R$ 1,50**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,02**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,40**
TOTAL GERAL:	**R$ 102.410,00**

2.7. 5502978 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00061679	R$ 75,19	R$ 0,04
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00555112	R$ 336,48	R$ 1,86
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00296059	R$ 3,29	R$ 0,00
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00320731	R$ 4,73	R$ 0,01
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00437922	R$ 95,96	R$ 0,42
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00178868	R$ 247,30	R$ 0,44
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 70,30	R$ 0,00

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00611382	R$ 184,83	R$ 1,13
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00296059	R$ 37,89	R$ 0,11
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00320731	R$ 131,51	R$ 0,42
					TOTAL Equipamento:	R$ 4,43

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,00616792	R$ 11,03	R$ 0,06
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,06

VALOR:	**R$ 4,49**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,03**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 1,20**
TOTAL GERAL:	**R$ 278.810,00**

.1. 5915319 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito atural (tkm)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 83,06	R$ 0,00
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00295524	R$ 292,53	R$ 0,86
					TOTAL Equipamento:	R$ 0,86

VALOR:	**R$ 0,86**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,23**
TOTAL GERAL:	**R$ 897.473,98**

3.2. 5915320 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 83,06	R$ 0,00
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00231377	R$ 292,53	R$ 0,67
					TOTAL Equipamento:	R$ 0,67

VALOR:	**R$ 0,67**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,18**
TOTAL GERAL:	**R$ 10.777.896,92**

3.3. 5914599 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário (tkm)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 105,90	R$ 0,00
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00680545	R$ 309,91	R$ 2,10
					TOTAL Equipamento:	R$ 2,10

VALOR:	**R$ 2,10**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,56**
TOTAL GERAL:	**R$ 13.923,42**

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

3.4. 5914614 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada (tkm)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 105,90	R$ 0,00
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00570469	R$ 309,91	R$ 1,76
					TOTAL Equipamento:	R$ 1,76

VALOR:	R$ 1,76
VALOR ENCARGOS:	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 0,47
TOTAL GERAL:	R$ 70.035,85

4.1. 4915598 Reconformação da plataforma (m²)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 95,96	R$ 0,00
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00036787	R$ 247,30	R$ 0,09
					TOTAL Equipamento:	R$ 0,09

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,00032744	R$ 11,03	R$ 0,00
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,00

VALOR:	R$ 0,09
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 0,02
TOTAL GERAL:	R$ 215.600,00

4.2. 4015612 Execução de revestimento primário com material de jazida (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00042376	R$ 75,19	R$ 0,03
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00563009	R$ 336,48	R$ 1,89
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00290585	R$ 3,29	R$ 0,00
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00314800	R$ 4,73	R$ 0,01
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00157399	R$ 95,96	R$ 0,15
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00447985	R$ 247,30	R$ 1,10
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00169507	R$ 103,28	R$ 0,17
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00435877	R$ 231,37	R$ 1,00
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 70,30	R$ 0,00
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00605386	R$ 184,83	R$ 1,11
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00290585	R$ 37,89	R$ 0,11
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00314800	R$ 131,51	R$ 0,41
					TOTAL Equipamento:	R$ 5,98

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,00605386	R$ 11,03	R$ 0,06
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,06

Fls nº 144
PROC. nº Aodes 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914354	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	2,10584483	R$ 1,76	R$ 3,70
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	1,12008694	R$ 1,50	R$ 1,68
					TOTAL Serviço:	R$ 5,38

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,18	R$ 0,00
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,94	R$ 0,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,77	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 11,42**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,06**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 3,04**
TOTAL GERAL:	**R$ 2.975.868,00**

4.3. 4915611 Recomposição de revestimento primário com material de jazida (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00316852	R$ 64,69	R$ 0,20
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00563294	R$ 256,93	R$ 1,44
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00237639	R$ 95,96	R$ 0,22
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00642507	R$ 247,30	R$ 1,58
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 103,28	R$ 0,00
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00880146	R$ 231,37	R$ 2,03
					TOTAL Equipamento:	R$ 5,47

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,00880146	R$ 11,03	R$ 0,09
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,09

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914353	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	2,09812855	R$ 1,47	R$ 3,08
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	1,11900189	R$ 1,50	R$ 1,67
					TOTAL Serviço:	R$ 4,75

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914314	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,27	R$ 0,00
5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,01	R$ 0,00
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,82	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 10,31**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,06**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 2,75**
TOTAL GERAL:	**R$ 1.651.045,20**

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

5.1. 2105605 Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 3,72	R$ 0,00
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,06779011	R$ 18,22	R$ 1,23
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 23,36	R$ 0,00
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,06779011	R$ 23,69	R$ 1,60
					TOTAL Equipamento:	R$ 2,83

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	SICRO NOVO	m	0,64680000	R$ 21,15	R$ 13,67
M0285	Pontalete para escoramento - D = 15 cm	SICRO NOVO	m	0,10780000	R$ 13,80	R$ 1,48
M1205	Prego de ferro	SICRO NOVO	kg	0,31269000	R$ 13,96	R$ 4,36
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	SICRO NOVO	m	2,77348000	R$ 5,52	R$ 15,30
M0289	Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm	SICRO NOVO	m	0,30400000	R$ 6,14	R$ 1,86
M0286	Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm	SICRO NOVO	m	0,06468000	R$ 18,74	R$ 1,21
					TOTAL Material:	R$ 37,88

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9801	Ajudante	SICRO NOVO	h	0,48387565	R$ 11,62	R$ 5,62
P9808	Carpinteiro	SICRO NOVO	h	0,48442269	R$ 17,15	R$ 8,30
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 13,92

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00671409	R$ 28,51	R$ 0,19
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00352659	R$ 28,51	R$ 0,10
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00184080	R$ 28,51	R$ 0,05
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00110448	R$ 28,51	R$ 0,03
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00047473	R$ 28,51	R$ 0,01
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00030034	R$ 28,51	R$ 0,00
					TOTAL Serviço:	R$ 0,38

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00

Fls nº 146
PROC. nº Portaria 05/24
RÚBRICA

5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 55,01**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 6,43**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 14,65**
TOTAL GERAL:	**R$ 6.269,40**

5.2. 1100657 Adensamento de concreto por vibrador de imersão (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9069	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 0,77	R$ 0,00
E9069	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,10831334	R$ 7,30	R$ 0,79
					TOTAL Equipamento:	R$ 0,79

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,10831334	R$ 11,03	R$ 1,19
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 1,19

VALOR:	**R$ 1,98**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,55**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,53**
TOTAL GERAL:	**R$ 237,57**

5.3. 0407819 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação (kg)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0004	Aço CA 50	SICRO NOVO	kg	1,10000000	R$ 7,10	R$ 7,81
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	SICRO NOVO	kg	0,01500000	R$ 8,11	R$ 0,12
					TOTAL Material:	R$ 7,93

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9801	Ajudante	SICRO NOVO	h	0,08604673	R$ 11,62	R$ 0,99
P9805	Armador	SICRO NOVO	h	0,08659377	R$ 18,92	R$ 1,63
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 2,62

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00105836	R$ 28,51	R$ 0,03
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00001924	R$ 28,51	R$ 0,00
					TOTAL Serviço:	R$ 0,03

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 10,58**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 1,21**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 2,82**
TOTAL GERAL:	**R$ 94.770,70**

5.4. 1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 0,97	R$ 0,00
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,20752080	R$ 1,45	R$ 0,30
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 26,31	R$ 0,00
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,20062425	R$ 43,49	R$ 8,72
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 0,22	R$ 0,00
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,20062425	R$ 3,00	R$ 0,60
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,08024970	R$ 0,53	R$ 0,04
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,73506785	R$ 0,78	R$ 0,57
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,36403351	R$ 1,12	R$ 0,40
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,25279193	R$ 1,66	R$ 0,41
					TOTAL Equipamento:	R$ 11,04

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	SICRO NOVO	kg	0,84646000	R$ 5,82	R$ 4,92
M0082	Areia média lavada	SICRO NOVO	m³	0,63334000	R$ 89,08	R$ 56,41
M0191	Brita 1	SICRO NOVO	m³	0,36754000	R$ 141,77	R$ 52,10
M0192	Brita 2	SICRO NOVO	m³	0,36754000	R$ 138,98	R$ 51,08
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	SICRO NOVO	kg	282,15207000	R$ 0,68	R$ 191,86
					TOTAL Material:	R$ 356,37

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9821	Pedreiro	SICRO NOVO	h	0,20062425	R$ 17,15	R$ 3,44
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	1,80618365	R$ 11,03	R$ 19,92
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 23,36

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	0,94534112	R$ 1,69	R$ 1,59
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	0,55108386	R$ 1,69	R$ 0,93
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	0,55108386	R$ 1,69	R$ 0,93
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,27931965	R$ 28,51	R$ 7,96

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00084052	R$ 28,51	R$ 0,02
					TOTAL Serviço:	R$ 11,43

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,18	R$ 0,00
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,18	R$ 0,00
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,18	R$ 0,00
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,94	R$ 0,00
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,94	R$ 0,00
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,94	R$ 0,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,77	R$ 0,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,77	R$ 0,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,77	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 402,20**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 11,42**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 107,11**
TOTAL GERAL:	**R$ 391.970,07**

5.5. 1106057 Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 26,31	R$ 0,00
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,16716671	R$ 43,49	R$ 7,27
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,08024001	R$ 0,53	R$ 0,04
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,60124734	R$ 0,78	R$ 0,46
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,30481365	R$ 1,12	R$ 0,34
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,21163914	R$ 1,66	R$ 0,35
					TOTAL Equipamento:	R$ 8,46

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0082	Areia média lavada	SICRO NOVO	m³	0,59948000	R$ 89,08	R$ 53,40
M0192	Brita 2	SICRO NOVO	m³	0,73508000	R$ 138,98	R$ 102,16
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	SICRO NOVO	kg	280,53418000	R$ 0,68	R$ 190,76
					TOTAL Material:	R$ 346,32

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9821	Pedreiro	SICRO NOVO	h	0,16716671	R$ 17,15	R$ 2,86
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	1,50506572	R$ 11,03	R$ 16,60
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 19,46

Fls nº 149
PROC. nº Adm. 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	1,09874008	R$ 1,69	R$ 1,85
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	0,89714734	R$ 1,69	R$ 1,51
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,27835108	R$ 28,51	R$ 7,93
					TOTAL Serviço:	R$ 11,29

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,18	R$ 0,00
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,18	R$ 0,00
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,94	R$ 0,00
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,94	R$ 0,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,77	R$ 0,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,77	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 385,53**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 9,62**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 102,67**
TOTAL GERAL:	**R$ 14.719,23**

5.6. 3108005 Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (m²)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 3,72	R$ 0,00
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,03824234	R$ 18,22	R$ 0,69
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 23,36	R$ 0,00
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,03879118	R$ 23,69	R$ 0,91
					TOTAL Equipamento:	R$ 1,60

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	SICRO NOVO	m	0,44917000	R$ 21,15	R$ 9,49
M0448	Compensado resinado - E = 14 mm	SICRO NOVO	m²	0,40425000	R$ 46,37	R$ 18,74
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	SICRO NOVO	l	0,01852000	R$ 12,42	R$ 0,23
M0310	Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm	SICRO NOVO	m	0,19906000	R$ 4,91	R$ 0,97
M1205	Prego de ferro	SICRO NOVO	kg	0,20395000	R$ 13,96	R$ 2,84
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	SICRO NOVO	m	2,08977000	R$ 5,52	R$ 11,53
M0286	Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm	SICRO NOVO	m	0,35933000	R$ 18,74	R$ 6,73
					TOTAL Material:	R$ 50,53

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9801	Ajudante	SICRO NOVO	h	0,67559418	R$ 11,62	R$ 7,85
P9808	Carpinteiro	SICRO NOVO	h	0,67572070	R$ 17,15	R$ 11,58

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

TOTAL Mão de Obra:	R$ 19,43

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00546708	R$ 28,51	R$ 0,15
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00504208	R$ 28,51	R$ 0,14
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00259831	R$ 28,51	R$ 0,07
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00244376	R$ 28,51	R$ 0,06
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00035738	R$ 28,51	R$ 0,01
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00019318	R$ 28,51	R$ 0,00
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00001931	R$ 28,51	R$ 0,00
					TOTAL Serviço:	R$ 0,43

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	R$ 71,99
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 8,96
VALOR BDI (26.63%):	R$ 19,17
TOTAL GERAL:	R$ 29.535,84

5.7. 1109669 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial (m³)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 26,31	R$ 0,00
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,19143044	R$ 43,49	R$ 8,32
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,02871456	R$ 0,53	R$ 0,01
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,54557677	R$ 0,78	R$ 0,42
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,35606063	R$ 1,12	R$ 0,39
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,21823070	R$ 1,66	R$ 0,36
					TOTAL Equipamento:	R$ 9,50

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0082	Areia média lavada	SICRO NOVO	m³	1,00435000	R$ 89,08	R$ 89,46
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	SICRO NOVO	kg	458,01187000	R$ 0,68	R$ 311,44
					TOTAL Material:	R$ 400,90

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9821	Pedreiro	SICRO NOVO	h	0,19143044	R$ 17,15	R$ 3,28
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	1,53709649	R$ 11,03	R$ 16,95
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 20,23

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	1,51142929	R$ 1,69	R$ 2,55
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,45770055	R$ 28,51	R$ 13,04
					TOTAL Serviço:	R$ 15,59

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,18	R$ 0,00
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,94	R$ 0,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,77	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 446,22**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 10,44**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 118,83**
TOTAL GERAL:	**R$ 1.553,89**

5.8. 1109671 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial (m³)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 26,31	R$ 0,00
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,19144961	R$ 43,49	R$ 8,32
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,17613364	R$ 0,53	R$ 0,09
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,58966481	R$ 0,78	R$ 0,45
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,35609628	R$ 1,12	R$ 0,39
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,21825255	R$ 1,66	R$ 0,36
					TOTAL Equipamento:	R$ 9,61

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0082	Areia média lavada	SICRO NOVO	m³	1,10164000	R$ 89,08	R$ 98,13
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	SICRO NOVO	kg	362,32394000	R$ 0,68	R$ 246,38
					TOTAL Material:	R$ 344,51

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9821	Pedreiro	SICRO NOVO	h	0,19144961	R$ 17,15	R$ 3,28
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	1,72869946	R$ 11,03	R$ 19,06
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 22,34

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	1,64027803	R$ 1,69	R$ 2,77
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,35964896	R$ 28,51	R$ 10,25
					TOTAL Serviço:	R$ 13,02

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,18	R$ 0,00
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,94	R$ 0,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,77	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 389,48**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 11,16**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 103,72**
TOTAL GERAL:	**R$ 2.791,51**

7.9. 3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (m²)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 3,72	R$ 0,00
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,09055433	R$ 18,22	R$ 1,64
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 23,36	R$ 0,00
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,09055433	R$ 23,69	R$ 2,14
					TOTAL Equipamento:	R$ 3,78

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	SICRO NOVO	l	0,01852000	R$ 12,42	R$ 0,23
M1205	Prego de ferro	SICRO NOVO	kg	0,02718000	R$ 13,96	R$ 0,37
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	SICRO NOVO	m	1,21474000	R$ 5,52	R$ 6,70
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	SICRO NOVO	m²	0,40425000	R$ 48,22	R$ 19,49
					TOTAL Material:	R$ 26,79

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9801	Ajudante	SICRO NOVO	h	0,86959989	R$ 11,62	R$ 10,10
P9808	Carpinteiro	SICRO NOVO	h	0,86959989	R$ 17,15	R$ 14,91

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

TOTAL Mão de Obra:	R$ 25,01

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00001932	R$ 28,51	R$ 0,00
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00002898	R$ 28,51	R$ 0,00
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00293731	R$ 28,51	R$ 0,08
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00976850	R$ 28,51	R$ 0,27
					TOTAL Serviço:	R$ 0,35

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 55,93**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 11,51**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 14,89**
TOTAL GERAL:	**R$ 231.992,16**

3.10. 1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (m³)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M1097	Pedra de mão ou rachão	SICRO NOVO	m³	0,52600000	R$ 136,46	R$ 71,77
					TOTAL Material:	R$ 71,77

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,40451531	R$ 11,03	R$ 4,46
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 4,46

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	0,78656023	R$ 1,69	R$ 1,32
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	0,69783543	R$ 411,53	R$ 287,18
					TOTAL Serviço:	R$ 288,50

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,18	R$ 0,00

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,94	R$ 0,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,77	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	R$ 364,73
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 12,03
VALOR BDI (26.63%):	R$ 97,13
TOTAL GERAL:	R$ 104.435,78

5.11. M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	SICRO NOVO	m	1,00000000	R$ 289,72	R$ 289,72
					TOTAL Material:	R$ 289,72

VALOR:	R$ 289,72
VALOR ENCARGOS:	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 77,15
TOTAL GERAL:	R$ 29.349,60

5.12. M2175 Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	1,00000000	R$ 446,53	R$ 446,53
					TOTAL Material:	R$ 446,53

VALOR:	R$ 446,53
VALOR ENCARGOS:	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 118,91
TOTAL GERAL:	R$ 90.470,40

5.13. M2179 Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,20 m (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2179	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,20 m	SICRO NOVO	m	1,00000000	R$ 535,03	R$ 535,03
					TOTAL Material:	R$ 535,03

VALOR:	R$ 535,03
VALOR ENCARGOS:	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 142,48
TOTAL GERAL:	R$ 81.301,20

5.14. M2183 Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,50 m (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2183	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,50 m	SICRO NOVO	m	1,00000000	R$ 879,87	R$ 879,87
					TOTAL Material:	R$ 879,87

VALOR:	R$ 879,87
VALOR ENCARGOS:	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 234,31

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

TOTAL GERAL:	R$ 133.701,60

5.15. 4915713 Desobstrução de bueiro (m³)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	2,88637648	R$ 11,03	R$ 31,83
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 31,83

VALOR:	R$ 31,83
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 14,57
VALOR BDI (26.63%):	R$ 8,48
TOTAL GERAL:	R$ 4.746,50

6.1. 4413905 Hidrossemeadura (m²)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 115,42	R$ 0,00
E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00239372	R$ 333,94	R$ 0,79
					TOTAL Equipamento:	R$ 0,79

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0050	Aditivo natural tipo goma xantana para hidrossemeadura	SICRO NOVO	kg	0,02800000	R$ 93,28	R$ 2,61
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	SICRO NOVO	kg	0,06000000	R$ 4,73	R$ 0,28
M0225	Adubo orgânico composto	SICRO NOVO	kg	0,20000000	R$ 0,26	R$ 0,05
M0217	Enxofre	SICRO NOVO	kg	0,00300000	R$ 4,99	R$ 0,01
M1756	Material formador de camada protetora para hidrossemeadura	SICRO NOVO	kg	0,50000000	R$ 2,24	R$ 1,12
M1755	Pó calcário dolomítico	SICRO NOVO	kg	0,17500000	R$ 0,13	R$ 0,02
M0223	Sementes para hidrossemeadura	SICRO NOVO	kg	0,02500000	R$ 32,42	R$ 0,81
					TOTAL Material:	R$ 4,90

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,01914985	R$ 11,03	R$ 0,21
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,21

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00002980	R$ 28,51	R$ 0,00
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00005960	R$ 28,51	R$ 0,00
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00019867	R$ 28,51	R$ 0,00
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00049669	R$ 28,51	R$ 0,01
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00017881	R$ 28,51	R$ 0,00
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00002980	R$ 28,51	R$ 0,00
					TOTAL Serviço:	R$ 0,01

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 5,91**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,10**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 1,57**
TOTAL GERAL:	**R$ 62.832,00**

6.2. 4413200 Plantio de grama comercial em placas (m²)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	SICRO NOVO	kg	0,06000000	R$ 4,73	R$ 0,28
M0225	Adubo orgânico composto	SICRO NOVO	kg	0,20000000	R$ 0,26	R$ 0,05
M0217	Enxofre	SICRO NOVO	kg	0,00300000	R$ 4,99	R$ 0,01
M0741	Grama tipo batatais	SICRO NOVO	m²	1,00000000	R$ 2,57	R$ 2,57
M1755	Pó calcário dolomítico	SICRO NOVO	kg	0,17500000	R$ 0,13	R$ 0,02
					TOTAL Material:	R$ 2,93

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9801	Ajudante	SICRO NOVO	h	0,19302376	R$ 11,62	R$ 2,24
P9815	Jardineiro	SICRO NOVO	h	0,19357080	R$ 14,30	R$ 2,76
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 5,00

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,02226064	R$ 28,51	R$ 0,63
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00019357	R$ 28,51	R$ 0,00
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00017421	R$ 28,51	R$ 0,00
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00005807	R$ 28,51	R$ 0,00
					TOTAL Serviço:	R$ 0,63

Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA : BDI : 26,63%	L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 1,12	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,90	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R$ 0,73	R$ 0,00
					TOTAL Transporte:	R$ 0,00

VALOR:	**R$ 8,56**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 2,35**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 2,28**
TOTAL GERAL:	**R$ 30.352,00**

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil
CREA-MA 111824020-0

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111824020-0

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

MOB-01 MOBILIZAÇÃO DE PATRULHA COMPLETA (KM)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW Maranhão - Outubro/2022 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,01500000	R$ 83,32	R$ 1,24
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW Maranhão - Outubro/2022 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,01250000	R$ 83,32	R$ 1,04
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,01500000	R$ 75,19	R$ 1,12
E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,09500000	R$ 148,53	R$ 14,11
INSUMO CONTEINER	CONTEINER - ESCRITORIO (CHI)	Composições	CHI	0,01500000	R$ 288,57	R$ 4,32
INSUMO VESTIARIO E BANHEIRO	CONTEINER VESTIARIO/BANHEIRO (CHI)	Composições	CHI	0,01250000	R$ 240,47	R$ 3,00
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,01500000	R$ 3,29	R$ 0,04
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,01500000	R$ 95,96	R$ 1,43
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,20000000	R$ 70,30	R$ 14,06
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,05000000	R$ 37,89	R$ 1,89
					TOTAL Equipamento:	R$ 42,25

VALOR:	**R$ 42,25**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 11,25**
TOTAL GERAL:	**R$ 53,50**

MOB-02 MOBILIZAÇÃO DE PATRULHA REDUZIDA (KM)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW Maranhão - Outubro/2022 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,12200000	R$ 83,32	R$ 10,16
INSUMO CONTEINER	CONTEINER - ESCRITORIO (CHI) - Percentual=2,0000%	Composições	CHI	0,01250000	R$ 288,57	R$ 3,67
INSUMO VESTIARIO E BANHEIRO	CONTEINER VESTIARIO/BANHEIRO (CHI)	Composições	CHI	0,01220000	R$ 240,47	R$ 2,93
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,01220000	R$ 95,96	R$ 1,17
					TOTAL Equipamento:	R$ 17,93

VALOR:	**R$ 17,93**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 4,77**
TOTAL GERAL:	**R$ 22,70**

CANT-01 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO (UND)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	8,00000000	R$ 336,48	R$ 2.691,84
INSUMO CONTEINER	CONTEINER - ESCRITORIO (CHI)	Composições	CHI	1,00000000	R$ 288,57	R$ 288,57
00010779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 1.076,12	R$ 1.076,12

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 860,90	R$ 860,90
					TOTAL Equipamento:	R$ 4.917,43

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9810	Eletricista	SICRO NOVO	h	7,81504400	R$ 17,56	R$ 137,23
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	85,96548400	R$ 11,03	R$ 948,19
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 1.085,42

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	SINAPI	UN	0,97688050	R$ 6.337,06	R$ 6.190,55
LIMPEZA	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO	Composições	M2	3.516,76980000	R$ 2,20	R$ 7.736,89
4011209	Regularizaçâo do subleito	SICRO NOVO	m³	3.516,76980000	R$ 1,05	R$ 3.692,60
					TOTAL Serviço:	R$ 17.620,04

VALOR:	R$ 23.622,89
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 4.171,52
VALOR BDI (26.63%):	R$ 6.290,78
TOTAL GERAL:	R$ 29.913,67

CPU-02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (UND)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	168,35003500	R$ 27,07	R$ 4.557,23
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	177,97003700	R$ 110,66	R$ 19.694,16
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 24.251,39

VALOR:	R$ 24.251,39
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 10.776,04
VALOR BDI (26.63%):	R$ 6.458,15
TOTAL GERAL:	R$ 30.709,54

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil
CREA-MA 111824020-0

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111824020-0

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,86	R$ 1,86
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,01	R$ 1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,14	R$ 1,14
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,32	R$ 0,32
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,58	R$ 0,58
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 4,92

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 16,54	R$ 16,54
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 16,54

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,31	R$ 0,31
					TOTAL Serviço:	R$ 0,31

VALOR:	R$ 21,77
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 7,73
VALOR BDI (26.63%):	R$ 5,80
TOTAL GERAL:	R$ 1.253,33

91689 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,00001480	R$ 1.721,10	R$ 0,02
					TOTAL Equipamento:	R$ 0,02

VALOR:	R$ 0,02
VALOR ENCARGOS:	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 0,01
TOTAL GERAL:	R$ 0,24

88239 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,86	R$ 1,86
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,34	R$ 1,34
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,14	R$ 1,14
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,49	R$ 0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,58	R$ 0,58

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

TOTAL Encargos Complementares:	R$ 5,42

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 12,32	R$ 12,32
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 12,32

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,19	R$ 0,19
					TOTAL Serviço:	R$ 0,19

VALOR:	**R$ 17,93**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 5,74**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 4,77**
TOTAL GERAL:	**R$ 703,47**

914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 286,4846	R$ 77,9067	R$ 286,4846
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 286,4846**

Custo Horário da Execução:	R$ 286,4846
Produção da Equipe:	311,2500
Custo Unitário da Execução:	R$ 0,9200
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0245
Custo Direto Total:	R$ 0,94

VALOR:	**R$ 0,94**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,25**
TOTAL GERAL:	**R$ 0,00**

8297 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,86	R$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,82	R$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,14	R$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,58	R$ 0,58
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 4,42

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 12,12	R$ 12,12
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 12,12

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04 ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04 ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

95360	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,14	R$ 0,14
					TOTAL Serviço:	R$ 0,14

VALOR:	**R$ 16,68**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 5,63**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 4,44**
TOTAL GERAL:	**R$ 171,49**

1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 1,4516	R$ 0,9752	R$ 1,4516
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 43,4959	R$ 26,3110	R$ 43,4959
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 3,0055	R$ 0,2214	R$ 3,0055
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000000	0,9000	0,1000	R$ 0,7820	R$ 0,5316	R$ 3,0276
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000000	0,4100	0,5900	R$ 1,6600	R$ 1,1286	R$ 4,0392
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 55,0198**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000000	17,15	17,15
P9824	Servente	h	9,00000000	11,03	99,27
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**116,42**

Custo Horário da Execução:	R$ 171,4398
Produção da Equipe:	3,9290
Custo Unitário da Execução:	R$ 43,6300

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	0,84646000	R$ 5,82	R$ 4,92
M0082	Areia média lavada	m³	0,63334000	R$ 89,08	R$ 56,41
M0191	Brita 1	m³	0,36754000	R$ 141,77	R$ 52,10
M0192	Brita 2	m³	0,36754000	R$ 138,98	R$ 51,08
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	282,15207000	R$ 0,68	R$ 191,86
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 356,37**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00085000	R$ 28,51	R$ 0,02
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,95001000	R$ 1,69	R$ 1,60
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,55131000	R$ 1,69	R$ 0,93
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	0,55131000	R$ 1,69	R$ 0,93
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,28215000	R$ 28,51	R$ 8,04
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 11,52

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00085000	0,00	R$ 1,12	0,00	R$ 0,90	0,00	R$ 0,73	R$ 0,00
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,95001000	0,00	R$ 1,18	0,00	R$ 0,94	0,00	R$ 0,77	R$ 0,00

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,55131000	0,00	R$ 1,18	0,00	R$ 0,94	0,00	R$ 0,77	R$ 0,00
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	0,55131000	0,00	R$ 1,18	0,00	R$ 0,94	0,00	R$ 0,77	R$ 0,00
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,28215000	0,00	R$ 1,12	0,00	R$ 0,90	0,00	R$ 0,73	R$ 0,00
								MOMENTO DE TRANSPORTE:		R$ 0,00

Custo Direto Total:	R$ 411,52

VALOR:	**R$ 411,53**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 14,29**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 109,59**
TOTAL GERAL:	**R$ 483.286,69**

89408 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAPI	UN	0,00710000	R$ 50,69	R$ 0,35
00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 0,63	R$ 0,63
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,03020000	R$ 1,79	R$ 0,05
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,00800000	R$ 57,44	R$ 0,45
					TOTAL Material:	R$ 1,48

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13590000	R$ 17,47	R$ 2,37
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13590000	R$ 21,77	R$ 2,95
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,32

VALOR:	**R$ 6,80**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 1,83**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 1,81**
TOTAL GERAL:	**R$ 302,81**

93214 EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 442,47	R$ 442,47
					TOTAL Material:	R$ 442,47

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 17,44	R$ 17,44
98461	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D ÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF_05/2018_PS	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 5.591,01	R$ 5.591,01
89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00000000	R$ 6,80	R$ 20,40
89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 39,75	R$ 39,75

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00000000	R$ 9,10	R$ 18,20
94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 37,36	R$ 37,36
94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	M	19,00000000	R$ 8,97	R$ 170,43
					TOTAL Serviço:	R$ 5.894,59

VALOR:	**R$ 6.337,06**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 125,45**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 1.687,56**
TOTAL GERAL:	**R$ 94.048,55**

9972 KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00000000	R$ 5,20	R$ 10,40
89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 29,35	R$ 29,35
					TOTAL Serviço:	R$ 39,75

VALOR:	**R$ 39,75**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 4,02**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 10,59**
TOTAL GERAL:	**R$ 589,98**

95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02225000	R$ 24,11	R$ 0,53
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,53

VALOR:	**R$ 0,53**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,24**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,14**
TOTAL GERAL:	**R$ 1.353,53**

5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 286,4846	R$ 77,9067	R$ 286,4846
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 286,4846**

Custo Horário da Execução:	R$ 286,4846
Produção da Equipe:	249,0000
Custo Unitário da Execução:	R$ 1,1500
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0306
Custo Direto Total:	R$ 1,18

FLS nº 165
PROC. nº Actes 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA : BDI : 26,63%	L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

VALOR:	R$ 1,18
VALOR ENCARGOS:	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 0,31
TOTAL GERAL:	R$ 0,00

98461 ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D ÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF_05/2018_PS (UN)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,56340000	R$ 16,82	R$ 9,47
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,12890000	R$ 17,98	R$ 2,31
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 11,78

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO "6 X 6" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	25,96000000	R$ 28,21	R$ 732,33
00043681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	SINAPI	M2	10,16400000	R$ 39,75	R$ 404,01
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,82910000	R$ 468,93	R$ 388,78
00021138	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	SINAPI	M	59,40000000	R$ 8,37	R$ 497,17
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	1,18110000	R$ 20,06	R$ 23,69
00003993	TABUA APARELHADA "2,5 X 15" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M2	2,64000000	R$ 131,79	R$ 347,92
00003992	TABUA APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	89,10000000	R$ 33,47	R$ 2.982,17
					TOTAL Material:	R$ 5.376,07

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,64320000	R$ 17,93	R$ 47,39
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,02960000	R$ 22,16	R$ 155,77
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 203,16

VALOR:	R$ 5.591,01
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 73,05
VALOR BDI (26.63%):	R$ 1.488,89
TOTAL GERAL:	R$ 82.976,43

95403 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	SINAPI	H	0,01549000	R$ 107,14	R$ 1,65
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 1,65

VALOR:	R$ 1,65
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 0,76
VALOR BDI (26.63%):	R$ 0,44
TOTAL GERAL:	R$ 4.463,49

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,17	R$ 1,17
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,14	R$ 1,14
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 2,43

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 24,11	R$ 24,11
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 24,11

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,53	R$ 0,53
					TOTAL Serviço:	R$ 0,53

VALOR:	**R$ 27,07**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 11,29**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 7,21**
TOTAL GERAL:	**R$ 69.252,46**

4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 325,5948	R$ 141,3768	R$ 325,5948
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 325,5948**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	11,03	11,03
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**11,03**

Custo Horário da Execução:	R$ 336,6248
Produção da Equipe:	230,1900
Custo Unitário da Execução:	R$ 1,4600
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0388
Custo Direto Total:	R$ 1,50

VALOR:	**R$ 1,50**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,02**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,40**
TOTAL GERAL:	**R$ 836.865,72**

5914464 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 271,3584	R$ 70,2581	R$ 271,3584

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 271,3584

Custo Horário da Execução:	R$ 271,3584
Produção da Equipe:	310,7300
Custo Unitário da Execução:	R$ 0,8700
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0231
Custo Direto Total:	R$ 0,89

VALOR:	R$ 0,90
VALOR ENCARGOS:	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 0,24
TOTAL GERAL:	R$ 0,00

E914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 286,4846	R$ 77,9067	R$ 286,4846
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 286,4846

Custo Horário da Execução:	R$ 286,4846
Produção da Equipe:	373,5000
Custo Unitário da Execução:	R$ 0,7700
Custo Direto Total:	R$ 0,77

VALOR:	R$ 0,77
VALOR ENCARGOS:	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 0,21
TOTAL GERAL:	R$ 0,00

91692 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R$ 16,68	R$ 16,68
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 16,68

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,12	R$ 0,12
91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,02	R$ 0,02
91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,08	R$ 0,08
91691	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,08	R$ 1,08
					TOTAL Serviço:	R$ 1,30

VALOR:	R$ 17,98
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 5,63
VALOR BDI (26.63%):	R$ 4,79
TOTAL GERAL:	R$ 34,38

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

91690 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE "1600" W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,00005000	R$ 1.721,10	R$ 0,08
					TOTAL Equipamento:	R$ 0,08

VALOR:	**R$ 0,08**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,02**
TOTAL GERAL:	**R$ 0,15**

94796 TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,00530000	R$ 12,38	R$ 0,06
00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 29,84	R$ 29,84
					TOTAL Material:	R$ 29,90

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19040000	R$ 17,47	R$ 3,32
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19040000	R$ 21,77	R$ 4,14
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 7,46

VALOR:	**R$ 37,36**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 2,57**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 9,95**
TOTAL GERAL:	**R$ 554,47**

914329 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 184,1868	R$ 64,5303	R$ 184,1868
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 184,1868**

Custo Horário da Execução:	R$ 184,1868
Produção da Equipe:	186,7500
Custo Unitário da Execução:	R$ 0,9900
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0263
Custo Direto Total:	R$ 1,02

VALOR:	**R$ 1,01**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,27**
TOTAL GERAL:	**R$ 0,00**

90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,71	R$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,14	R$ 1,14
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
				TOTAL Encargos Complementares:		R$ 1,87

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	SINAPI	H	1,00000000	R$ 107,14	R$ 107,14
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 107,14

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,65	R$ 1,65
					TOTAL Serviço:	R$ 1,65

VALOR:	**R$ 110,66**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 49,87**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 29,47**
TOTAL GERAL:	**R$ 299.267,23**

91688 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE "1600" W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,00007200	R$ 1.721,10	R$ 0,12
					TOTAL Equipamento:	R$ 0,12

VALOR:	**R$ 0,12**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,03**
TOTAL GERAL:	**R$ 1,22**

88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,86	R$ 1,86
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,01	R$ 1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,14	R$ 1,14
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,32	R$ 0,32
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,58	R$ 0,58
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 4,92

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 12,32	R$ 12,32
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 12,32

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,23	R$ 0,23
					TOTAL Serviço:	R$ 0,23

VALOR:	**R$ 17,47**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 5,76**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 4,65**
TOTAL GERAL:	**R$ 1.005,58**

95360 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	SINAPI	H	0,01211000	R$ 12,12	R$ 0,14
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,14

VALOR:	**R$ 0,14**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,07**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,04**
TOTAL GERAL:	**R$ 1,46**

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,01211000	R$ 16,54	R$ 0,20
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,20

VALOR:	**R$ 0,20**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,10**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,05**
TOTAL GERAL:	**R$ 20,60**

5914353 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre (t)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	4,00000000	0,7900	0,2100	R$ 184,1868	R$ 64,5303	R$ 636,2352
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 636,2352**

Custo Horário da Execução:	R$ 636,2352
Produção da Equipe:	431,6000
Custo Unitário da Execução:	R$ 1,4700
Custo Direto Total:	R$ 1,47

VALOR:	**R$ 1,47**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,39**
TOTAL GERAL:	**R$ 544.224,84**

4011209 Regularização do subleito (m²)

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000000	0,5100	0,4900	R$ 336,4845	R$ 75,1972	R$ 416,9072
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,6900	0,3100	R$ 4,7335	R$ 3,2963	R$ 4,2879
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7100	0,2900	R$ 247,3059	R$ 95,9662	R$ 203,4172
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9600	0,0400	R$ 231,3754	R$ 103,2815	R$ 226,2515
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 184,8390	R$ 70,3015	R$ 184,8390
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6900	0,3100	R$ 131,5132	R$ 37,8976	R$ 102,4923
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 1.138,1951**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	11,03	11,03
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**11,03**

Custo Horário da Execução:	R$ 1.149,2251
Produção da Equipe:	1.121,3300
Custo Unitário da Execução:	R$ 1,0200
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0271
Custo Direto Total:	R$ 1,05

VALOR:	**R$ 1,05**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,28**
TOTAL GERAL:	**R$ 56.127,65**

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,86	R$ 1,86
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,34	R$ 1,34
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,14	R$ 1,14
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,49	R$ 0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,58	R$ 0,58
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 5,42

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 16,54	R$ 16,54
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 16,54

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,20	R$ 0,20
					TOTAL Serviço:	R$ 0,20

VALOR:	**R$ 22,16**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 7,68**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 5,90**
TOTAL GERAL:	**R$ 2.312,14**

Fls nº 172
PROC. nº Ades 05/24
PÚBLICA

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

LIMPEZA RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,20000000	R$ 11,03	R$ 2,20
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 2,20

VALOR:	**R$ 2,20**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 1,01**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,59**
TOTAL GERAL:	**R$ 117.741,46**

95335 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01887000	R$ 16,54	R$ 0,31
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,31

VALOR:	**R$ 0,31**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,15**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,08**
TOTAL GERAL:	**R$ 17,73**

5914314 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 184,1868	R$ 64,5303	R$ 184,1868
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 184,1868**

Custo Horário da Execução:	R$ 184,1868
Produção da Equipe:	149,4000
Custo Unitário da Execução:	R$ 1,2300
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0327
Custo Direto Total:	R$ 1,26

VALOR:	**R$ 1,27**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,34**
TOTAL GERAL:	**R$ 0,00**

5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 271,3584	R$ 70,2581	R$ 271,3584
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 271,3584**

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

Custo Horário da Execução:	R$ 271,3584
Produção da Equipe:	248,5900
Custo Unitário da Execução:	R$ 1,0900
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0290
Custo Direto Total:	R$ 1,12

VALOR:	**R$ 1,12**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,30**
TOTAL GERAL:	**R$ 0,00**

95317 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01887000	R$ 12,32	R$ 0,23
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,23

VALOR:	**R$ 0,23**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,11**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,06**
TOTAL GERAL:	**R$ 13,18**

5914647 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre (t)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00000000	0,8600	0,1400	R$ 286,4846	R$ 77,9067	R$ 771,8508
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 771,8508**

Custo Horário da Execução:	R$ 771,8508
Produção da Equipe:	457,1600
Custo Unitário da Execução:	R$ 1,6900
Custo Direto Total:	R$ 1,69

VALOR:	**R$ 1,69**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,45**
TOTAL GERAL:	**R$ 7.625,63**

5914354 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre (t)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00000000	0,8400	0,1600	R$ 286,4846	R$ 77,9067	R$ 759,3360
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 759,3360**

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

Custo Horário da Execução:	R$ 759,3360
Produção da Equipe:	431,6000
Custo Unitário da Execução:	R$ 1,7600
Custo Direto Total:	R$ 1,76

VALOR:	**R$ 1,76**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,47**
TOTAL GERAL:	**R$ 966.443,80**

5914344 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 184,1868	R$ 64,5303	R$ 184,1868
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 184,1868**

Custo Horário da Execução:	R$ 184,1868
Produção da Equipe:	224,1000
Custo Unitário da Execução:	R$ 0,8200
Custo Direto Total:	R$ 0,82

VALOR:	**R$ 0,82**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,22**
TOTAL GERAL:	**R$ 0,00**

95309 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01549000	R$ 12,32	R$ 0,19
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,19

VALOR:	**R$ 0,19**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 0,09**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,05**
TOTAL GERAL:	**R$ 7,44**

5914655 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais (t)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 271,3584	R$ 70,2581	R$ 271,3584
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 271,3584**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	6,00000000	11,03	66,18
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**66,18**

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

Custo Horário da Execução:	R$ 337,5384
Produção da Equipe:	11,8400
Custo Unitário da Execução:	R$ 28,5100
Custo Direto Total:	R$ 28,51

VALOR:	**R$ 28,51**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 2,56**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 7,59**
TOTAL GERAL:	**R$ 18.929,04**

5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 271,3584	R$ 70,2581	R$ 271,3584
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 271,3584**

Custo Horário da Execução:	R$ 271,3584
Produção da Equipe:	372,8800
Custo Unitário da Execução:	R$ 0,7300
Custo Direto Total:	R$ 0,73

VALOR:	**R$ 0,73**
VALOR ENCARGOS:	**R$ 0,00**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 0,19**
TOTAL GERAL:	**R$ 0,00**

91693 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R$ 16,68	R$ 16,68
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 16,68

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,12	R$ 0,12
91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,02	R$ 0,02
					TOTAL Serviço	R$ 0,14

VALOR:	**R$ 16,82**
VALOR ENCARGOS (84.61%):	**R$ 5,63**
VALOR BDI (26.63%):	**R$ 4,48**
TOTAL GERAL:	**R$ 140,58**

89383 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 0,77	R$ 0,77
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAPI	UN	0,00590000	R$ 50,69	R$ 0,29
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,03150000	R$ 1,79	R$ 0,05

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,00700000	R$ 57,44	R$ 0,40
					TOTAL Material:	R$ 1,51

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09440000	R$ 17,47	R$ 1,64
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09440000	R$ 21,77	R$ 2,05
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 3,69

VALOR:	R$ 5,20
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 1,27
VALOR BDI (26.63%):	R$ 1,38
TOTAL GERAL:	R$ 154,30

4703 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000096	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 10,70	R$ 10,70
00020080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	SINAPI	UN	0,04600000	R$ 16,54	R$ 0,76
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,01400000	R$ 1,79	R$ 0,02
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,01100000	R$ 57,44	R$ 0,63
					TOTAL Material:	R$ 12,11

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13600000	R$ 17,47	R$ 2,37
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13600000	R$ 21,77	R$ 2,96
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,33

VALOR:	R$ 17,44
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 1,84
VALOR BDI (26.63%):	R$ 4,64
TOTAL GERAL:	R$ 258,78

91691 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)

Especiais		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	1,36000000	R$ 0,80	R$ 1,08
					TOTAL Especiais:	R$ 1,08

VALOR:	R$ 1,08
VALOR ENCARGOS:	R$ 0,00
VALOR BDI (26.63%):	R$ 0,29
TOTAL GERAL:	R$ 2,07

89353 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,01060000	R$ 12,38	R$ 0,13

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

00006016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 24,91	R$ 24,91
					TOTAL Material:	R$ 25,04

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11020000	R$ 17,47	R$ 1,92
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11020000	R$ 21,77	R$ 2,39
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 4,31

VALOR:	R$ 29,35
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 1,48
VALOR BDI (26.63%):	R$ 7,82
TOTAL GERAL:	R$ 435,63

I4648 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,04300000	R$ 3,61	R$ 3,76
					TOTAL Material:	R$ 3,76

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13300000	R$ 17,47	R$ 2,32
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13300000	R$ 21,77	R$ 2,89
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,21

VALOR:	R$ 8,97
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 1,80
VALOR BDI (26.63%):	R$ 2,39
TOTAL GERAL:	R$ 2.530,21

94688 TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	SINAPI	UN	0,06000000	R$ 16,54	R$ 0,99
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,02400000	R$ 1,79	R$ 0,04
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,01400000	R$ 57,44	R$ 0,80
00007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 1,04	R$ 1,04
					TOTAL Material:	R$ 2,87

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15900000	R$ 17,47	R$ 2,77
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15900000	R$ 21,77	R$ 3,46
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 6,23

VALOR:	R$ 9,10
VALOR ENCARGOS (84.61%):	R$ 2,14
VALOR BDI (26.63%):	R$ 2,42
TOTAL GERAL:	R$ 270,14

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil
CREA-MA 111824020-0

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111824020-0

Fls nº 178
PROC. nº Adeq 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

RELATÓRIO SINTÉTICO - EQUIPAMENTOS (UTILIZAÇÃO)

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	SICRO NOVO	40,1513	40,1513	0,0000	R$ 1,45	R$ 0,98	R$ 58,28
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	SICRO NOVO	40,1513	40,1513	0,0000	R$ 43,50	R$ 26,31	R$ 1.746,42
INSUMO CONTEINER	CONTEINER - ESCRITORIO	Composições Próprias	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 577,14	R$ 288,57	R$ 0,00
INSUMO VESTIARIO E BANHEIRO	CONTEINER VESTIARIO/BANHEIRO	Composições Próprias	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 480,95	R$ 240,48	R$ 0,00
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	SICRO NOVO	3.033,6508	2.548,6919	484,9590	R$ 286,48	R$ 77,91	R$ 767.942,52
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	SICRO NOVO	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 292,54	R$ 83,07	R$ 0,00
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	SICRO NOVO	2.711,7145	2.142,2545	569,4601	R$ 184,19	R$ 64,53	R$ 431.322,43
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW Maranhão - Outubro/2022 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo	SICRO NOVO	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 293,03	R$ 83,33	R$ 0,00
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	SICRO NOVO	40,5148	40,5148	0,0000	R$ 271,36	R$ 70,26	R$ 10.994,04
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	SICRO NOVO	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 309,91	R$ 105,90	R$ 0,00
E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 136 kW	SICRO NOVO	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 333,95	R$ 115,42	R$ 0,00
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	SICRO NOVO	75,2700	38,3877	36,8823	R$ 336,48	R$ 75,20	R$ 15.690,31
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	SICRO NOVO	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 256,93	R$ 64,70	R$ 0,00
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICRO NOVO	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 394,93	R$ 179,22	R$ 0,00
E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW	SICRO NOVO	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 521,90	R$ 148,54	R$ 0,00
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	SICRO NOVO	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 8,13	R$ 1,11	R$ 0,00
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	SICRO NOVO	1.679,2895	1.679,2895	0,0000	R$ 325,59	R$ 141,38	R$ 546.767,92
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO NOVO	37,6350	25,9681	11,6668	R$ 4,73	R$ 3,30	R$ 161,38
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	SICRO NOVO	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 18,22	R$ 3,72	R$ 0,00
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	SICRO NOVO	40,1513	40,1513	0,0000	R$ 3,01	R$ 0,22	R$ 120,67
E9524	Motoniveladora - 93 kW	SICRO NOVO	37,6350	26,7208	10,9141	R$ 247,31	R$ 95,97	R$ 7.655,61
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	SICRO NOVO	37,6350	36,1296	1,5054	R$ 231,38	R$ 103,28	R$ 8.514,98
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	SICRO NOVO	37,6350	37,6350	0,0000	R$ 184,84	R$ 70,30	R$ 6.956,41
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	SICRO NOVO	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 23,69	R$ 23,37	R$ 0,00
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	SICRO NOVO	160,6051	144,5446	16,0605	R$ 0,78	R$ 0,53	R$ 121,57
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	SICRO NOVO	120,4539	49,3861	71,0678	R$ 1,66	R$ 1,13	R$ 162,19
E9577	Trator agricola sobre pneus - 77 kW	SICRO NOVO	37,6350	25,9681	11,6668	R$ 131,51	R$ 37,90	R$ 3.857,30
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	SICRO NOVO	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 219,82	R$ 81,81	R$ 0,00
E9069	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW	SICRO NOVO	0,0000	0,0000	0,0000	R$ 7,31	R$ 0,78	R$ 0,00

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111824020-0

RELATÓRIO SINTÉTICO - TRANSPORTES

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	**DATA :**	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	**BDI :** 26,63% **L.S. Hora:** 84,61% **L.S. Mês:** 47,70%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	FÓRMULA	X1 / XP	X2 / XR	X3	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO	tkm	0,00					R$ 1,18	R$ 0,00
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO	tkm	0,00					R$ 0,94	R$ 0,00
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO	tkm	0,00					R$ 0,77	R$ 0,00
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO	tkm	0,00					R$ 1,12	R$ 0,00
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO	tkm	0,00					R$ 0,90	R$ 0,00
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO	tkm	0,00					R$ 0,73	R$ 0,00

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111824020-0

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil
CREA-MA 111824020-0

Fls nº 180
PROC. nº Rodes 05/24
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS

DATA :
BDI : 26,63%
L.S. Hora: 84,61%
L.S. Mês: 47,70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO	Transporte	tkm	12.679.878,73	R$ 0,85	R$ 10.777.896,92	53,82%	53,82%	B
4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO	Serviço	m³	205.800,00	R$ 14,46	R$ 2.975.868,00	14,86%	68,68%	B
4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO	Serviço	m³	126.420,00	R$ 13,06	R$ 1.651.045,20	8,24%	76,92%	B
5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO	Transporte	tkm	823.370,62	R$ 1,09	R$ 897.473,98	4,48%	81,40%	C
1513941	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com 8% de cimento - confecção e assentamento	SICRO	Serviço	m³	770,00	R$ 509,65	R$ 392.430,50	1,96%	83,36%	C
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO	Serviço	m³	769,61	R$ 509,31	R$ 391.970,07	1,96%	85,32%	C
CPU-02	Administração Local	Composição	Serviço	UND	12,00	R$ 30.709,54	R$ 368.514,48	1,84%	87,16%	C
CANT-01	Instalação e Manutenção de Canteiro	Composição	Serviço	UND	12,00	R$ 29.913,67	R$ 358.964,04	1,79%	88,95%	C
5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	SICRO	Serviço	t	112.700,00	R$ 3,12	R$ 351.624,00	1,76%	90,71%	C
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO	Serviço	m³	49.000,00	R$ 5,69	R$ 278.810,00	1,39%	92,10%	C
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO	Serviço	m²	3.275,80	R$ 70,82	R$ 231.992,16	1,16%	93,26%	C
4915598	Reconformação da plataforma	SICRO	Serviço	m²	1.960.000,00	R$ 0,11	R$ 215.600,00	1,08%	94,33%	C
4915734	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	SICRO	Serviço	m³	10.780,00	R$ 13,78	R$ 148.548,40	0,74%	95,07%	C
M2183	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,50 m	SICRO	Material	m	120,00	R$ 1.114,18	R$ 133.701,60	0,67%	95,74%	C
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO	Serviço	m³	226,12	R$ 461,86	R$ 104.435,78	0,52%	96,26%	C
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO	Serviço	m³	53.900,00	R$ 1,90	R$ 102.410,00	0,51%	96,77%	C
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO	Serviço	kg	7.072,44	R$ 13,40	R$ 94.770,70	0,47%	97,25%	C
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	SICRO	Material	m	160,00	R$ 565,44	R$ 90.470,40	0,45%	97,70%	C
M2179	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,20 m	SICRO	Material	m	120,00	R$ 677,51	R$ 81.301,20	0,41%	98,11%	C
5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	SICRO	Transporte	tkm	31.406,21	R$ 2,23	R$ 70.035,85	0,35%	98,46%	C
4413905	Hidrossemeadura	SICRO	Serviço	m²	8.400,00	R$ 7,48	R$ 62.832,00	0,31%	98,77%	C
MOB-02	Mobilização de Patrulha Reduzida	Composição	Serviço	KM	1.680,00	R$ 22,70	R$ 38.136,00	0,19%	98,96%	C
4413200	Plantio de grama comercial em placas	SICRO	Serviço	m²	2.800,00	R$ 10,84	R$ 30.352,00	0,15%	99,11%	C
4915774	Recomposição de erosão em corte ou aterro com material de jazida	SICRO	Serviço	m³	1.540,00	R$ 19,44	R$ 29.937,60	0,15%	99,26%	C
3108005	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO	Serviço	m²	324,00	R$ 91,16	R$ 29.535,84	0,15%	99,41%	C

FLS nº 181
PROC. nº 8685 05/24
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS

DATA :
BDI : 26,63%
L.S. Hora: 84,61%
L.S. Mês: 47,70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	SICRO	Material	m	80,00	R$ 366,87	R$ 29.349,60	0,15%	99,55%	C
4915733	Recomposição manual de aterro com material de jazida	SICRO	Serviço	m³	770,00	R$ 29,24	R$ 22.514,80	0,11%	99,67%	C
MOB-01	Mobilização de Patrulha Completa	Composiçõe	Serviço	KM	420,00	R$ 53,50	R$ 22.470,00	0,11%	99,78%	C
1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO	Serviço	m³	30,15	R$ 488,20	R$ 14.719,23	0,07%	99,85%	C
5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	SICRO	Transporte	tkm	5.234,37	R$ 2,66	R$ 13.923,42	0,07%	99,92%	C
2105605	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO	Serviço	m³	90,00	R$ 69,66	R$ 6.269,40	0,03%	99,95%	C
4915713	Desobstrução de bueiro	SICRO	Serviço	m³	117,75	R$ 40,31	R$ 4.746,50	0,02%	99,98%	C
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO	Serviço	m³	5,66	R$ 493,20	R$ 2.791,51	0,01%	99,99%	C
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO	Serviço	m³	2,75	R$ 565,05	R$ 1.553,89	0,01%	100,00%	C
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	SICRO	Serviço	m³	94,65	R$ 2,51	R$ 237,57	0,00%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R$ 20.027.232,64

Outros R$ 0,00

Valor total do Orçamento R$ 20.027.232,64

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil
CREA-MA 111824020-0

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111824020-0

FLS nº 182
PROC. nº 19065 05/23
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	**DATA :**	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	**BDI :** 26,63% **L.S. Hora:** 84,61% **L.S. Mês:** 47,70%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 788.084,52	10,90 % R$ 92.602,96	7,85 % R$ 60.598,96	7,85 % R$ 60.598,96	8,76 % R$ 70.132,96	7,85 % R$ 60.598,96	7,85 % R$ 60.598,96	8,76 % R$ 70.132,96	7,85 % R$ 60.598,96	7,85 % R$ 60.598,96
1.1	Mobilização de Patrulha Completa	R$ 22.470,00	100,00 % R$ 22.470,00								
1.2	Mobilização de Patrulha Reduzida	R$ 38.136,00	25,00 % R$ 9.534,00			25,00 % R$ 9.534,00			25,00 % R$ 9.534,00		
1.3	Instalação e Manutenção de Canteiro	R$ 358.964,04	8,33 % R$ 29.901,70	8,33 % R$ 29.901,70	8,33 % R$ 29.901,70	8,33 % R$ 29.901,70	8,33 % R$ 29.901,70	8,33 % R$ 29.901,70	8,33 % R$ 29.901,70	8,33 % R$ 29.901,70	8,33 % R$ 29.901,70
1.4	Administração Local	R$ 368.514,48	8,33 % R$ 30.697,26	8,33 % R$ 30.697,26	8,33 % R$ 30.697,26	8,33 % R$ 30.697,26	8,33 % R$ 30.697,26	8,33 % R$ 30.697,26	8,33 % R$ 30.697,26	8,33 % R$ 30.697,26	8,33 % R$ 30.697,26
2	TERRAPLENAGEM	R$ 1.326.275,30	8,33 % R$ 110.478,72	8,33 % R$ 110.478,72	8,33 % R$ 110.478,72	8,33 % R$ 110.478,72	8,33 % R$ 110.478,72	8,33 % R$ 110.478,72	8,33 % R$ 110.478,72	8,33 % R$ 110.478,72	8,33 % R$ 110.478,72
2.1	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com	R$ 392.430,50	8,33 % R$ 32.689,46	8,33 % R$ 32.689,46	8,33 % R$ 32.689,46	8,33 % R$ 32.689,46	8,33 % R$ 32.689,46	8,33 % R$ 32.689,46	8,33 % R$ 32.689,46	8,33 % R$ 32.689,46	8,33 % R$ 32.689,46
2.2	Recomposição de erosão em corte ou aterro com material de jazida	R$ 29.937,60	8,33 % R$ 2.493,80	8,33 % R$ 2.493,80	8,33 % R$ 2.493,80	8,33 % R$ 2.493,80	8,33 % R$ 2.493,80	8,33 % R$ 2.493,80	8,33 % R$ 2.493,80	8,33 % R$ 2.493,80	8,33 % R$ 2.493,80
2.3	Recomposição manual de aterro com material de jazida	R$ 22.514,80	8,33 % R$ 1.875,48	8,33 % R$ 1.875,48	8,33 % R$ 1.875,48	8,33 % R$ 1.875,48	8,33 % R$ 1.875,48	8,33 % R$ 1.875,48	8,33 % R$ 1.875,48	8,33 % R$ 1.875,48	8,33 % R$ 1.875,48
2.4	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	R$ 148.548,40	8,33 % R$ 12.374,08	8,33 % R$ 12.374,08	8,33 % R$ 12.374,08	8,33 % R$ 12.374,08	8,33 % R$ 12.374,08	8,33 % R$ 12.374,08	8,33 % R$ 12.374,08	8,33 % R$ 12.374,08	8,33 % R$ 12.374,08
2.5	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ -	R$ 351.624,00	8,33 % R$ 29.290,28	8,33 % R$ 29.290,28	8,33 % R$ 29.290,28	8,33 % R$ 29.290,28	8,33 % R$ 29.290,28	8,33 % R$ 29.290,28	8,33 % R$ 29.290,28	8,33 % R$ 29.290,28	8,33 % R$ 29.290,28
2.6	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	R$ 102.410,00	8,33 % R$ 8.530,75	8,33 % R$ 8.530,75	8,33 % R$ 8.530,75	8,33 % R$ 8.530,75	8,33 % R$ 8.530,75	8,33 % R$ 8.530,75	8,33 % R$ 8.530,75	8,33 % R$ 8.530,75	8,33 % R$ 8.530,75
2.7	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	R$ 278.810,00	8,33 % R$ 23.224,87	8,33 % R$ 23.224,87	8,33 % R$ 23.224,87	8,33 % R$ 23.224,87	8,33 % R$ 23.224,87	8,33 % R$ 23.224,87	8,33 % R$ 23.224,87	8,33 % R$ 23.224,87	8,33 % R$ 23.224,87
3	TRANSPORTE DE MATERIAIS	R$ 11.759.330,17	8,33 % R$ 979.552,20	8,33 % R$ 979.552,20	8,33 % R$ 979.552,20	8,33 % R$ 979.552,20	8,33 % R$ 979.552,20	8,33 % R$ 979.552,20	8,33 % R$ 979.552,20	8,33 % R$ 979.552,20	8,33 % R$ 979.552,20
3.1	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito	R$ 897.473,98	8,33 % R$ 74.759,58	8,33 % R$ 74.759,58	8,33 % R$ 74.759,58	8,33 % R$ 74.759,58	8,33 % R$ 74.759,58	8,33 % R$ 74.759,58	8,33 % R$ 74.759,58	8,33 % R$ 74.759,58	8,33 % R$ 74.759,58
3.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	R$ 10.777.896,92	8,33 % R$ 897.798,81	8,33 % R$ 897.798,81	8,33 % R$ 897.798,81	8,33 % R$ 897.798,81	8,33 % R$ 897.798,81	8,33 % R$ 897.798,81	8,33 % R$ 897.798,81	8,33 % R$ 897.798,81	8,33 % R$ 897.798,81
3.3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m	R$ 13.923,42	8,33 % R$ 1.159,82	8,33 % R$ 1.159,82	8,33 % R$ 1.159,82	8,33 % R$ 1.159,82	8,33 % R$ 1.159,82	8,33 % R$ 1.159,82	8,33 % R$ 1.159,82	8,33 % R$ 1.159,82	8,33 % R$ 1.159,82

Fls nº 183
PROC. nº Rotes 05/24
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	**DATA :**	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	**BDI :** 26,63% **L.S. Hora:** 84,61% **L.S. Mês:** 47,70%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
3.4	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m	R$ 70.035,85	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 5.833,99	R$ 5.833,99	R$ 5.833,99	R$ 5.833,99	R$ 5.833,99	R$ 5.833,99	R$ 5.833,99	R$ 5.833,99	R$ 5.833,99
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 4.842.513,20	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 403.381,35	R$ 403.381,35	R$ 403.381,35	R$ 403.381,35	R$ 403.381,35	R$ 403.381,35	R$ 403.381,35	R$ 403.381,35	R$ 403.381,35
4.1	Reconformação da plataforma	R$ 215.600,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 17.959,48	R$ 17.959,48	R$ 17.959,48	R$ 17.959,48	R$ 17.959,48	R$ 17.959,48	R$ 17.959,48	R$ 17.959,48	R$ 17.959,48
4.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	R$ 2.975.868,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 247.889,80	R$ 247.889,80	R$ 247.889,80	R$ 247.889,80	R$ 247.889,80	R$ 247.889,80	R$ 247.889,80	R$ 247.889,80	R$ 247.889,80
4.3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	R$ 1.651.045,20	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 137.532,07	R$ 137.532,07	R$ 137.532,07	R$ 137.532,07	R$ 137.532,07	R$ 137.532,07	R$ 137.532,07	R$ 137.532,07	R$ 137.532,07
5	DRENAGEM	R$ 1.217.845,45	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 101.446,52	R$ 101.446,52	R$ 101.446,52	R$ 101.446,52	R$ 101.446,52	R$ 101.446,52	R$ 101.446,52	R$ 101.446,52	R$ 101.446,52
5.1	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3	R$ 6.269,40	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 522,24	R$ 522,24	R$ 522,24	R$ 522,24	R$ 522,24	R$ 522,24	R$ 522,24	R$ 522,24	R$ 522,24
5.2	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	R$ 237,57	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 19,79	R$ 19,79	R$ 19,79	R$ 19,79	R$ 19,79	R$ 19,79	R$ 19,79	R$ 19,79	R$ 19,79
5.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	R$ 94.770,70	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 7.894,40	R$ 7.894,40	R$ 7.894,40	R$ 7.894,40	R$ 7.894,40	R$ 7.894,40	R$ 7.894,40	R$ 7.894,40	R$ 7.894,40
5.4	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento	R$ 391.970,07	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 32.651,11	R$ 32.651,11	R$ 32.651,11	R$ 32.651,11	R$ 32.651,11	R$ 32.651,11	R$ 32.651,11	R$ 32.651,11	R$ 32.651,11
5.5	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual -	R$ 14.719,23	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 1.226,11	R$ 1.226,11	R$ 1.226,11	R$ 1.226,11	R$ 1.226,11	R$ 1.226,11	R$ 1.226,11	R$ 1.226,11	R$ 1.226,11
5.6	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de	R$ 29.535,84	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 2.460,34	R$ 2.460,34	R$ 2.460,34	R$ 2.460,34	R$ 2.460,34	R$ 2.460,34	R$ 2.460,34	R$ 2.460,34	R$ 2.460,34
5.7	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e	R$ 1.553,89	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 129,44	R$ 129,44	R$ 129,44	R$ 129,44	R$ 129,44	R$ 129,44	R$ 129,44	R$ 129,44	R$ 129,44
5.8	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e	R$ 2.791,51	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 232,53	R$ 232,53	R$ 232,53	R$ 232,53	R$ 232,53	R$ 232,53	R$ 232,53	R$ 232,53	R$ 232,53
5.9	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem -	R$ 231.992,16	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 19.324,95	R$ 19.324,95	R$ 19.324,95	R$ 19.324,95	R$ 19.324,95	R$ 19.324,95	R$ 19.324,95	R$ 19.324,95	R$ 19.324,95
5.10	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e	R$ 104.435,78	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 8.699,50	R$ 8.699,50	R$ 8.699,50	R$ 8.699,50	R$ 8.699,50	R$ 8.699,50	R$ 8.699,50	R$ 8.699,50	R$ 8.699,50
5.11	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	R$ 29.349,60	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 2.444,82	R$ 2.444,82	R$ 2.444,82	R$ 2.444,82	R$ 2.444,82	R$ 2.444,82	R$ 2.444,82	R$ 2.444,82	R$ 2.444,82

Fls nº 182
PROC. nº Robs 05/24
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	**DATA :**	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	**BDI :** 26,63% **L.S. Hora:** 84,61% **L.S. Mês:** 47,70%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
5.12	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	R$ 90.470,40	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 7.536,18	R$ 7.536,18	R$ 7.536,18	R$ 7.536,18	R$ 7.536,18	R$ 7.536,18	R$ 7.536,18	R$ 7.536,18	R$ 7.536,18
5.13	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,20 m	R$ 81.301,20	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 6.772,39	R$ 6.772,39	R$ 6.772,39	R$ 6.772,39	R$ 6.772,39	R$ 6.772,39	R$ 6.772,39	R$ 6.772,39	R$ 6.772,39
5.14	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,50 m	R$ 133.701,60	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 11.137,34	R$ 11.137,34	R$ 11.137,34	R$ 11.137,34	R$ 11.137,34	R$ 11.137,34	R$ 11.137,34	R$ 11.137,34	R$ 11.137,34
5.15	Desobstrução de bueiro	R$ 4.746,50	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 395,38	R$ 395,38	R$ 395,38	R$ 395,38	R$ 395,38	R$ 395,38	R$ 395,38	R$ 395,38	R$ 395,38
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 93.184,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 7.762,23	R$ 7.762,23	R$ 7.762,23	R$ 7.762,23	R$ 7.762,23	R$ 7.762,23	R$ 7.762,23	R$ 7.762,23	R$ 7.762,23
6.1	Hidrossemeadura	R$ 62.832,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 5.233,91	R$ 5.233,91	R$ 5.233,91	R$ 5.233,91	R$ 5.233,91	R$ 5.233,91	R$ 5.233,91	R$ 5.233,91	R$ 5.233,91
6.2	Plantio de grama comercial em placas	R$ 30.352,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R$ 2.528,32	R$ 2.528,32	R$ 2.528,32	R$ 2.528,32	R$ 2.528,32	R$ 2.528,32	R$ 2.528,32	R$ 2.528,32	R$ 2.528,32
		R$ 20.027.232,64	R$ 1.695.223,98	R$ 1.663.219,98	R$ 1.663.219,98	R$ 1.672.753,98	R$ 1.663.219,98	R$ 1.663.219,98	R$ 1.672.753,98	R$ 1.663.219,98	R$ 1.663.219,98
			R$ 1.695.223,98	R$ 3.358.443,96	R$ 5.021.663,94	R$ 6.694.417,92	R$ 8.357.637,90	R$ 10.020.857,88	R$ 11.693.611,86	R$ 13.356.831,84	R$ 15.020.051,82

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 788.084,52	8,76 %	7,85 %	7,87 %	**100,00 %**
			R$ 70.132,96	R$ 60.598,96	R$ 60.889,96	**R$ 788.084,52**
1.1	Mobilização de Patrulha Completa	R$ 22.470,00				**100,00 %**
						R$ 22.470,00
1.2	Mobilização de Patrulha Reduzida	R$ 38.136,00	25,00 %			**100,00 %**
			R$ 9.534,00			**R$ 38.136,00**
1.3	Instalação e Manutenção de Canteiro	R$ 358.964,04	8,33 %	8,33 %	8,37 %	**100,00 %**
			R$ 29.901,70	R$ 29.901,70	R$ 30.045,34	**R$ 358.964,04**
1.4	Administração Local	R$ 368.514,48	8,33 %	8,33 %	8,37 %	**100,00 %**
			R$ 30.697,26	R$ 30.697,26	R$ 30.844,62	**R$ 368.514,48**
2	TERRAPLENAGEM	R$ 1.326.275,30	8,33 %	8,33 %	8,37 %	**100,00 %**
			R$ 110.478,72	R$ 110.478,72	R$ 111.009,38	**R$ 1.326.275,30**
2.1	Contenção em areia-cimento ensacada com mistura de areia com	R$ 392.430,50	8,33 %	8,33 %	8,37 %	**100,00 %**
			R$ 32.689,46	R$ 32.689,46	R$ 32.846,44	**R$ 392.430,50**
2.2	Recomposição de erosão em corte ou aterro com material de jazida	R$ 29.937,60	8,33 %	8,33 %	8,37 %	**100,00 %**
			R$ 2.493,80	R$ 2.493,80	R$ 2.505,80	**R$ 29.937,60**

Fls nº 185
PROC. nº Adms 05/24
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	**DATA :**	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	**BDI :** 26,63% **L.S. Hora:** 84,61% **L.S. Mês:** 47,70%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
2.3	Recomposição manual de aterro com material de jazida	R$ 22.514,80	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 1.875,48	R$ 1.875,48	R$ 1.884,52	R$ 22.514,80
2.4	Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	R$ 148.548,40	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 12.374,08	R$ 12.374,08	R$ 12.433,52	R$ 148.548,40
2.5	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ -	R$ 351.624,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 29.290,28	R$ 29.290,28	R$ 29.430,92	R$ 351.624,00
2.6	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	R$ 102.410,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 8.530,75	R$ 8.530,75	R$ 8.571,75	R$ 102.410,00
2.7	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	R$ 278.810,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 23.224,87	R$ 23.224,87	R$ 23.336,43	R$ 278.810,00
3	TRANSPORTE DE MATERIAIS	R$ 11.759.330,17	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 979.552,20	R$ 979.552,20	R$ 984.255,97	R$ 11.759.330,17
3.1	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito	R$ 897.473,98	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 74.759,58	R$ 74.759,58	R$ 75.118,60	R$ 897.473,98
3.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	R$ 10.777.896,92	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 897.798,81	R$ 897.798,81	R$ 902.110,01	R$ 10.777.896,92
3.3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m	R$ 13.923,42	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 1.159,82	R$ 1.159,82	R$ 1.165,40	R$ 13.923,42
3.4	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m	R$ 70.035,85	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 5.833,99	R$ 5.833,99	R$ 5.861,96	R$ 70.035,85
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 4.842.513,20	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 403.381,35	R$ 403.381,35	R$ 405.318,35	R$ 4.842.513,20
4.1	Reconformação da plataforma	R$ 215.600,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 17.959,48	R$ 17.959,48	R$ 18.045,72	R$ 215.600,00
4.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	R$ 2.975.868,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 247.889,80	R$ 247.889,80	R$ 249.080,20	R$ 2.975.868,00
4.3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	R$ 1.651.045,20	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 137.532,07	R$ 137.532,07	R$ 138.192,43	R$ 1.651.045,20
5	DRENAGEM	R$ 1.217.845,45	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 101.446,52	R$ 101.446,52	R$ 101.933,73	R$ 1.217.845,45
5.1	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3	R$ 6.269,40	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 522,24	R$ 522,24	R$ 524,76	R$ 6.269,40
5.2	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	R$ 237,57	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 19,79	R$ 19,79	R$ 19,88	R$ 237,57

Fls nº 186
PROC. nº Apoio 05/24
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63% L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
5.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	R$ 94.770,70	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 7.894,40	R$ 7.894,40	R$ 7.932,30	R$ 94.770,70
5.4	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento	R$ 391.970,07	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 32.651,11	R$ 32.651,11	R$ 32.807,86	R$ 391.970,07
5.5	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual -	R$ 14.719,23	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 1.226,11	R$ 1.226,11	R$ 1.232,02	R$ 14.719,23
5.6	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de	R$ 29.535,84	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 2.460,34	R$ 2.460,34	R$ 2.472,10	R$ 29.535,84
5.7	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e	R$ 1.553,89	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 129,44	R$ 129,44	R$ 130,05	R$ 1.553,89
5.8	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e	R$ 2.791,51	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 232,53	R$ 232,53	R$ 233,68	R$ 2.791,51
5.9	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem -	R$ 231.992,16	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 19.324,95	R$ 19.324,95	R$ 19.417,71	R$ 231.992,16
5.10	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e	R$ 104.435,78	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 8.699,50	R$ 8.699,50	R$ 8.741,28	R$ 104.435,78
5.11	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	R$ 29.349,60	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 2.444,82	R$ 2.444,82	R$ 2.456,58	R$ 29.349,60
5.12	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	R$ 90.470,40	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 7.536,18	R$ 7.536,18	R$ 7.572,42	R$ 90.470,40
5.13	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,20 m	R$ 81.301,20	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 6.772,39	R$ 6.772,39	R$ 6.804,91	R$ 81.301,20
5.14	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,50 m	R$ 133.701,60	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 11.137,34	R$ 11.137,34	R$ 11.190,86	R$ 133.701,60
5.15	Desobstrução de bueiro	R$ 4.746,50	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 395,38	R$ 395,38	R$ 397,32	R$ 4.746,50
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 93.184,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 7.762,23	R$ 7.762,23	R$ 7.799,47	R$ 93.184,00
6.1	Hidrossemeadura	R$ 62.832,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 5.233,91	R$ 5.233,91	R$ 5.258,99	R$ 62.832,00
6.2	Plantio de grama comercial em placas	R$ 30.352,00	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R$ 2.528,32	R$ 2.528,32	R$ 2.540,48	R$ 30.352,00
		R$ 20.027.232,64	R$ 1.672.753,98	R$ 1.663.219,98	R$ 1.671.206,86	R$ 20.027.232,64
			R$ 16.692.805,80	R$ 18.356.025,78	R$ 20.027.232,64	

FLS nº 187
PROC. nº Rubrica 05/24
RUBRICA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	**DATA :** **BDI :** 26,63% **L.S. Hora:** 84,61% **L.S. Mês:** 47,70%	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111824020-0

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil
CREA-MA 111824020-6

FLS nº 188
PROC. nº Pedro 05/24
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63% L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
00000065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1,95297950	1,95297950	1,95297950	1,95297950	1,95297950	1,95297950	1,95297950
00000096	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR	UN	0,03232181	0,03232181	0,03232181	0,03232181	0,03232181	0,03232181	0,03232181
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	3,85838416	3,85838416	3,85838416	3,85838416	3,85838416	3,85838416	3,85838416
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	6,94745940	6,94745940	6,94745940	6,94745940	6,94745940	6,94745940	6,94745940
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	3,85838416	3,85838416	3,85838416	3,85838416	3,85838416	3,85838416	3,85838416
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	0,17118256	0,17118256	0,17118256	0,17118256	0,17118256	0,17118256	0,17118256
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	180,65450216	180,65450216	180,65450216	180,65450216	180,65450216	180,65450216	180,65450216
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,01552619	0,01552619	0,01552619	0,01552619	0,01552619	0,01552619	0,01552619
00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,92946924	2,92946924	2,92946924	2,92946924	2,92946924	2,92946924	2,92946924
00003992	TABUA APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	87,00523653	87,00523653	87,00523653	87,00523653	87,00523653	87,00523653	87,00523653
00003993	TABUA APARELHADA "2,5 X 15" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	2,57793293	2,57793293	2,57793293	2,57793293	2,57793293	2,57793293	2,57793293
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	172,02698495	172,02698495	172,02698495	172,02698495	172,02698495	172,02698495	172,02698495
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	0,68421050	0,68421050	0,68421050	0,68421050	0,68421050	0,68421050	0,68421050
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO "6 X 6" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	25,34967385	25,34967385	25,34967385	25,34967385	25,34967385	25,34967385	25,34967385
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	1,15333204	1,15333204	1,15333204	1,15333204	1,15333204	1,15333204	1,15333204
00006016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	2,62103829	2,62103829	2,62103829	2,62103829	2,62103829	2,62103829	2,62103829
00007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,95297950	1,95297950	1,95297950	1,95297950	1,95297950	1,95297950	1,95297950
00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	19,35109733	19,35109733	19,35109733	19,35109733	19,35109733	19,35109733	19,35109733
00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	0,99960000	0,99960000	0,99960000	0,99960000	0,99960000	0,99960000	0,99960000
00010779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	0,99960000	0,99960000	0,99960000	0,99960000	0,99960000	0,99960000	0,99960000

Fls nº 189
PROC. nº 0060 05/22
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS

DATA :
BDI : 26,63%
L.S. Hora: 84,61%
L.S. Mês: 47,70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE "1600" W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,00006497	0,00006497	0,00006497	0,00006497	0,00006497	0,00006497	0,00006497
00020080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,16209730	0,16209730	0,16209730	0,16209730	0,16209730	0,16209730	0,16209730
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,07518971	0,07518971	0,07518971	0,07518971	0,07518971	0,07518971	0,07518971
00021138	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	58,00349102	58,00349102	58,00349102	58,00349102	58,00349102	58,00349102	58,00349102
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,80960765	0,80960765	0,80960765	0,80960765	0,80960765	0,80960765	0,80960765
00034636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	17,69526367	17,69526367	17,69526367	17,69526367	17,69526367	17,69526367	17,69526367
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	17,69526367	17,69526367	17,69526367	17,69526367	17,69526367	17,69526367	17,69526367
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	363,87680764	363,87680764	363,87680764	363,87680764	363,87680764	363,87680764	363,87680764
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	363,87680764	363,87680764	363,87680764	363,87680764	363,87680764	363,87680764	363,87680764
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,21053119	0,21053119	0,21053119	0,21053119	0,21053119	0,21053119	0,21053119
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	9,44539003	9,44539003	9,44539003	9,44539003	9,44539003	9,44539003	9,44539003
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	7,57384978	7,57384978	7,57384978	7,57384978	7,57384978	7,57384978	7,57384978
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	177,89884899	177,89884899	177,89884899	177,89884899	177,89884899	177,89884899	177,89884899
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	168,28269499	168,28269499	168,28269499	168,28269499	168,28269499	168,28269499	168,28269499
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,67602385	0,67602385	0,67602385	0,67602385	0,67602385	0,67602385	0,67602385
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	9,44539003	9,44539003	9,44539003	9,44539003	9,44539003	9,44539003	9,44539003
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	7,57384978	7,57384978	7,57384978	7,57384978	7,57384978	7,57384978	7,57384978

FLS nº 190
PROC. nº Notes 05/24
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04, ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	**DATA :**	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04, ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	**BDI :** 26,63% **L.S. Hora:** 84,61% **L.S. Mês:** 47,70%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	177,89884899	177,89884899	177,89884899	177,89884899	177,89884899	177,89884899	177,89884899
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	168,28269499	168,28269499	168,28269499	168,28269499	168,28269499	168,28269499	168,28269499
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,67602385	0,67602385	0,67602385	0,67602385	0,67602385	0,67602385	0,67602385
00043681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	M2	9,92504180	9,92504180	9,92504180	9,92504180	9,92504180	9,92504180	9,92504180
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	UN	16,64845189	16,64845189	16,64845189	16,64845189	16,64845189	16,64845189	16,64845189
	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg (IMPRODUTIVO)	CHI							
	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg (PRODUTIVO)	CHP	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199
E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW	UN	39,90000000						
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	UN	9,41660435	9,41660435	9,41660435	9,41660435	9,41660435	9,41660435	9,41660435
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	UN	51,27698492	51,27698492	51,27698492	51,27698492	51,27698492	51,27698492	51,27698492
	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (IMPRODUTIVO)	CHI	5,91994551	5,91994551	5,91994551	5,91994551	5,91994551	5,91994551	5,91994551
	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (PRODUTIVO)	CHP	4,11386044	4,11386044	4,11386044	4,11386044	4,11386044	4,11386044	4,11386044
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	UN	26,25028754	26,25028754	26,25028754	26,25028754	26,25028754	26,25028754	26,25028754
E9069	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW	UN	0,85397974	0,85397974	0,85397974	0,85397974	0,85397974	0,85397974	0,85397974
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	UN	67,85136867	67,85136867	67,85136867	67,85136867	67,85136867	67,85136867	67,85136867
	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (IMPRODUTIVO)	CHI	1,33784079	1,33784079	1,33784079	1,33784079	1,33784079	1,33784079	1,33784079
	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (PRODUTIVO)	CHP	12,04056715	12,04056715	12,04056715	12,04056715	12,04056715	12,04056715	12,04056715
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (IMPRODUTIVO)	CHI	47,43602239	47,43602239	47,43602239	47,43602239	47,43602239	47,43602239	47,43602239
	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (PRODUTIVO)	CHP	178,44979850	178,44979850	178,44979850	178,44979850	178,44979850	178,44979850	178,44979850
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	UN	20,45203133	20,45203133	20,45203133	20,45203133	20,45203133	20,45203133	20,45203133
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	UN	160,02722284	160,02722284	160,02722284	160,02722284	160,02722284	160,02722284	160,02722284
	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							
	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (PRODUTIVO)	CHP	139,88481295	139,88481295	139,88481295	139,88481295	139,88481295	139,88481295	139,88481295

Fls nº 1491
PROC. nº Adeq 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63% L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	UN	138,39250976	132,09250976	132,09250976	132,09250976	132,09250976	132,09250976	132,09250976
	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (IMPRODUTIVO)	CHI	0,97184821	0,97184821	0,97184821	0,97184821	0,97184821	0,97184821	0,97184821
	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (PRODUTIVO)	CHP	2,16314603	2,16314603	2,16314603	2,16314603	2,16314603	2,16314603	2,16314603
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	UN	16,76027889	16,76027889	16,76027889	16,76027889	16,76027889	16,76027889	16,76027889
	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							
	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (PRODUTIVO)	CHP	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	UN	16,20632432	16,20632432	16,20632432	16,20632432	16,20632432	16,20632432	16,20632432
	Grupo gerador - 2,5/3 kVA (IMPRODUTIVO)	CHI							
	Grupo gerador - 2,5/3 kVA (PRODUTIVO)	CHP	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199
E9524	Motoniveladora - 93 kW	UN	296,26402924	284,84002924	284,84002924	289,96402924	284,84002924	284,84002924	289,96402924
	Motoniveladora - 93 kW (IMPRODUTIVO)	CHI	0,90914833	0,90914833	0,90914833	0,90914833	0,90914833	0,90914833	0,90914833
	Motoniveladora - 93 kW (PRODUTIVO)	CHP	2,22584591	2,22584591	2,22584591	2,22584591	2,22584591	2,22584591	2,22584591
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	UN	26,26510029	26,26510029	26,26510029	26,26510029	26,26510029	26,26510029	26,26510029
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	UN	149,52434482	143,22434482	143,22434482	143,22434482	143,22434482	143,22434482	143,22434482
	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (IMPRODUTIVO)	CHI	3,07229436	3,07229436	3,07229436	3,07229436	3,07229436	3,07229436	3,07229436
	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (PRODUTIVO)	CHP	3,19769413	3,19769413	3,19769413	3,19769413	3,19769413	3,19769413	3,19769413
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW Maranhão - Outubro/2022 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo	UN	62,79000000			51,24000000			51,24000000
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	UN	153,09250976	132,09250976	132,09250976	132,09250976	132,09250976	132,09250976	132,09250976
	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (IMPRODUTIVO)	CHI	0,97184821	0,97184821	0,97184821	0,97184821	0,97184821	0,97184821	0,97184821
	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (PRODUTIVO)	CHP	2,16314603	2,16314603	2,16314603	2,16314603	2,16314603	2,16314603	2,16314603
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	CHI	40,39708189	40,39708189	40,39708189	40,39708189	40,39708189	40,39708189	40,39708189
	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	CHP	212,30603245	212,30603245	212,30603245	212,30603245	212,30603245	212,30603245	212,30603245
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							
	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	CHP	3,37488416	3,37488416	3,37488416	3,37488416	3,37488416	3,37488416	3,37488416
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	UN	102,10289610	102,10289610	102,10289610	102,10289610	102,10289610	102,10289610	102,10289610
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	UN	68,08994521	68,08994521	68,08994521	68,08994521	68,08994521	68,08994521	68,08994521

FLS nº 1032
PROC. nº Apdes 05/24
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	**DATA :**	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	**BDI :** 26,63% **L.S. Hora:** 84,61% **L.S. Mês:** 47,70%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	UN	2.708,24974729	2.708,24974729	2.708,24974729	2.708,24974729	2.708,24974729	2.708,24974729	2.708,24974729
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	UN	225,28853823	141,28853823	141,28853823	141,28853823	141,28853823	141,28853823	141,28853823
	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (IMPRODUTIVO)	CHI							
	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (PRODUTIVO)	CHP	3,13499424	3,13499424	3,13499424	3,13499424	3,13499424	3,13499424	3,13499424
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	UN	17,89158512	17,89158512	17,89158512	17,89158512	17,89158512	17,89158512	17,89158512
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	UN	199,60311265	199,60311265	199,60311265	199,60311265	199,60311265	199,60311265	199,60311265
	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (IMPRODUTIVO)	CHI	0,12539977	0,12539977	0,12539977	0,12539977	0,12539977	0,12539977	0,12539977
	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (PRODUTIVO)	CHP	3,00959447	3,00959447	3,00959447	3,00959447	3,00959447	3,00959447	3,00959447
E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 136 kW	UN	1,67493376	1,67493376	1,67493376	1,67493376	1,67493376	1,67493376	1,67493376
INSUMO CONTEINER	CONTEINER - ESCRITORIO	UND	12,54960000	0,99960000	0,99960000	6,24960000	0,99960000	0,99960000	6,24960000
INSUMO VESTIARIO E BANHEIRO	CONTEINER VESTIARIO/BANHEIRO	UND	10,37400000			5,12400000			5,12400000
M0004	Aço CA 50	kg	648,04767720	648,04767720	648,04767720	648,04767720	648,04767720	648,04767720	648,04767720
M0017	Saco de aniagem ou de ráfia de 50 kg - C = 95 cm e L = 65 cm	un	2.646,45766000	2.646,45766000	2.646,45766000	2.646,45766000	2.646,45766000	2.646,45766000	2.646,45766000
M0028	Areia média	m³	81,15824871	81,15824871	81,15824871	81,15824871	81,15824871	81,15824871	81,15824871
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	65,39140407	65,39140407	65,39140407	65,39140407	65,39140407	65,39140407	65,39140407
M0050	Aditivo natural tipo goma xantana para hidrossemeadura	kg	19,59216000	19,59216000	19,59216000	19,59216000	19,59216000	19,59216000	19,59216000
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	kg	8,83701378	8,83701378	8,83701378	8,83701378	8,83701378	8,83701378	8,83701378
M0082	Areia média lavada	m³	51,18234912	51,18234912	51,18234912	51,18234912	51,18234912	51,18234912	51,18234912
M0191	Brita 1	m³	28,39349367	28,39349367	28,39349367	28,39349367	28,39349367	28,39349367	28,39349367
M0192	Brita 2	m³	30,23964342	30,23964342	30,23964342	30,23964342	30,23964342	30,23964342	30,23964342
M0217	Enxofre	kg	2,79888000	2,79888000	2,79888000	2,79888000	2,79888000	2,79888000	2,79888000
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	kg	55,97760000	55,97760000	55,97760000	55,97760000	55,97760000	55,97760000	55,97760000
M0223	Sementes para hidrossemeadura	kg	17,49300000	17,49300000	17,49300000	17,49300000	17,49300000	17,49300000	17,49300000
M0225	Adubo orgânico composto	kg	186,59200000	186,59200000	186,59200000	186,59200000	186,59200000	186,59200000	186,59200000
M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	m	16,97179856	16,97179856	16,97179856	16,97179856	16,97179856	16,97179856	16,97179856
M0285	Pontalete para escoramento - D = 15 cm	m	0,80817660	0,80817660	0,80817660	0,80817660	0,80817660	0,80817660	0,80817660
M0286	Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm	m	10,18293520	10,18293520	10,18293520	10,18293520	10,18293520	10,18293520	10,18293520
M0289	Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm	m	2,27908800	2,27908800	2,27908800	2,27908800	2,27908800	2,27908800	2,27908800

FLS nº 193
PROC. nº Adm. 05/24
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63% L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	408,66513287	408,66513287	408,66513287	408,66513287	408,66513287	408,66513287	408,66513287
M0310	Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm	m	5,37247015	5,37247015	5,37247015	5,37247015	5,37247015	5,37247015	5,37247015
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	33.363,17476111	33.363,17476111	33.363,17476111	33.363,17476111	33.363,17476111	33.363,17476111	33.363,17476111
M0448	Compensado resinado - E = 14 mm	m²	10,91038410	10,91038410	10,91038410	10,91038410	10,91038410	10,91038410	10,91038410
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	5,55346906	5,55346906	5,55346906	5,55346906	5,55346906	5,55346906	5,55346906
M0741	Grama tipo batatais	m²	233,24000000	233,24000000	233,24000000	233,24000000	233,24000000	233,24000000	233,24000000
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	9,90762870	9,90762870	9,90762870	9,90762870	9,90762870	9,90762870	9,90762870
M1205	Prego de ferro	kg	15,26540340	15,26540340	15,26540340	15,26540340	15,26540340	15,26540340	15,26540340
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	110,30937110	110,30937110	110,30937110	110,30937110	110,30937110	110,30937110	110,30937110
M1755	Pó calcário dolomítico	kg	163,26800000	163,26800000	163,26800000	163,26800000	163,26800000	163,26800000	163,26800000
M1756	Material formador de camada protetora para hidrossemeadura	kg	349,86000000	349,86000000	349,86000000	349,86000000	349,86000000	349,86000000	349,86000000
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	6,66400000	6,66400000	6,66400000	6,66400000	6,66400000	6,66400000	6,66400000
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	13,32800000	13,32800000	13,32800000	13,32800000	13,32800000	13,32800000	13,32800000
M2179	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,20 m	m	9,99600000	9,99600000	9,99600000	9,99600000	9,99600000	9,99600000	9,99600000
M2183	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,50 m	m	9,99600000	9,99600000	9,99600000	9,99600000	9,99600000	9,99600000	9,99600000
P9801	Ajudante	h	354,86662202	354,86662202	354,86662202	354,86662202	354,86662202	354,86662202	354,86662202
P9805	Armador	h	51,01535592	51,01535592	51,01535592	51,01535592	51,01535592	51,01535592	51,01535592
P9808	Carpinteiro	h	259,16020015	259,16020015	259,16020015	259,16020015	259,16020015	259,16020015	259,16020015
P9810	Eletricista	h	7,81191798	7,81191798	7,81191798	7,81191798	7,81191798	7,81191798	7,81191798
P9815	Jardineiro	h	45,14845339	45,14845339	45,14845339	45,14845339	45,14845339	45,14845339	45,14845339
P9821	Pedreiro	h	16,76027889	16,76027889	16,76027889	16,76027889	16,76027889	16,76027889	16,76027889
P9824	Servente	h	2.032,05908817	2.032,05908817	2.032,05908817	2.032,05908817	2.032,05908817	2.032,05908817	2.032,05908817

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
00000065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1,95297950	1,95297950	1,95297950	1,95297950	1,96235755	**23,44513200**
00000096	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,98117877	**11,72256600**
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,03232181	0,03232181	0,03232181	0,03232181	0,03247702	**0,38801693**
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	3,85838416	3,85838416	3,85838416	3,85838416	3,87691182	**46,31913762**
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	6,94745940	6,94745940	6,94745940	6,94745940	6,98082055	**83,40287390**
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	3,85838416	3,85838416	3,85838416	3,85838416	3,87691182	**46,31913762**
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	0,17118256	0,17118256	0,17118256	0,17118256	0,17200456	**2,05501271**
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	180,65450216	180,65450216	180,65450216	180,65450216	181,52199076	**2.168,72151448**
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,01552619	0,01552619	0,01552619	0,01552619	0,01560074	**0,18638880**

FLS nº 194
PROC. nº Rotas 05/24
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63% L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,92946924	2,92946924	2,92946924	2,92946924	2,94353632	**35,16769800**
00003992	TABUA APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	87,00523653	87,00523653	87,00523653	87,00523653	87,42302878	**1.044,48063060**
00003993	TABUA APARELHADA "2,5 X 15" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	2,57793293	2,57793293	2,57793293	2,57793293	2,59031196	**30,94757424**
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	172,02698495	172,02698495	172,02698495	172,02698495	172,85304490	**2.065,14987934**
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	0,68421050	0,68421050	0,68421050	0,68421050	0,68749603	**8,21381154**
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO "6 X 6" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	25,34967385	25,34967385	25,34967385	25,34967385	25,47140098	**304,31781336**
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	1,15333204	1,15333204	1,15333204	1,15333204	1,15887025	**13,84552270**
00006016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,98117877	**11,72256600**
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	2,62103829	2,62103829	2,62103829	2,62103829	2,63362430	**31,46504544**
00007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,95297950	1,95297950	1,95297950	1,95297950	1,96235755	**23,44513200**
00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	19,35109733	19,35109733	19,35109733	19,35109733	19,44401977	**232,30609042**
00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	0,99960000	0,99960000	0,99960000	0,99960000	1,00440000	**12,00000000**
00010779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	0,99960000	0,99960000	0,99960000	0,99960000	1,00440000	**12,00000000**
00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,98117877	**11,72256600**
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE "1600" W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,00006497	0,00006497	0,00006497	0,00006497	0,00006528	**0,00077998**
00020080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,16209730	0,16209730	0,16209730	0,16209730	0,16287568	**1,94594596**
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,07518971	0,07518971	0,07518971	0,07518971	0,07555077	**0,90263758**
00021138	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	58,00349102	58,00349102	58,00349102	58,00349102	58,28201919	**696,32042040**
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,80960765	0,80960765	0,80960765	0,80960765	0,81349532	**9,71917947**

FLS nº 195
PROC. nº 0006 05/24
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63% L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
00034636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,97648975	0,98117877	**11,72256600**
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	17,69526367	17,69526367	17,69526367	17,69526367	17,78023492	**212,42813526**
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	17,69526367	17,69526367	17,69526367	17,69526367	17,78023492	**212,42813526**
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	363,87680764	363,87680764	363,87680764	363,87680764	365,62411524	**4.368,26899926**
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	363,87680764	363,87680764	363,87680764	363,87680764	365,62411524	**4.368,26899926**
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,21053119	0,21053119	0,21053119	0,21053119	0,21154214	**2,52738523**
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	9,44539003	9,44539003	9,44539003	9,44539003	9,49074605	**113,39003640**
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	7,57384978	7,57384978	7,57384978	7,57384978	7,61021881	**90,92256641**
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	177,89884899	177,89884899	177,89884899	177,89884899	178,75310516	**2.135,64044400**
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	168,28269499	168,28269499	168,28269499	168,28269499	169,09077515	**2.020,20042000**
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,67602385	0,67602385	0,67602385	0,67602385	0,67927007	**8,11553244**
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	9,44539003	9,44539003	9,44539003	9,44539003	9,49074605	**113,39003640**
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	7,57384978	7,57384978	7,57384978	7,57384978	7,61021881	**90,92256641**
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	177,89884899	177,89884899	177,89884899	177,89884899	178,75310516	**2.135,64044400**
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	168,28269499	168,28269499	168,28269499	168,28269499	169,09077515	**2.020,20042000**
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,67602385	0,67602385	0,67602385	0,67602385	0,67927007	**8,11553244**
00043681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	M2	9,92504180	9,92504180	9,92504180	9,92504180	9,97270106	**119,14816082**
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	UN	16,64845189	16,64845189	16,64845189	16,64845189	16,72839644	**199,86136722**
	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg (IMPRODUTIVO)	CHI						**0,00000000**
	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg (PRODUTIVO)	CHP	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,36066250	**40,15128433**

Fls nº 106
PROC. nº 8060 05/22
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	**DATA :**	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	**BDI :** 26,63% **L.S. Hora:** 84,61% **L.S. Mês:** 47,70%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW	UN						**39,90000000**
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	UN	9,41660435	9,41660435	9,41660435	9,41660435	9,46182214	**113,04447000**
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	UN	51,27698492	51,27698492	51,27698492	51,27698492	51,52321294	**615,57004703**
	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (IMPRODUTIVO)	CHI	5,91994551	5,91994551	5,91994551	5,91994551	5,94837262	**71,06777327**
	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (PRODUTIVO)	CHP	4,11386044	4,11386044	4,11386044	4,11386044	4,13361487	**49,38607973**
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	UN	26,25028754	26,25028754	26,25028754	26,25028754	26,37633934	**315,12950227**
E9069	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW	UN	0,85397974	0,85397974	0,85397974	0,85397974	0,85808048	**10,25185763**
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	UN	67,85136867	67,85136867	67,85136867	67,85136867	68,17718557	**814,54224098**
	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (IMPRODUTIVO)	CHI	1,33784079	1,33784079	1,33784079	1,33784079	1,34426500	**16,06051373**
	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (PRODUTIVO)	CHP	12,04056715	12,04056715	12,04056715	12,04056715	12,09838500	**144,54462360**
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (IMPRODUTIVO)	CHI	47,43602239	47,43602239	47,43602239	47,43602239	47,66380641	**569,46005266**
	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (PRODUTIVO)	CHP	178,44979850	178,44979850	178,44979850	178,44979850	179,30670030	**2.142,25448383**
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	UN	20,45203133	20,45203133	20,45203133	20,45203133	20,55024036	**245,52258500**
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	UN	160,02722284	160,02722284	160,02722284	160,02722284	160,79566089	**1.921,09511214**
	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (IMPRODUTIVO)	CHI						**0,00000000**
	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (PRODUTIVO)	CHP	139,88481295	139,88481295	139,88481295	139,88481295	140,55652873	**1.679,28947114**
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	UN	132,09250976	132,09250976	132,09250976	132,09250976	132,72680753	**1.592,04441488**
	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (IMPRODUTIVO)	CHI	0,97184821	0,97184821	0,97184821	0,97184821	0,97651495	**11,66684531**
	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (PRODUTIVO)	CHP	2,16314603	2,16314603	2,16314603	2,16314603	2,17353328	**25,96813957**
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	UN	16,76027889	16,76027889	16,76027889	16,76027889	16,84076042	**201,20382819**
	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (IMPRODUTIVO)	CHI						**0,00000000**
	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (PRODUTIVO)	CHP	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,36066250	**40,15128433**
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	UN	16,20632432	16,20632432	16,20632432	16,20632432	16,28414581	**194,55371338**
	Grupo gerador - 2,5/3 kVA (IMPRODUTIVO)	CHI						**0,00000000**
	Grupo gerador - 2,5/3 kVA (PRODUTIVO)	CHP	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,34460199	3,36066250	**40,15128433**

Fls nº 197
PROC. nº Apdo 05/24
RÚBRICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
E9524	Motoniveladora - 93 kW	UN	284,84002924	284,84002924	289,96402924	284,84002924	286,20780849	**3.446,24413008**
	Motoniveladora - 93 kW (IMPRODUTIVO)	CHI	0,90914833	0,90914833	0,90914833	0,90914833	0,91351399	**10,91414562**
	Motoniveladora - 93 kW (PRODUTIVO)	CHP	2,22584591	2,22584591	2,22584591	2,22584591	2,23653425	**26,72083927**
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	UN	26,26510029	26,26510029	26,26510029	26,26510029	26,39122322	**315,30732643**
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	UN	143,22434482	143,22434482	143,22434482	143,22434482	143,91209677	**1.725,67988977**
	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (IMPRODUTIVO)	CHI	3,07229436	3,07229436	3,07229436	3,07229436	3,08704727	**36,88228519**
	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (PRODUTIVO)	CHP	3,19769413	3,19769413	3,19769413	3,19769413	3,21304920	**38,38768458**
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW Maranhão - Outubro/2022 - Com desoneração Valor de Oportunidade Seguros e Mão de Obra Custo Custo	UN			51,24000000			**216,51000000**
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	UN	132,09250976	132,09250976	132,09250976	132,09250976	132,72680753	**1.606,74441488**
	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (IMPRODUTIVO)	CHI	0,97184821	0,97184821	0,97184821	0,97184821	0,97651495	**11,66684531**
	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (PRODUTIVO)	CHP	2,16314603	2,16314603	2,16314603	2,16314603	2,17353328	**25,96813957**
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	CHI	40,39708189	40,39708189	40,39708189	40,39708189	40,59106548	**484,95896631**
	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	CHP	212,30603245	212,30603245	212,30603245	212,30603245	213,32550919	**2.548,69186613**
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	CHI						**0,00000000**
	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	CHP	3,37488416	3,37488416	3,37488416	3,37488416	3,39109008	**40,51481581**
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	UN	102,10289610	102,10289610	102,10289610	102,10289610	102,59318612	**1.225,72504320**
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	UN	68,08994521	68,08994521	68,08994521	68,08994521	68,41690774	**817,40630510**
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	UN	2.708,24974729	2.708,24974729	2.708,24974729	2.708,24974729	2.721,25454800	**32.512,00176816**
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	UN	141,28853823	141,28853823	141,28853823	141,28853823	141,96699459	**1.780,14091508**
	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (IMPRODUTIVO)	CHI						**0,00000000**
	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (PRODUTIVO)	CHP	3,13499424	3,13499424	3,13499424	3,13499424	3,15004823	**37,63498488**
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	UN	17,89158512	17,89158512	17,89158512	17,89158512	17,97749910	**214,78493544**
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	UN	199,60311265	199,60311265	199,60311265	199,60311265	200,56159098	**2.396,19583008**
	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (IMPRODUTIVO)	CHI	0,12539977	0,12539977	0,12539977	0,12539977	0,12600193	**1,50539940**
	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (PRODUTIVO)	CHP	3,00959447	3,00959447	3,00959447	3,00959447	3,02404631	**36,12958549**

Fls nº 198
PROC. nº 0026/23
RUBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63% L.S. Hora: 84,61% L.S. Mês: 47,70%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 136 kW	UN	1,67493376	1,67493376	1,67493376	1,67493376	1,68297666	**20,10724800**
INSUMO CONTEINER	CONTEINER - ESCRITORIO	UND	0,99960000	0,99960000	5,24960000	0,99960000	1,00440000	**39,30000000**
INSUMO VESTIARIO E BANHEIRO	CONTEINER VESTIARIO/BANHEIRO	UND			5,12400000			**25,74600000**
M0004	Aço CA 50	kg	648,04767720	648,04767720	648,04767720	648,04767720	651,15955080	**7.779,68400000**
M0017	Saco de aniagem ou de ráfia de 50 kg - C = 95 cm e L = 65 cm	un	2.646,45766000	2.646,45766000	2.646,45766000	2.646,45766000	2.659,16574000	**31.770,20000000**
M0028	Areia média	m³	81,15824871	81,15824871	81,15824871	81,15824871	81,54796419	**974,28870000**
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	65,39140407	65,39140407	65,39140407	65,39140407	65,70540841	**785,01085322**
M0050	Aditivo natural tipo goma xantana para hidrossemeadura	kg	19,59216000	19,59216000	19,59216000	19,59216000	19,68624000	**235,20000000**
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	kg	8,83701378	8,83701378	8,83701378	8,83701378	8,87944842	**106,08660000**
M0082	Areia média lavada	m³	51,18234912	51,18234912	51,18234912	51,18234912	51,42812270	**614,43396297**
M0191	Brita 1	m³	28,39349367	28,39349367	28,39349367	28,39349367	28,52983698	**340,85826736**
M0192	Brita 2	m³	30,23964342	30,23964342	30,23964342	30,23964342	30,38485179	**363,02092936**
M0217	Enxofre	kg	2,79888000	2,79888000	2,79888000	2,79888000	2,81232000	**33,60000000**
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	kg	55,97760000	55,97760000	55,97760000	55,97760000	56,24640000	**672,00000000**
M0223	Sementes para hidrossemeadura	kg	17,49300000	17,49300000	17,49300000	17,49300000	17,57700000	**210,00000000**
M0225	Adubo orgânico composto	kg	186,59200000	186,59200000	186,59200000	186,59200000	187,48800000	**2.240,00000000**
M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	m	16,97179856	16,97179856	16,97179856	16,97179856	17,05329580	**203,74308000**
M0285	Pontalete para escoramento - D = 15 cm	m	0,80817660	0,80817660	0,80817660	0,80817660	0,81205740	**9,70200000**
M0286	Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm	m	10,18293520	10,18293520	10,18293520	10,18293520	10,23183284	**122,24412000**
M0289	Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm	m	2,27908800	2,27908800	2,27908800	2,27908800	2,29003200	**27,36000000**
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	408,66513287	408,66513287	408,66513287	408,66513287	410,62751046	**4.905,94397200**
M0310	Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm	m	5,37247015	5,37247015	5,37247015	5,37247015	5,39826833	**64,49544000**
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	33.363,17476111	33.363,17476111	33.363,17476111	33.363,17476111	33.523,38208290	**400.518,30445514**
M0448	Compensado resinado - E = 14 mm	m²	10,91038410	10,91038410	10,91038410	10,91038410	10,96277490	**130,97700000**
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	5,55346906	5,55346906	5,55346906	5,55346906	5,58013638	**66,66829600**
M0741	Grama tipo batatais	m²	233,24000000	233,24000000	233,24000000	233,24000000	234,36000000	**2.800,00000000**
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	9,90762870	9,90762870	9,90762870	9,90762870	9,95520434	**118,93912000**
M1205	Prego de ferro	kg	15,26540340	15,26540340	15,26540340	15,26540340	15,33870665	**183,25814400**
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	110,30937110	110,30937110	110,30937110	110,30937110	110,83906796	**1.324,24215000**
M1755	Pó calcário dolomítico	kg	163,26800000	163,26800000	163,26800000	163,26800000	164,05200000	**1.960,00000000**
M1756	Material formador de camada protetora para hidrossemeadura	kg	349,86000000	349,86000000	349,86000000	349,86000000	351,54000000	**4.200,00000000**
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	6,66400000	6,66400000	6,66400000	6,66400000	6,69600000	**80,00000000**

FLS nº 199
PROC. nº Aditivo 05/24
RUBRICA

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	**DATA :**	
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	**BDI :** 26,63% **L.S. Hora:** 84,61% **L.S. Mês:** 47,70%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	13,32800000	13,32800000	13,32800000	13,32800000	13,39200000	**160,00000000**
M2179	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,20 m	m	9,99600000	9,99600000	9,99600000	9,99600000	10,04400000	**120,00000000**
M2183	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,50 m	m	9,99600000	9,99600000	9,99600000	9,99600000	10,04400000	**120,00000000**
P9801	Ajudante	h	354,86662202	354,86662202	354,86662202	354,86662202	356,57066342	**4.260,10350560**
P9805	Armador	h	51,01535592	51,01535592	51,01535592	51,01535592	51,26032761	**612,42924270**
P9808	Carpinteiro	h	259,16020015	259,16020015	259,16020015	259,16020015	260,40466690	**3.111,16686856**
P9810	Eletricista	h	7,81191798	7,81191798	7,81191798	7,81191798	7,84943019	**93,78052800**
P9815	Jardineiro	h	45,14845339	45,14845339	45,14845339	45,14845339	45,36525269	**541,99824000**
P9821	Pedreiro	h	16,76027889	16,76027889	16,76027889	16,76027889	16,84076042	**201,20382819**
P9824	Servente	h	2.032,05908817	2.032,05908817	2.032,05908817	2.032,05908817	2.041,81687491	**24.394,46684480**

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111824020-0

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil
CREA-MA 111824020-6

Fls nº 200
PROC. nº Autos 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
		BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04. ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	**17,80%**	**17,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxíl io - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%
B8	Auxíl io Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**47,22%**	**18,16%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	**10,80%**	**8,22%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	**8,79%**	**3,52%**
	A + B + C + D =	**84,61%**	**47,70%**

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111824020-0

Fls nº 202
PROC. nº Adeq 05/24
RÚBRICA
Fls: 196
Proc: 54568/23
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 030/2023– CSL/SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54568/2023 – SINFRA

CONTRATO Nº..... /2023 – UGCC/SINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 030/2023– CSL/SINFRA

CONTRATO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO,** QUE ENTRE SI FAZEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA** E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA/SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, telefone (xx)_____, e-mail_____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/MA e CPF nº _____, telefone (xx)_____, e-mail_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **Processo Administrativo nº. 54568/2023 – SINFRA**, decorrente da licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA Nº 030/2023– CSL/SINFRA,** na forma presencial, **Tipo Menor Preço,** sob Regime de Execução de **Empreitada Por Preço Unitário, Homologação datada de ___ de _____ de 20_____**, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho 1993 e suas alterações, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, do Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 setembro de 2020, do Decreto Estadual nº 38.115, de 13 de fevereiro de 2023, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações a Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando também os procedimentos determinados pela lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO**, em conformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas que integram este contrato, independentemente de transcrição em estrita conformidade com as normas da ABNT e as definidas.

	REGIONAIS	EXT. (KM)
01	ITAPECURU	280
02	SANTA QUITÉRIA	
03	SÃO LUÍS	

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente Contrato será na forma presencial do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta.

PARÁGRAFO SEGUDO – O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o peço de referência, ressalvada a execução prevista no parágrafo anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços contratados é de **R$ _____ (XXXXX)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura - **SINFRA,** abaixo e conforme **NE nº _____/2023 datado do dia __/___/_____**:

Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Projeto/Atividade		
Unidade Gestora		
Subação		
Natureza da Despesa		
Item da Despesa		
Fonte de Recursos		

PARÁGRAFO ÚNICO – Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme previsão no Projeto Básico, parceladamente, de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela **CONTRATADA**, definidos no Boletim de Execução, devidamente aferidos e atestados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Juntamente com a planilha de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente em favor da **CONTRATADA**, valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela **CONTRATADA**, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada.

PARÁGRAFO QUARTO - A primeira aferição dos serviços somente será paga atendidas as seguintes exigências:

I- Cópia da matrícula CNO (Cadastro Nacional de Obras) em duas vias;
II- Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de

Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.

III- Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em duas vias;

IV- Cópia da Garantia efetuada em favor da **CONTRATANTE** em duas vias;

V- Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa **CONTRATADA** para auxiliar na fiscalização do da execução dos serviços, desde que validadas pelo fiscal designado e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento das demais medições, a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO SEXTO - A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a **CONTRATADA** não tem pendências laborais decorrentes da execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme item 22 do Edital, consoante dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O limite da garantia será definido pelo valor do Contrato correspondente a 01 (um) exercício financeiro, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário ou Títulos da Dívida Pública;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a opção da garantia for **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, em conta poupança, em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a qual ficará aplicada a fim de manter a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a opção da garantia for **SEGURO GARANTIA,** a garantia será prestada mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a opção da garantia for **FIANÇA BANCÁRIA,** a garantia será prestada mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA,** devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA,** inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

PARÁGRAFO OITAVO – Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de ***03 (três) dias úteis,*** a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao valor da medição do mês seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, **no máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de conclusão do objeto a **CONTRATADA** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado

acrescido de mais trinta dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Garantia somente será liberada em até **30 (trinta) dias** após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado a **Chefia de Gabinete da Secretária de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Garantia oferecida na modalidade "caução em dinheiro" será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para início dos serviços contratados será de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando necessário prorrogar a vigência contratual, a contratada deverá apresentar a solicitação com as devidas justificativas em até 30 (trinta) dias do vencimento devendo ser analisada por fiscal nomeado em portaria específica ou a Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviária/SEAGER poderá solicitar a abertura do processo de prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Na hipótese de o prazo da execução exceder o período contratualmente previsto, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas**, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de **01 (um) ano**, contado do último dia do mês a que se refere o orçamento da SINFRA no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SINFRA.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

a) Apresentar em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato. Para isso, a **CONTRATADA** deverá utilizar software específico de planejamento (MS Project ou similar), que atenda às especificações descritas abaixo:

I. Estabelecer a sequência lógica de execução das atividades da estrutura analítica;

II. Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico;

III. Alocar recursos necessários para execução das atividades;

IV. Permitir a visualização de percentuais previstos e executados das atividades descritas na estrutura analítica, bem como, datas de execução das atividades previstas na linha de base, apresentação de tendências de início e término e início e término real das atividades.

V. Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;

VI. Servir de base para estudo de alternativas para a condução das atividades;

VII. Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subsequentes atualizações da execução física dos serviços do Contrato.

b) Será obrigatório à **CONTRATADA** prestar **CONTRATANTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.

c) A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção e/ou execução dos programas necessários ao atendimento aos requisitos de planejamento, programação e controle deste procedimento;

d) Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, com periodicidade semanal, cronograma e Relatório de Acompanhamento do serviço de engenharia contendo: atualização do avanço físico semanal, relatório fotográfico, comentários, pontos de atenção, relatório financeiro e histograma de mão-de-obra direta e equipamentos conforme modelo **do PROJETO BÁSICO**, sob pena de aplicações previstas na cláusula décima-sexta deste contrato;

e) A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;

f) Realizar a construção, objeto deste **CONTRATO**, atendendo rigorosamente, nesta ordem, o Memorial Descritivo, o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária com o Cronograma Físico-Financeiro e o prazo de início e conclusão do serviço de engenharia, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que

venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

h) Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

i) A Contratada deverá contratar e manter prioritariamente empregados trabalhadores domiciliados neste Estado, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários, assegurando o pleno emprego e geração de renda no Estado do Maranhão, conforme Lei Estadual 10.789 de 24 de janeiro de 2018.

j) Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente.

k) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho.

l) Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

m) Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representa-la na execução do CONTRATO.

n) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de Terceiros que tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

o) Comprovar sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas;

p) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao Interesse do Serviço Público;

q) Todos os funcionários da Empresa **CONTRATADA** que prestam serviços nas dependências da **CONTRATANTE** deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

r) Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários à atuação em ambiente de serviço;

s) Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;

t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

u) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.

v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14,17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos funcionários da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA**, ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitas.

x) Providenciar caçambas estacionárias para remoção de entulhos, devendo ser esvaziadas sempre que estiverem cheias;

y) Disponibilizar uma sala, no barracão do canteiro do serviço de engenharia, para o Fiscal da SINFRA, responsável pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CABERÁ AINDA À CONTRATADA, QUANDO NECESSÁRIO:

a) Solicitar **OUTORGA OU DISPENSA** ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, quando da execução do serviço de engenharia.

b) Solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO** do Canteiro do serviço de engenharia, assim como a **LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA** e **HABITE-SE** junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar **OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA** para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA** quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro do serviço de engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

a) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;
b) Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico;
c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;
d) Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;
e) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
f) Atestar a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
g) Prestar informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para execução do objeto contratado;
h) Fiscalizar a execução do objeto, através do Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 58, III, da Lei nº 8.666/1993;
i) Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
k) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
l) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**;
m) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
n) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da

Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico – Financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o ***"De acordo"*** do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

PARÁGRAFO OITAVO - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

PARÁGRAFO NONO - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

O Gestor do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de ***Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório***, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

a) O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria *"in loco"*, para registrar anomalias construtivas aparentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização deverá recusar o ***Recebimento Provisório*** do objeto, enquanto houver pendências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até ***90 (noventa) dias*** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" ***da Lei Federal nº. 8.666/1993.***

a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório;

b) Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço de engenharia, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

PARÁGRAFO SEXTO - Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do previsto na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos anteriormente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de

referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa de mora:
a.(1) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias;

a.(2) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para a sua conclusão;

a.(3) Além das multas acima aludidas a SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

Advertência:

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por **prazo não superior a 02 (dois) anos**, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores das multas poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na **SINFRA** em relação à **CONTRATADA**, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de

inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções estabelecidas são de competência da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, à **Secretária de Estado da Infraestrutura - SINFRA,** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** no **Diário Oficial do Estado - DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato deverá ser executada de acordo com as disposições contidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor e o Fiscal do presente Contrato serão indicados por intermédio de Portaria da Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviárias – SEAGER/SINFRA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do serviço de engenharia, com expressa anuência da **SINFRA**, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução do serviço de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será permitido o início do serviço de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do

atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes do início da execução do serviço de engenharia por parte da subcontratada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à SINFRA por meio da Secretaria Adjunta de Gestão de Manutenção Rodoviárias – SEAGER/SINFRA os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço de engenharia subcontratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução do serviço de engenharia, A CRITÉRIO DA EMPRESA **CONTRATADA**, desde que cumpram os requisitos constantes no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as normas constantes da **Lei Federal nº 8.666/93** e **Lei Complementar nº. 123/2006,** alterada pela **Lei Complementar n° 147** de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, vinculando-se ao Edital e anexos da **CONCORRÊNCIA n° XX/2023 - CSL/SINFRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório. Bem como, amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso do serviço de engenharia, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

PÁRÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico do serviço de engenharia, e dos prazos definidos no Contrato;
b) A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão do serviço de engenharia, nos prazos estipulados;
c) O atraso injustificado no início do serviço de engenharia;
d) A paralisação do serviço de engenharia, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
e) A subcontratação total do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
f) O desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade **CONTRATADA**
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666,

de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Ofício: 1010.07-A/2024-PMIG

Itaipava do Grajaú – MA, 12 de abril de 2024.

Ao Senhor
Fledson Wiliame Pinheiro va
Administrador da empresa
F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32

Assunto: Solicitação de ACEITE adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**

Senhor fornecedor,

Em consonância com o disposto no artº 22, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, conforme descritivo e quantidades na tabela em anexo.

Neste sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível, através do o email: **cplpastosbonsma@gmail.com.**

- ✓ PROPOSTA CONFORME TABELA ANEXO;
- ✓ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ATUALIZADOS
- ✓ ACEITE DA EMPRESA

Atenciosamente;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.04.12 15:14:12 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

FLS nº 213
PROC. nº 4626 05/22
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPERCIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SITUADAS NA ZONA RURALDO MUNICÍPIO

OBJETO:
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA

BDI = 26,63%

E. SOCIAIS : DESONERADOS Horista 84,61% , Mensalista 47,70%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**FONTE**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**381.921,06**
1.1	MOB-01	MOBILIZAÇÃO DE PATRULHA COMPLETA	KM	CPU	126,00	53,50	6.741,00
1.2	MOB-02	MOBILIZAÇÃO DE PATRULHA REDUZIDA	KM	CPU	504,00	22,70	11.440,80
1.3	CANT-01	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	UND	CPU	6,00	29.913,67	179.482,02
1.4	CPU-02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	CPU	6,00	30.709,54	184.257,24
2		**TERREPLENAGEM**					**397.882,59**
2.1	1513941	CONTENÇÃO EM AREIA-CIMENTO ENSACADA COM MISTURA DE AREIA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	H	SICRO	231,00	509,65	117.729,15
2.2	4915774	RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	H	SICRO	462,00	19,44	8.981,28
2.3	4915733	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	H	SICRO	231,00	29,24	6.754,44
2.4	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	H	SICRO	3.234,00	13,78	44.564,52
2.5	5914351	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	H	SICRO	33.810,00	3,12	105.487,20
2.6	4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³		SICRO	16.170,00	1,90	30.723,00
2.7	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL		SICRO	14.700,00	5,69	83.643,00
3		**TRANSPORTE DE MATERIAIS**					**3.527.799,05**
0	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TKM	SICRO	247.011,19	1,09	269.242,19
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	SICRO	3.803.963,62	0,85	3.233.369,08
3.3	5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t m - rodovia em revestimento primário	TKM	SICRO	1.570,31	2,66	4.177,03
3.4	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t m - rodovia pavimentada	TKM	SICRO	9.421,86	2,23	21.010,75
4		**PAVIMENTAÇÃO**					**1.452.753,96**
4.1	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	SICRO	588.000,00	0,11	64.680,00
4.2	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	SICRO	61.740,00	14,46	892.760,40
4.3	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	SICRO	37.926,00	13,06	495.313,56
5		**DRENAGEM**					**365.353,63**

Fls nº 220
PROC. nº 4060/05/24
RÚBRICA

5.1	2105605	ESCORAMENTO PARA CORPO DE BUEIROS CELULARES - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	SICRO	27,00	69,66	1.880,82
5.2	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	M³	SICRO	28,40	2,51	71,27
5.3	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	SICRO	2.121,73	13,40	28.431,21
5.4	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	SICRO	230,88	509,31	117.591,02
5.5	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	SICRO	9,05	488,20	4.415,77
5.6	3108005	FÔRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	SICRO	97,20	91,16	8.860,75
5.7	1109669	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	SICRO	0,83	565,05	466,17
5.8	1109671	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	SICRO	1,70	493,20	837,45
5.9	3103302	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	SICRO	982,74	70,82	69.597,65
5.10	1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M³	SICRO	67,84	461,86	31.330,73
5.11	M2171	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,80 M	M	SICRO	24,00	366,87	8.804,88
5.12	M2175	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,00 M	M	SICRO	48,00	565,44	27.141,12
5.13	M2179	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,20 M	M	SICRO	36,00	677,51	24.390,36
5.14	M2183	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,50 M	M	SICRO	36,00	1.114,18	40.110,48
5.15	4915713	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M³	SICRO	35,33	40,31	1.423,95
6		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**27.955,20**
6.1	4413905	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M²	SICRO	2.520,00	7,48	18.849,60
6.2	4413200	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M²	SICRO	840,00	10,84	9.105,60
VALOR TOTAL C/BDI							**R$ 6.153.665,49**

Fls nº 221
PROC. nº Adm 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOES

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretario de Administração da Prefeitura de Pastos bons/MA.

Ref.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – CSL, originada da CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 – CSL/SINFRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO.

A empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), Neste ato pelo o Senhor FLEDSON WILIAME PINHEIRO, portador (a) da CI nº 0000528415964 SESP - MA e do CPF nº 776.408.613-49, nos termos da legislação vigente, manifesta a CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO, em fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – CSL, originada da CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 – CSL/SINFRA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54568/2023, conduzido pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO, nos termos e condições do Edital.

Cumpre – lhes informar que a concessão da presente Adesão, não irá interferir nos pedidos que a Secretaria de Infraestrutura do maranhão, venha formalizar com a presente empresa.

São Luís/MA, 15 de Abril de 2024

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.04.15 12:32:45 -03'00'

PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.180.099/0001-32 - INSC. ESTADUAL: 12.5496427
Av. 02, Lot Jaracaty, nº 3000A - Sala 1106 - Jaracaty - São Luís/MA
fwpinheiro2018@gmail.com - (98) 98453-8148

Fls nº 222
PROC. nº Ordem 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

A

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Ref.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – CSL, originada da CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 – CSL/SINFRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO. SERRANO DO MARANHÃO/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), Neste ato pelo o Senhor **FLEDSON WILIAME PINHEIRO**, portador (a) da CI nº 0000528415964 SESP - MA e do CPF nº 776.408.613-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854/99, que nãoemprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (somente seafirmativo)

São Luís/MA, 15 de Abril de 2024

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.04.15 12:32:56 -03'00'

Fls nº 223
PROC. nº Adeq 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

A

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Ref.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – CSL, originada da CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 – CSL/SINFRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO. SERRANO DO MARANHÃO/MA

DECLARAÇAÕ SUPERVINIENTE DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaramos em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, que cumprimosplenamente osrequisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, bem como dequecumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

São Luis/MA, 15 de Abril de 2024

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.04.15 12:33:13 -03'00'

PINHEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.180.099/0001-32 - INSC. ESTADUAL: 12.5496427
Av. 02, Lot Jaracaty, nº 3000A - Sala 1106 - Jaracaty - São Luís/MA
fwpinheiro2018@gmail.com - (98) 98453-8148

Gmail CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ACEITE ARP 028/2023 - SINFRA

4 mensagens

CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com> 13 de abril de 2024 às 08:11
Para: fwpinheiro2018@gmail.com

O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS SOLICITA ACEITE A **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**

CONFORME ANEXO.

Contato: 99 984339494
José Carvalho Junior

OFICIO FORNECEDOR.pdf
290K

FLEDSON PINHEIRO <fwpinheiro2018@gmail.com> 15 de abril de 2024 às 11:47
Para: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

ok. recebido
vou providenciar .
[Texto das mensagens anteriores oculto]

FLEDSON PINHEIRO <fwpinheiro2018@gmail.com> 15 de abril de 2024 às 14:31
Para: CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo o Aceite e documentação, referente a Adesão da ata de Registro de Preços da Sinfra/MA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

PROPOSTA DE PREÇOS PASTOS BONS .pdf
438K

FLS nº 224
PROC. nº Adm. 05/24
RÚBRICA

DECLARAÇÃO ADESÃO A ATA SINFRA.pdf
408K

DOCUMNTALÇAO FW - ADESÃO.pdf
6459K

CPL PASTOS BONS Prefeitura de Pastos Bons <cplpastosbonsma@gmail.com> 17 de abril de 2024 às 19:22
Para: FLEDSON PINHEIRO <fwpinheiro2018@gmail.com>

Ok, recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

FLS nº 225
PROC. nº Adesão 05/24
RÚBRICA

Fls nº 226
PROC. nº Adeb 05/24
RUBRICA

RELATÓRIO SINTÉTICO - EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	199,86	R$ 0,98	R$ 195,86
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	199,86	R$ 1,45	R$ 289,80
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	201,20	R$ 26,31	R$ 5.293,57
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	201,20	R$ 43,50	R$ 8.752,20
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	12.266,92	R$ 77,91	R$ 955.715,74
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	12.266,92	R$ 286,48	R$ 3.514.227,24
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	32.512,00	R$ 83,07	R$ 2.700.771,84
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	32.512,00	R$ 292,54	R$ 9.511.060,48
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	10.846,86	R$ 64,53	R$ 699.947,88
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	10.846,86	R$ 184,19	R$ 1.997.883,14
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	443,29	R$ 70,26	R$ 31.145,56
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	443,29	R$ 271,36	R$ 120.291,17
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	214,78	R$ 105,90	R$ 22.745,20
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	214,78	R$ 309,91	R$ 66.562,47
E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 136 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	20,11	R$ 115,42	R$ 2.321,10
E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 136 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	20,11	R$ 333,95	R$ 6.715,73
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	1.719,38	R$ 75,20	R$ 129.297,38
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	1.719,38	R$ 336,48	R$ 578.536,98
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	1.225,73	R$ 64,70	R$ 79.304,73
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	1.225,73	R$ 256,93	R$ 314.926,81
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	245,52	R$ 179,22	R$ 44.002,09
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	245,52	R$ 394,93	R$ 96.963,21
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	817,41	R$ 1,11	R$ 907,33
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	817,41	R$ 8,13	R$ 6.645,54
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	1.921,10	R$ 141,38	R$ 271.605,12
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	1.921,10	R$ 325,59	R$ 625.490,95
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	1.585,74	R$ 3,30	R$ 5.232,94
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	1.585,74	R$ 4,73	R$ 7.500,55
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	315,13	R$ 3,72	R$ 1.172,28
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	315,13	R$ 18,22	R$ 5.741,67
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	194,55	R$ 0,22	R$ 42,80
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	194,55	R$ 3,01	R$ 585,60
E9524	Motoniveladora - 93 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	3.419,45	R$ 95,97	R$ 328.164,62
E9524	Motoniveladora - 93 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	3.419,45	R$ 247,31	R$ 845.664,18
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	2.396,20	R$ 103,28	R$ 247.479,54
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	2.396,20	R$ 231,38	R$ 554.432,76
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	1.696,14	R$ 70,30	R$ 119.238,64
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	1.696,14	R$ 184,84	R$ 313.514,52
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	6,60	R$ 16,82	R$ 111,01
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	1,51	R$ 17,98	R$ 27,15
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	315,31	R$ 23,37	R$ 7.368,79
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	315,31	R$ 23,69	R$ 7.469,69
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	814,54	R$ 0,53	R$ 431,71
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	814,54	R$ 0,78	R$ 635,34

Pinheiro
serviços e construção

RELATÓRIO SINTÉTICO - EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)

OBRA:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS - R01	DATA :	L.S. Hora: 84,61%
DESCRIÇÃO:	CP 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 04: ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUIS	BDI : 26,63%	L.S. Mês: 47,70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	615,57	R$ 1,13	R$ 695,59
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	615,57	R$ 1,66	R$ 1.021,85
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	1.585,74	R$ 37,90	R$ 60.099,55
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	1.585,74	R$ 131,51	R$ 208.540,67
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	113,04	R$ 81,81	R$ 9.247,80
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	113,04	R$ 219,82	R$ 24.848,45
E9069	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO	CHI	10,25	R$ 0,78	R$ 8,00
E9069	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW (PRODUTIVO)	SICRO	CHP	10,25	R$ 7,31	R$ 74,93

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111824020-0

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil
CREA-MA 111824020-0

Fls nº 227
PROC. nº Aditivo 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPERCIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SITUADAS NA ZONA RURALDO MUNICÍPIO

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**		
CNPJ: 29.180.099/0001-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125496427	
ENDEREÇO: Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty	CEP:65076-821	MUNICÍPIO:SÃO LUIS UF: MA
TELEFONE:98984538148		EMAIL: fwpinheiro2018@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: **FLEDSON WILIAME PINHEIRO**		
RG: 0000528415964 SESP - MA	EMISSOR:SSP MA	CPF: 776.408.613-49
ENDEREÇO: RUA CLAVILLAD , N07 , RESIDENCIAL PARK ARAÇAJI	CEP:SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	MUNICÍPIO:MA
TELEFONES: 9894538148		EMAIL:fwpinheiro2018@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BRASIL 001	AGÊNCIA: 4863-1	C/C:26624-8

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.04.15 12:51:03 -03'00'

Fls nº 228
PROC. nº Abr 05/24
RÚBRICA

Pinheiro

Serviços e Construção

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**FONTE**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**381.921,06**
1.1	MOB-01	MOBILIZAÇÃO DE PATRULHA COMPLETA	KM	CPU	126,00	53,50	6.741,00
1.2	MOB-02	MOBILIZAÇÃO DE PATRULHA REDUZIDA	KM	CPU	504,00	22,70	11.440,80
1.3	CANT-01	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	UND	CPU	6,00	29.913,67	179.482,02
1.4	CPU-02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	CPU	6,00	30.709,54	184.257,24
2		**TERREPLENAGEM**					**397.882,59**
2.1	1513941	CONTENÇÃO EM AREIA-CIMENTO ENSACADA COM MISTURA DE AREIA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	H	SICRO	231,00	509,65	117.729,15
2.2	4915774	RECOMPOSIÇÃO DE EROSÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	H	SICRO	462,00	19,44	8.981,28
2.3	4915733	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	H	SICRO	231,00	29,24	6.754,44
2.4	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	H	SICRO	3.234,00	13,78	44.564,52
2.5	5914351	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	H	SICRO	33.810,00	3,12	105.487,20
2.6	4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³		SICRO	16.170,00	1,90	30.723,00
2.7	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL		SICRO	14.700,00	5,69	83.643,00
3		**TRANSPORTE DE MATERIAIS**					**3.527.799,05**
0	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TKM	SICRO	247.011,19	1,09	269.242,19
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	SICRO	3.803.963,62	0,85	3.233.369,08
3.3	5914599	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em revestimento primário	TKM	SICRO	1.570,31	2,66	4.177,03
3.4	5914614	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	TKM	SICRO	9.421,86	2,23	21.010,75
4		**PAVIMENTAÇÃO**					**1.452.753,96**
4.1	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	SICRO	588.000,00	0,11	64.680,00
4.2	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	SICRO	61.740,00	14,46	892.760,40

FLEDSON WILIAME
PINHEIRO:77640861349

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME
PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.04.15 12:51:27 -03'00'

Fls nº 239
PROC. nº Folha 05/24
RUBRICA

4.3	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	SICRO	37.926,00	13,06	495.313,56
5		**DRENAGEM**					**365.353,63**
5.1	2105605	ESCORAMENTO PARA CORPO DE BUEIROS CELULARES - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M³	SICRO	27,00	69,66	1.880,82
5.2	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	M³	SICRO	28,40	2,51	71,27
5.3	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	SICRO	2.121,73	13,40	28.431,21
5.4	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	SICRO	230,88	509,31	117.591,02
5.5	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	SICRO	9,05	488,20	4.415,77
5.6	3108005	FÔRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	SICRO	97,20	91,16	8.860,75
5.7	1109669	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	SICRO	0,83	565,05	466,17
5.8	1109671	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAL	M³	SICRO	1,70	493,20	837,45
5.9	3103302	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	SICRO	982,74	70,82	69.597,65
5.10	1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M³	SICRO	67,84	461,86	31.330,73
5.11	M2171	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,80 M	M	SICRO	24,00	366,87	8.804,88
5.12	M2175	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,00 M	M	SICRO	48,00	565,44	27.141,12
5.13	M2179	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,20 M	M	SICRO	36,00	677,51	24.390,36
5.14	M2183	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 1,50 M	M	SICRO	36,00	1.114,18	40.110,48
5.15	4915713	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	M³	SICRO	35,33	40,31	1.423,95
6		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**27.955,20**
6.1	4413905	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M²	SICRO	2.520,00	7,48	18.849,60
6.2	4413200	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M²	SICRO	840,00	10,84	9.105,60
VALOR TOTAL C/BDI						**RS**	**6.153.665,49**

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.04.15 12:51:18 -03'00'

Fls nº 230
PROC. nº Apoio 05/24
RUBRICA

Pinheiro

Serviços e Construção

Nossa proposta tem preço total de R$ 6.153.665,49 (Seis Milhões, Cento e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Prazo de execução: conforme termo de referencia
Validade da Proposta: .90(noventa) dias

Atenciosamente,

São Luís (MA), 15 de Abril de 2024.

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.04.15 12:51:35 -03'00'

Fls nº 231
PROC. nº Aptes 05/24
RÚBRICA

FLS nº 232
PROC. nº Adesão 05/24
RÚBRICA

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE SETIMA ALTERAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA

Fledson Wiliame Pinheiro, brasileiro, natural de Pinheiro/MA, solteiro, nascido aos 17/09/1975, empresário, CPF nº 77640861349, carteira de identidade 0000528415964 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Cleveland, quadra 4, casa 7, Parque Araçagy, CEP 65.110-000, São José de Ribamar/MA, titular da empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, com sede Avenida 02, Lot Jaracaty, nº 3000 A, sala 1106, Jaracaty, CEP 65.075-720, São Luís/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob Nire 21600064937 data de 30/11/2017, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, rerratifica os seguintes dados dos do contrato de alteração, do ato arquivado em 05/07/2023, sob o nº 20230863078, conforme a seguir:

Cláusula I – No ato arquivado retificar o título:

De: **SEXTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA**
F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Para: **SÉTIMA ALTERAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA**
F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Em decorrência da rerratificação, a consolidação do contrato fica de acordo com a seguinte redação:

SÉTIMA ALTERAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA
F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Fledson Wiliame Pinheiro, brasileiro, natural de Pinheiro/MA, solteiro, nascido aos 17/09/1975, empresário, CPF nº 776.408.613-49, carteira de identidade 0000528415964 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Cleveland, quadra 4, casa 7, Parque Araçagy, CEP 65.110-000, São José de Ribamar/MA.

Cláusula I – A empresa gira sob o nome empresarial F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, tem sede e domicilio Avenida 02, Lot Jaracaty, nº 3000 A, sala 1106, Jaracaty, CEP 65.075-720, São Luís/MA.

Cláusula II – O capital social é R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada totalmente integralizados, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

Cláusula III – O objeto é:
4120400 – Construção de edifícios;
4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas , exceto obras de irrigação;

FLS nº 223
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação);
4391600 – Obras de fundação;
4399103 – Obras de alvenaria;
4399105 – Perfuração e construção de poços de água;
4744099 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4399101 – Administração de obras;
8129000 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas);
4322301 – Instalação hidráulica, sanitária e de gás;
3811400 – Coleta de resíduos não – perigosos;
3812200 – Coleta de resíduos perigosos;
4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
4221903 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4311802 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4313400 – Obras de terraplenagem;
4924800 – Transporte escolar;
7711000 – Locação de automóveis sem condutor;
7719599 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e semi-reboques);
7731400 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; exceto andaimes;
7820500 – Locação de mão-de-obra temporária;
4751201 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744001 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
9511800 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
7733100 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
7112000 – Serviços de engenharia;
3702900 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
8219901 – Fotocópias;
4329104 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4923002 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
5212500 – Cargas e descargas (locação de veículos com equipamentos de movimentação de cargas com operador);
4399104 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (locação de equipamentos para diversos transporte e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na construção civil;
0161099 – Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador);
4530703 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520005 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Cláusula IV – A empresa iniciou suas atividades em 24/11/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula V – A administração da empresa será exercida **Fledson Wiliame Pinheiro**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Cláusula VI – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula VII – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeita a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula VIII – Fica eleito o foro desta comarca de São Luís/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justa e contratada assina o presente instrumento em 1(uma) via

São Luís/MA, 07 de julho de 2023.

Fledson Wiliame Pinheiro

FLS nº 235
PROC. nº Anexo 05/24
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77640861349	FLEDSON WILIAME PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2023 17:15 SOB Nº 20230894577.
PROTOCOLO: 230894577 DE 10/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310278869. CNPJ DA SEDE: 29180099000132.
NIRE: 21600064937. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls nº 236
PROC. nº Adeq 05/24
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.180.099/0001-32 **MATRIZ**		**30/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PINHEIRO SERVICOS E CONSTRUCAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 02 - LOT JARACATY, SALA:1106;	**3000 A**	**SALA 1106**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.075-720	**JARACATY**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FWPINHEIRO2018@GMAIL.COM	**(98) 8453-8148**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **12:02:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

FLS nº 237
PROC. nº Pales 05/24
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.180.099/0001-32 **MATRIZ**		**30/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 02 - LOT JARACATY, SALA:1106;	**3000 A**	**SALA 1106**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.075-720	**JARACATY**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FWPINHEIRO2018@GMAIL.COM	**(98) 8453-8148**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **12:02:41** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

FLS nº 238
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.180.099/0001-32 **MATRIZ**		**30/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.12-5-00 - Carga e descarga
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 02 - LOT JARACATY, SALA:1106;	**3000 A**	**SALA 1106**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.075-720	**JARACATY**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FWPINHEIRO2018@GMAIL.COM	**(98) 8453-8148**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **12:02:41** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

Fls nº 239
Proc. nº Fades 05/24
RÚBRICA

CERTIFICADO
10202408092119405

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682402309	29.180.099/0001-32	92120243192399

RAZÃO SOCIAL

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVIÃ‡OS LTDA

NOME FANTASIA

PINHEIRO SERVICOS E CONSTRUCAO

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV 02 - JARACATI SALA 1106 Nº 3000 A, JARACATY
65075720 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
439910100 - ADMINISTRACAO DE OBRAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

DA727506FAC5FE31CE6F65467F6D76DA

Fls nº 240
PROC. nº Ações 05/24
RÚBRICA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

FLS nº 241
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.180.099/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:38 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2024.
Código de controle da certidão: **0FEE.5538.BD24.AD93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS nº 942
PROC. nº Adm 05/24
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 048548/24 **Data da** 06/02/2024 14:21:31

Inscrição Estadual: 125496427 **CPF/CNPJ:** 29180099000132

Razão Social: F W PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE 02 - LOT JARACATY SALA:1106;, 3000 SALA 1106 CEP: 65075720 -

Telefone: (98)81149495 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2024 14:21:31

FLS nº 243
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010189/24 **Data da** 06/02/2024 14:24:21

Inscrição Estadual: 125496427 **CPF/CNPJ:** 29180099000132

Razão Social: F W PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE 02 - LOT JARACATY SALA:1106;, 3000 SALA 1106 CEP: 65075720 -

Telefone: (98)81149495 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2024 14:24:21

CERTIFICADO
10202400921232S2

FLS nº 244
PROC. nº Adm 05/24
RÚBRICA e

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 3000 Acertidao

Validade: 18/07/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 29.180.099/0001-32	**Inscrição Municipal:** 3682402309
Razão Social: F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVIÃ‡OS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA 02 - JARACATI	
Número: 3000 A	**Complemento:** SALA 1106
Bairro: JARACATY	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65075720

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de março de 2024 às 10:40**, sob o código de autenticidade nº **3DAFFA7615583FDEDE3D0101925B4EE9**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Fls nº 245
PROC. nº Adm 05/34
RÚBRICA

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

Fls nº 247
PROC. nº Adm 05/24
RÚBRICA

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

Fls nº 248
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.180.099/0001-32
Certidão nº: 61883737/2023
Expedição: 06/11/2023, às 11:04:25
Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.180.099/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls nº 250
PROC. nº Autos 05/24
RÚBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.180.099/0001-32
Razão Social: F W PINHEIRO CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV 02 LOT JARACATY 3000A SALA 1106 / JARACATY / SAO LUIS / MA / 65075-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041222342531118110

Informação obtida em 15/04/2024 13:58:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls nº 251
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21600064937	29.180.099/0001-32	
NOME EMPRESARIAL		
F W PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29180099000132	F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:29180099000132	201990292447994646	06/02/2023 a 06/02/2024	Sim
Contador	02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA:02328098363	201990188511430153 8	07/10/2022 a 07/10/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE
.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2023 às 21:01:52

8A.98.FC.C0.AB.54.2F.5B
F6.19.EF.ED.5B.5A.0A.4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

FLS nº 252
PROC. nº Autos 05/24
RÚBRICA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	F W PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
NIRE	21600064937
CNPJ	29.180.099/0001-32
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	DIARIO
Município	SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/11/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1383

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	F W PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1383
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Fls nº 253
PROC. nº Adeq 05/24
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 3.783.841,36	R$ 4.251.840,65
Circulante		R$ 3.332.070,19	R$ 3.800.069,48
Disponivel		R$ 2.001.568,58	R$ 2.404.708,20
Caixa		R$ 279.133,61	R$ 529.761,69
Banco conta movimento		R$ 2.756,72	R$ 5.147,63
Aplicações		R$ 1.719.678,25	R$ 1.869.798,88
Clientes		R$ 860.750,00	R$ 907.582,22
Creditos de Terceiros		R$ 445.720,90	R$ 463.748,35
Despesas pagas Antecipadamente		R$ 23.671,58	R$ 23.671,58
Impostos diversos a compensar		R$ 359,13	R$ 359,13
Ativo Nao Circulante		R$ 451.771,17	R$ 451.771,17
Imobilizado		R$ 462.271,20	R$ 462.271,20
(-) Depreciação / Amortização		R$ (10.500,03)	R$ (10.500,03)
Passivo		R$ 3.783.841,36	R$ 4.251.840,65
Circulante		R$ 82.012,27	R$ 255.455,36
Empréstimos		R$ 14.355,06	R$ 14.355,06
Imposto a pagar / recolher		R$ 20.764,04	R$ 195.121,00
Salários e contribuições previdenciárias		R$ 46.043,17	R$ 45.979,30
Contas a pagar		R$ 850,00	R$ 0,00
Passivo Nao Circulante		R$ 43.065,18	R$ 43.065,18
Patrimônio líquido		R$ 3.658.763,91	R$ 3.953.320,11
Capital Social		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Lucros / Prejuízos acumulados		R$ 658.763,91	R$ 953.320,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2 , nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Fls nº 254
PROC. nº Autos 05/24
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 4.251.840,65	R$ 4.735.144,47
Circulante		R$ 3.800.069,48	R$ 4.283.373,30
Disponível		R$ 2.404.708,20	R$ 2.823.152,35
Caixa		R$ 529.761,69	R$ 795.694,30
Banco conta movimento		R$ 5.147,63	R$ 7.538,54
Aplicações		R$ 1.869.798,88	R$ 2.019.919,51
Clientes		R$ 907.582,22	R$ 954.414,44
Creditos de Terceiros		R$ 463.748,35	R$ 481.775,80
Despesas pagas Antecipadamente		R$ 23.671,58	R$ 23.671,58
Impostos diversos a compensar		R$ 359,13	R$ 359,13
Ativo Nao Circulante		R$ 451.771,17	R$ 451.771,17
Imobilizado		R$ 462.271,20	R$ 462.271,20
(-) Depreciação / Amortização		R$ (10.500,03)	R$ (10.500,03)
Passivo		R$ 4.251.840,65	R$ 4.735.144,47
Circulante		R$ 255.455,36	R$ 258.119,32
Empréstimos		R$ 14.355,06	R$ 14.355,06
Imposto a pagar / recolher		R$ 195.121,00	R$ 197.784,96
Salários e contribuições previdenciárias		R$ 45.979,30	R$ 45.979,30
Passivo Nao Circulante		R$ 43.065,18	R$ 43.065,18
Patrimônio líquido		R$ 3.953.320,11	R$ 4.433.959,97
Capital Social		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Lucros / Prejuízos acumulados		R$ 953.320,11	R$ 1.433.959,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2 , nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Fls nº 255
PROC. nº Autos 05/24
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 4.735.144,47	R$ 4.942.900,49
Circulante		R$ 4.283.373,30	R$ 4.491.129,32
Disponível		R$ 2.823.152,35	R$ 2.966.048,70
Caixa		R$ 795.694,30	R$ 786.079,11
Banco conta movimento		R$ 7.538,54	R$ 9.929,45
Aplicações		R$ 2.019.919,51	R$ 2.170.040,14
Clientes		R$ 954.414,44	R$ 1.001.246,66
Creditos de Terceiros		R$ 481.775,80	R$ 499.803,25
Despesas pagas Antecipadamente		R$ 23.671,58	R$ 23.671,58
Impostos diversos a compensar		R$ 359,13	R$ 359,13
Ativo Nao Circulante		R$ 451.771,17	R$ 451.771,17
Imobilizado		R$ 462.271,20	R$ 462.271,20
(-) Depreciação / Amortização		R$ (10.500,03)	R$ (10.500,03)
Passivo		R$ 4.735.144,47	R$ 4.942.900,49
Circulante		R$ 258.119,32	R$ 257.902,99
Empréstimos		R$ 14.355,06	R$ 14.355,06
Imposto a pagar / recolher		R$ 197.784,96	R$ 197.568,63
Salários e contribuições previdenciárias		R$ 45.979,30	R$ 45.979,30
Passivo Nao Circulante		R$ 43.065,18	R$ 43.065,18
Patrimônio líquido		R$ 4.433.959,97	R$ 4.641.932,32
Capital Social		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Lucros / Prejuízos acumulados		R$ 1.433.959,97	R$ 1.641.932,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2 , nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

FLS nº 256
PROC. nº Adcs 05/24
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 4.942.900,49	R$ 4.709.506,00
Circulante		R$ 4.491.129,32	R$ 4.257.734,83
Disponivel		R$ 2.966.048,70	R$ 2.667.794,54
Caixa		R$ 786.079,11	R$ 335.313,41
Banco conta movimento		R$ 9.929,45	R$ 12.320,36
Aplicações		R$ 2.170.040,14	R$ 2.320.160,77
Clientes		R$ 1.001.246,66	R$ 1.048.078,88
Creditos de Terceiros		R$ 499.803,25	R$ 517.830,70
Despesas pagas Antecipadamente		R$ 23.671,58	R$ 23.671,58
Impostos diversos a compensar		R$ 359,13	R$ 359,13
Ativo Nao Circulante		R$ 451.771,17	R$ 451.771,17
Imobilizado		R$ 462.271,20	R$ 462.271,20
(-) Depreciação / Amortização		R$ (10.500,03)	R$ (10.500,03)
Passivo		R$ 4.942.900,49	R$ 4.709.506,00
Circulante		R$ 257.902,99	R$ 269.198,90
Empréstimos		R$ 14.355,06	R$ 14.355,06
Imposto a pagar / recolher		R$ 197.568,63	R$ 208.864,54
Salários e contribuições previdenciárias		R$ 45.979,30	R$ 45.979,30
Passivo Nao Circulante		R$ 43.065,18	R$ 43.065,18
Patrimônio liquido		R$ 4.641.932,32	R$ 4.397.241,92
Capital Social		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Lucros / Prejuizos acumulados		R$ 1.641.932,32	R$ 1.397.241,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2 , nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Fls nº 257
PROC. nº Adm 05/24
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 7.121.321,60	R$ 2.401.669,00
Receita bruta de venda		R$ 0,00	R$ 1.367.119,00
Receita bruta de serviços		R$ 7.121.321,60	R$ 1.034.550,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 7.121.321,60	R$ 2.401.669,00
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (5.239.321,48)	R$ (1.442.324,67)
(-) Custos dos Servicos		R$ (5.239.321,48)	R$ (1.442.324,67)
LUCRO BRUTO		R$ 1.882.000,12	R$ 959.344,33
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.249.173,23)	R$ (664.788,13)
(-) Despesas operacionais comerciais		R$ (1.249.173,23)	R$ (664.788,13)
(-) Despesas Trabalhistas		R$ (374.699,47)	R$ (106.973,70)
(-) Encargos sociais		R$ (277.168,44)	R$ (78.012,90)
(-) Despesas Administrativas		R$ (565.491,28)	R$ (191.746,80)
(-) Despesas Tributarias		R$ (20.764,04)	R$ (288.054,73)
(-) Despesas c/ Prestação de Serviços		R$ (11.050,00)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 632.826,89	R$ 294.556,20
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 632.826,89	R$ 294.556,20
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 632.826,89	R$ 294.556,20
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 632.826,89	R$ 294.556,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2 , nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Fls nº 258
PROC. nº Autos 05/24
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.401.669,00	R$ 2.580.497,09
Receita bruta de venda		R$ 1.367.119,00	R$ 1.545.947,09
Receita bruta de serviços		R$ 1.034.550,00	R$ 1.034.550,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.401.669,00	R$ 2.580.497,09
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (1.442.324,67)	R$ (1.442.324,67)
(-) Custos dos Servicos		R$ (1.442.324,67)	R$ (1.442.324,67)
LUCRO BRUTO		R$ 959.344,33	R$ 1.138.172,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (664.788,13)	R$ (657.532,56)
(-) Despesas operacionais comerciais		R$ (664.788,13)	R$ (657.532,56)
(-) Despesas Trabalhistas		R$ (106.973,70)	R$ (106.973,70)
(-) Encargos sociais		R$ (78.012,90)	R$ (78.012,90)
(-) Despesas Administrativas		R$ (191.746,80)	R$ (172.456,11)
(-) Despesas Tributarias		R$ (288.054,73)	R$ (300.089,85)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 294.556,20	R$ 480.639,86
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 294.556,20	R$ 480.639,86
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 294.556,20	R$ 480.639,86
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 294.556,20	R$ 480.639,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2 , nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Fls nº 259
PROC. nº Pdes 05/24
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.580.497,09	R$ 2.291.626,74
Receita bruta de venda		R$ 1.545.947,09	R$ 1.231.778,74
Receita bruta de serviços		R$ 1.034.550,00	R$ 1.059.848,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.580.497,09	R$ 2.291.626,74
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (1.442.324,67)	R$ (1.442.324,67)
(-) Custos dos Servicos		R$ (1.442.324,67)	R$ (1.442.324,67)
LUCRO BRUTO		R$ 1.138.172,42	R$ 849.302,07
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (657.532,56)	R$ (641.329,72)
(-) Despesas operacionais comerciais		R$ (657.532,56)	R$ (641.329,72)
(-) Despesas Trabalhistas		R$ (106.973,70)	R$ (106.973,70)
(-) Encargos sociais		R$ (78.012,90)	R$ (78.012,90)
(-) Despesas Administrativas		R$ (172.456,11)	R$ (172.456,11)
(-) Despesas Tributarias		R$ (300.089,85)	R$ (283.887,01)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 480.639,86	R$ 207.972,35
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 480.639,86	R$ 207.972,35
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 480.639,86	R$ 207.972,35
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 480.639,86	R$ 207.972,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2 , nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Fls nº 260
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.180.099/0001-32

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.291.626,74	R$ 2.354.386,60
Receita bruta de venda		R$ 1.231.778,74	R$ 1.188.680,60
Receita bruta de serviços		R$ 1.059.848,00	R$ 1.165.706,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.291.626,74	R$ 2.354.386,60
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (1.442.324,67)	R$ (1.442.324,67)
(-) Custos dos Servicos		R$ (1.442.324,67)	R$ (1.442.324,67)
LUCRO BRUTO		R$ 849.302,07	R$ 912.061,93
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (641.329,72)	R$ (656.752,33)
(-) Despesas operacionais comerciais		R$ (641.329,72)	R$ (656.752,33)
(-) Despesas Trabalhistas		R$ (106.973,70)	R$ (106.973,70)
(-) Encargos sociais		R$ (78.012,90)	R$ (78.012,90)
(-) Despesas Administrativas		R$ (172.456,11)	R$ (170.105,14)
(-) Despesas Tributarias		R$ (283.887,01)	R$ (301.660,59)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 207.972,35	R$ 255.309,60
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 207.972,35	R$ 255.309,60
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 207.972,35	R$ 255.309,60
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 207.972,35	R$ 255.309,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.37.11.2C.6C.80.DF.10.DB.C3.05.FE.D0.3A.D1.97.C9.C6.B4.44-2 , nos termos do Decreto nº 8.683-2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Fls nº 261
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
29.180.099/0001-32
SCP
NOME EMPRESARIAL
F W PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
72.11.EA.A6.DF.DC.CF.EF.A6.4E.73.E4.9C.54.52.5F.2B.C1.98.8B	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	29180099000132	F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:29180099000132	2019902924479946466	06/02/2023 a 06/02/2024
Contador/Contabilista	02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA:02328098363	2019901885114301538	07/10/2022 a 07/10/2023

NÚMERO DO RECIBO:

72.11.EA.A6.DF.DC.CF.EF.A6.4E.73.E
4.9C.54.52.5F.2B.C1.98.8B-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2023 às 23:17:31

42.65.2A.20.84.82.38.2F
92.F5.61.98.39.81.2D.2B

Fls nº 262
PROC. nº Adm 05/24
RÚBRICA

Pinheiro
Serviços e Construção

F W PINHEIRO CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE 21600064937
CNPJ 29.180.099/0001-32

Avenida 02, Lot Jaracaty, nº 3000 A, sala 1106, Jaracaty, CEP 65.075-720, São Luís/MA.

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL:

A F W PINHEIRO CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA, é uma empresa com fins econômicos com sede em São Luís/MA, situada a Avenida 02, Lot Jaracaty, nº 3000 A, sala 1106, Jaracaty, CEP 65.075-720, inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, tem como finalidade principal as atividades de:

4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação);
4391600 – Obras de fundação;
4399103 – Obras de alvenaria;
4399105 – Perfuração e construção de poços de água;
4120400 – Construção de edifícios;
4744099 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4399101 – Administração de obras;
8129000 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas);
4322301 – Instalação hidráulica, sanitária e de gás;
3811400 – Coleta de resíduos não – perigosos;
3812200 – Coleta de resíduos perigosos;
4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
4221903 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4311802 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4313400 – Obras de terraplenagem;
4399105 – Perfuração e construção de poços de água;
4924800 – Transporte escolar;
7711000 – Locação de automóveis sem condutor;
7719599 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e semi-reboques);
7731400 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

Pinheiro
Serviços e Construção

7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; exceto andaimes;
7820500 – Locação de mão-de-obra temporária;
4751201 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744001 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
9511800 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
7733100 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
7112000 – Serviços de engenharia;
3702900 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
8219901 – Fotocópias;
4329104 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4923002 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
5212500 – Cargas e descargas (locação de veículos com equipamentos de movimentação de cargas com operador);
4399104 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (locação de equipamentos para diversos transporte e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na construção civil;
0161099 – Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador);
4530703 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520005 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Empresa esta que prima pelo balanço social em que está inserida.

Nota 02 – Regime Tributário:

A empresa está enquadrada na forma de tributação do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 03 – Cadastro:

A empresa F W PINHEIRO CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA, possui os seguintes registros:

a) Contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO (JUCEMA), sob o nº 21600064937;

Pinheiro
Serviços e Construção

b) CNPJ: 29.180.099/0001-32;
c) Cadastro de contribuintes na Prefeitura de São Luís/MA: 3682402309.
d) Cadastro Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão (SEFAZ): 125496427.

Nota 04 – Apresentação das demonstrações contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 05 – Resumo das principais práticas contábeis adotadas:

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação das receitas, custos, despesas correspondentes e depreciação calculada pela vida útil estimada, sob o valor residual.

Nota 06 – Dos direitos e obrigações da empresa:

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 07 – Contingências:

A empresa não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

Nota 08 – Receitas:

A receita da empresa decorre das execuções de serviços de acordo com as atividades mencionadas na nota 1, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

Nota 09 – Despesas:

As despesas da empresa são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

Nota 10 – Das disponibilidades:

A empresa tem suas disponibilidades R$ 2.667.794,54 (dois milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Pinheiro
Serviços e Construção

Nota 11 – Imobilizado:

A empresa tem um ativo imobilizado R$ 462.271,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Nota 12 – Passivo Circulante:

A empresa tem um passivo circulante de R$ 269.198,90 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

Nota 13 – Patrimônio Líquido:

A empresa tem um patrimônio líquido R$ 4.397.241,92 (quatro milhões e trezentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo que R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) se refere a capital social e R$ 1.397.241,92 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) refere-se a Lucros Acumulados.

Nota 14 – Resultado:

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R$ 9.628.179,43 (nove milhões e seiscentos e vinte e oito mil e cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento dos custos e despesas incorridos e realizados no valor de R$ 8.389.701,42 (oito milhões e trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e um reais e quarenta e dois centavos), tendo saldo positivo em valor correspondente a R$ 1.238.478,01 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo), sendo este o resultado do exercício.

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2022.

Louriana Gomes da Silva
Contadora
CRC MA 011309
CPF 023.280.983-63

Fledson Wiliame Pinheiro
Empresário
CPF 776.408.613-49
RG 0000528415964

Fls nº 966
PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA
77640861349	FLEDSON WILIAME PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2023 14:12 SOB Nº 20230630359.
PROTOCOLO: 230630359 DE 07/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308585466. CNPJ DA SEDE: 29180099000132.
NIRE: 21600064937. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2023.
F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS nº 267
PROC. nº Autos 05/24
RÚBRICA

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 905284/2024
Emissão: 15/04/2024
Validade: 30/04/2024
Chave: 78100

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: F.W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.180.099/0001-32

Registro: 0005394104

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 6.000.000,00

Data do Capital: 19/05/2023

Faixa: 6

Objetivo Social: 4222701 ? CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS , EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4299501 ? CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO); 4391600 ? OBRAS DE FUNDAÇÃO; 4399103 ? OBRAS DE ALVENARIA; 4399105 ? PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4120400 ? CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4744099 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4399101 ? ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 8129000 ? ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS); 4322301 ? INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; 3811400 ? COLETA DE RESÍDUOS NÃO ? PERIGOSOS; 3812200 ? COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 4211101 ? CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4213800 ? OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4221903 ? MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4311802 ? PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4313400 ? OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4924800 ? TRANSPORTE ESCOLAR; 7711000 ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7719599 ? LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMI-REBOQUES); 7731400 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 7732201 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXCETO ANDAIMES; 7820500 ? LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; 4751201 ? COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 4744001 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 9511800 ? REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 7733100 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; 4321500 ? INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4330404 ? SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 7112000 ? SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 3702900 ? ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 8219901 ? FOTOCÓPIAS; 4329104 ? MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4923002 ? SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 5212500 ? CARGAS E DESCARGAS (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS COM OPERADOR); 4399104 ? SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; 0161099 ? ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR); 4530703 ? COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520001 ? SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520005 ? SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA 02 LOT,JARACATY SALA 1106, 3000-A, JARACATY, SÃO LUÍS, MA, 65075720

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 07/08/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539558DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305151870. Data de vencimento do boleto: 30/04/2024

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024 Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 905284/2024
Emissão: 15/04/2024
Validade: 30/04/2024
Chave: 78100

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Registro: 1118240200
CPF: 039.***.***-59
Data Início: 15/03/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART 7° RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FLEDSON WILIAME PINHEIRO
CPF: 776.***.***-49
Função: PROPRIETÁRIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 78100
Impresso em: 15/04/2024 às 14:06:47 por: adapt, ip: 179.185.208.143

Fls nº 269
PROC. nº Aotes 05/24
RÚBRICA

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 905286/2024
Emissão: 15/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: d5BAc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Registro: 1118240200
CPF: 039.***.***-59

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 06/02/2019

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART 7° RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 14/01/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: F.W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005394104
CNPJ: 29.180.099/0001-32
Data Início: 15/03/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Do Valor Estimado: R$ 6.153.665,49 (seis mil milhões cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Pastos Bons (MA), 16 de abril de 2024.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.04.16 08:21:31 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Em atenção à consulta formulada por esta secretaria sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para o objeto em epígrafe. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária consultada.

26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS
26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação para deliberação do Ordenador de Despesas.

Pastos Bons (MA), 17 de abril de 2024.

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
CRC/MA nº 013939/O-2
Setor Contábil e Orçamentário

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA no valor R$ 6.153.665,49 (seis mil milhões cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons/MA, 18 de abril de 2024

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.04.18 11:05:03 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração, possui a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado na **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão,** no qual a empresa **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, n° 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA, se consagrou vencedora.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que o fornecimento dos serviços através de adesão ao registro de preços da **Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA**, realizado pela **da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão** é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons contrata um fornecedor já aceito por outro Órgãos Municipais, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um

preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo conforme tabela em anexo atenderá a demanda com base em relatório de necessidades anual emitido por todas as secretarias de Pastos Bons.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão,** uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons - MA, 15 de abril de 2024.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.04.15 09:33:39 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

Pastos Bons/MA, 12 de abril de 2024

A Assessoria Jurídica da Prefeitura

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO PARA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

Em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de agosto de 1993, encaminho, para apreciação e parecer dessa Douta Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal, as Minutas do Contrato da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão,** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Informamos que nos autos encontra-se a **autorização do Órgão Gerenciador e Aceite** da empresa **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, n° 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA.

Respeitosamente,

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.04.12 08:54:18 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

Parecer Jurídico – PGM

ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

Referência: Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração.

Base Legal: Diversos Dispositivos da Lei Federal nº.: 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Ementa: Adesão em Ata de Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA – Conformidade.

I. Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos

específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.[1]

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – Relatório:

Trata-se de procedimento prévio instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na "modalidade" CARONA, tombado sob o nº.

[1] Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

005/2024-PMPB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Vieram os autos formalizados em volume e estão instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

a) Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Administração, enviado ao Ordenador de Despesas apresentando justificativas da necessidade, bem como dos quantitativos solicitados requerendo, assim, a formalização da contratação por ata de registro de preço

b) Projeto Básico enviado pelo Setor de Engenharia;

c) Despacho emitido pelo setor competente indicando a existência de crédito orçamentário;

d) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira firmada pelo Ordenador de despesas;

e) Ofício por meio do qual o Secretário de Administração de Pastos Bons, solicita a anuência ao presidente da Comissão Setorial de Licitações da **Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, quanto a adesão à Ata de Registro de Preços elaborada nos autos do **Processo Licitatório n. 030/2023 – Concorrência – SRP;**

f) Ofício oriundo do Secretário de Administração, enviado ao fornecedor contratado para fornecimento do serviço, cuja contratação interessa ao Município de Pastos Bons, vencedor do Registro de Preços elaborada nos autos do **Processo Licitatório n. 030/2023 – Concorrência – SRP**, lhe externando o interesse em fazer adesão a ata do referido certame, bem como lhe indagando do seu interesse em contratar com o órgão interessado;

g) Cópia Integral do Processo Originário, contendo: Edital, Ata de Sessão, Termo de Adjudicação e Homologação, Parecer Jurídico, Convocação Para Adesão da Ata, Ata de Registro de Preços nº. **006/2024** - Pregão Eletrônico SRP nº. 038/2023-SRP;

k) Comprovação de publicação da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA**;

l) Termo de Aceite da Empresa, quanto a Adesão da Ata de Registro de Preço em Resposta ao Ofício;

m) Termo de Aceite da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, autorizando Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA**;

o) Documentos de habilitação das empresas vencedoras;

p) Minuta do Contrato

Nestes termos vieram os autos do processo para emissão do parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

No que importa, é o relatório.

III – Fundamentação:
Passo a priori fundamentar e a posteriori a opinar.

Conforme explanado, tratam os autos sobre a deflagração de Processo Licitatório na "modalidade" CARONA, tombado sob o nº. 005/2024-PMPB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Informada da existência de **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão** - o Gestor Municipal resolveu aderir à mesma.

A princípio, é necessário fazer algumas observações quanto a legalidade da "figura" do Carona, bem como do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Art. 15. As compras, sempre que possivel, deverão:

omissis

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; omissis

§ 1o O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado. §2o Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado."

Importante acrescentar o contido no artigo 11 da Lei nº 10.520/02:

"Art. 11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela

União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013

Conforme mencionado diploma, vários são os requisitos para que a Ata de Registro de Preços possa ser aderida por outro ente da Administração não participante da licitação.

No art. 3º temos as hipóteses nas quais o SRP poderá ser adotado, vejamos:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Já no art. 5º pode ser verificado que o legislador se preocupou em estabelecer as obrigações que devem ser adotadas pelo órgão gerenciador, nesse sentido transcreve-se o dispositivo na íntegra:

> Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
> I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
> II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

> III - promover atos necessários à instrução processual para a realização
> do procedimento licitatório;
>
> IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
>
> V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

Tomando ainda o Decreto nº 7.892/2013 como referência, a primeira condição a ser atendida será que a ata à qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser adquirido por órgãos não participantes. Essa condição está prevista no art. 9º, inc. III, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU:

> "a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)

A segunda condição a ser observada consiste em obter a anuência do órgão gerenciador, ou seja, o "dono" da ata. O art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 deixa clara a necessidade de a adesão ser precedida de anuência do órgão gerenciador.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 desse regulamento, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Além disso, o quantitativo total fixado para adesões no edital, na forma do art. 9º, inc. III, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A partir do art. 22 encontram-se os requisitos específicos para que a adesão à ata seja legítima. Assim rezam os dispositivos:

> "Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
>
> §1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
>
> § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
>
> § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. §4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
>
> § 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após ~~a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.~~ (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
>
> §6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

> §7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o
> contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
> § 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal."

Pois bem, feita a apresentação jurídica a qual se submete todo e qualquer procedimento de SRP, resta saber se o caso concreto se subsumi à norma.

Antes disso, cabe destacar que o presente processo licitatório fora classificado pela Comissão de Licitação na modalidade CARONA, cujo conceito é o seguinte:

> "consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, P. 207)".

No caso dos autos restaram demonstrados os requisitos necessários para que a adesão à ata seja legal, quais sejam: a) A ata de Registro de Preços trouxe a previsão da adesão (Cláusula Terceira); b) o órgão gerenciador autorizou a adesão; c) a empresa fornecedora anuiu aos serviços; d) a Ata está vigente; e) a contratação deverá ser efetuada em até 90 dias; g) a adesão está se dando de forma horizontal.

Orienta-se ainda que seja observado, no momento da assinatura do contrato os quantitativos previstos no §§ 3° e 4° do art. 22 do Decreto 7.892/2013, que impõe que cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto a adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos.

Ainda há que ser observado o princípio da economicidade, pois veja que o preço em que as contratações para aquisição se darão serão os mesmos aferidos no processo licitatório que ocorre em 2023.

No que concerne é documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

VI – Conclusão:

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões bem como, restrita aos aspectos jurídicos-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral **opina pela inexistência de óbice legal** quanto a adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**

É o parecer,

Pastos Bons/MA, 22 de abril de 2024

Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

Processo Administrativo nº 2024016/2024-PMPB

O **Município de Pastos Bons/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. **Paulo Emílio Alves Ribeiro,** informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 028/2023-CSL da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão,** assinada de publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de novembro de 2023, pag. 10, sessão Terceiros, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; **ADERIU na forma de CARONA**, à **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão,** para os itens registrados em favor da Empresa: **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, nº 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas do Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 - CSL/SINFRA".

Pastos Bons - MA, 24 de abril de 2024.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.04.24 09:28:54 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

PUBLICAR

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

Processo Administrativo nº 2024016/2024-PMPB

O **Município de Pastos Bons/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. **Paulo Emílio Alves Ribeiro**, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços n° 028/2023-CSL da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, assinada de publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de novembro de 2023, pag. 10, sessão Terceiros, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; **ADERIU na forma de CARONA**, à **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, para os itens registrados em favor da Empresa: **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, n° 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas do Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA N° 030/2023 - CSL/SINFRA". Pastos Bons/MA, 24 de abril de 2024. o Sr. **Paulo Emílio Alves Ribeiro** Secretário Municipal de Administração.

PROC. nº Ades 05/24
RÚBRICA

especializada para os serviços implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pastos Bons/MA, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº 939591/2022. ABERTURA: 15 de maio de 2024 às 08h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: https://www.compraspastosbonsma.com.br/. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024003/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 17 de abril de 2024. Cândido Coelho De Sá Neto, Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a98cb5269b1ec0811675623b4c8fc196

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024-PMPB

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Credenciamento de empresa de transporte terrestre, para o serviço de passagens em linha terrestre, sem o intermédio de agência de viagens, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons. ABERTURA: 29 de abril de 2024 e ficará aberto até o dia 10 de maio de 2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. ENDEREÇO: Av. Domigos Sertão, 1000, Centro, Sala da CPL. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024026/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 24 de abril de 2024. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0cd3245e454cce7d31b90ce3ecf91451

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024016/2024-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024016/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, neste ato por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços n° 028/2023-CSL da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, assinada de publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de novembro de 2023, pag. 10, sessão Terceiros, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, para os itens registrados em favor da Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04, Centro, Cep: 65.640-000, Parnarama/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas do Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA N° 030/2023 - CSL/SINFRA". Pastos Bons/MA, 24 de abril de 2024. o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6ae217b6819008ff84f28265c3f704d6

REAVISO DA CONCORRÊNCIA N° 003/2024-PMPB

REAVISO DA CONCORRÊNCIA N° 003/2024-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de implantação, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública com luminárias de led no município de Pastos Bons/MA. ABERTURA: 14 de maio de 2024 às 08h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: https://www.compraspastosbonsma.com.br/. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024017/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2024. Cândido Coelho De Sá Neto, Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e71b1cbaa2873fddf7f9a69a65adf806

RESENHA DE CONTRATO Nº 135/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 135/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICIPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA DE EDUCACAO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA "ESCOLA ÂNGELA BENÍCIO DE OLIVEIRA", COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 10/04/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0038 Escola de Qualidade. 12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VALOR: R$ 164.805,48 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 003/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretaria de Educação, Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 55670980946ca4a77718aff19f06c1ca

RESENHA DE CONTRATO Nº 136/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 136/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICIPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA DE EDUCACAO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA "ESCOLA ENOQUE MOTA", COM FORNECIMENTO E

Fls. 289
P.M.P.B. Nº Notes 05/24
RÚBRICA

Guimarães Costa Secretaria de Educação. Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 138/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICIPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA DE EDUCACAO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA " ESCOLA THEOPLISTES TEIXEIRA", COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 10/04/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0038 Escola de Qualidade. 12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VALOR: R$ 116.470,01 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta reais e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 003/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara marães Costa Secretaria de Educação. Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 137/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICIPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA DE EDUCACAO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA "THEMISTOCLES TEIXEIRA_ANEXO", COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 10/04/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0038 Escola de Qualidade. 12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VALOR: R$ 137.742,39 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 003/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretaria de Educação. Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024016/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 028/2023-CSL da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, assinada de publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de novembro de 2023, pag. 10, sessão Terceiros, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, para os itens registrados em favor da Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04, Centro, Cep: 65.640-000, Parnarama/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS REGIONAIS DE ITAPECURU, SANTA QUITÉRIA E SÃO LUÍS, DO ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 280 KM., para atender às demandas do Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA N° 030/2023 - CSL/SINFRA". Pastos Bons/MA, 24 de abril de 2024. o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município de Pastos Bons – Ma. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município; DECRETA:Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes. Paragrafo Único: São vacinas prioritárias e que serão ofertadas pela Adminitração Municipal, conforme a faixa etária e tipo de ensino: Poliomielite inativada (VIP), Poliomielite Oral (VOP), Penta (DTP,Hib/HB), Tríplice viral, para crianças de 2 meses até menores de 5 anos de idade; Febre amarela, Tríplice viral, HPV, Meningocócica ACWY, para criançasde 5 anos e adolescentes. Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano. Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados. Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico. § 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada. § 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança. § 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos alunos que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas. § 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação. Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde. Art. 6º O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação. Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) de 2024. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 20 de maio de 2024 às 09:30 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador – MA.
O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.licitamiradorma.com.br/ ou no portal de transparência http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce.

FLS nº 390
PROC. nº Atas 05/24
RÚBRICA

Mirador/MA, 30 de abril de 2024.

Idelanne Souza Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4b6da6985836b7b879c2a7137112be48

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTR Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 16 de maio de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma de 09 (nove) da u.e.b, no município de Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.licitamiradorma.com.br/ ou no portal de transparência http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce.

Mirador/MA, 29 de abril de 2024.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f9cf1491c6e050c7359bd3d5232fb24b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 45/2024

Nina Rodrigues, 04 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO,** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, o Sr. **MARCOS DOMINGOS ESPINDULA REINALDO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 069.919.723-63, de secretário de Abastecimento e Pesca do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 04 de abril de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d0c7a936785b8eddafa25e7731f2a190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 25 de abril de 2024, pag. 02. Diário da FAMEM do dia 26 de abril de 2024 pag. 48. Onde se lê: Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04, Centro, Cep: 65.640-000, Parnarama/MA. Leia-se: Empresa: F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, nº 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Pastos Bons, Secretário de Administração, Pastos Bons em 29 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 86eb1adc48dc8a94b5eb2df661f432eb

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 388/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 388/2023. Refere-se

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. IV - Nº 0856/2024 – TERÇA - 30 DE ABRIL DE 2024
ISSN - 2965-0976

Fls nº 291
PROC. nº Pdes 05/24
RÚBRICA

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 25 de abril de 2024, pag. 02. Diário da FAMEM do dia 26 de abril de 2024 pag. 48. Onde se lê: Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, 2244, Sala 04, Centro, Cep: 65.640-000, Parnarama/MA. Leia-se: Empresa: F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, localizada na Avenida 02, n° 3000A, Edifício racati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracatv, São Luís/MA. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Pastos Bons, Secretário de Administração, Pastos Bons em 29 de abril de 2024.

Fls nº 192
PROC. nº Anexo 05/24
RÚBRICA

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2024.04.30 20:17:31 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024016/2024
PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PASTOS BONS/MA E A EMPRESA **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretaria Municipal de Administração, representado pela **Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro**, portador do CPF nº 269.662.553-00, com domicílio neste município.

CONTRATADA: F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Fledson Wiliame Pinheiro**, CPF nº 77640861349.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**, instruído através do Processo Administrativo n° 2024016/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA QUE LIGA A BR - 230 AO POVOADO JUREMA COM RAMIFICAÇÕES PARA OS POVOADOS SANGUE E MACAÚBA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES COMPLEMENTARES

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**, instruído através do Processo Administrativo n°

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:04:14 -03'00'

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:35:07 -03'00'

2024011/2024, a proposta comercial apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

Parágrafo Único – Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**, reservado a Contratante o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de Pastos Bons/MA pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único – O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

O Município Contratante se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R$ 1.019.449,78 (Hum milhão dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos),** que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:04:03 -03'00'
FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:35:31 -03'00'

sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Pastos Bons/MA.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
f) Zelar pelos interesses do Município de PASTOS BONS/MA relativamente ao objeto do contrato;
g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de PASTOS BONS/MA relativamente aos serviços;
h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Município de PASTOS BONS/MA;
i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de PASTOS BONS/MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
l) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
m) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de PASTOS BONS/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

Parágrafo Segundo – As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a Contratada não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de PASTOS BONS/MA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:
a) Disponibilizar o local das obras;
b) Aprovar as medições em tempo hábil;
c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77[illegible]1349 Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:03:50 -03'00'
PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:35:53 -03'00'

d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária no ano de 2024:

26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS
26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais pelo Município de PASTOS BONS, estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de Pastos Bons/MA mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
II – Memória de cálculo;
III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
V – Cronograma executivo (físico) realizado;
VI – Quadro resumo financeiro;
VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
IX – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
X – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
XI – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
XII – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
XIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
XV – Guia de recolhimento do FGTS;
XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21 09:36:18 -03'00'

XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo – Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.
Parágrafo Terceiro – Além dos documentos elencados no caput do subitem, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
II – cópia da ordem de serviço;
III – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

Parágrafo Quarto – Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:
I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
II – termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto – As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, subetapas e respectivas porcentagens.

Parágrafo Sexto – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de Pastos Bons/MA.

Parágrafo Sétimo – A Contratada poderá apresentar a Contratante para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de PASTOS BONS/MA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Parágrafo Nono – Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

Parágrafo Décimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Décimo Primeiro – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:03:39 -03'00'
FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:36:36 -03'00'

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Segundo – Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Décimo Quarto – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

Parágrafo Décimo Quinto – O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

a) Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto;
b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: % AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL).

Parágrafo Décimo Sexto – Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

Parágrafo Décimo Sétimo – Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro – Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:03:28 -03'00'

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:37:00 -03'00'

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right]$$

Sendo:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;
I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

Parágrafo Terceiro – O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – utilizados para o setor rodoviário, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:
a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:03:16 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este ajuste ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para **execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de 03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro – O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá **vigência do dia 21 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025.**

Parágrafo Terceiro – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:37:22 -03'00'

no § 1° do art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A Contratada deverá:
a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à Fiscalização, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:02:59 -03'00'

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:37:44 -03'00'

e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à Fiscalização, a pretendida substituição;
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de PASTOS BONS/MA:
a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:
a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

Parágrafo Segundo – No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico e financeiro inicial.

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:02:46 -03'00'
PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:38:05 -03'00'

Parágrafo Quinto – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, do valor inicial do contrato.

Parágrafo Sexto – Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

Parágrafo Sétimo – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Oitavo – A diferença a que se refere no parágrafo sétimo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto n° 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Parágrafo Nono – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Município de Pastos Bons/MA, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:02:35 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pela Srª **Valba Pereira da Silva Sousa**, CPF: 912.480.273-53 designada pela Portaria nº 032/2024 do dia 09 de abril de 2024 e na área Tecnica o Srº **Macson Mota Sá,** Registro CREA:1105022447MA, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

FLED WILIAME PINHEIRO:77640861349

Parágrafo Primeiro – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no edital, nas especificações, nos detalhes executivos, nas leis, nas normas do Município de PASTOS BONS/MA, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

Parágrafo Segundo – Compete, ainda, especificamente à fiscalização:
a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
d) Exigir da Contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
e) Indicar à Contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
i) Promover, com a presença da Contratada, as medições de obras e serviços executados.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:38:24 -03'00'

j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
k) Dar ao Município imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
l) Relatar oportunamente ao Município ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
m) Examinar os livros e registros.

Parágrafo Terceiro – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

Parágrafo Quarto – Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à Fiscalização:
a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante Contratado;
b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido Diário;
d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, seus prepostos e sua equipe;
e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão Contratante, observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos ao acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Município; e
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Parágrafo Terceiro – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

Assinado de forma digital por FLEDSON WILLIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:02:23 -03'00'
FLEDSON WILLIAME PINHEIRO:77640861349

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:38:46 -03'00'

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Quarto – A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Parágrafo Quinto – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de PASTOS BONS/MA;
a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município.
c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
c.1) Não concluir os serviços contratados;
c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município;
c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município.

Parágrafo Sexto – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Infraestrutura ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da Infraestrutura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:02:11 -03'00'

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:39:12 -03'00'

b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município, em caso de reincidência;
b.5) apresentar ao Município qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei n° 8.666/93.
c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Parágrafo Oitavo – As sanções serão aplicadas pelo Município Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Nono – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de PASTOS BONS/MA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município;
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
j) Dissolução da sociedade Contratada;

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:02:01 -03'00'
FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:39:34 -03'00'

k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Infraestrutura, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de PASTOS BONS/MA, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo Município de PASTOS BONS/MA, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Devolução da garantia prestada;
II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;III - Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Município dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349 Dados: 2024.05.21 14:01:50 -03'00'
FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.05.21 09:39:58 -03'00'
PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Parágrafo Quarto – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

Parágrafo Quinto – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de PASTOS BONS/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados.

Parágrafo Sexto – Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Sétimo – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

Parágrafo Primeiro – O Município de PASTOS BONS/MA receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a Contratada obrigada a efetuar reparos que, a juízo da Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

Parágrafo Segundo – Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Pública Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

ado de forma digital por FLEDSON WILIAME
EIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:01:40 -03'00'
FLEDSON WILIAME
PINHEIRO:77640861349
PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21 09:40:20 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pastos Bons/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Pastos Bons/MA, 21 de maio de 2024

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21 09:40:45 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:00:48 -03'00'

F. W. PINHEIRO CONST E SER EIRELI
CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32,
Fledson Wiliame Pinheiro
CPF nº 77640861349

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizo a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), a prestar os serviços, no prazo e com a qualidade estipulada no **Contrato nº 143/2024-PMPB**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA QUE LIGA A BR - 230 AO POVOADO JUREMA COM RAMIFICAÇÕES PARA OS POVOADOS SANGUE E MACAÚBA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, atendendo aos critérios do Projeto Básico do **Processo de Adesão nº 005/2024-PMPB.** Ademais, exige-se ainda a observação do valor em sua proposta vencedora, cuja prazo de validade de 60 dias, encontra-se oportunamente tempestivo.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 1.019.449,78 (Hum milhão dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).;

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias conforme cronograma físico financeiro a partir desta ordem;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/05/2024 a 21/05/2025.

Pastos Bons/MA, 21 de maio de 2024

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21 09:42:10 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:01:08 -03'00'

PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 143/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA QUE LIGA A BR - 230 AO POVOADO JUREMA COM RAMIFICAÇÕES PARA OS POVOADOS SANGUE E MACAÚBA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 21/05/2024 a 21/05/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **VALOR**: R$ 1.019.449,78 (Hum milhão dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Processo de Adesão nº 005/2024 a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão** e Lei Federal nº 8666/1993. **Paulo Emilio Alves Ribeiro** Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 21 de maio de 2024.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.05.21 09:42:38 -03'00'

FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349

Assinado de forma digital por FLEDSON WILIAME PINHEIRO:77640861349
Dados: 2024.05.21 14:01:21 -03'00'

FOLHAS Nº 311
PROC. Nº Ades 05/24
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 187/2024. REFERÊNCIA: Processo de Adesão nº 008/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 2501001/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS – FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA. CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31, estabelecia na 7 de setembro, nº 879, Centro, CEP 65.670-000, Paraibano/MA. DOTAÇÃO: 12 361 0064 desenvolvimento do ensino fundamental. 12 361 0064 1049 0000 manutenção e funcionamento ensino fundamental – fundeb 30%. 3.3.90.30.00 material de consumo. 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente. VALOR DO CONTRATO: R$ 119.699,31 (cento e dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos). VIGENCIA: /2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Processo de Adesão nº 024 a Ata de Registro de Preços Nº 2501001/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Paraibano/MA, Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pastos Bons/MA, 20 de junho de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 143/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA QUE LIGA A BR - 230 AO POVOADO JUREMA COM RAMIFICAÇÕES PARA OS POVOADOS SANGUE E MACAÚBA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 21/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VALOR: R$ 1.019.449,78 (Hum milhão dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 21 de maio de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024016/2024
PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PASTOS BONS/MA E A EMPRESA **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretaria Municipal de Administração, representado pela **Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro**, portador do CPF nº 269.662.553-00, com domicílio neste município.

CONTRATADA: F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Fledson Williame Pinheiro**, CPF nº 77640861349.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, instruído através do Processo Administrativo n° 2024016/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: POV. CARAIBAS BR 230 AO POVOADO ROÇADO), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES COMPLEMENTARES

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**, instruído através do Processo Administrativo n° 2024011/2024, a proposta comercial apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:17:04 -03'00'

Parágrafo Único – Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá qualsquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**, reservado a Contratante o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de Pastos Bons/MA pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único – O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

O Município Contratante se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R$ 466.877,09 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos),** que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Pastos Bons/MA.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:17:26 -03'00'

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
f) Zelar pelos interesses do Município de PASTOS BONS/MA relativamente ao objeto do contrato;
g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de PASTOS BONS/MA relativamente aos serviços;
h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Município de PASTOS BONS/MA;
i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de PASTOS BONS/MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
l) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
m) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de PASTOS BONS/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

Parágrafo Segundo – As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a Contratada não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de PASTOS BONS/MA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:
a) Disponibilizar o local das obras;
b) Aprovar as medições em tempo hábil;
c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:17:45 -03'00'

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária no ano de 2024:

26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS
26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais pelo Município de PASTOS BONS, estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de Pastos Bons/MA mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
II – Memória de cálculo;
III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
V – Cronograma executivo (físico) realizado;
VI – Quadro resumo financeiro;
VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
IX – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
X – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
XI – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
XII – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
XIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
XV – Guia de recolhimento do FGTS;
XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;
XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:18:03 -03'00'

XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo – Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.
Parágrafo Terceiro – Além dos documentos elencados no caput do subitem, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
II – cópia da ordem de serviço;
III – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

Parágrafo Quarto – Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:
I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
II – termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto – As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, subetapas e respectivas porcentagens.

Parágrafo Sexto – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de Pastos Bons/MA.

Parágrafo Sétimo – A Contratada poderá apresentar a Contratante para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de PASTOS BONS/MA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Parágrafo Nono – Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

Parágrafo Décimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Décimo Primeiro – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:18:23 -03'00'

FOLHA Nº
PROC. Nº Aditivo 05/24
RUBRICA

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Segundo – Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Décimo Quarto – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

Parágrafo Décimo Quinto – O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

a) Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto;
b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: % AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL).

Parágrafo Décimo Sexto – Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

Parágrafo Décimo Sétimo – Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro – Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:18:45 -03'00'

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right]$$

Sendo:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;
I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

Parágrafo Terceiro – O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – utilizados para o setor rodoviário, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:
a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este ajuste ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para **execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de 03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro – O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá **vigência do dia 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.**

Parágrafo Terceiro – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 — Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:19:08 -03'00'

no § 1° do art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A Contratada deverá:
a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à Fiscalização, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:19:26 -03'00'

e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à Fiscalização, a pretendida substituição;
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de PASTOS BONS/MA:
a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:
a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

Parágrafo Segundo – No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico e financeiro inicial.

Parágrafo Quinto – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, do valor inicial do contrato.

Parágrafo Sexto – Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

Parágrafo Sétimo – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Oitavo – A diferença a que se refere no parágrafo sétimo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto n° 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Parágrafo Nono – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Município de Pastos Bons/MA, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pela Srª **Valba Pereira da Silva Sousa**, CPF: 912.480.273-53 designada pela Portaria nº 032/2024 do dia 09 de abril de 2024 e na área Tecnica o Srº **Macson Mota Sá,** Registro CREA:1105022447MA, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no edital, nas especificações, nos detalhes executivos, nas leis, nas normas do Município de PASTOS BONS/MA, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

Parágrafo Segundo – Compete, ainda, especificamente à fiscalização:
a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
d) Exigir da Contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
e) Indicar à Contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
i) Promover, com a presença da Contratada, as medições de obras e serviços executados.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:20:04 -03'00'

j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
k) Dar ao Município imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
l) Relatar oportunamente ao Município ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
m) Examinar os livros e registros.

Parágrafo Terceiro – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

Parágrafo Quarto – Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à Fiscalização:
a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante Contratado;
b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido Diário;
d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, seus prepostos e sua equipe;
e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão Contratante, observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos ao acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Município; e
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Parágrafo Terceiro – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:20:27 -03'00'

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Quarto – A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Parágrafo Quinto – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de PASTOS BONS/MA;
a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município.
c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
c.1) Não concluir os serviços contratados;
c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município;
c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município.

Parágrafo Sexto – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Infraestrutura ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da Infraestrutura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 — Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:20:49 -03'00'

b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município, em caso de reincidência;
b.5) apresentar ao Município qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei n° 8.666/93.
c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Parágrafo Oitavo – As sanções serão aplicadas pelo Município Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Nono – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de PASTOS BONS/MA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município;
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
j) Dissolução da sociedade Contratada;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:21:09 -03'00'

k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Infraestrutura, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de PASTOS BONS/MA, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo Município de PASTOS BONS/MA, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Devolução da garantia prestada;
II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
III - Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Município dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:21:33 -03'00

Parágrafo Quarto – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

Parágrafo Quinto – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de PASTOS BONS/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados.

Parágrafo Sexto – Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Sétimo – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

Parágrafo Primeiro – O Município de PASTOS BONS/MA receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a Contratada obrigada a efetuar reparos que, a juízo da Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

Parágrafo Segundo – Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Pública Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:21:35 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pastos Bons/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:22:16 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

F. W. PINHEIRO CONST E SER EIRELI
CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32,
Fledson Wiliame Pinheiro
CPF nº 77640861349

PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 207/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: POV. CARAIBAS BR 230 AO POVOADO ROÇADO), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 21/05/2024 a 21/05/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **VALOR**: R$ 466.877,09 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. **Paulo Emilio Alves Ribeiro** Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:23:02 -03'00'

ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizo a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), a prestar os serviços, no prazo e com a qualidade estipulada no **Contrato nº 207/2024-PMPB**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: POV. CARAIBAS BR 230 AO POVOADO ROÇADO), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, atendendo aos critérios do Projeto Básico do **Processo de Adesão nº 005/2024-PMPB.** Ademais, exige-se ainda a observação do valor em sua proposta vencedora, cuja prazo de validade de 60 dias, encontra-se oportunamente tempestivo.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 466.877,09 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias conforme cronograma físico financeiro a partir desta ordem;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/08/2024 a 02/08/2025.

Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:22:38 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

LIVRO DE MANDATOS:214 ATO:36404 FOLHA:057

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de mandato virem que, a vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024), nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, no Sétimo Tabelionato de Notas, Cadastro Nacional de Serventia - CNS/CNJ nº 15.679-4, instalado na Avenida Daniel de La Touche, 6, quadra D, bairro Cohama, telefone (98) 3256-2266, compareceu como **OUTORGANTE: F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.180.099/0001-32, NIRE nº 21600064937 JUCEMA, com sede na Avenida 02, 3000-A, loteamento Jaracaty, sala 1106, Bairro Jaracaty, São Luís, Maranhão; neste ato representada por seu sócio **FLEDSON WILIAME PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 17/09/1975, natural de Pinheiro/MA, MA, filho de Conceição de Maria Araújo, e de Hermenegildo Martins Pinheiro, portador do documento de identidade CNH nº 00155617260 expedido por DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 776.408.613-49, endereço eletrônico fwpinheiro2018@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Cleveland, nº 7, quadra A, Bairro Araçagy, São José De Ribamar, Maranhão, que exerce a administração por força da cláusula quinta do contrato social, com a redação determinada pela sétima alteração e consolidação contratual datada de sete de julho de dois mil e vinte e três (07/07/2023), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão no dia onze de julho de dois mil e vinte e três (11/07/2023), sob o nº 20230894577; cuja identidade e capacidade foram por mim aferidas e comprovadas pela documentação apresentada, do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui, como sua procuradora a **OUTORGADA: EDNA MORAES DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida no dia 07/09/1980, natural de São Luís, MA, filha de Maria dos Rémedios Moraes da Silva, e de José Maria da Silva, portadora do documento de identidade CNH nº 03729771829 expedido por DETRAN/MA, inscrita no CPF sob o nº 880.428.983-04, endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliada na Rua 300, casa 34-A, Jardim das Margaridas, Bairro Cohatrac, São Luís, Maranhão; com **a finalidade de administrar e gerir os negócios da pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, podendo praticar todos os atos ordinários de gestão e administração; cumprir o objetivo social; comprar e vender mercadorias de seu ramo comercial; celebrar e firmar contratos, promessas, parcerias, acordos, termos de ajustamento de conduta, propostas, orçamentos, pedidos, correspondências e quaisquer outros documentos, por instrumento público ou particular; efetuar pagamentos e recebimentos, assinar recibos, comprovantes e demais papéis e títulos de quitação; promover cobranças judiciais e extrajudiciais; requerer, retirar, sustar e autorizar o cancelamento de protesto de títulos e documentos de dívida; receber e utilizar valores, emitir recibos, dar e aceitar quitação; confessar débitos e dívidas; emitir, dar aceite, aval, endossar e descontar títulos de crédito; protestar títulos; renegociar, parcelar e quitar saldo devedor de dívidas e obrigações; participar de licitações públicas e privadas, formular propostas, dar lances, interpor e desistir de recursos e impugnações, aceitar e firmar contratos, estipular preço, prazo, duração e demais cláusulas e condições, praticando todos os demais atos do processo licitatório; apresentar, juntar, substituir, extrair fotocópias, requerer, receber e assinar quaisquer documentos; atualizar e renovar cadastros; negociar, estipular, pactuar, aditar, rerratificar, modificar, reclamar, discordar ou aceitar quaisquer cláusulas, condições, valores, prazos, contratos ou documentos, e assim praticar os atos e valer-se dos amplos poderes decorrentes da cláusula "ad negotia"; **com a finalidade de representá-la perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria do Estado da Fazenda do Maranhão, Secretaria Municipal da Fazenda de São Luís,**

Blanca Dias Bandeira
Escrevente Autorizada

Válido em todo território nacional, qualquer adulteração ou emenda invalida este documento. Tabelião: Gustavo Dal Molin de Oliveira.

Secretarias Municipais da Fazenda, suas procuradorias e demais autoridades fiscais e fazendárias, podendo abrir protocolos, promover cadastros, requerer e receber o que for necessário, consultar e solicitar extratos e saldo devedor de tributos, negociar, impugnar, compensar crédito tributário, requerer parcelamento de débitos, reclamar cobranças indevidas ou lançamentos em duplicidade, tomar ciência de quaisquer documentos ou despachos, cumprir exigências, apresentar, juntar, requerer e receber documentos, produzir provas, prestar declarações e informações, apresentar defesa, instruir processo, recorrer, transigir e praticar todos os atos relativos a processos administrativos e judiciais em matéria fiscal e tributária; **com a finalidade de representá-la perante todos os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, Governo do Estado do Maranhão, Prefeitura de São Luís,** suas secretarias, departamentos e repartições, autarquias, fundações, empresas públicas, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, órgãos de proteção e defesa do consumidor - PROCON, sindicatos, entidades de classe, cooperativas, associações, árbitros e tribunais arbitrais, perante concessionárias de serviços públicos, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Equatorial Energia, operadoras de telefonia fixa e celular, provedores de internet, empresas de TV por assinatura, fornecedores de produtos e serviços, representantes comerciais, prestadoras de serviço de manutenção, companhias seguradoras, institutos de previdência, serviços notariais e de registro de todo o país, imobiliárias, construtoras, incorporadoras, corretores, administradores, contadores, serviços sociais, empresas governamentais e privadas, pessoas jurídicas particulares, pessoas físicas e onde mais for preciso, onde poderá tratar de qualquer assunto de interesse da pessoa jurídica outorgante, gerir seus negócios, celebrar e firmar contratos, promessas, parcerias, acordos, termos de ajustamento de conduta e quaisquer outros documentos, por instrumento público ou particular; praticar todos os atos e valer-se dos poderes decorrentes da cláusula "ad negotia"; negociar, concordar, discordar, transigir, firmar compromisso, efetuar pagamentos, receber valores, pagar tarifas e tributos em geral; apresentar, juntar, substituir, extrair cópias, preencher, assinar, requerer e receber certidões, certificados, alvarás, guias, comprovantes, relatórios, extratos, saldos, laudos, vistorias, aditivos, termos de rerratificação e quaisquer outros documentos; prestar informações e declarações em geral; cadastrar, atualizar e corrigir dados cadastrais e informações; a quem confere poderes gerais, especiais, amplos e ilimitados poderes de reresentá-la junto a qualquer repartição Federal, Estadual, Municipal, Autárquica, Tabelionatos de Notas, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais; Juntas Comerciais, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Caixa Econômica; Receita Federal do Brasil, Secretarias de Estado da Fazenda, Secretarias Municipais da Fazenda, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, assim como empresas públicas e/ou privadas, pessoas físicas e jurídicas, em todo território nacional, para o fim específico de resolver qualquer assunto referente à empresa acima mencionada, podendo, para tanto, comprar e vender mercadorias, assinar contratos, contratar e demitir funcionários, representar em Junta Trabalhista, resolver qualquer assunto de FGTS, requerer talão de cheques e assiná-los, fazer saques e depósitos, solicitar cartão magnético, dar bens em garantia, negociar, parcelar dívidas do INSS, parcelar dívidas junto à Receita Federal, apresentar, prestar e receber informações, dar quitação, passar recibos, registrar senhas, receber cartão magnético, contratar advogado, se necessário; podendo ainda, representar a empresa outorgante junto as instituições públicas, Municipais, Estadual e Federal para tratar de qualquer assunto de interesse da empresa outorgante; com a finalidade de representá-la perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco Santander, Itaú Unibanco S/A, Banco Safra, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e demais bancos públicos e particulares, ainda

Elaine Dias Bandeira
Escrevente Autorizada

que não indicados nominalmente, com poderes especiais e específicos para movimentar, transferir, abrir e encerrar contas bancárias, conta corrente, conta salário, caderneta de poupança e contas vinculadas a operações contratadas; podendo celebrar e assinar proposta e contrato de abertura de conta, contratar planos de tarifas e serviços, contrato de abertura de crédito, cheque especial, cartão de crédito, custódia e desconto de cheques, desconto de títulos e duplicatas, antecipação de recebíveis, crédito direto ao consumidor, empréstimos, financiamentos, empréstimos consignados, arrendamentos mercantis, leasing e consórcios, inclusive de imóveis e automóveis; cédulas de crédito rural, comercial, industrial ou à exportação, aditamentos, termos de rerratificação e demais contratos e documentos que se fizerem necessários; podendo prestar caução idônea, aval e garantia real, pignoratícia ou fidejussória; podendo utilizar os créditos abertos, bem como os valores atuais e futuros, ainda que referentes a prêmio de seguro ou benefícios previdenciários, por todos os meios admitidos, requerer, autorizar, assinar e realizar depósitos; retirar cheques devolvidos; efetuar saques, retiradas, pagamentos, débito automático, débito direto autorizado - DDA, transferências, documento de crédito - DOC, transferência eletrônica disponível - TED, celebrar contrato de câmbio, operações com moedas estrangeiras, receber e emitir ordens de pagamento do e para o exterior, via sistema SWIFT, Western Union, carta de crédito, letra de câmbio ou cheque de viagem travellers checks, promover aplicações e resgates em poupança, fundos de renda fixa, certificado de depósito bancário - CDB, recibo de depósito bancário - RDB, fundos de investimento, fundo de ações, ações e demais aplicações financeiras; contratar, alterar, resgatar e cancelar títulos de capitalização; planos de previdência privada e apólices de seguro de quaisquer modalidades; podendo solicitar, cadastrar, bloquear, desbloquear, pedir segunda via e receber cartões magnéticos de débito e de crédito, nacionais ou internacionais; podendo solicitar, cadastrar, alterar, bloquear e desbloquear senhas, chaves de acesso e códigos de segurança de cartão de crédito, débito e magnético, de terminal de autoatendimento, de central de atendimento por telefone e de internet, contrassenhas em geral, cartão chave de segurança, dispositivo de segurança token ou token no celular e serviço de mensagens via celular, lockers e cofres em geral; requerer e receber maquineta, firmando contrato, ajustando taxas, opção de bandeiras e demais cláusulas e condições; requerer e receber talonário, podendo emitir e endossar cheques, informar não recebimento, extravio, perda ou roubo de talonário, dar baixa, bem como formalizar ordem de oposição ao pagamento, sustação, contraordem, revogação e devolução; solicitar cancelamento de pré-inclusão e exclusão de cheques no Cadastro Nacional de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF; autorizar, solicitar e ter acesso à consulta de anotações nos cadastros do Serviço de Proteção ao Crédito das Câmaras de Dirigentes Lojistas - SPC/CDL, do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC/Boa Vista, Serasa Experian e demais cadastros de histórico de crédito, inclusive Cadastro Positivo, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF, Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR, Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA e Programa de Recuperação Fiscal - REFIS; praticar os atos e valer-se dos amplos poderes decorrentes da cláusula "ad negotia", podendo negociar, estipular, pactuar, aditar, rerratificar, modificar, reclamar, discordar ou aceitar quaisquer cláusulas, condições, contratos ou documentos; ajustar valor dos créditos a contratar, juros, comissões, formas e prazo de pagamento, bônus de adimplementos, encargos financeiros, prorrogações de prazo, elevação ou redução de créditos, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, confessar, assumir, reescalonar, renegociar, parcelar ou quitar dívidas e obrigações; solicitar liquidação antecipada de operações contratadas; passar recibos, dar e receber

Eliane Reis Bandeira
Escrevente Autorizada

Válido em todo território nacional, qualquer adulteração ou emenda invalida este documento. Tabelião: Gustavo Dal Molin de Oliveira.

FOLHA Nº
PROC. Nº Autos 05/24

quitação; reclamar cobranças indevidas, indébitos, pagamentos em duplicidade, duplicidade de lançamentos, liquidação antecipada e restituição de valores; podendo apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, contratos, cláusulas gerais, prospectos, saldos, extratos, faturas, agenda financeira, lançamentos futuros, histórico de pagamentos, transferências, cheques, lançamentos e de operações; preencher cadastros, propostas e formulários, fornecer dados e informações, atualizar e renovar cadastros e análise de crédito, requerer e declarar o que for necessário; **com a finalidade de representá-la perante o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA e de todas as demais unidades da federação,** em todos os seus órgãos e departamentos, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Plantão de Polícia, Delegacia Especializada em Furto e Roubo de Veículos, Delegacia de Polícia Interestadual, Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, companhias seguradoras e demais repartições públicas e policiais de âmbito Federal, Estadual e Municipal; com poderes especiais e específicos para gerir, administrar e tratar de todos os negócios e questões, relativamente a quaisquer veículos em nome da outorgante, seja na condição de compradora/adquirente ou de vendedora/transmitente, podendo assim promover a transferência de propriedade do veículo para si ou a quem quer que seja, efetuar a venda, celebrar contrato, receber o preço, emitir e assinar recibos, dar e aceitar quitação; assinar Certificado de Registro de Veículo - CRV, Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPVe, Documento Único de Transferência - DUT e todos os documentos necessários à transferência de propriedade do veículo; tratar de qualquer assunto relativo à alienação fiduciária, podendo negociar e parcelar débitos com credores, efetuar pagamentos, dar e aceitar quitação, receber carta de cancelamento de gravame, requerer e receber anuência à transferência de débitos e do veículo, assinar contratos, aditivos, termos de rerratificação e quaisquer outros documentos; assinar requerimentos, termos de transferências e boletim de veículos; requerer a expedição ou segunda via e receber: Certificado de Registro do Veículo, Certificado de Licenciamento Anual, Certificado de Segurança Veicular, comprovante de transferência de propriedade, certidão negativa de roubo ou furto de veículo, comprovante de quitação de débitos vinculados ao veículo, comprovante relativo ao cumprimento do disposto no art. 98 da Lei 9.503/97, comprovante de aprovação de inspeção veicular e de poluentes e ruído, quando for o caso; prestar ocorrência policial e assinar os documentos que se fizerem necessários; comunicar acidentes e sinistros; realizar vistoria e receber o laudo; retirar o veículo de depósitos; requerer primeiro registro, inclusão de veículo, emplacamento, transferência de Município e/ou Unidade da Federação, segunda via de quaisquer documentos, alteração de endereço, alteração de características, remarcação de chassi, gravação de motor, baixa de gravames e correção de erros; requerer a baixa do registro de veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado; recorrer de multas, sanções e autos de infração, formular e apresentar impugnação, defesa prévia e valer-se de todos os meios e recursos cabíveis, inclusive constituir advogado com poderes para o foro em geral e ajuizar as medidas cabíveis; requerer extrato ou parcelamento de multas e efetuar pagamentos; podendo atuar junto à Secretaria do Estado da Fazenda de todas as unidades da federação em todas as questões e assuntos relativos ao imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, podendo requerer e receber saldos, extratos, informações de multas e débitos, guias para pagamento, documento de arrecadação estadual, declaração de quitação de imposto, carnês, podendo preencher guias e formulários em geral, requerer e declarar o que for preciso, apresentar, juntar, requerer e receber quaisquer documentos; **confere ainda poderes para representá-la junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;** Receita Federal do Brasil, Secretarias de Estado da Fazenda, Secretarias Municipais da Fazenda, podendo, para tanto, assinar contratos, negociar, apresentar, prestar e receber informações, dar quitação, passar recibos, podendo ainda, representar a empresa outorgante junto as instituições públicas, municipais, estadual e federal, para tratar todo e qualquer assunto de interesse da empresa outorgante; confere ainda poderes especiais e específicos para participar de

Elaine Dias Bandeira
Escrevente Autorizada

quaisquer modalidades de licitação, inclusive convite, tomada de preços, concorrência e pregão, modalidade presencial e eletrônica, podendo promover a habilitação da outorgante, assinar declarações e apresentar documentação relativa à habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e quaisquer outros documentos exigidos pelo edital e legislação aplicável; promover registros cadastrais; formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; fazer novos lances; firmar declarações, especialmente de que cumpre todos os requisitos da habilitação; pedir e prestar esclarecimentos; apresentar objeções e impugnações; interpor e desistir de recursos; habilitação, celebrar e assinar contratos, aditivos, emendas, termos de rerratificação; requerer e assinar o que for necessário junto aos órgãos em todo território nacional; podendo a outorgada aplicar toda sua diligência habitual e, dentro do contexto acima, praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **Procuração lavrada sob minuta apresentada pela parte outorgante.** Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, acesse <https://selo.tjma.jus.br>. O sinal público encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados. As informações relativas à qualificação das partes e ao objeto deste mandato foram fornecidas pela outorgante, devendo a comprovação de tais dados ser exigida pelas pessoas com que tratar o portador deste instrumento. Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos e taxas - R$ 127,03 Atendendo ao pedido formulado, foi redigido este instrumento, com os dados fornecidos pela outorgante, que depois de lido, conferido e aprovado, o(a-s) outorgante aceita, outorga e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da lei. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Elaine Dias Bandeira, Escrevente a fiz digitar, subscrevo e assino. (aa) FLEDSON WILIAME PINHEIRO. Trasladada em seguida..

Elaine Dias Bandeira, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR156794F3T3ELL8ZNIZSX19
Data/Hora: 21/03/2024 11:30
Livro: 214 Folha: 57
Ato: 13.9.3 Total: R$ 127,03
Emol.: R$ 114,46 FERC: R$ 3,43
FADEP: R$ 4,57 FEMP: R$ 4,57
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

Válido em todo território nacional, qualquer adulteração ou emenda invalida este documento. Tabelião: Gustavo Dal Molin de Oliveira.

FOLHAS Nº
PROC. Nº Autos 05/24
RUBRICA 2

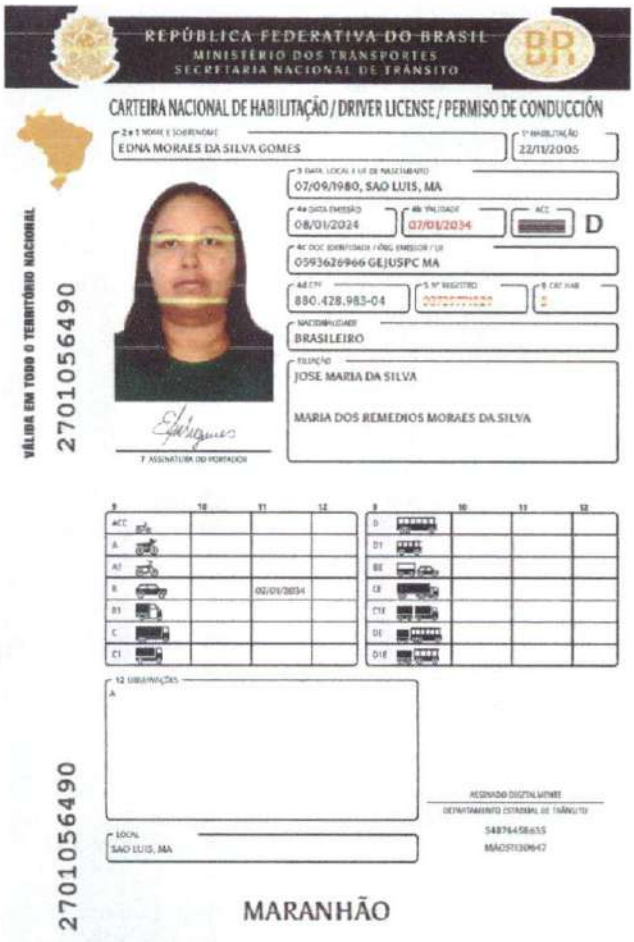

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos de Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA037297718<295<<<<<<<<<<<<
8009076F3401077BRA<<<<<<<<<<<4
EDNA<<MORAES<DA<SILVA<GOMES<<<

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. IV - Nº 0944/2024
ISSN – 2965 - 0979
SEGUNDA – 02 DE SETEMBRO DE 2024
EXECUTIVO

SUMÁRIO

FOLHAS Nº
PROC. Nº Adtes 05/24
RUBRICA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 207/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB 1

RESENHA DE CONTRATO Nº 208/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB 1

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2024 1

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 207/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: POV. CARAIBAS BR 230 AO POVOADO ROÇADO), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VALOR: R$ 466.877,09 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 208/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA BAIXA DA NATUREZA BR 230 AO POVOADO SACO DO BOI), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VALOR: R$ 130.576,45 (Cento e trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.220.230/0001-30. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA, na forma abaixo, na forma abaixo, PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 11 de agosto de 2024 a 11 de novembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53– Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS, Brasileiro, casado, empresário, portador do CNH nº 06465539746 DETRAN/MA e CPF nº 058.134.113-99, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 09 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

ATA DE SESSÃO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, reuniram-se em Sessão Ordinária os Vereadores: Valmireis Pereira de Souza (presidente), Flavio Sousa da Silva (vice-presidente), Dario de Jesus Saraiva Ferreira (1º secretário), José Ivan da Silva Guedes (2º secretário), Benito de Paula Holanda de Sousa, Aracy Soares Coelho de Sousa, Divaldo Gomes Ferreira, Benito de Paula Holanda de Sousa, Joelson Nunes de Santana, Francisco Siqueira. Consta na pauta do dia o seguinte expediente: Poder Legislativo: Sem demanda. Poder Executivo: Sem demanda. O presidente dá início à sessão que ocorreu excepcionalmente no gabinete da presidência. A ata da sessão extraordinária do dia 26 de junho foi aprovada por todos

NATURA: 25/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI Nº 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 – FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua representante ordenadora de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e pela contratada, EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA ME, CNPJ Nº 30.104.266/0001-45. Matões-Ma, 28 de agosto de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador-Geral do Município de Matões –Ma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 207/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: POV. CARAIBAS BR 230 AO POVOADO ROÇADO), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 02/08/2024 a 02/08/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **VALOR**: R$ 466.877,09 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. **Paulo Emilio Alves Ribeiro** Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024.

RESENHA DE CONTRATO Nº 208/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA BAIXA DA NATUREZA BR 230 AO POVOADO SACO DO BOI), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 02/08/2024 a 02/08/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **VALOR**: R$ 130.576,45 (Cento e trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. **Paulo Emilio Alves Ribeiro** Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.039/2024, INEXIGIBILIDADE 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122. 065/0001-99 e MARCUS SALGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 39.872.827/0001-20, OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, voltados para atuação em processos administrativos submetidos ao regime administrativo sancionador, especialmente sindicâncias e processos administrativos disciplinares, com emissão de pareceres e posicionamentos jurídicos, que exijam expertise em direito administrativo e constitucional, bem como assessoria e consultoria especializada em legislações específica e local, cuja proposição seja de iniciativa do poder executivo municipal., conforme condições e especificações constante neste instrumento independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO**: FPM, **VALOR:** de **RS 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Zé Doca -Ma 21 de agosto de 2024. ASSINATURA: **Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa Portaria nº 010/2023,** Secretário Municipal de Administração, Steverson Marcus Salgado Linhares Meireles, portador do CPF nº 437.495.693-04. – Representante Legal.

CONVOCAÇÕES

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FECEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Maranhão - FECEMA, legitima entidade de representação sindical, inscrita no CNPJ:12.526.067/0001-43, neste ato representado por sua presidenta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o art.14 letra A do Estatuto Social da Entidade, vem convocar o Conselho de Representantes da Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Maranhão, para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2024, às 10H00 em primeira convocação ou às 10H30min em segunda e última convocação, para deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia: A) Apresentação, discussão e votação do Balanço Financeiro dos Exercícios de 2022 e 2023; B) Apresentação, discussão e votação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2025. São Luís, 23 de agosto de 2024. Maria Lauzina Morais - Presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Maranhão - FECEMA, legitima entidade de representação sindical, inscrita no CNPJ:12.526.067/0001-43, neste ato representado por sua presidenta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o art.14 letra A do Estatuto Social da Entidade, vem convocar a Diretoria da FECEMA, para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada em 12 de setembro de 2024, às 13H00 em primeira convocação ou às 13H30min em segunda e última convocação, para deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia: A) Apresentação, discussão e votação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2025; B) Tomar conhecimento e aprovar valor da mensalidade a ser paga pelos Sindicatos à Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Maranhão - FECEMA; C) Assuntos Gerais. São Luís, 23 de agosto de 2024. Maria Lauzina Morais - Presidenta.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024016/2024
PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PASTOS BONS/MA E A EMPRESA **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretaria Municipal de Administração, representado pela **Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro**, portador do CPF nº 269.662.553-00, com domicílio neste município.

CONTRATADA: F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Fledson Wiliame Pinheiro**, CPF nº 77640861349.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, instruído através do Processo Administrativo n° 2024016/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das ciáusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA BAIXA DA NATUREZA BR 230 AO POVOADO SACO DO BOI), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES COMPLEMENTARES

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**, instruído através do Processo Administrativo n° 2024011/2024, a proposta comercial apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:24:04 -03'00'

Parágrafo Único – Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**, reservado a Contratante o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de Pastos Bons/MA pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único – O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

O Município Contratante se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R$ 130.576,45 (Cento e trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos),** que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Pastos Bons/MA.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
f) Zelar pelos interesses do Município de PASTOS BONS/MA relativamente ao objeto do contrato;
g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de PASTOS BONS/MA relativamente aos serviços;
h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Município de PASTOS BONS/MA;
i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de PASTOS BONS/MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
l) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
m) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de PASTOS BONS/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

Parágrafo Segundo – As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a Contratada não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de PASTOS BONS/MA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:
a) Disponibilizar o local das obras;
b) Aprovar as medições em tempo hábil;
c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária no ano de 2024:

26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS
26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais pelo Município de PASTOS BONS, estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de Pastos Bons/MA mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
II – Memória de cálculo;
III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
V – Cronograma executivo (físico) realizado;
VI – Quadro resumo financeiro;
VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
IX – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
X – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
XI – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
XII – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
XIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
XV – Guia de recolhimento do FGTS;
XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;
XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo – Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.
Parágrafo Terceiro – Além dos documentos elencados no caput do subitem, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
II – cópia da ordem de serviço;
III – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

Parágrafo Quarto – Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:
I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
II – termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto – As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, subetapas e respectivas porcentagens.

Parágrafo Sexto – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de Pastos Bons/MA.

Parágrafo Sétimo – A Contratada poderá apresentar a Contratante para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de PASTOS BONS/MA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Parágrafo Nono – Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

Parágrafo Décimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Décimo Primeiro – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:25:20 -03'00'

Parágrafo Décimo Segundo – Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Décimo Quarto – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

Parágrafo Décimo Quinto – O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

a) Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto;
b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: % AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL).

Parágrafo Décimo Sexto – Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

Parágrafo Décimo Sétimo – Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro – Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:25:40 -03'00'

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right]$$

Sendo:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;
I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

Parágrafo Terceiro – O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – utilizados para o setor rodoviário, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:
a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este ajuste ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para **execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de 03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro – O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá **vigência do dia 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.**

Parágrafo Terceiro – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto

no § 1° do art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A Contratada deverá:
a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à Fiscalização, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:26:15 -03'00'

e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à Fiscalização, a pretendida substituição;
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de PASTOS BONS/MA:
a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:
a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

Parágrafo Segundo – No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico e financeiro inicial.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:26:32 -03'00'

Parágrafo Quinto – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, do valor inicial do contrato.

Parágrafo Sexto – Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

Parágrafo Sétimo – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Oitavo – A diferença a que se refere no parágrafo sétimo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto n° 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Parágrafo Nono – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Município de Pastos Bons/MA, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pelo Srº **Weverton de Sousa Teixeira**, CPF: 023.679.993-25, designada pela Portaria nº 031/2024 do dia 09 de abril de 2024 e na área Tecnica o Srº **Macson Mota Sá,** Registro CREA:1105022447MA, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no edital, nas especificações, nos detalhes executivos, nas leis, nas normas do Município de PASTOS BONS/MA, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

Parágrafo Segundo – Compete, ainda, especificamente à fiscalização:
a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
d) Exigir da Contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
e) Indicar à Contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
i) Promover, com a presença da Contratada, as medições de obras e serviços executados.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.08.02 09:26:50 -03'00'

j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
k) Dar ao Município imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
l) Relatar oportunamente ao Município ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
m) Examinar os livros e registros.

Parágrafo Terceiro – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

Parágrafo Quarto – Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à Fiscalização:
a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante Contratado;
b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido Diário;
d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, seus prepostos e sua equipe;
e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão Contratante, observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos ao acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Município; e
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Parágrafo Terceiro – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:27:08 -03'00'

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Quarto – A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Parágrafo Quinto – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de PASTOS BONS/MA;
a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município.
c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
c.1) Não concluir os serviços contratados;
c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município;
c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município.

Parágrafo Sexto – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Infraestrutura ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da Infraestrutura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município, em caso de reincidência;
b.5) apresentar ao Município qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei n° 8.666/93.
c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Parágrafo Oitavo – As sanções serão aplicadas pelo Município Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Nono – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de PASTOS BONS/MA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município;
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
j) Dissolução da sociedade Contratada;

k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Infraestrutura, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de PASTOS BONS/MA, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo Município de PASTOS BONS/MA, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Devolução da garantia prestada;
II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
III - Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Município dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:28:05 -03'00'

Parágrafo Quarto – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

Parágrafo Quinto – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de PASTOS BONS/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados.

Parágrafo Sexto – Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Sétimo – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

Parágrafo Primeiro – O Município de PASTOS BONS/MA receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a Contratada obrigada a efetuar reparos que, a juízo da Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

Parágrafo Segundo – Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Pública Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:28:23 -03'00'

Folha nº 05/24

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pastos Bons/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:28:45 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

F. W. PINHEIRO CONST E SER EIRELI
CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32,
Fledson Wiliame Pinheiro
CPF nº 77640861349

FOLHA Nº Fls. 05/24
RUBRICA

ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizo a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), a prestar os serviços, no prazo e com a qualidade estipulada no **Contrato nº 208/2024-PMPB**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA BAIXA DA NATUREZA BR 230 AO POVOADO SACO DO BOI), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, atendendo aos critérios do Projeto Básico do **Processo de Adesão nº 005/2024-PMPB.** Ademais, exige-se ainda a observação do valor em sua proposta vencedora, cuja prazo de validade de 60 dias, encontra-se oportunamente tempestivo.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 130.576,45 (Cento e trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias conforme cronograma físico financeiro a partir desta ordem;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/08/2024 a 02/08/2025.

Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:29:06 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

Folha nº Autos 05/24

PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 208/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA BAIXA DA NATUREZA BR 230 AO POVOADO SACO DO BOI), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 21/05/2024 a 21/05/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **VALOR**: R$ 130.576,45 (Cento e trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. **Paulo Emilio Alves Ribeiro** Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.02 09:29:27 -03'00'

FOLHA Nº
PROC. Nº Autos 05/24
RUBRICA

República Federativa do Brasil
Estado do Maranhão
Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís

LIVRO DE MANDATOS:214 ATO:36404 FOLHA:057

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de mandato virem que, a vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024), nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, no Sétimo Tabelionato de Notas, Cadastro Nacional de Serventia - CNS/CNJ nº 15.679-4, instalado na Avenida Daniel de La Touche, 6, quadra D, bairro Cohama, telefone (98) 3256-2266, compareceu como **OUTORGANTE: F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.180.099/0001-32, NIRE nº 21600064937 JUCEMA, com sede na Avenida 02, 3000-A, loteamento Jaracaty, sala 1106, Bairro Jaracaty, São Luís, Maranhão; neste ato representada por seu sócio **FLEDSON WILIAME PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 17/09/1975, natural de Pinheiro/MA, MA, filho de Conceição de Maria Araújo, e de Hermenegildo Martins Pinheiro, portador do documento de identidade CNH nº 00155617260 expedido por DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 776.408.613-49, endereço eletrônico fwpinheiro2018@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Cleveland, nº 7, quadra A, Bairro Araçagy, São José De Ribamar, Maranhão, que exerce a administração por força da cláusula quinta do contrato social, com a redação determinada pela sétima alteração e consolidação contratual datada de sete de julho de dois mil e vinte e três (07/07/2023), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão no dia onze de julho de dois mil e vinte e três (11/07/2023), sob o nº 20230894577; cuja identidade e capacidade foram por mim aferidas e comprovadas pela documentação apresentada, do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui, como sua procuradora a **OUTORGADA: EDNA MORAES DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida no dia 07/09/1980, natural de São Luís, MA, filha de Maria dos Rémedios Moraes da Silva, e de José Maria da Silva, portadora do documento de identidade CNH nº 03729771829 expedido por DETRAN/MA, inscrita no CPF sob o nº 880.428.983-04, endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliada na Rua 300, casa 34-A, Jardim das Margaridas, Bairro Cohatrac, São Luís, Maranhão; com **a finalidade de administrar e gerir os negócios da pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, podendo praticar todos os atos ordinários de gestão e administração; cumprir o objetivo social; comprar e vender mercadorias de seu ramo comercial; celebrar e firmar contratos, promessas, parcerias, acordos, termos de ajustamento de conduta, propostas, orçamentos, pedidos, correspondências e quaisquer outros documentos, por instrumento público ou particular; efetuar pagamentos e recebimentos, assinar recibos, comprovantes e demais papéis e títulos de quitação; promover cobranças judiciais e extrajudiciais; requerer, retirar, sustar e autorizar o cancelamento de protesto de títulos e documentos de dívida; receber e utilizar valores, emitir recibos, dar e aceitar quitação; confessar débitos e dívidas; emitir, dar aceite, aval, endossar e descontar títulos de crédito; protestar títulos; renegociar, parcelar e quitar saldo devedor de dívidas e obrigações; participar de licitações públicas e privadas, formular propostas, dar lances, interpor e desistir de recursos e impugnações, aceitar e firmar contratos, estipular preço, prazo, duração e demais cláusulas e condições, praticando todos os demais atos do processo licitatório; apresentar, juntar, substituir, extrair fotocópias, requerer, receber e assinar quaisquer documentos; atualizar e renovar cadastros; negociar, estipular, pactuar, aditar, rerratificar, modificar, reclamar, discordar ou aceitar quaisquer cláusulas, condições, valores, prazos, contratos ou documentos, e assim praticar os atos e valer-se dos amplos poderes decorrentes da cláusula "ad negotia"; **com a finalidade de representá-la perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria do Estado da Fazenda do Maranhão, Secretaria Municipal da Fazenda de São Luís,**

Bianca Bandeira
Escrevente Autorizada

Válido em todo território nacional, qualquer adulteração ou emenda invalida este documento. Tabelião: Gustavo Dal Molin de Oliveira.

Secretarias Municipais da Fazenda, suas procuradorias e demais autoridades fiscais e fazendárias, podendo abrir protocolos, promover cadastros, requerer e receber o que for necessário, consultar e solicitar extratos e saldo devedor de tributos, negociar, impugnar, compensar crédito tributário, requerer parcelamento de débitos, reclamar cobranças indevidas ou lançamentos em duplicidade, tomar ciência de quaisquer documentos ou despachos, cumprir exigências, apresentar, juntar, requerer e receber documentos, produzir provas, prestar declarações e informações, apresentar defesa, instruir processo, recorrer, transigir e praticar todos os atos relativos a processos administrativos e judiciais em matéria fiscal e tributária; **com a finalidade de representá-la perante todos os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, Governo do Estado do Maranhão, Prefeitura de São Luís,** suas secretarias, departamentos e repartições, autarquias, fundações, empresas públicas, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, órgãos de proteção e defesa do consumidor - PROCON, sindicatos, entidades de classe, cooperativas, associações, árbitros e tribunais arbitrais, perante concessionárias de serviços públicos, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Equatorial Energia, operadoras de telefonia fixa e celular, provedores de internet, empresas de TV por assinatura, fornecedores de produtos e serviços, representantes comerciais, prestadoras de serviço de manutenção, companhias seguradoras, institutos de previdência, serviços notariais e de registro de todo o país, imobiliárias, construtoras, incorporadoras, corretores, administradores, contadores, serviços sociais, empresas governamentais e privadas, pessoas jurídicas particulares, pessoas físicas e onde mais for preciso, onde poderá tratar de qualquer assunto de interesse da pessoa jurídica outorgante, gerir seus negócios, celebrar e firmar contratos, promessas, parcerias, acordos, termos de ajustamento de conduta e quaisquer outros documentos, por instrumento público ou particular; praticar todos os atos e valer-se dos poderes decorrentes da cláusula "ad negotia"; negociar, concordar, discordar, transigir, firmar compromisso, efetuar pagamentos, receber valores, pagar tarifas e tributos em geral; apresentar, juntar, substituir, extrair cópias, preencher, assinar, requerer e receber certidões, certificados, alvarás, guias, comprovantes, relatórios, extratos, saldos, laudos, vistorias, aditivos, termos de rerratificação e quaisquer outros documentos; prestar informações e declarações em geral; cadastrar, atualizar e corrigir dados cadastrais e informações; a quem confere poderes gerais, especiais, amplos e ilimitados poderes de reresentá-la junto a qualquer repartição Federal, Estadual, Municipal, Autárquica, Tabelionatos de Notas, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais; Juntas Comerciais, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Caixa Econômica; Receita Federal do Brasil, Secretarias de Estado da Fazenda, Secretarias Municipais da Fazenda, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, assim como empresas públicas e/ou privadas, pessoas físicas e jurídicas, em todo território nacional, para o fim específico de resolver qualquer assunto referente à empresa acima mencionada, podendo, para tanto, comprar e vender mercadorias, assinar contratos, contratar e demitir funcionários, representar em Junta Trabalhista, resolver qualquer assunto de FGTS, requerer talão de cheques e assiná-los, fazer saques e depósitos, solicitar cartão magnético, dar bens em garantia, negociar, parcelar dívidas do INSS, parcelar dívidas junto à Receita Federal, apresentar, prestar e receber informações, dar quitação, passar recibos, registrar senhas, receber cartão magnético, contratar advogado, se necessário; podendo ainda, representar a empresa outorgante junto as instituições públicas, Municipais, Estadual e Federal para tratar de qualquer assunto de interesse da empresa outorgante; com a finalidade de representá-la perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco Santander, Itaú Unibanco S/A, Banco Safra, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e demais bancos públicos e particulares, ainda

Elaine das Bandeira
Escrevente Autorizada

que não indicados nominalmente, com poderes especiais e específicos para movimentar, transferir, abrir e encerrar contas bancárias, conta corrente, conta salário, caderneta de poupança e contas vinculadas a operações contratadas; podendo celebrar e assinar proposta e contrato de abertura de conta, contratar planos de tarifas e serviços, contrato de abertura de crédito, cheque especial, cartão de crédito, custódia e desconto de cheques, desconto de títulos e duplicatas, antecipação de recebíveis, crédito direto ao consumidor, empréstimos, financiamentos, empréstimos consignados, arrendamentos mercantis, leasing e consórcios, inclusive de imóveis e automóveis; cédulas de crédito rural, comercial, industrial ou à exportação, aditamentos, termos de rerratificação e demais contratos e documentos que se fizerem necessários; podendo prestar caução idônea, aval e garantia real, pignoraticia ou fidejussória; podendo utilizar os créditos abertos, bem como os valores atuais e futuros, ainda que referentes a prêmio de seguro ou benefícios previdenciários, por todos os meios admitidos, requerer, autorizar, assinar e realizar depósitos; retirar cheques devolvidos; efetuar saques, retiradas, pagamentos, débito automático, débito direto autorizado - DDA, transferências, documento de crédito - DOC, transferência eletrônica disponível - TED, celebrar contrato de câmbio, operações com moedas estrangeiras, receber e emitir ordens de pagamento do e para o exterior, via sistema SWIFT, Western Union, carta de crédito, letra de câmbio ou cheque de viagem travellers checks, promover aplicações e resgates em poupança, fundos de renda fixa, certificado de depósito bancário - CDB, recibo de depósito bancário - RDB, fundos de investimento, fundo de ações, ações e demais aplicações financeiras; contratar, alterar, resgatar e cancelar títulos de capitalização; planos de previdência privada e apólices de seguro de quaisquer modalidades; podendo solicitar, cadastrar, bloquear, desbloquear, pedir segunda via e receber cartões magnéticos de débito e de crédito, nacionais ou internacionais; podendo solicitar, cadastrar, alterar, bloquear e desbloquear senhas, chaves de acesso e códigos de segurança de cartão de crédito, débito e magnético, de terminal de autoatendimento, de central de atendimento por telefone e de internet, contrassenhas em geral, cartão chave de segurança, dispositivo de segurança token ou token no celular e serviço de mensagens via celular, lockers e cofres em geral; requerer e receber maquineta, firmando contrato, ajustando taxas, opção de bandeiras e demais cláusulas e condições; requerer e receber talonário, podendo emitir e endossar cheques, informar não recebimento, extravio, perda ou roubo de talonário, dar baixa, bem como formalizar ordem de oposição ao pagamento, sustação, contraordem, revogação e devolução; solicitar cancelamento de pré-inclusão e exclusão de cheques no Cadastro Nacional de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF; autorizar, solicitar e ter acesso à consulta de anotações nos cadastros do Serviço de Proteção ao Crédito das Câmaras de Dirigentes Lojistas - SPC/CDL, do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC/Boa Vista, Serasa Experian e demais cadastros de histórico de crédito, inclusive Cadastro Positivo, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF, Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR, Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA e Programa de Recuperação Fiscal - REFIS; praticar os atos e valer-se dos amplos poderes decorrentes da cláusula "ad negotia", podendo negociar, estipular, pactuar, aditar, rerratificar, modificar, reclamar, discordar ou aceitar quaisquer cláusulas, condições, contratos ou documentos; ajustar valor dos créditos a contratar, juros, comissões, formas e prazo de pagamento, bônus de adimplementos, encargos financeiros, prorrogações de prazo, elevação ou redução de créditos, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, confessar, assumir, reescalonar, renegociar, parcelar ou quitar dívidas e obrigações; solicitar liquidação antecipada de operações contratadas; passar recibos, dar e receber

Elaine Dias Bandeira
Escrevente Autorizada

Válido em todo território nacional, qualquer adulteração ou emenda invalida este documento. Tabelião: Gustavo Dal Molin de Oliveira

quitação; reclamar cobranças indevidas, indébitos, pagamentos em duplicidade, duplicidade de lançamentos, liquidação antecipada e restituição de valores; podendo apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, contratos, cláusulas gerais, prospectos, saldos, extratos, faturas, agenda financeira, lançamentos futuros, histórico de pagamentos, transferências, cheques, lançamentos e de operações; preencher cadastros, propostas e formulários, fornecer dados e informações, atualizar e renovar cadastros e análise de crédito, requerer e declarar o que for necessário; **com a finalidade de representá-la perante o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA e de todas as demais unidades da federação,** em todos os seus órgãos e departamentos, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Plantão de Polícia, Delegacia Especializada em Furto e Roubo de Veículos, Delegacia de Polícia Interestadual, Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, companhias seguradoras e demais repartições públicas e policiais de âmbito Federal, Estadual e Municipal; com poderes especiais e específicos para gerir, administrar e tratar de todos os negócios e questões, relativamente a quaisquer veículos em nome da outorgante, seja na condição de compradora/adquirente ou de vendedora/transmitente, podendo assim promover a transferência de propriedade do veículo para si ou a quem quer que seja, efetuar a venda, celebrar contrato, receber o preço, emitir e assinar recibos, dar e aceitar quitação; assinar Certificado de Registro de Veículo - CRV, Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPVe, Documento Único de Transferência - DUT e todos os documentos necessários à transferência de propriedade do veículo; tratar de qualquer assunto relativo à alienação fiduciária, podendo negociar e parcelar débitos com credores, efetuar pagamentos, dar e aceitar quitação, receber carta de cancelamento de gravame, requerer e receber anuência à transferência de débitos e do veículo, assinar contratos, aditivos, termos de rerratificação e quaisquer outros documentos; assinar requerimentos, termos de transferências e boletim de veículos; requerer a expedição ou segunda via e receber: Certificado de Registro do Veículo, Certificado de Licenciamento Anual, Certificado de Segurança Veicular, comprovante de transferência de propriedade, certidão negativa de roubo ou furto de veículo, comprovante de quitação de débitos vinculados ao veículo, comprovante relativo ao cumprimento do disposto no art. 98 da Lei 9.503/97, comprovante de aprovação de inspeção veicular e de poluentes e ruído, quando for o caso; prestar ocorrência policial e assinar os documentos que se fizerem necessários; comunicar acidentes e sinistros; realizar vistoria e receber o laudo; retirar o veículo de depósitos; requerer primeiro registro, inclusão de veículo, emplacamento, transferência de Município e/ou Unidade da Federação, segunda via de quaisquer documentos, alteração de endereço, alteração de características, remarcação de chassi, gravação de motor, baixa de gravames e correção de erros; requerer a baixa do registro de veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado; recorrer de multas, sanções e autos de infração, formular e apresentar impugnação, defesa prévia e valer-se de todos os meios e recursos cabíveis, inclusive constituir advogado com poderes para o foro em geral e ajuizar as medidas cabíveis; requerer extrato ou parcelamento de multas e efetuar pagamentos; podendo atuar junto à Secretaria do Estado da Fazenda de todas as unidades da federação em todas as questões e assuntos relativos ao imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, podendo requerer e receber saldos, extratos, informações de multas e débitos, guias para pagamento, documento de arrecadação estadual, declaração de quitação de imposto, carnês, podendo preencher guias e formulários em geral, requerer e declarar o que for preciso, apresentar, juntar, requerer e receber quaisquer documentos; **confere ainda poderes para representá-la junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;** Receita Federal do Brasil, Secretarias de Estado da Fazenda, Secretarias Municipais da Fazenda, podendo, para tanto, assinar contratos, negociar, apresentar, prestar e receber informações, dar quitação, passar recibos, podendo ainda, representar a empresa outorgante junto as instituições públicas, municipais, estadual e federal, para tratar todo e qualquer assunto de interesse da empresa outorgante; confere ainda poderes especiais e específicos para participar de

Eliane Dias Bandeira
Escrevente Autorizada

quaisquer modalidades de licitação, inclusive convite, tomada de preços, concorrência e pregão, modalidade presencial e eletrônica, podendo promover a habilitação da outorgante, assinar declarações e apresentar documentação relativa à habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e quaisquer outros documentos exigidos pelo edital e legislação aplicável; promover registros cadastrais; formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; fazer novos lances; firmar declarações, especialmente de que cumpre todos os requisitos da habilitação; pedir e prestar esclarecimentos; apresentar objeções e impugnações; interpor e desistir de recursos; habilitação, celebrar e assinar contratos, aditivos, emendas, termos de rerratificação; requerer e assinar o que for necessário junto aos órgãos em todo território nacional; podendo a outorgada aplicar toda sua diligência habitual e, dentro do contexto acima, praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **Procuração lavrada sob minuta apresentada pela parte outorgante.** Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, acesse <https://selo.tjma.jus.br>. O sinal público encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados. As informações relativas à qualificação das partes e ao objeto deste mandato foram fornecidas pela outorgante, devendo a comprovação de tais dados ser exigida pelas pessoas com que tratar o portador deste instrumento. Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos e taxas - R$ 127,03 Atendendo ao pedido formulado, foi redigido este instrumento, com os dados fornecidos pela outorgante, que depois de lido, conferido e aprovado, o(a-s) outorgante aceita, outorga e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da lei. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Elaine Dias Bandeira, Escrevente a fiz digitar, subscrevo e assino. (aa) FLEDSON WILIAME PINHEIRO. Trasladada em seguida..

Elaine Dias Bandeira, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR156794F3T3ELL8ZNIZSX19
Data/Hora: 21/03/2024 11:30
Livro: 214 Folha: 57
Ato: 13.9.3 Total: R$ 127,03
Emol.: R$ 114,46 FERC: R$ 3,43
FADEP: R$ 4,57 FEMP: R$ 4,57
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

Válido em todo território nacional, qualquer adulteração ou emenda invalida este documento. Tabelião Gustavo Dal Molin de Oliveira.

FOLHAS Nº
PROC. Nº Autos 05/24
RUBRICA

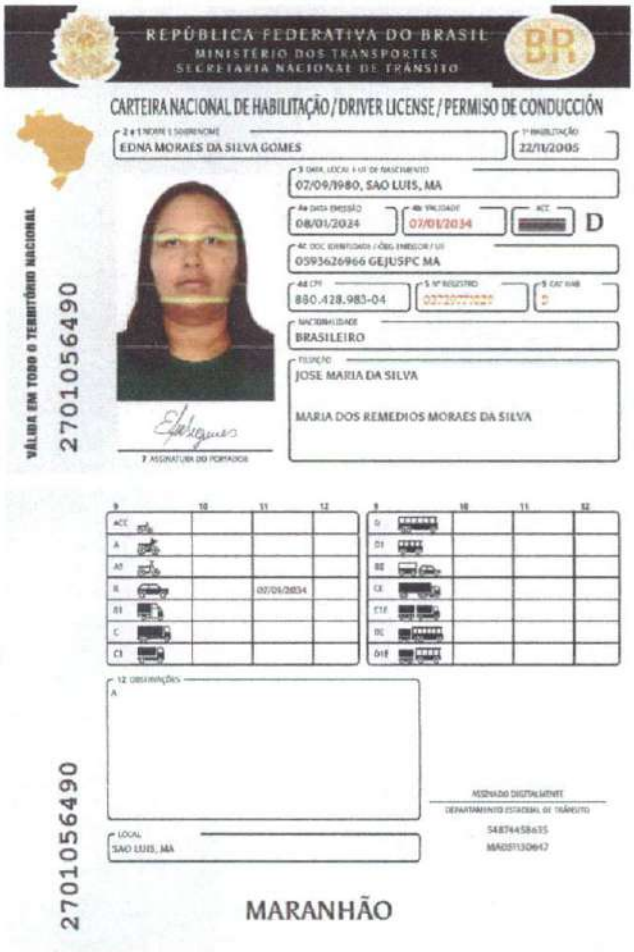

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos. – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir. – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento. – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión. – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta. – ACC. – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora. – 4d. CPF. – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir. – 6. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación. – 12. Observações / Observations / Observaciones. – Local / Place / Lugar

I<BRA037297718<295<<<<<<<<<<<<
8009076F3401077BRA<<<<<<<<<<<4
EDNA<<MORAES<DA<SILVA<GOMES<<<

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. IV - Nº 0944/2024
ISSN – 2965 - 0879
SEGUNDA – 02 DE SETEMBRO DE 2024
EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 207/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB 1

RESENHA DE CONTRATO Nº 208/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB 1

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2024 1

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 2

TERCEIROS

EM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

Adesão 05/24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 207/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: POV. CARAIBAS BR 230 AO POVOADO ROÇADO), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VALOR: R$ 466.877,09 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos). FUNDAMENTA-) LEGAL: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Pre- Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 208/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA BAIXA DA NATUREZA BR 230 AO POVOADO SACO DO BOI), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VALOR: R$ 130.576,45 (Cento e trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.220.230/0001-30. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA, na forma abaixo, na forma abaixo, PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 11 de agosto de 2024 a 11 de novembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53– Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS, Brasileiro, casado, empresário, portador do CNH nº 06465539746 DETRAN/MA e CPF nº 058.134.113-99, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 09 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

ATA DA SESSÃO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, reuniram-se em Sessão Ordinária os Vereadores: Valmireis Pereira de Souza (presidente), Flavio Sousa da Silva (vice-presidente), Dario de Jesus Saraiva Ferreira (1º secretário), José Ivan da Silva Guedes (2º secretário), Benito de Paula Holanda de Sousa, Aracy Soares Coelho de Sousa, Divaldo Gomes Ferreira, Benito de Paula Holanda de Sousa, Joelson Nunes de Santana, Francisco Siqueira. Consta na pauta do dia o seguinte expediente: Poder Legislativo: Sem demanda. Poder Executivo: Sem demanda. O presidente dá início à sessão que ocorreu excepcionalmente no gabinete da presidência. A ata da sessão extraordinária do dia 26 de junho foi aprovada por todos

NATURA: 25/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI Nº 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 – FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua representante ordenadora de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e pela contratada, EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA ME, CNPJ Nº 30.104.266/0001-45. Matões-Ma, 28 de agosto de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador-Geral do Município de Matões –Ma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 207/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: POV. CARAIBAS BR 230 AO POVOADO ROÇADO), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 02/08/2024 a 02/08/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **VALOR**: R$ 466.877,09 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. **Paulo Emilio Alves Ribeiro** Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024.

RESENHA DE CONTRATO Nº 208/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: ESTRADA BAIXA DA NATUREZA BR 230 AO POVOADO SACO DO BOI), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 02/08/2024 a 02/08/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **VALOR**: R$ 130.576,45 (Cento e trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. **Paulo Emilio Alves Ribeiro** Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.039/2024, INEXIGIBILIDADE 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e MARCUS SALGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 39.872.827/0001-20, OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, voltados para atuação em processos administrativos submetidos ao regime administrativo sancionador, especialmente sindicâncias e processos administrativos disciplinares, com emissão de pareceres e posicionamentos jurídicos, que exijam expertise em direito administrativo e constitucional, bem como assessoria e consultoria especializada em legislações específica e local, cuja proposição seja de iniciativa do poder executivo municipal., conforme condições e especificações constante neste instrumento independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO**: FPM, **VALOR:** de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Zé Doca -Ma 21 de agosto de 2024. ASSINATURA: **Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa Portaria nº 010/2023,** Secretário Municipal de Administração, Steverson Marcus Salgado Linhares Meireles, portador do CPF nº 437.495.693-04. – Representante Legal.

CONVOCAÇÕES

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FECEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Maranhão - FECEMA, legitima entidade de representação sindical, inscrita no CNPJ:12.526.067/0001-43, neste ato representado por sua presidenta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o art.14 letra A do Estatuto Social da Entidade, vem convocar o Conselho de Representantes da Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Maranhão, para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2024, às 10H00 em primeira convocação ou às 10H30min em segunda e última convocação, para deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia: A) Apresentação, discussão e votação do Balanço Financeiro dos Exercícios de 2022 e 2023; B) Apresentação, discussão e votação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2025. São Luís, 23 de agosto de 2024. Maria Lauzina Morais - Presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Maranhão - FECEMA, legitima entidade de representação sindical, inscrita no CNPJ:12.526.067/0001-43, neste ato representado por sua presidenta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o art.14 letra A do Estatuto Social da Entidade, vem convocar a Diretoria da FECEMA, para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada em 12 de setembro de 2024, às 13H00 em primeira convocação ou às 13H30min em segunda e última convocação, para deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia: A) Apresentação, discussão e votação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2025; B) Tomar conhecimento e aprovar valor da mensalidade a ser paga pelos Sindicatos à Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Maranhão - FECEMA; C) Assuntos Gerais. São Luís, 23 de agosto de 2024. Maria Lauzina Morais - Presidenta.

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA ESTRADA VICINAL QUE ESTRADA VICINAL QUE LIGA POV. CANA BRAVA AO POV. RAPOSA COM RAMIFICAÇÃO PARA ENTRADA DO POV. SALOBRO (EM CIMA DA LADEIRA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Do Valor Estimado: R$ 218.036,96 (duzentos e dezoito mil trinta e seis reais e noventa e seis)

Pastos Bons (MA), 02 de setembro de 2024.

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA ESTRADA VICINAL QUE ESTRADA VICINAL QUE LIGA POV. CANA BRAVA AO POV. RAPOSA COM RAMIFICAÇÃO PARA ENTRADA DO POV. SALOBRO (EM CIMA DA LADEIRA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2024, referente à contratação do objeto acima, conforme classificação abaixo:

26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS
26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Pastos Bons (MA), 02 de setembro de 2024.

Elanne D. B. Grangeiro
Elanne Duarte Barros Grangeiro
CRC/MA nº 013939/O-2
Setor Contábil e Orçamentário

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024016/2024
PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PASTOS BONS/MA E A EMPRESA **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretaria Municipal de Administração, representado pela **Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro**, portador do CPF nº 269.662.553-00, com domicílio neste município.

CONTRATADA: F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Fledson Wiliame Pinheiro**, CPF nº 77640861349.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência n° 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, instruído através do Processo Administrativo n° 2024016/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA ESTRADA VICINAL QUE ESTRADA VICINAL QUE LIGA POV. CANA BRAVA AO POV. RAPOSA COM RAMIFICAÇÃO PARA ENTRADA DO POV. SALOBRO (EM CIMA DA LADEIRA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**. conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES COMPLEMENTARES

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência n° 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**, instruído através do Processo Administrativo n°

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.09.02 11:25:25 -03'00'

2024011/2024, a proposta comercial apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

Parágrafo Único – Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**, reservado a Contratante o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de Pastos Bons/MA pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único – O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

O Município Contratante se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R$ 218.036,96 (duzentos e dezoito mil trinta e seis reais e noventa e seis),** que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.09.02 11:25:58 -03'00'

sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Pastos Bons/MA.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
f) Zelar pelos interesses do Município de PASTOS BONS/MA relativamente ao objeto do contrato;
g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de PASTOS BONS/MA relativamente aos serviços;
h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Município de PASTOS BONS/MA;
i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de PASTOS BONS/MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
l) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
m) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de PASTOS BONS/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

Parágrafo Segundo – As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a Contratada não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de PASTOS BONS/MA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:
a) Disponibilizar o local das obras;
b) Aprovar as medições em tempo hábil;
c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.09.02 11:26:23 -03'00'

d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária no ano de 2024:

26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS
26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais pelo Município de PASTOS BONS, estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de Pastos Bons/MA mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
II – Memória de cálculo;
III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
V – Cronograma executivo (físico) realizado;
VI – Quadro resumo financeiro;
VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
IX – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
X – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
XI – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
XII – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
XIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
XV – Guia de recolhimento do FGTS;
XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.09.02 11:26:45 -03'00'

XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo – Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.
Parágrafo Terceiro – Além dos documentos elencados no caput do subitem, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
II – cópia da ordem de serviço;
III – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

Parágrafo Quarto – Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:
I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
II – termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto – As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, subetapas e respectivas porcentagens.

Parágrafo Sexto – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de Pastos Bons/MA.

Parágrafo Sétimo – A Contratada poderá apresentar a Contratante para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de PASTOS BONS/MA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Parágrafo Nono – Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

Parágrafo Décimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Décimo Primeiro – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.09.02 11:27:21 -03'00'

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Segundo – Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Décimo Quarto – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

Parágrafo Décimo Quinto – O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

a) Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto;
b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: % AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL).

Parágrafo Décimo Sexto – Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

Parágrafo Décimo Sétimo – Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro – Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.09.02 11:27:45 -03'00'

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right]$$

Sendo:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;
I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

Parágrafo Terceiro – O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – utilizados para o setor rodoviário, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:
a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este ajuste ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para **execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de 03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro – O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá **vigência do dia 02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.**

Parágrafo Terceiro – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.09.02 11:28:11 -03'00'

no § 1° do art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A Contratada deverá:
a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à Fiscalização, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 — Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.09.02 11:28:33 -03'00'

e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à Fiscalização, a pretendida substituição;
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de PASTOS BONS/MA:
a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:
a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

Parágrafo Segundo – No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico e financeiro inicial.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.09.02 11:28:58 -03'00'

Parágrafo Quinto – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, do valor inicial do contrato.

Parágrafo Sexto – Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

Parágrafo Sétimo – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Oitavo – A diferença a que se refere no parágrafo sétimo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto n° 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Parágrafo Nono – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Município de Pastos Bons/MA, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pelo Srº **LAYS FERREIRA BARROS** e na área Técnica o Srº **Anderson de Oliveira Sá** - CREA n° 1117885445MA, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no edital, nas especificações, nos detalhes executivos, nas leis, nas normas do Município de PASTOS BONS/MA, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

Parágrafo Segundo – Compete, ainda, especificamente à fiscalização:
a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
d) Exigir da Contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
e) Indicar à Contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
i) Promover, com a presença da Contratada, as medições de obras e serviços executados.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.09.02 11:29:24 -03'00'

j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
k) Dar ao Município imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
l) Relatar oportunamente ao Município ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
m) Examinar os livros e registros.

Parágrafo Terceiro – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

Parágrafo Quarto – Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à Fiscalização:
a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante Contratado;
b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido Diário;
d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, seus prepostos e sua equipe;
e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão Contratante, observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos ao acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Município; e
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Parágrafo Terceiro – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.09.02 11:29:49 -03'00'

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Quarto – A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Parágrafo Quinto – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de PASTOS BONS/MA;
a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município.
c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
c.1) Não concluir os serviços contratados;
c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município;
c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município.

Parágrafo Sexto – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Infraestrutura ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da Infraestrutura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.09.02 11:30:13 -03'00'

b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município, em caso de reincidência;
b.5) apresentar ao Município qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei n° 8.666/93.
c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Parágrafo Oitavo – As sanções serão aplicadas pelo Município Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Nono – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de PASTOS BONS/MA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município;
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
j) Dissolução da sociedade Contratada;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.09.02 11:30:44 -03'00'

k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Infraestrutura, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de PASTOS BONS/MA, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo Município de PASTOS BONS/MA, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Devolução da garantia prestada;
II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
III - Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Município dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.09.02 11:31:06 -03'00'

Parágrafo Quarto – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

Parágrafo Quinto – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de PASTOS BONS/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados.

Parágrafo Sexto – Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Sétimo – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

Parágrafo Primeiro – O Município de PASTOS BONS/MA receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a Contratada obrigada a efetuar reparos que, a juízo da Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

Parágrafo Segundo – Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Pública Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.09.02 11:31:31 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pastos Bons/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Pastos Bons/MA, 02 de setembro de 2024

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.09.02 11:31:59 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

F. W. PINHEIRO CONST E SER EIRELI
CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32,
Fledson Wiliame Pinheiro
CPF nº 77640861349

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 05/24
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPERCIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
REFRENTE: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
OBJETO/TRECHO : RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA ESTRADA VICINAL QUE ESTRADA VICINAL QUE LIGA POV. CANA BRAVA AO POV. RAPOSA COM RAMIFICAÇÃO PARA ENTRADA DO POV. SALOBRO (ENCIMA DA LADEIRA)
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA
BDI = 26,63% E. SOCIAIS : DESONERADOS Horista: 84,61% , Mensalista: 47,70%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	FONTE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**32.995,54**
1.1	MOB-01	MOBILIZAÇÃO DE PATRULHA COMPLETA	KM	CPU	30,00	53,50	1.605,00
1.2	MOB-02	MOBILIZAÇÃO DE PATRULHA REDUZIDA	KM	CPU	30,00	22,70	681,00
1.3	CANT-01	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	UND	CPU	0,00	29.913,67	-
1.4	CPU-02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	CPU	1,00	30.709,54	30.709,54
2		**TERREPLENAGEM**					**47.580,00**
2.5	5914351	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	H	SICRO	2.600,00	3,12	8.112,00
2.6	4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M³	SICRO	5.200,00	1,90	9.880,00
2.7	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	SICRO	5.200,00	5,69	29.588,00
		TRANSPORTE DE MATERIAIS					**49.327,20**
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	SICRO	58.032,00	0,85	49.327,20
4		**PAVIMENTAÇÃO**					**78.052,00**
4.1	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	SICRO	26.000,00	0,11	2.860,00
4.2	4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	SICRO	5.200,00	14,46	75.192,00
5		**DRENAGEM**					**9.184,62**
5.5	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	SICRO	2,20	488,20	1.074,04
5.9	3103302	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	SICRO	12,00	70,82	849,84
5.10	1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M³	SICRO	4,60	461,86	2.124,56
5.11	M2171	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - D = 0,80 M	M	SICRO	14,00	366,87	5.136,18
6		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**897,60**
6.1	4413905	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M²	SICRO	120,00	7,48	897,60
6.2	4413200	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M²	SICRO	0,00	10,84	-
VALOR TOTAL C/BDI							**R$ 218.036,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPERCIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃOE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SITUADAS NA ZONA RURALDO MUNICÍPIO

OBJETO/TRECHO : RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA ESTRADA VICINAL QUE ESTRADA VICINAL QUE LIGA POV. CANA BRAVA AO POV. RAPOSA COM RAMIFICAÇÃO PARA ENTRADA DO POV. SALOBRO (ENCIMA DA LADEIRA)

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI(R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 32.995,54	100,00%			**100,00%**
			32.995,54			**32.995,54**
2	TERREPLENAGEM	R$ 47.580,00	50,00%	30,00%	20,00%	**100,00%**
			23.790,00	14.274,00	9.516,00	**47.580,00**
3	TRANSPORTE DE MATERIAIS	R$ 49.327,20	33,33%	33,33%	33,33%	**100,00%**
			16.442,40	16.442,40	16.442,40	**49.327,20**
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 78.052,00		50,00%	50,00%	**100,00%**
			0,00	39.026,00	39.026,00	**78.052,00**
5	DRENAGEM	R$ 9.184,62	-	-	100,00%	**100,00%**
					9.184,62	**9.184,62**
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 897,60			100,00%	**100,00%**
			R$ -	R$ -	R$ 897,60	**897,60**
TOTAL PARCIAL			73.227,94	69.742,40	75.066,62	**R$ 218.036,96**
TOTAL		R$ 218.036,96	73.227,94	142.970,34	218.036,96	

FOLHAS Nº
PROC. Nº 8083 05/24
RUBRICA

FOLHAS Nº
PROC. Nº Autos 05/24
RUBRICA

ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizo a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), a prestar os serviços, no prazo e com a qualidade estipulada no **Contrato nº 246/2024-PMPB**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA ESTRADA VICINAL QUE ESTRADA VICINAL QUE LIGA POV. CANA BRAVA AO POV. RAPOSA COM RAMIFICAÇÃO PARA ENTRADA DO POV. SALOBRO (EM CIMA DA LADEIRA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, atendendo aos critérios do Projeto Básico do **Processo de Adesão nº 005/2024-PMPB.** Ademais, exige-se ainda a observação do valor em sua proposta vencedora, cuja prazo de validade de 60 dias, encontra-se oportunamente tempestivo.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 218.036,96 (duzentos e dezoito mil trinta e seis reais e noventa e seis).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias conforme cronograma físico financeiro a partir desta ordem;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2024 a 02/09/2025.

Pastos Bons/MA, 02 de setembro de 2024

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.09.02 11:32:23 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 246/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA ESTRADA VICINAL QUE ESTRADA VICINAL QUE LIGA POV. CANA BRAVA AO POV. RAPOSA COM RAMIFICAÇÃO PARA ENTRADA DO POV. SALOBRO (EM CIMA DA LADEIRA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 02/09/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **VALOR**: R$ 130.576,45 (Cento e trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. **Paulo Emilio Alves Ribeiro** Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 de setembro de 2024.

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. IV - Nº 0963/2024
ISSN – 2965 - 0979
SEXTA – 27 DE SETEMBRO DE 2024
EXECUTIVO

SUMÁRIO

FOLHAS Nº
PROC. Nº Fls 05/12
RUBRICA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 246/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB 1
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024 1
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024 -Processo Adm. nº 2024073/2024. Processo de Adesão nº 016/2024 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 246/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA ESTRADA VICINAL QUE ESTRADA VICINAL QUE LIGA POV. CANA BRAVA AO POV. RAPOSA COM RAMIFICAÇÃO PARA ENTRADA DO POV. SALOBRO (EM CIMA DA LADEIRA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 02/09/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO I STRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OU- SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VALOR: R$ 130.576,45 (Cento e trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 de setembro de 2024.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 19 de junho de 2024, pag. 04. Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024, assinado em 14/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024, assinado em 14/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA Vera Lúcia Ferreira Costa Mota – Secretária de Saúde. Pastos Bons - MA, 27 de Junho de 2024.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 1 de agosto de 2024, pag. 01. Onde se lê: RESENHA DE CONTRATO Nº 184/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB. Leia-se: RESENHA DE CONTRATO Nº 144/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota – Secretária de Saúde. Pastos Bons - MA, 12 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024, assinado em 26/09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024073/2024. Modalidade: Processo de Adesão nº 016/2024 Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 005/2024- SRP do Município de Peritoró/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.271.129/0001-23. Valor Global: R$ 554.160,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta reais). Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2024. Vigência Final: 26 de Setembro de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 26 de Setembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. IV - Nº 0963/2024 – SEXTA - 27 DE SETEMBRO DE 2024
ISSN - 2965-0976

FOLHAS Nº_____
PROC. Nº Adeq 05/24
RUBRICA _____

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2024.09.27 19:13:05 -03'00'

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024/SEMED, ASSINADO EM 25/09/2024.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Processo Administrativo nº 2507.01/2024. Modalidade: Credenciamento nº 2/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, CONTRATADO: Anderson Francisco Santana Ramalho, CNPJ nº 004.156.823-04. Valor Global: R$18.874,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e quatro reais). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2024. Vigência Final: 25 de Setembro de 2025. Raimundo Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c8fd45b8d86d213360fd460634d6ac6d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024/SEMED, ASSINADO EM 25/09/2024.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Processo Administrativo nº 2507.01/2024. Modalidade: Credenciamento nº 2/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, CONTRATADO: Marcelo Alex de Souza, CNPJ nº 033.475.543-37. Valor Global: R$19.384,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2024. Vigência Final: 25 de Setembro de 2025. Raimundo Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2bb06a910befa41b88db13d4b9fd6727

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024/SEMED, ASSINADO EM 25/09/2024.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Processo Administrativo nº 2507.01/2024. Modalidade: Credenciamento nº 2/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, CONTRATADO: Geiciane Diniz França, CNPJ nº 633.456.733-04. Valor Global: R$18.235,50 (dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2024. Vigência Final: 25 de Setembro de 2025. Raimundo Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b7995e112960436c0b2c0f9a53a061e3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024/SEMED, ASSINADO EM 25/09/2024.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Processo Administrativo nº 2507.01/2024. Modalidade: Credenciamento nº 2/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, CONTRATADO: Edilberto Cesar de Souza, CNPJ nº 242.507.243-87. Valor Global: R$19.903,00 (dezenove mil e novecentos e três reais). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2024. Vigência Final: 25 de Setembro de 2025. Raimundo Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: cef6b2138c488277bd7298eca809b7e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 19 de junho de 2024, pag. 04. Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024, assinado em 14/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024, assinado em 14/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA Vera Lúcia Ferreira Costa Mota – Secretária de Saúde. Pastos Bons - MA, 27 de Junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 88e4d31f3c775fcfbda3b4e864129a08

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024

SUMARIO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 1 de agosto de 2024, pag. 01. Onde se lê: RESENHA DE CONTRATO Nº 184/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB. Leia-se: RESENHA DE CONTRATO Nº 144/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota – Secretária de Saúde. Pastos Bons - MA, 12 de agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0ba02202bb3b597d480442dd2ebeb4e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024 -PROCESSO ADM. Nº 2024073/2024. PROCESSO DE ADESÃO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024, assinado em 26/09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024073/2024. Modalidade: Processo de Adesão nº 016/2024 Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 005/2024- SRP do Município de Peritoró/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.271.129/0001-23. Valor Global: R$ 554.160,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta reais). Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2024. Vigência Final: 26 de Setembro de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 26 de Setembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 592fe3cc7b39619acd526494459d761a

RESENHA DE CONTRATO Nº 246/2024-PMPB DO PROCESSO DE

ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 246/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA ESTRADA VICINAL QUE ESTRADA VICINAL QUE LIGA POV. CANA BRAVA AO POV. RAPOSA COM RAMIFICAÇÃO PARA ENTRADA DO POV. SALOBRO (EM CIMA DA LADEIRA), NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 02/09/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VALOR: R$ 130.576,45 (Cento e trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 02 setembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ffa8cfa3e88f3a6fb890ff6a78b42d73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R$ 77.728,84 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reis e oitenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0008.2021.0000 – Manutenção funcionamento da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE Unidade Orçamentaria: 02.17 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 – Funcionamento do ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA – FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA – FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 – Func. Da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA – FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA – FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 – Manutenção E Func. Do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e LSMT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.317.812/0001-54. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d92f2117f740c22a49e733cfc38eb25a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 293/2024 – GAB LICENÇA PRÊMIO LUCIANE GUEDES

FOLHAS Nº
PROC. Nº Pedes 05/24
RUBRICA

PORTARIA Nº 293/2024 – GAB
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico **Nº 012/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora pública municipal; **LUCIANE SOLVA GUEDES**, Professora Nível - II, Portaria Nº 012/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei **Nº 148/2009** (PCCS), a mesma se iniciou no dia 17 de setembro, e se encerrará no dia 17 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 17 de setembro do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRA – SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos vinte e sete (27) dias do mês setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: afa37622bf09279ed0e5a9dbe868613a

PORTARIA Nº 294/2024 – LICENÇA PRÊMIO GAB ANA CHAVES

PORTARIA Nº 294/2024 – GAB
"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Parecer Jurídico **Nº 013/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora pública municipal; **ANA CHAVES LACERDA DE REZENDE**, Professora Nível - II, Portaria Nº 056/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o *caput* será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme os artigos 64 e 65 da Lei **Nº 148/2009** (PCCS), a mesma se iniciou no dia 17 de setembro, e se encerrará no dia 17 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 17 de setembro do ano em curso; revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRA – SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos vinte e sete (27) dias do mês setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 0f1c2fd6441272c01a6788b383ba66d6

PORTARIA Nº 295/2024 – GAB LICENÇA PRÊMIO EDVAN ARAÚJO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024016/2024
PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PASTOS BONS/MA E A EMPRESA **F.W PINHEIRO SERVIÇOS E ONSTRUÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretaria Municipal de Administração, representado pela **Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro**, portador do CPF nº 269.662.553-00, com domicílio neste município.

CONTRATADA: F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Fledson Wiliame Pinheiro**, CPF nº 77640861349.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão**, instruído através do Processo Administrativo nº 2024016/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES COMPLEMENTARES

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição a **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**, instruído através do Processo Administrativo nº 2024011/2024, a proposta comercial apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.01 16:29:04 -03'00'

Parágrafo Único – Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão.**, reservado a Contratante o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de Pastos Bons/MA pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único – O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

O Município Contratante se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R$ 3.073.853,21 (três milhões setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**, que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Pastos Bons/MA.

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.01 16:29:23 -03'00'

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

f) Zelar pelos interesses do Município de PASTOS BONS/MA relativamente ao objeto do contrato;

g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de PASTOS BONS/MA relativamente aos serviços;

h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Município de PASTOS BONS/MA;

i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de PASTOS BONS/MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.

l) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;

m) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de PASTOS BONS/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

Parágrafo Segundo – As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a Contratada não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de PASTOS BONS/MA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

a) Disponibilizar o local das obras;

b) Aprovar as medições em tempo hábil;

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;

d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.11.01 16:29:44 -03'00'

f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária no ano de 2024:

26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS
26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais pelo Município de PASTOS BONS, estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de Pastos Bons/MA mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
II – Memória de cálculo;
III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
V – Cronograma executivo (físico) realizado;
VI – Quadro resumo financeiro;
VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
IX – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
X – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
XI – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
XII – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
XIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
XV – Guia de recolhimento do FGTS;
XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;
XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.01 16:30:03 -03'00'

Parágrafo Segundo – Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.
Parágrafo Terceiro – Além dos documentos elencados no caput do subitem, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
II – cópia da ordem de serviço;
III – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

Parágrafo Quarto – Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:
I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
II – termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto – As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, subetapas e respectivas porcentagens.

Parágrafo Sexto – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de Pastos Bons/MA.

Parágrafo Sétimo – A Contratada poderá apresentar a Contratante para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de PASTOS BONS/MA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Parágrafo Nono – Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

Parágrafo Décimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Décimo Primeiro – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.01 16:30:22 -03'00'

Parágrafo Décimo Segundo – Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Décimo Quarto – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

Parágrafo Décimo Quinto – O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

a) Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto;
b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: % AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL).

Parágrafo Décimo Sexto – Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

Parágrafo Décimo Sétimo – Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro – Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.01 16:30:41 -03'00'

$$R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right]$$

Sendo:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;
I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

Parágrafo Terceiro – O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – utilizados para o setor rodoviário, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:
a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este ajuste ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para **execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro – O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá **vigência do dia 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2025.**

Parágrafo Terceiro – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.01 16:31:00 -03'00'

no § 1° do art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A Contratada deverá:
a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à Fiscalização, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.01

e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à Fiscalização, a pretendida substituição;
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de PASTOS BONS/MA:
a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:
a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

Parágrafo Segundo – No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico e financeiro inicial.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.01 16:31:34 -03'00'

Parágrafo Quinto – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, do valor inicial do contrato.

Parágrafo Sexto – Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

Parágrafo Sétimo – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Oitavo – A diferença a que se refere no parágrafo sétimo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto n° 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Parágrafo Nono – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Município de Pastos Bons/MA, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pelo Sr° **LAYS FERREIRA BARROS** e na área Técnica o Sr° **Macson Mota Sá** Engº civil RN 110502244-7, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no edital, nas especificações, nos detalhes executivos, nas leis, nas normas do Município de PASTOS BONS/MA, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

Parágrafo Segundo – Compete, ainda, especificamente à fiscalização:
a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
d) Exigir da Contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
e) Indicar à Contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
i) Promover, com a presença da Contratada, as medições de obras e serviços executados.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.11.01 16:31:55 -03'00'

j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
k) Dar ao Município imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
l) Relatar oportunamente ao Município ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
m) Examinar os livros e registros.

Parágrafo Terceiro – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

Parágrafo Quarto – Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à Fiscalização:
a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante Contratado;
b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido Diário;
d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, seus prepostos e sua equipe;
e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão Contratante, observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos ao acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Município; e
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Parágrafo Terceiro – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.01 16:32:14 -03'00'

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Quarto – A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Paragrafo Quinto – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Municipio de PASTOS BONS/MA nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de PASTOS BONS/MA;
a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município.
c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
c.1) Não concluir os serviços contratados;
c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município;
c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município.

Parágrafo Sexto – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Infraestrutura ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da Infraestrutura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.01 16:32:31 -03'00'

b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município, em caso de reincidência;
b.5) apresentar ao Município qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei n° 8.666/93.
c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Parágrafo Oitavo – As sanções serão aplicadas pelo Município Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Nono – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de PASTOS BONS/MA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município;
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
j) Dissolução da sociedade Contratada;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.11.01 16:32:50 -03'00'

k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Infraestrutura, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de PASTOS BONS/MA, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo Município de PASTOS BONS/MA, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Devolução da garantia prestada;
II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
III - Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Município dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.11.01 16:33:07 -03'00'

Parágrafo Quarto – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

Parágrafo Quinto – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de PASTOS BONS/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados.

Parágrafo Sexto – Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Sétimo – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

Parágrafo Primeiro – O Município de PASTOS BONS/MA receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a Contratada obrigada a efetuar reparos que, a juízo da Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

Parágrafo Segundo – Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Pública Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.01 16:33:25 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pastos Bons/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Pastos Bons/MA, 01 de novembro de 2024

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.01 16:28:27 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

F. W. PINHEIRO CONST E SER EIRELI
CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32,
Fledson Wiliame Pinheiro
CPF nº 77640861349

ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizo a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), a prestar os serviços, no prazo e com a qualidade estipulada no **Contrato nº 254/2024-PMPB**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, atendendo aos critérios do Projeto Básico do **Processo de Adesão nº 005/2024-PMPB.** Ademais, exige-se ainda a observação do valor em sua proposta vencedora, cuja prazo de validade de 60 dias, encontra-se oportunamente tempestivo.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 3.073.853,21 (três milhões setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses conforme cronograma físico financeiro a partir desta ordem;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2024 a 01/11/2025.

Pastos Bons/MA, 01 de novembro de 2024

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2024.11.01 16:33:47 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 254/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica **F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 01/11/2024 a 01/11/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **VALOR**: R$ 3.073.853,21 (três milhões setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. **Paulo Emilio Alves Ribeiro** Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 01 de novembro de 2024.

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. IV - Nº 0997/2024
ISSN – 2965 - 0979
QUINTA – 14 DE NOVEMBRO DE 2024
EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 019/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024078/2024-PMPB 1
RESENHA DE CONTRATO Nº 254/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 019/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024078/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI, assinada no dia 08 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial do Municipio Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024 • Edição V XLII. CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os munícipes. ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI, para itens registrados em favor da Empresa: M.A.M COMERCIO E DISTRIJIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 33.836.848/0001-04, sediado(a) na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Joquei, CEP: 64.049.170, Teresina/PI, cujo objeto é o "Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO", 12 de novembro de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretaria de Saúde.
SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 254/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/11/2024 a 01/11/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VALOR: R$ 3.073.853,21 (três milhões setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023-CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 01 de novembro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c10b5754e1d683a024e251f0abe617ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº66/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICO Nº Nº010/2024, *NO IMPORTE DE 25% SOBRE O VALOR CONTRATADO ANTERIOMENTE, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E A* EMPRESA EIXO ENGENHARIA E SERVIÇOS como CONTRATADA, forma descrita abaixo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Sede à Rua do Sol, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educaçao, Senhora Aleusa Godinho Lopes, portadora do CPF nº 013344523-26, que figura no Contrato inicial como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.351.807/0001-65, Rua São Benedito, Nº123-A, Centro, Largem Grande/MA. CEP:65.430-000. A seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Salim Jorge Trabulsi Martins, inscrito no CPF nº 048.523.823.36, **CONTRATADO** anteriomente no Contrato Nº 66/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, têm justo e acordado o presente **TERMO DE ADITIVO DE VALOR** no importe de 25% a ser acresentado ao Contrato inicial de Compra nº 66/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir paquetuadas em atendiemnto aos preceitos da legislaçao que disciplina a materia.

I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente Termode Aditivo e o acrescimo de Valor no importe de 25% sobre o Valor Contratado anteriomente, constante no bojo doPregao EletronicoN° 010/2024, tem como objeto a Contrataçao de pessoa jurídica para para prestação dos serviços de forros e divisórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender as nescessidades da Administraçao Publica do Municipio de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos apresentados no termo de Referencia, presentes no Edital que diciplina o feito.

Deste modo, esse TERMOS DE ADITIVO DE VALOR Contratual no percentual de 25%, sobre o valor Contratado anteriormente, vincula-se as regras esculpidas no Pregao Eletronico N° 010/2024, supra citado, assim, as partes concordam em prorrogar o aludido Instrumento de ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL, para que o mesmo tenha vigência plena nos moldes da legislação vigente, no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **TERMO DE ADITIVO DE VALOR** no importe de 25%, sobre a Contataçao Primeira, entra em vigor na data de sua assinatura, em obediência aos preceitos legais esculpidos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais anteriores, presentes no Contrato inicial, havendo alterações apenas, naquelas consagradas neste presente TERMO ADITIVO DE VALORES no importe de 25% sobre o Valor Contratado Inicialmente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios quedecorrerem da execução deste TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL, que não possam ser compostos pelaconciliação,conformeart. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo de acrescimo de Valor Contratual no importe de 25% sobre a Contrataçao Inicial, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais, conforme preconiza a Lei.

Nina Rodrigues/MA, 10 de novembro de 2024.

Município de Nina Rodrigues/MA
Secretária Municipal de Educaçao
Aleusa Godinho Lopes
CONTRATANTE

EMPRESA EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS
Salim Jorge Trabulsi Martins
CONTRATADA CNPN Nº 32.351.807/0001-65

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0613da18c17e7524c5d6df70eb2c8bb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 019/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024078/2024-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 019/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024078/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/(A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI, assinada no dia 08 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial do Municipio Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024 • Edição V XLII. CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os munícipes. ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024-srp do Município de Alto Longá/PI, para os itens registrados em favor da Empresa: M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 33.836.848/0001-04, sediado(a) na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Joquei, CEP: 64.049.170, Teresina/PI, cujo objeto é o "Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO", 12 de novembro de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretaria de Saúde

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c762d4db94edade509da05dda7236a30

RESENHA DE CONTRATO Nº 254/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 254/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/11/2024 a 01/11/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR: R$ 3.073.853,21 (três milhões setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 005/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-CSL originada da Concorrência nº 030/2023- CSL/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão e Lei Federal nº 8666/1993. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretario de Administração, Pastos Bons/MA, 01 de novembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 455fe765438acaee7921ffa6123bdcd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024 - SRP

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário do Maranhão/MA, em razão de erro no Termo de Referencia. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 14 de novembro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** – Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a86ab0e08d7848d65e2c4cb09d3eec1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 63/2022. DISPENSA DE LICITAÇAÕ N° 15/2022

ESPÉCIE: Extrato do 2° (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo n° 63/2022. **PROCESSO**: 010/2022-SEMAS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: n° 15/2022. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Raimunda Mota. **OBJETO**: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 2 (dois) meses, ficando o prazo contratual de 05/10/2024 a 05/12/2024 **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis ° 8.666/1993 e n° 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DE ASSINATURA**: 04/10/2024. **SIGNATÁRIO**S: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Raimunda Mota, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: cd308c9d4d38a6d19177b19103084545

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1108007. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2024

Espécie: Extrato da Nota de Empenho nº 1108007. **Processo Administrativo**: 012/2024-SEMUS. **Dispensa de Licitação**: 07/2024. **Partes**: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ n° 06.179.402/0001-81) e B. S.P. Rego. (CNPJ nº 04.284.911/0001-49). **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. **Fundamento Legal**: artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. **Valor**: R$ 36.388,00. **Dotação Orçamentária**: 02.14 14.00 10.301.0028.2068.0000 3.3.90.39.99 **Data de Emissão**: 08/11/2024. **Assinaturas**: Tânia Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde e Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: a933879619db8d1604d30647ec8d6ceb

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1108008. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2024

Espécie: Extrato da Nota de Empenho nº 1108008. **Processo Administrativo**: 012/2024-SEMUS. **Dispensa de Licitação**: 07/2024. **Partes**: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ n° 06.179.402/0001-81) e B. S.P. Rego. (CNPJ nº 04.284.911/0001-49). **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. **Fundamento Legal**: artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. **Valor**: R$ 20.000,00. **Dotação Orçamentária**: 02.14 14.00 10.301.0028.2067 .0000 3.3.90.39.99 **Data de Emissão**: 08/11/2024. **Assinaturas**: Tânia Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde e Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 0ace9cc28431cf3c50990b513d0ad539

PORTARIA N° 314/2024

Portaria N° 314/2024 Penalva - MA, 21 de outubro de 2024.
Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102°, da Lei n° 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 21 de outubro de 2024, a 21 de janeiro de 2025, a Servidora **MARIA ASSUNÇÃO ALVES SOUSA,** A.O.S.D, matrícula 2134, CPF 762.165.863-00.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 21 de outubro de 2024.
Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONçALVES
Código identificador: 8258caddba56c93e6ae27a856a4d41ad

PORTARIA N° 316/2024

Portaria N° 316/2024 Penalva - MA, 22 de outubro de 2024.
Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102°, da Lei n° 005/98,

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240853234

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MACSON MOTA SA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1105022447**
Registro: **1105022447MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS** CPF/CNPJ: **05.277.173/0001-75**
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO Nº: **1000**
Complemento: Bairro: **SÃO JOSÉ**
Cidade: **Pastos Bons** UF: **MA** CEP: **65870000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 3.636,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO DIVERSOS POVOADOS Nº: **S/Nº**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **PASTOS BONS** UF: **MA** CEP: **65870000**
Data de Início: **04/11/2024** Previsão de término: **04/11/2025** Coordenadas Geográficas: **-6.593972, -44.080074**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS** CPF/CNPJ: **05.277.173/0001-75**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	258.000,00	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiaclizaçãodos serviços do contrato 254/2024, de objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, no municipio de Pastos Bons-MA. Processo administrativo: 2024016/2024 e Processo de adesão: 005/2024-PMPB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MACSON MOTA SA - CPF: 721.760.593-87

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.12.09 18:35:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - CNPJ: 05.277.173/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **02/12/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **8305931753**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240848182

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1118240200**
Registro: **1118240200MA**

Empresa contratada: **F.W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Registro : **0005394104-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**
CPF/CNPJ: **05.277.173/0001-75**
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO
Nº: **1000**
Complemento:
Bairro: **SÃO JOSÉ**
Cidade: **PASTOS BONS**
UF: **MA**
CEP: **65870000**

Contrato: **254/2024**
Celebrado em: **01/11/2024**
Valor: **R$ 3.073.853,21**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO ZONA URBANA E RURAL
Nº: **SN**
Complemento: **ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS - MA**
Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **PASTOS BONS**
UF: **MA**
CEP: **65870000**
Data de Início: **01/11/2024**
Previsão de término: **01/11/2025**
Coordenadas Geográficas: **-6.599130, -44.086855**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **65870-000**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**
CPF/CNPJ: **05.277.173/0001-75**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	258.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de execução do contrato 254/2024, de objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, no município de Pastos Bons-MA. Processo administrativo: 2024016/2024 e Processo de adesão: 005/2024-PMPB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO - CPF: 039.270.333-59

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.11.21 11:40:10 -03'00'

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA - CNPJ: 05.277.173/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 262,55** Registrada em: **19/11/2024** Valor pago: **R$ 262,55** Nosso Número: **8305924397**